UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.903 | R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 19 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

NOVOS VEÍCULOS E MÁQUINA PARA TAPEJARA - A administração municipal de Tapejara conquistou novos veículos para a Secretaria de Saúde e uma máquina pesada. Na foto, o prefeito Pezão, o vice Rogério e outras autoridades na entrega. Página A5

EVENTO SOLIDÁRIO EM PÉROLA - O Lions Clube de Pérola, com apoio da Prefeitura Municipal, promoveu um evento solidário que marcou a entrega de quase mil brinquedos para crianças do município no fim de semana passado. Página A5

Novos delegados e agentes reforçam a equipe da Polícia Civil em Umuarama

Foram apresentados ontem os seis novos delegados e quatro agentes de Polícia Judiciária que chegam para reforçar a equipe da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama. O delegado Gabriel Menezes, responsável pela 7ª SDP, destacou a relevância desse momento para a Polícia Civil, ressaltando que os novos profissionais são recentes graduados pela Escola Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná. Página A6

TESTE

Prefeitura faz pesquisa sobre a coleta do lixo na cidade

Página A3

REGIÃO

Homem acamado morre após casa pegar fogo

Página A6

CIDADE

Doações de sangue caem e Hemonúcleo faz apelo a doador

O período das festividades de fim de ano sempre provoca queda nos estoques de sangue nos hemonúcleos de todo o Paraná. Em Umuarama, a situação não está diferente e o diretor local, Cláudio Francisconi, apela para o compromisso dos doadores regulares com a ação de cidadania e solidariedade. Confira os horários e quem pode doar.

Página A3

Definidos os vencedores do concurso de beleza no Ceju

João Gabriel Machado Santana e Julia Dalbosco de Almeida venceram o 1º Concurso Garoto e Garota Ceju 2023, realizado pela Prefeitura de Umuarama por meio do Centro da Juventude na última sexta-feira. Na foto, os vencedores com o secretário da Ação Social, Amos Westphal. Página A4

Fluminense garante vaga na final do Mundial de Clubes da Fifa

O Fluminense manteve vivo o sonho de conquistar o Mundial de Clubes ao vencer ontem o Al-Ahly, do Egito, por 2 a 0. O Flu se colocou na decisão graças a um pênalti convertido por Jhon Arias e a um chute preciso de John Kennedy. O outro finalista será definido hoje.

Coluna Ilustradas

Congresso convoca sessão solene para promulgar reforma tributária na quarta-feira

A sessão solene do Congresso Nacional para promulgar a reforma tributária foi convocada para esta quarta-feira, 20, às 15 horas (de Brasília). O evento marcará de forma oficial a inscrição das novas regras para impostos sobre o consumo na Constituição do País, após mais de 30 anos de debates

Na última sexta-feira, 15, depois da aprovação da proposta, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), já havia sinalizado que a promulgação seria esta semana. O deputado deve fazer um discurso contundente na cerimônia.

A reforma tributária cria o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ICMS estadual e o ISS municipal, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que ficará no lugar de tributos federais, como o PIS e a Cofins.

A emenda constitucional também cria um Imposto Seletivo, que servirá para desestimular o uso de produtos que fazem mal à saúde e ao meio ambiente. O princípio da reforma é deslocar a cobrança do imposto da origem (onde a mercadoria é produzida) para o destino (onde é consumida).

No ano que vem, o desafio será a implementação da reforma, que será feita por meio de leis complementares. Segundo Lira, alguns deputados sugeriram a formação de grupos de trabalho no Congresso para debater as novas legislações.

Na posse de Gonet na PGR, Lula pede que MP não considere que todo político é corrupto

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu em seu discurso na posse de Paulo Gonet como procurador-geral da República que o Ministério Público não ache que todo político é corrupto. O petista voltou a pregar contra a negação da política, e citou os ataques de 8 de janeiro como consequência da deslegitimação da atividade.

"Não existe a possibilidade de o Ministério Público achar que todo político é corrupto", disse o presidente da República nesta segunda-feira, 18. Ele também declarou que acusações levianas não fortalecem a democracia e disse que não se deve permitir vazamentos de investigações antes de a veracidade das informações ser confirmada.

A fala de Lula na posse da PGR tem simbolismo porque o petista foi o principal alvo da Operação Lava Jato. O presidente ficou preso 580 dias por causa da operação, e depois teve os casos anulados pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A reação à Lava Jato é uma tônica de seu governo, apesar de Lula não ter mencionado a operação no discurso.

O presidente da República pediu a Gonet para que ele não faça o Ministério Público "se diminuir" diante da expectativa da população. Afirmou que o novo PGR deve ser o mais sincero, honesto e duro possível - mas também o mais justo possível.

Paulo Gonet foi escolhido para o comando da Procuradoria-Geral da República sem ter sido incluído pelos procuradores na lista tríplice elaborada pela categoria.

Cotado para o Ministério da Justiça, Lewandowski marca presença na posse de Gonet

Favorito para ser indicado como novo ministro da Justiça, o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski participa, nesta segunda-feira, 18, da posse do novo procurador-geral da República, Paulo Gonet. O evento também reúne o ainda ministro da Justiça, Flávio Dino, que foi indicado para uma vaga no STF e já teve seu nome aprovado pelo Senado Federal.

Lewandowski chegou ao evento e sentou-se ao lado de seus ex-colegas da Corte Suprema, tais como Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Dias Toffoli. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva divide o palco com o vice-presidente Geraldo Alckmin, além dos presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG). A solenidade de posse de Gonet como procurador-geral da República começou às 10h30.

Randolfe Rodrigues anuncia volta ao PT meses depois de deixar a Rede

O líder do governo no Senado, Randolfe Rodrigues, anunciou nesta segunda-feira, 18, que voltará ao PT, partido ao qual foi filiado até 2005. Randolfe deixou a Rede em maio e ficou sem legenda.

O senador deu a declaração em Macapá, capital do Amapá, em cerimônia de entrega de unidades do Minha Casa, Minha Vida ao lado do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Randolfe fez uma série de elogios ao PT. Depois, indicou sua filiação à legenda.

"No início desse ano foi necessário um desligamento partidário meu. Me perguntam, presidente, qual a minha escolha partidária. Eu lhe respondo em primeira mão, para o senhor e para todos os que estão ouvindo, o meu partido é o partido de Lula. Eu estarei no partido de Lula onde o partido de Lula estiver, porque estou ao lado da maior liderança política da história desse país", declarou Randolfe.

MUDANÇA

Papa Francisco autoriza bênção a casais do mesmo sexo, mas mantém doutrina sobre casamento

(AE) O papa Francisco aprovou formalmente a permissão para sacerdotes abençoarem casais do mesmo sexo, com um novo documento que detalha uma mudança significativa na política do Vaticano, insistindo que as pessoas que procuram o amor e a misericórdia de Deus não devem ser sujeitas a "uma análise moral exaustiva" para recebê-lo.

O documento do escritório de doutrina do Vaticano, divulgado nesta segunda-feira, 18, contém uma carta que Francisco enviou a dois cardeais conservadores e que foi publicada em outubro. Nesta resposta preliminar, Francisco sugeriu que tais bênçãos poderiam ser oferecidas em algumas circunstâncias, contanto que não se confunda o ritual com o sacramento do casamento.

O novo documento repete essa condição e a desenvolve, reafirmando que o casamento é um "sacramento vitalício entre um homem e uma mulher". Ele sublinha que as bênçãos em questão devem ser de natureza não litúrgica e não devem ser conferidas ao mesmo tempo que uma união civil, por meio de rituais definidos ou mesmo com as roupas e gestos próprios de um casamento. Mas diz que os pedidos de tais bênçãos para casais do mesmo sexo não devem ser negados.

O texto oferece definição extensa e ampla do termo "bênção" nas escrituras católicas para insistir que as pessoas que procuram um relacionamento transcendente com Deus e procuram o seu amor e misericórdia não devem ser sujeitas a "uma análise moral exaustiva" como pré-condição para recebê-la.

"Em última análise, uma bênção oferece às pessoas um meio de aumentar a sua confiança em Deus", afirma o documento. "O pedido de bênção, portanto, expressa e alimenta a abertura à transcendência, à misericórdia e à proximidade de Deus em mil circunstâncias concretas da vida, o que não é pouca coisa no mundo em que vivemos". Ele acrescentou: "É uma semente do Espírito Santo que deve ser nutrida, não impedida".

CASAMENTO

O Vaticano afirma que o casamento é uma união indissolúvel entre homem e mulher. Como resultado, se opõe ao casamento entre pessoas do mesmo sexo. Em 2021, a Congregação para a Doutrina da Fé do Vaticano disse categoricamente que a Igreja não poderia abençoar as uniões de dois homens ou duas mulheres porque "Deus não pode abençoar o pecado".

Esse documento criou um clamor - pelo qual parece que até Francisco foi surpreendido, apesar de ter aprovado tecnicamente a sua publicação. Logo após a divulgação, o pontífice demitiu o funcionário responsável por ela e começou a lançar as bases para uma reversão.

No novo documento, o Vaticano disse que a Igreja deve evitar "esquemas doutrinários ou disciplinares, especialmente quando conduzem a um elitismo narcisista e autoritário pelo qual, em vez de evangelizar, se analisa e classifica os outros, e em vez de abrir a porta à graça, esgotamos as nossas energias na inspeção e verificação."

O texto também sublinhou que as pessoas em uniões "irregulares" - homo, bi ou heterossexuais - estão em um estado de pecado. Mas diz que isso não deveria privá-los do amor ou da misericórdia de Deus. "Assim, quando as pessoas pedem uma bênção, uma análise moral exaustiva não deve ser colocada como pré-condição para concedê-la", afirma o documento.

Francisco, que completou 87 anos neste domingo, 17, e tem uma década de pontificado, é conhecido por acenos a maior inclusão na Igreja Católica de grupos LGBT+, dos mais pobres e também pela preocupação com a crise climática.

'Grande passo em frente'

O reverendo americano James Martin, que defende maior acolhida para os católicos LGBT+, elogiou o novo documento como um "grande passo em frente" e uma "mudança dramática" na política do Vaticano para 2021.

Ele disse que o novo documento "reconhece o desejo profundo de muitos casais católicos do mesmo sexo pela presença de Deus e pela ajuda nos seus relacionamentos de compromisso".

"Juntamente com muitos padres católicos, terei agora o prazer de abençoar os meus amigos em casamentos entre pessoas do mesmo sexo", disse Martin./AP

Lula copia gestão Bolsonaro e impõe sigilo em pareceres sobre marco temporal

Brasília - O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu manter em sigilo pareceres sobre os vetos ao projeto de lei do marco temporal. Repetindo argumento que foi largamente utilizado na gestão de Jair Bolsonaro, o governo petista alega que as informações não podem vir a público porque podem comprometer a defesa do Poder Executivo junto ao Supremo Tribunal Federal.

Na semana passada, o Congresso derrubou o veto de Lula ao marco temporal. Por maioria, os parlamentares restituíram a validade de trecho do projeto que havia definido um limite para demarcação das terras indígenas. Segundo texto aprovado pelo Legislativo, só podem ser demarcadas as reservas em áreas ocupadas por indígenas até a promulgação da Constituição de 1988 O governo petista pretende recorrer ao STF para anular a derrubada do veto de Lula pelo Congresso.

"A eficácia da defesa do ato [pela AGU] ficaria prejudicada diante da divulgação dos argumentos utilizados quando da recomendação de veto de dispositivos por inconstitucionalidade, comprometendo o alcance do princípio da ampla defesa, da igualdade e da paridade de armas", escreveu a Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Presidência da República ao negar o acesso aos documentos solicitados pelo Broadcast/Estadão por meio da Lei de Acesso à Informação. A reportagem pediu acesso a todos os documentos relativos ao processo de sanção e veto do projeto de lei do marco temporal.

Uma das principais motivações do Centrão e da bancada ruralista para aprovar o projeto que prevê a adoção de marco temporal para demarcação foi um julgamento do STF que considerou a limitação inconstitucional.

"É necessária a garantia do sigilo das suas próprias manifestações [da AGU] quando ainda da análise de sanção e veto e das manifestações técnicas que subsidiaram as manifestações jurídicas, do contrário, corre-se o risco de que se utilizem, como já ocorreu, das manifestações prestadas pela AGU, bem como de manifestações técnicas que subsidiaram os pareceres jurídicos, para contraditar ela própria na ação de controle concentrado", escreveu a SAJ.

A SAJ argumenta que fornecer as informações seria uma violação contra os advogados da União envolvidos no debate interno do governo e afirma ter respaldo no estatuto da advocacia. Além disso, diz que a Controladoria Geral da União dá razão ao sigilo nesse tipo de caso.

Essa argumentação viola precedentes que eram seguidos durante a gestão petista no mandato da presidente Dilma Rousseff. O sigilo em pareceres passou a ser adotado como regra na gestão Bolsonaro e o governo Lula segue a mesma fundamentação.

A tramitação interna de vetos e sanções presidenciais inclui relatórios dos ministérios de áreas afins à do projeto de lei em análise. No caso do marco temporal, mostra a parte dos documentos à qual o Broadcast Político teve acesso, 19 dos 38 ministérios foram instados a se manifestar - alguns responderam ao Planalto que não têm competência para opinar sobre o assunto

Onde ficaram os juízos de valor?

•Eliseu Auth

Volta e meia me pego divagando. Fico comparando o passado e o presente. Lembro do tempo de criança e procuro encontrar as razões dos valores éticos perdidos. Não é saudosismo porque há valores que são eternos e perenes como o respeito ao semelhante, à saúde, vida e dignidade do ser humano.

Para o bem ou para o mal, constato que muita coisa mudou. Boas foram as conquistas da ciência. Se a gente tinha lanterna de querosene para iluminar a noite, agora tem luz elétrica. Se a água do poço resfriava leite, manteiga e as melancias que trazíamos da roça, agora temos geladeira e resfriador. Se o rádio era um caixão, agora temos televisão, internet e o escambal. Não. Não reclamo dos meus filhos que me tratam de cabra, cabrinha e tu, ainda que eu sempre tivesse tratado meus pais como senhor e senhora. Era respeito, juízo de valor. Só que o tratamento franco e aberto dos meus filhos amados também é respeitoso, ainda que me chamem tu e não me tratem de senhor.

Se juízos de valor avaliam coisas, pessoas, sentimentos e decisões como desejáveis ou não, eles passam a ser normativos e determinam o dever ser, segundo o critério do correto e incorreto. Dizem, segundo a filósofa Marilena Chauí, o que são o bem e o mal. Isso me veio à mente quando escutei, num desses programas de rádio onde o âncora faz comentários rápidos. Ele noticiava que a vacina bivalente estava à disposição nos postos de saúde. Até aqui fez bem. Só que em seguida ironizou que valente era quem tomava essa vacina. Falou bobagem que agride juízo ético de valores perenes que são a saúde e a vida das pessoas que tomam as vacinas. Deveria incentivar seus ouvintes a se vacinarem e não se prestar ao papel de sabujo do negacionismo. Foi do seu agrado ver o ex-presidente imitar pessoas se afogando de covid? Sei que isso é coisa da vertente que nega a ciência, o aquecimento do planeta e é capaz de dizer que a terra é plana. Mas usa o nome de Deus para ludibriar. Lí, no "Umuarama Ilustrado", que a procura pela 2ª dose da vacina bivalente é pequena. Por quê será? Seguimos a opinião dos insensatos? O Brasil já foi exemplo de vacinação no mundo e agora temos que conviver com ataques às vacinas. É infâmia demais! Onde ficaram os juízos de valor?

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SOLIDARIEDADE

Festas de fim de ano levam à queda nas doações de sangue e hemonúcleo pede colaboração

Umuarama - Tradicionalmente o período das festividades de fim de ano leva a queda nos estoques de sangue nos hemonúcleos de todo o Paraná. Em Umuarama, a situação não está diferente e o diretor local, Cláudio Francisconi, apela para o compromisso dos doadores regulares com a ação de cidadania e solidariedade.

"A situação é preocupante porque toda a rede (de coletas estadual) está com baixo estoques", explicou Francisconi. Em Umuarama, ele informou que a doação de todos os fatores é importante, mas ressalvou que os tipos A e O negativo estão entre os mais requisitados e são mais escassos do que o O positivo.

"As pessoas nesta época se preocupam com as férias e as festividades, mas é importante também lembrar que a doação de sangue é um compromisso que deve ser mantido", afirmou o diretor. Justamente pelas festas e férias escolares, aumenta o número de viagens e infelizmente também de acidentes de carro, o que leva a um aumento na demanda de sangue.

Francisconi explicou que além de Umuarama, a unidade local atende a toda a região, incluindo pacientes do Paraguai e do Mato Grosso do Sul. Se faltar sangue em uma unidade, as demais da da rede estadual auxiliam com o envio de bolsas. A preocupação é que neste momento toda a rede de coleta e distribuição de sangue está com baixos estoques. Uma única bolsa de sangue pode salvar a vida de até três pessoas.

Para manter o estoque adequado do banco de sangue, são necessárias muitas doações. O ideal é que cada pessoa doe sangue pelo menos duas vezes ao ano. Homens podem doar sangue a cada 60 dias e no período de 12 meses até 04 doações e mulheres em um intervalo de 90 dias e no período de 12 meses até 3 doações.

Em Umuarama o ideal de doações para garantir estoques regulares é entre 600 e 700 doações mensais. Hoje este número está aquém, cerca de 500 doações/mês.

Para doar, basta ir até a unidade do Hemonúcleo de Umuarama de segunda a sexta-feira. Mesmo com o recesso que haverá nas repartições públicas, os hemonúcleos são deixam de atender ao público nos dias 23,24 e 25 e 30,31/12 e 1º de janeiro de 2024. Os doadores podem agendar através do site www.saude.pr.gov.br/doacao ou pelo telefone 3621-8300. Se não conseguir agendar, basta ir até a unidade, que haverá o atendimento

SERVIÇO
Hemonúcleo de Umuarama
Endereço: Av. Manaus, 4444 - Zona Armazem, Umuarama – PR
Agendamento:
site: www.saude.pr.gov.br/doacao
Telefone:3621-8300
Horário de atendimento: segunda a sexta-feira das 8 hs às 11h30 e das 13 hs até as 15 hs.

Para ser doador é preciso

- Estar em boas condições de saúde
- Ter entre 16 e 69 anos completos (menores de idade com autorização e presença do responsável legal)
- Pesar no mínimo 51Kg
- Estar descansado, alimentado e hidratado (evitar alimentação gordurosa nas 4 horas que antecedem a doação)
- Apresentar documento oficial com foto

Impedimentos definitivos

- Hepatite viral após os 11 anos de idade
- Diabetes insulinodependente
- Epilepsia ou convulsão
- Hanseníase
- Doença renal crônica
- Antecedentes de Neoplasias (Câncer)
- Antecedentes de acidente vascular cerebral (Derrame)
- Evidência Clínica ou Laboratorial das seguintes doenças transmissíveis pelo sangue: Hepatites B e C, AIDS (Vírus HIV)
- Doenças associadas ao HTLV I/II e Doença de Chagas

Prefeitura convida moradores para testar seu nível de conhecimento sobre coleta de lixo

Umuarama - Uma pesquisa a respeito do conhecimento do cidadão sobre a coleta de lixo (orgânico e reciclável) em Umuarama está em andamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A enquete, chamada 'Quiz dos Resíduos', é feita via internet e ficará disponível até o final da tarde do dia 8 de janeiro.

A análise dos resultados do levantamento resultará em um documento, que deve ser utilizado para a implementação de projetos e ações para aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos, conforme relata o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira. "Um dos principais focos é saber qual o nível de satisfação da população com o serviço prestado em Umuarama", indica.

São apenas 18 questões – incluindo nome, idade e bairro de residência – e a participação da população é muito importante. "Até o momento pouco mais de 300 pessoas participaram do quis, sendo que 27% têm entre 31 a 40 anos. Alguns dados parciais já chamam a atenção, como o fato de que 18% das pessoas disseram não saber para onde vão os resíduos coletados na cidade. Outra questão é positiva: 80% dos participantes disseram saber em que dia da semana o caminhão da coleta passa em sua residência", comentou Sucupira.

O QUE É RECICLÁVEL

Uma das questões apresentadas no quiz que mais chamou a atenção dos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente diz respeito ao conhecimento do cidadão sobre 'qual dos resíduos abaixo você acha que é reciclável'. "A porcentagem de gente que acredita que seringas (de injeções) e medicamentos podem ser reciclados é grande: 6%. É algo que temos de trabalhar bastante para esclarecer, pois esse tipo de material jamais pode ser descartado no lixo reciclável – muito menos no lixo orgânico", explica a diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani.

Ainda analisando os resultados parciais da pesquisa, Fernanda comenta outros 'equívocos' identificados, como o fato de 56% dos entrevistados acreditar que tubo de pasta de dente é reciclável, assim como 41% responder que embalagens de isopor também ser reciclável. "Há outros elementos, como esses, que até têm como ser reciclados, mas não dentro do Paraná. Desta forma, nossa instrução é para que sim, o cidadão continue separando e descartando esses materiais na coleta de recicláveis, mas infelizmente não são produtos que podem ser reaproveitados aqui", explica.

O prefeito Celso Pozzobom reforça que todos os cidadãos estão convidados a responder à pesquisa, que está disponível no site da Prefeitura. "O volume de resíduo (lixo) produzido diariamente em Umuarama é de cerca de 80 toneladas e isso faz com que a administração municipal desenvolva projetos e campanhas para dar a destinação correta ao lixo, seja ele orgânico ou reciclável", registrou.

Alunos do curso de confeitaria natalina conseguem vagas de emprego

Entre novembro e dezembro, a Prefeitura de Umuarama ofereceu três cursos grátis de 'Confeitaria Natalina: Preparo de Panetones, Bolos e Roscas', e, capacitação realizada pelo Senac, por meio de parceria com a Agência do Trabalhador. No total, 45 pessoas participaram da formação e ao menos 15 alunos já saíram com vaga garantida no mercado de trabalho.

Os cursos gratuitos foram providenciados por indicação do prefeito Celso Pozzobom ao secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto. "Oferecemos essas oportunidades em uma época certa, em que o mercado natalino carece de profissionais capazes de preparar guloseimas especiais como panetones, bolos e roscas natalinas, tudo de acordo com as boas exigências de práticas na manipulação de alimentos, conforme notas técnicas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e com os rigores da equipe do Senac", registra Ceranto.

As aulas foram realizadas na Divisão de Alimentação Escolar e incluíram temas como higiene na manipulação de alimentos, mise en place (se pronuncia miz an plass, expressão francesa para definir 'organização, preparo, colocado no lugar'), ingredientes, utensílios e equipamentos. "Os alunos também aprenderam técnicas de apresentação, decoração, armazenamento e comercialização dos produtos, embalagens, conservação e prazo de validade", comentou Valdemir Frasson, gerente da Agência do Trabalhador.

Escrito apenas ontem...

O que realmente enriquece um homem não é a experiência: é a observação.
- H. L. Mencken.

Das redes

Não se preocupe com o que as pessoas pensam.
Elas não fazem isso com frequência.

Moda contra

Poucas câmaras de vereadores do país não estão discutindo, e proibindo, o ensino e uso de linguagem neutra em escolas e repartições públicas.

Os vereadores atendem a pressão dos eleitores.

O tema é pertinente.

Mas é perda de tempo, pois quem tem a palavra final está em Brasília...

E quem de fato decide é totalmente a favor da desconstrução social para a implantação da nova ordem em construção, onde já em 2030 não teremos nada e seremos felizes.

Casteladas

RIP Carlos Lyra, 90. O UOL manchetou que morreu um "compositor histórico". Entendo que o significado buscado foi o de consagrado pela história, célebre.

E é justo.

Entretanto, se eu fosse o Lyra, não apreciaria ser lembrado como histórico.

Não combina com alguém que tem Lyra no nome.

Melhor seria "morreu compositor lírico".

- Carlos Castelo.

Policromático

Acho bom você encontrar logo a sua paciência antes que eu perca a minha...

A guerra

Em 10 anos, Brasil registra 17 mil mortes em presídios.

A guerra acontece aqui, dentro e fora das cadeias.

Tem território ocupado por guerrilhas inimigas que as forças brasileiras não conseguem mais retomar.

Metafísico

Responda rápido, se puder: O Brasil vive um sistema de presidencialismo de coalizão ou parlamentarismo de coação?

Ele disse:

"Seria uma afronta ao estado democrático de direito o governador ficar dando palpite num outro Poder. Eu não posso ficar dando palpite no Poder Legislativo, não devo ficar dando palpite no Poder Judiciário, como eu não quero que eles deem palpite no meu governo, ou no meu Poder, que é o Executivo. Então, a gente espera que as instituições trabalhem e possam de alguma maneira esclarecer tudo isso".

De Ratinho Junior sobre a situação do deputado Ademar Traiano, envolto em situação de corrupção.

Mais qualidade

Ministério da Educação cobra mais qualidade de ensino do EaD.

Já sobre a qualidade sofrível do ensino presencial, tanto fundamental quanto médio, nada foi dito e nada foi perguntado.

No próximo exame PISA a gente se encontra no índice da vergonha mundial, como todo ano acontece

Aves e narrativas

Aves apreendidas na residência do ex-ministro da Justiça Anderson Torres morreram sob a tutela do Ibama.

Mas, Anderson é que responde por maus tratos a animais silvestres.

Tem explicação o momento que o Brasil vive?

Tem, mas é melhor deixar pra lá...

Ali Babá

Achando pouco 38 ministérios, o governo partiu para o 39º e planeja chegar aos 40.

Isso vai render muito meme, é piada pronta:
- Lula e os 40 ministérios.

Isso remete a Ali Babá e seus 40 ladrões, o mercador e sua gangue que enriquece roubando.

Qualquer associação à realidade é coisa de fascista, nazista, trapezista, extremista...

Voltou ao prejuízo

Após o lucro de R$ 304 milhões em 2022, os Correios voltam a dar prejuízos em 2023:
- O rombo até agora é de R$ 824 milhões.

E os trabalhadores ainda pagam o rombo do Postalis, afanado durante 14 anos...

Aquele Brasil voltou...

Papo rápido

- Rafael Greca alega que metrô em Curitiba não é viável por causa dos riachos subterrâneos que poderiam alagar os túneis...
- Ele esqueceu apenas que o Eurotúnel desmente essa impossibilidade técnica cruzando o Canal da Mancha debaixo do mar...

Papo rápido

- Lula e Bolsonaro continuam se xingando como se democracia fosse resultado de uma discussão num balcão de boteco bife sujo...
- É que para os dois é vantajoso manter o país dividido, desde que cada um tenha a sua platéia aplaudindo freneticamente...

O resto é conversa

O presidente do PL, Waldemar Costa Neto, do alto da baita experiência que acumula em décadas atuando na ribalta e nos porões da política, sentenciou:
- "Moro será cassado e Michelle não quer a vaga no Senado".

Reeleição

Dezessete prefeitos paranaenses aproveitaram a festa política para assinar filiação com o PL, partido do ex-presidente Bolsonaro.

Acreditam é mais fácil conquistar votos no partido do mito.

Voltaram da festa com a foto de campanha no bolso.

João Gabriel e Julia são os vencedores do primeiro concurso Garoto e Garota Ceju

João Gabriel Machado Santana, de 15 anos, e Julia Dalbosco de Almeida, 11 anos, venceram o 1º Concurso Garoto e Garota Ceju 2023, realizado pela Prefeitura de Umuarama por meio do Centro da Juventude Professor Agnaldo Mackert Barbosa, na última sexta-feira, 15. A apresentação na passarela, iniciada por volta das 14h30, arrancou muitos aplausos da plateia, formada por familiares e alunos das oficinas oferecidas no espaço social.

O concurso foi criado pela atual coordenação do Ceju, com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, em parceria com a Pró Arte Eventos. "Tivemos 22 meninas e sete meninos. A votação ocorreu na rede social Instagram, com o voto da torcida, e depois o voto presencial, que ajudou a eleger os vencedores", lembrou o coordenador do Ceju, Jeferson Ferreira, popular Jefinho.

Os candidatos fizeram 'campanha' pedindo votos aos colegas do Ceju, que votaram em uma urna no hall de entrada. Na sexta-feira o desfile foi dividido em três etapas – exibição de trajes confeccionados a partir de materiais recicláveis, desfile em grupo e desfiles individuais.

Após o desfile foi apurado o resultado. "Foram somadas as notas dos votos da galera, da enquete no Instagram e as notas dos jurados. Os candidatos com a maior pontuação foram o João Gabriel e a Julia Dalbosco, eleitos Garoto e Garota Ceju 2023", explicou Jefinho.

Dezenas de candidatos e candidatas participaram do evento

Diretor no Ceju, Jefinho agradece apoios e participações

João Gabriel e Julia com outras rainhas da beleza de Umuarama

A ideia do concurso foi valorizar a beleza dos alunos, estimular a participação das crianças e adolescentes nas atividades e divulgar o trabalho do Centro da Juventude para a comunidade. "Também quisemos proporcionar uma tarde diferente aos nossos alunos e descobrir talentos para a passarela. As crianças deram um show", acrescentou Jefinho.

Na avaliação do secretário da Assistência Social, Amós Westphal, que representou o prefeito Celso Pozzobom no evento, "o Ceju faz a diferença na vida desses jovens, reforçando os vínculos, a convivência, ofertando diversos cursos e oficinas, enfim, criando perspectivas de futuro para eles", disse.O concurso teve a presença do presidente da Câmara, vereador Clebão dos Pneus, da Miss Brasil Pré Teen, Bia Buzeli; Miss Umuarama, Jessica Aguiar; Miss Paraná Teen / Miss Teen Umuarama, Júlia Navarro; e Miss Infantil Umuarama, Valentina Barretto, além da equipe da Pró Arte Eventos – Naiara, Malu e Cris Ranzani – que orientaram os candidatos sobre a atitude na passarela.

Os vencedores ganharam, cada um, seis ingressos para sessões de cinema no Cine Laser, no Shopping Palladium, além de vale-compra no valor de R$ 100 para escolherem o que quiserem na Loja JAM. "Este foi o último evento do ano do Ceju e fechou a temporada com chave de ouro. Agradecemos o apoio do prefeito Celso Pozzobom, do secretário Amós e também a Pró Arte, que ajudaram a garantir todo esse sucesso", finalizou Jefinho.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Evento realizado pela Prefeitura de Pérola teve a ajuda do clube de serviços que realizou a entrega dos presentes

Lions Clube de Pérola fez bonito no desfile de Natal

EM PÉROLA

Lions Clube promove evento solidário e distribui quase mil brinquedos para crianças

Pérola - No último domingo, dia 17 de dezembro, o Lions Clube de Pérola, renomado clube de serviços da região, promoveu um evento solidário que marcou a entrega de quase mil brinquedos para crianças do município. A ação, realizada em parceria com a Prefeitura de Pérola, encantou a comunidade local e proporcionou momentos de alegria e confraternização.

A celebração teve início com um vibrante desfile da Fanfarra Municipal, que percorreu as principais ruas da cidade, anunciando a chegada do tão esperado evento. A população se aglomerou para prestigiar o espetáculo, que contou com a participação de voluntários do Lions Clube e autoridades municipais.

O destaque do dia foi a chegada do Papai Noel, que surpreendeu a todos ao desembarcar de um guindaste, trazendo consigo a magia do Natal. As crianças, com olhares curiosos e cheios de encanto, se aproximaram do bom velhinho para receberem os tão sonhados presentes. A iniciativa reforça o compromisso do Lions Clube de Pérola em promover a solidariedade e proporcionar momentos especiais para as famílias da comunidade.

Além da distribuição dos brinquedos, o evento ofereceu entretenimento gratuito para todas as idades. Camas elásticas garantiram a diversão dos pequenos, enquanto pipoca e algodão doce foram distribuídos generosamente para a alegria de todos os presentes. A comunidade se uniu em um espírito festivo e participativo, consolidando a importância de iniciativas que promovem o bem-estar e a integração entre os cidadãos.

A iniciativa do Lions Clube de Pérola demonstra o poder transformador do voluntariado e reforça a importância da solidariedade, especialmente durante a temporada natalina. A comunidade de Pérola celebra não apenas o recebimento de presentes, mas também o espírito de união e generosidade que permeou o evento, deixando um legado de amor e solidariedade para as gerações futuras.

Tapejara recebe novos veículos e máquinas para a Saúde e Infraestrutura

Tapejara - A prefeitura de Tapejara realizou na manhã de sexta-feira passada, 15 de dezembro, a entrega de quatro novos veículos e uma retroescavadeira para a saúde e o saneamento do município.

O evento contou com a presença do prefeito Rodrigo Pezão, do vice-prefeito e secretário de Obras Rogério Francischini, da presidente da Câmara de Vereadores, Marisa da Iguete, e de outros vereadores e deputados que colaboraram para a conquista dos equipamentos.

Foram entregues ambulâncias, uma de grande porte com pedido do vereador Tucão e deputado Thiago Amaral, duas de pequeno porte, a pedido da vereadora Cida da Saúde juntamente com ex-deputado Adelino Ribeiro, vão reforçar a frota da saúde e melhorar o atendimento à população. A administração municipal também adquiriu uma Montana Zero Km que irá compor a nova frota de Tapejara.

Uma retroescavadeira também foi entregue

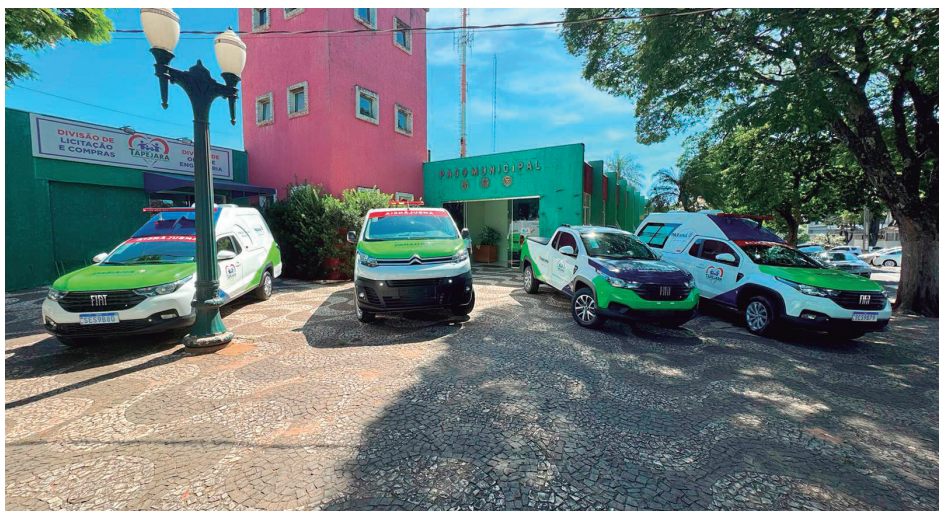

Veículos reforçam a frota na área da Saúde

Além dos veículos foi adquirida uma retroescavadeira, que vai agilizar os serviços do Samae e gerar economia ao município. A máquina foi solicitada pela presidente da câmara, Marisa da Iguete, com o apoio do ex-deputado Fernando Martins.

O investimento total foi de cerca de R$ 1.200.000, sendo R$ 300.000 de contrapartida da administração municipal. O prefeito Pezão destacou que "esse é o dinheiro do povo voltando para o povo em forma de benefício".

O vice-prefeito e secretário de Obras, Rogério também comemorou a entrega dos equipamentos e ressaltou o quanto eles vão facilitar as obras nos quatro cantos da cidade. "Essa retroescavadeira vai nos ajudar muito nas obras de pavimentação, drenagem, limpeza e manutenção das vias públicas. Vamos poder atender melhor as demandas da população e melhorar a qualidade de vida em Tapejara", afirmou.

Prefeito Pezão discursa ao lado do vice Rogério Francischini, vereadores e outras lideranças

Agências do Trabalhador colocaram 151,4 mil pessoas no mercado formal em 2023

O Paraná colocou 151.454 pessoas em vagas de emprego via Agências do Trabalhador ao longo de 2023. Os números são do sistema Sine, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). São quase 30 mil a mais do que as colocações de 2022, que terminou com 122.083 intermediações. O crescimento foi de 24%. O desempenho também é 38% superior a 2021, com 109.482 carteiras assinadas.

O resultado é fruto de um crescimento constante em todos os meses. O maior aumento ocorreu em dezembro, passando de 7.333 para 14.700, evolução de 100%. Em novembro, o salto foi de 60%, de 9.418 em 2022 para 15.064 em 2023. Março também foi um bom mês, com aumento de 27%, de 10.522 em 2022 para 13.363 em 2023.

As Agências do Trabalhador no Paraná colocaram 8.689 trabalhadores em vagas de emprego em janeiro, 11.152 em fevereiro, 13.363 em março, 12.079 em abril, 12.297 em maio, 11.822 em junho, 12.440 em julho, 14.705 em agosto, 12.480 em setembro, 12.567 em outubro, 15.064 em novembro, e até o dia 15 de dezembro, mais 14.796. A média mensal girou em torno de 12 mil encaixes.

Com a rede de Agências do Trabalhador mais eficiente do País, o Paraná também segue em primeiro lugar no ranking nacional de empregabilidade via Sine. São Paulo e Ceará aparecem na sequência.

Para o secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, o desempenho do Paraná em intermediação de mão de obra foi muito relevante ao longo do ano. "Havia, até o início do segundo semestre, a expectativa de 150 mil encaixes de trabalhadores pela rede Sine até o fim do mês de dezembro. Com o resultado obtido ainda nos primeiros dias de dezembro, ampliamos nossa meta para mais de 155 mil colocações", afirmou.

Ele também lembrou que o Paraná foi o primeiro estado do Brasil a implantar o sistema digital de intermediação de mão de obra em suas Agências do Trabalhador.

O novo modelo, desenvolvido pelo MTE, colaborou com a colocação de 10.209 pessoas em postos de trabalho em apenas dez dias úteis do mês de novembro, média de mil por dia. O Estado foi escolhido pelo desempenho do Sine estadual.

REFORÇO

7ª SDP de Umuarama recebe seis novos delegados e quatro agentes

Seis novos delegados e quatro agentes de Polícia Judiciária foram apresentados na manhã desta segunda-feira (18) no auditório da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama (SDP). O grupo irá reforçar a atuação da Polícia Civil do Paraná (PCPR) em Umuarama e região.

O delegado Gabriel Menezes, responsável pela 7ª SDP, destacou a relevância desse momento para a Polícia Civil, ressaltando que os novos profissionais são recentes graduados pela Escola Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná. "É um grande avanço para a Polícia Civil", afirmou.

A chegada desse novo contingente visa não apenas substituir delegados que serão enviados para novas comarcas, mas também superar defasagens que ocorreram ao longo de 2023. O delegado Menezes explicou que, ao longo do ano, houve uma defasagem em Cruzeiro do Oeste e Xambrê, e as unidades estavam sendo cumuladas por outros profissionais. Agora, com os novos delegados, essas lacunas serão preenchidas.

A 7ª SDP também recebeu 14 agentes de Polícia Judiciária, com destaque para a situação crítica em Goioerê, onde o afastamento de profissionais gerou a necessidade de reforço. Esse reforço é considerado crucial para a melhoria da qualidade do trabalho da Polícia Civil na região.

Os agentes iniciarão imediatamente suas atividades, enquanto os delegados passarão por aproximadamente um mês de transição, trabalhando ao lado dos delegados responsáveis pelas comarcas atualmente. Após esse período, serão enviados para suas novas regiões de atuação.

A lista dos novos delegados inclui profissionais de diferentes partes do país, confira:

Delegacia de Cruzeiro do Oeste:

Dr. Leonardo Queirós Araújo, de Fortaleza (CE), é o novo delegado de Cruzeiro do Oeste, que estava sem um titular. O Dr. Emmanuel Lucas Soares de Moura, que atendia interinamente, foi designado para Pérola. Dr. Queirós expressou otimismo em relação ao trabalho na cidade e assegurou à população que a dedicação da Polícia Civil será constante. "Estamos chegando para somar esforços à cidade. A população pode ficar tranquila, pois falta de trabalho e esforço da Polícia Civil não vai faltar".

Delegacia de Icaraíma:

Vinda de Umuarama, Dra. Thais Emi Fujihara é a nova delegada de Icaraíma, sucedendo Dra. Kelly Cristina Rocha Azarias Brasil, que se mudará para Londrina. A delegada expressou entusiasmo em dar continuidade ao trabalho da antecessora: "Estou muito animada para continuar o bom trabalho da Dra. Kelly em Icaraíma. Vamos buscar evoluir sempre para oferecer um serviço de qualidade à população local".

Delegacia de Pérola:

O carioca Dr. Luis Eduardo Brandão Trajano é o novo delegado de Pérola, sucedendo o Dr. Emmanuel Lucas Soares de Moura, que irá para Antonina. Dr. Trajano expressou expectativas positivas e o desejo de contribuir para a segurança pública no Paraná: "As expectativas são as melhores possíveis. Pretendo conhecer os interesses da comunidade e dar continuidade ao bom trabalho do Dr. Emmanuel Lucas".

Delegacia de Goioerê:

Originária de Betim (MG), Dra. Lorena Cristina Vieira do Nascimento será a nova delegada de Goioerê, sucedendo Dra. Janaína Mariana Garcia, que irá para Fazenda Rio Grande. A delegada expressou seu compromisso em dar continuidade ao excelente trabalho da antecessora: "Minha intenção é evoluir ainda mais e levar a delegacia para novos patamares".

Delegacia de Iporã:

Dr. Luã Oliveira Gonçalves Mota, de Juiz de Fora (MG), assume a Delegacia de Iporã, sucedendo o Dr. Felipe Gonçalves Martins, que irá para Araucária. Dr. Mota expressou sua determinação em contribuir para a Segurança Pública: "Espero dar o meu melhor e fazer o máximo possível para a segurança pública".

Plantonista de Umuarama:

O Dr. Alessandro Velasco França, que atuava em Guaíra, não está saindo da Escola Superior de Polícia Civil. Ele foi removido para Umuarama, onde ocupará a vaga de delegado plantonista. O Dr. Gabriel informou que, por já estar em atuação, França foi liberado do processo inicial: "Quando ele fizer a transmissão da unidade de Guaíra para o delegado que está chegando lá, o departamento libera para que ele assuma as funções aqui em Umuarama".

Homem processado pelo próprio cachorro firma acordo de pagar R$ 2mil em multa

Um homem processado por danos morais pelo próprio cachorro por agredi-lo com um pedaço de pau confessou as agressões e firmou acordo com o Ministério Público do Paraná (MP-PR) para não responder criminalmente por maus-tratos.

O acordo de não persecução penal firmado prevê o pagamento de multa de R$ 2 mil e evita o processo criminal. Entretanto, o processo por danos morais da área civil continua.

O crime foi em junho último em Ponta Grossa e a agressão foi registrada por câmeras de segurança. O homem chegou a ser preso em flagrante. O animal foi resgatado pela ONG Grupo Fauna de Proteção aos Animais, passou por tratamento veterinário, e recentemente foi adotado e mudou de nome. Agora é chama Tokinho.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ | FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ | SINDICATO RURAL

Limpeza de máquinas agrícolas é essencial para fitossanidade

As máquinas agrícolas, caso não sejam limpas adequadamente, podem carregar pragas e plantas daninhas, causando problemas de fitossanidade nas lavouras. Por isso, desde o início de dezembro, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) intensificou a fiscalização e a vistoria dos equipamentos que entram no Estado.

A ação tem apoio direto do SENAR-PR, que desenvolveu um procedimento de limpeza de colhedoras e outros implementos. Com base nisso, a entidade promoveu dois treinamentos a técnicos da Adapar, para que estejam aptos a inspecionar os maquinários e identificar quando estão adequadamente limpos e sem oferecer riscos sanitários.

As inspeções ocorrem em todos os Postos de Fiscalização de Trânsito Agropecuário (PFTA) da Adapar, situados nas divisas com outros Estados. Caso as máquinas e implementos não estejam devidamente limpos, os veículos não poderão entrar no Paraná. Quando as máquinas agrícolas passam pelos PFTAs, saindo em direção a outros Estados, os transportadores também são informados da necessidade de limpeza para os equipamentos retornarem ao território paranaense.

Para enfatizar essa iniciativa, o SENAR-PR também vai produzir uma cartilha explicando como deve ser feita a limpeza do maquinário. Além disso, o protocolo de limpeza desenvolvido pelo SENAR-PR deve ser incluído como módulo extra nos cursos de colhedora de grãos, já ofertados pela entidade.

sistemafaep.org.br

Homem acamado morre após casa pegar fogo em Perobal

Um homem de 59 anos morreu em um incêndio que consumiu uma residência em Perobal, a 21 quilômetros de Umuarama, na tarde de sábado (16). De acordo com a Polícia Militar (PM), a vítima morava com o filho e era acamada há anos.

Em nota, a PM informou que a equipe policial de Perobal foi acionada para verificar um incêndio em uma residência no Centro da cidade, e ao chegar ao local, deparou-se com a casa tomada pelas chamas.

Diante da gravidade da situação, o Corpo de Bombeiros foi chamado, assim como caminhões-pipa de Perobal e Cafezal do Sul, que se dirigiram para conter o fogo.

Conforme a PM, o filho da vítima, um homem de 29 anos, informou que seu pai, que se encontrava acamado há um longo período, estava dentro da casa e não havia conseguido sair. O jovem relatou que havia saído brevemente para resolver questões no centro da cidade, e ao retornar, deparou-se com sua residência consumida pelas chamas.

Segundo a PM, a condição debilitada do homem, sem capacidade de locomoção ou comunicação, tornou impossível sua fuga do imóvel em chamas.

Com a confirmação do óbito pelos bombeiros, foram acionados os órgãos competentes, incluindo a Polícia Civil, a Polícia Científica e a Criminalística, para conduzir as investigações e realizar os procedimentos necessários. Após a conclusão dos procedimentos na residência, o corpo da vítima foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

De acordo com informações da perícia, indícios apontam para um curto-circuito na fiação da tomada como a provável causa do incêndio. Como houve óbito, um inquérito foi instaurado pela Polícia Civil de Umuarama.

Morador de Umuarama é flagrado com 134 kg de maconha em veículo roubado

Um jovem de 21 anos, morador de Umuarama, foi preso após ser flagrado por policiais militares transportando uma expressiva quantidade de maconha em um veículo Corolla roubado. A ação policial foi registrada na noite deste domingo (17), em Tapejara.

De acordo com a Polícia Militar, uma equipe policial de Tapejara recebeu informações sobre a fuga de um Corolla prata, que havia fugido de uma abordagem das equipes do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron). Diante da situação, as equipes policiais realizaram um bloqueio na PR-323, objetivando interceptar o veículo em fuga.

Segundo a PM, durante a fuga em alta velocidade, o suspeito perdeu o controle da direção do veículo e capotou. O motorista abandonou o carro e conseguiu fugir a pé em uma região de mata próxima.

Durante as buscas, a equipe policial encontrou no interior do porta-malas do Corolla um total de 134 kg de maconha, além de uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dois pares de placas de veículo.

A consulta ao sistema revelou que o Corolla havia sido roubado em Umuarama no último dia 7. Além disso, um aparelho celular foi localizado nas imediações do capotamento. Em um desdobramento posterior, a equipe do BPFron localizou um homem com as características do condutor, que, ao ser abordado, confessou ser o responsável pelo transporte do entorpecente.

O suspeito, então, recebeu voz de prisão e foi encaminhado, juntamente com o veículo, o celular, as placas e a droga, à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama para as devidas providências legais.

Homem de 64 anos é ferido por disparo de arma de fogo em Vila Nilza

No último domingo (17), um homem de 64 anos ficou ferido após ser atingido por um disparo de arma de fogo no ombro esquerdo, no distrito de Vila Nilza, município de Iporã, a 54 quilômetros de Umuarama. O incidente, que ocorreu por volta das 14h, foi registrado pela Polícia Militar após notificação do hospital local.

Segundo informações da Polícia Militar, a equipe foi alertada pelo hospital de Iporã sobre um paciente que deu entrada com ferimento causado por arma de fogo. A vítima, ao ser questionada pelos policiais, relatou que estava nas proximidades de sua residência quando foi atingida, sem identificar a origem do disparo. Imediatamente buscou socorro médico e afirmou não ter presenciado o autor do ataque nem ter tido desavenças recentes. Embora não tenha sido possível identificar o responsável pelo disparo, a polícia observou que a vítima possivelmente havia ingerido bebidas alcoólicas. O ferimento, localizado no ombro esquerdo e com saída na região posterior, não apresenta riscos à vida da vítima.

A ocorrência foi registrada e encaminhada à Polícia Civil de Iporã, que ficará responsável pela investigação do caso. Até o momento, não há informações sobre a motivação do disparo nem pistas sobre o autor do crime.

A Polícia Civil de Iporã solicita a colaboração da população para qualquer informação que possa ajudar na identificação do autor do disparo. Denúncias podem ser feitas de forma anônima, garantindo a segurança do denunciante.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Inscrições abertas

As inscrições para as temporadas do "MasterChef Brasil" que serão exibidas pela Band em 2024 já estão abertas. Cozinheiros amadores e profissionais podem preencher o formulário destinado a cada edição no site oficial da emissora. Para concorrer a uma vaga, é preciso ter mais de 18 anos e enviar um vídeo de no máximo 15 minutos se apresentando e dizendo por que gostaria de entrar no talent show enquanto cozinha uma receita de sua preferência. No caso da versão amadores, o candidato não pode ter prestado serviços em restaurantes, ter curso superior em Gastronomia ou ser estudante da área. As gravações estão previstas para acontecer de abril a agosto. Desde 2014, a atração vem revelando grandes talentos no meio gastronômico. Sob o comando da apresentadora Ana Paula Padrão, as temporadas contarão com a avaliação criteriosa dos chefs Erick Jacquin, Helena Rizzo e Henrique Fogaça.

Tiros e assassinatos também na reta final

Os capítulos finais de "Terra e Paixão" serão marcados por tiros e assassinatos, como tem sido até agora. Lucinda (Débora Falabella) ficará na mira de Antônio (Tony Ramos). O fazendeiro encomendará a morte dela para se vingar de Marino (Leandro Lima). O delegado prendará Antônio por conta de várias acusações, inclusive ele será responsabilizado pelo sequestro de Aline (Bárbara Reis). Lucinda será baleada na cabeça durante o casamento de Anely (Tatá Werneck) e Natercinho (Daniel Rocha) e ficará em estado de coma induzido.

Compromisso

Ísis Valverde e Marcus Buaiz estão noivos. O empresário pediu a mão da atriz em casamento com direito a anel de compromisso avaliado em quinhentos mil reais. Quem pode, pode! Eles estão juntos há quase um ano e são vistos juntos com muita frequência, muitas vezes acompanhado pelos filhos. Ísis é mãe de Rael, com o modelo André Rezende, e Buaiz é pai de José Marcus e João Francisco, com Wanessa Camargo. Juntos, formam uma grande família.

Namorando

A modelo e influencer Mariana Goldfarb está solteira desde o fim do casamento com Cauã Reymond. Dias atrás, ela foi vista aos beijos com um moreno, lindo e misterioso, durante show do cantor Thiaguinho, em São Paulo. É assim, a vida segue.

Gente normal

Antes de se tornar um astro de Hollywood o internacional George Clooney passou por diversos empregos, incluindo vendedor de sapatos e jornalista.

Para os fãs da "Turma da Mônica"

Criação de Maurício de Souza, Mônica, Cebolinha, Magali, Cascão e Milena se conheceram e se tornaram protagonistas de uma amizade que conquistou uma imensa legião de fãs no país e no mundo. Esse será o enredo de "Turma da Mônica Origens", série da Globoplay que começou a ser gravada esta semana em São Paulo. Para contar sobre como tudo começou um time muito especial dará vida aos personagens do bairro do Limoeiro. A trama mostrará quando os cinco protagonistas da Turminha se encontraram pela primeira vez: Giovanna Urbano, de 8 anos, será Mônica; Felipe Rosa, de 10 anos, fará o papel do Cebolinha; Manu Colombo, de 8 anos, dará vida a Magali; Bernardo Faria, de 7 anos, representará o Cascão e Sabrina Souza, de 8 anos, foi escolhida para Milena. Na trama, antes de se tornarem amigos, Mônica, Cebolinha, Magali, Cascão e Milena vão passar as férias com suas famílias no Limoeiro Palace Hotel. Uma chuva inesperada faz o hotel inventar uma disputada gincana, para o deleite de Denise (Mel Dutra), a fofoqueira mais amada do bairro. Agora, só uma das crianças poderá vencer. Numa semana cheia de diversão, intrigas, fofocas, investigações, sabotagens, medo de água, melancias e plano infalíveis, será que elas vão superar a competição, eleger a dona da rua e formar a turma mais amada do Brasil? A prevista para 2024 no streaming.

TESTE DA TV

Priscila Fantin / Fabrício Mota-RG

1) Para qual novela Priscila Fantin teve que se vestir de Papai Noel? Na foto, figurinista ajuda a atriz a se caracterizar.
a) "Sete Pecados"
b) "Esperança"
c) "Tempos Modernos"
d) "Alma Gêmea"

2) A animação "Aviões" da Disney que conta a história de um monomotor com medo de altura que sonha em ser campeão de corrida foi lançado nos cinemas brasileiros em qual ano?
a) 2010
b) 2011
c) 2012
d) 2013

3) Ainda na animação "Aviões", que cantora famosa dublou em português a personagem Carolina Santos Duavião?
a) Ivete Sangalo
b) Claudia Leite
c) Fafá de Belém
d) Joelma

4) Tati a adolescente mimada e rebelde interpretada por Heloísa Perissé estreou em quais dessas atrações?
a) "A Praça é Nossa"
b) "Escolinha do Professor Raimundo"
c) "TV Pirata"
d) "A Cara do Pai"

5) César, Félix, Carlito, Raquel e Eron foram personagens de qual dessas novelas?
a) "Dona Xepa"
b) "Sangue Bom"
c) "Amor à Vida"
d) "Flor do Caribe"

(Respostas: 1-A / 2-D / 3-A / 4-B / 5-C)

Luto

A atriz Carol Castro e sua família seguem de luto pelo falecimento do diretor Luca de Castro, pai de Carol. Ele tinha 70 anos e estava em tratamento de uma doença não revelada. Carol Castro usou sua rede social para lamentar a perda e recebeu o apoio de vários artistas, inclusive daqueles que haviam trabalhado sob a batuta do saudoso diretor.

Novo trabalho

A dupla sertaneja Fred & Fabrício acaba de lançar a segunda parte de seu projeto audiovisual "Infinito Para Sempre". Já disponível em todas as plataformas de áudio, o volume 2 traz cinco canções inéditas, que se somam às outras cinco lançadas na primeira parte do projeto. A faixa foco escolhida, "Museu", conta ainda com um videoclipe disponibilizado no canal oficial da dupla no YouTube. As demais novidades no repertório são "Incapaz", "Minha Mãe Avisou", "Contra a Maré" e "Antes de Você".

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

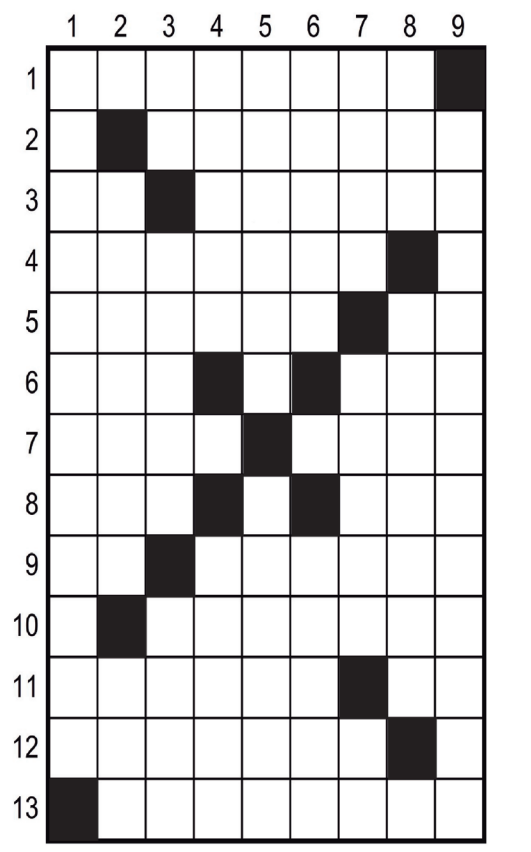

HORIZONTAIS

1. Cansado
2. O ponto mais elevado
3. Regina Casé / O famoso ator paulistano Caruso
4. Ação oxidante da água do mar ou de sua evaporação
5. De grandeza incomensurável / O tálio, em química
6. O mais elástico dos corpos / Prefixo que indica anterioridade
7. Os museus são o seu templo / O psicólogo, pedagogo e filósofo suíço Piaget (1896-1980)
8. A voz do gato / Certidão Negativa de Débito
9. Uma das preposições fundamentais / Utensílio de motorista
10. Eliminar o estrago
11. Dar uma carreira (a cavalo) / Letra do alfabeto grego
12. Coragem, audácia
13. A planta de certos frutos... aquosos

VERTICAIS

1. Dormência
2. Vestiário individual de teatro / Licor para ponche
3. 505... romanos / O que sobrou / (Fr.) Diz-se de um tipo de vinho de cor vermelho-claro
4. País árabe situado ao longo do mar Vermelho / Matéria-prima para a indústria
5. Gorduroso / (Fig.) Estúpido, ignorante
6. Entrada de um edifício / Corrosão dos dentes
7. (Gír.) Sugestão / Transgredir a lei divina / Queixa, lamento
8. Que nada contém / Fechar a sete chaves
9. (Fig.) Cheio de grandeza, suntuosidade

Soluções

HORIZONTAIS: 1. FADIGADO 2. VERTICE 3. RC. MARCOS 4. MARESIA 5. INENSO. TL 6. GAS. PRE 7. ARTE. JEAN 8. MIO. CNO 9. EM. MACACO 10. REPARAR 11. TROTAR. RO 12. OUSADIA 13. MELOEIRO.

VERTICAIS: 1. FORMIGAMENTO 2. CAMARIM. RUM 3. OV. RESTO. ROSE 4. IEMEN. METAL 5. GRASSO. TAPADO 6. ATRIO. CARIE 7. DICA. PECAR. AI 8. OCO. TRANCAR 9. ESPLENDOROSO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Evite tomar iniciativas sem antes pensar os prós e os contras. Examine com bastante atenção os documentos que vai assinar. Ignore "comentários azedos" de colegas. Você é capaz.

Libra
Durante o dia, vá driblando os obstáculos com diplomacia. Cuidado com sua teimosia. Ela pode provocar graves conflitos. Faça as coisas com mais calma e dedicação para conseguir a vitória.

Touro
Mantenha a delicadeza nas relações. Seja gentil e saiba cultivar bom humor. Cultive o belo, mas não priorize apenas as aparências. A alma também requer cuidados.

Escorpião
Não se exima de ajudar a quem precisar. Uma dica muito importante: Ajude sempre desconfiando para não ser passado para trás. Dedique-se a cultivar as amizades.

Gêmeos
Não permita que o esgotamento físico ou as emoções fortes tirem suas energias. O melhor que poderá fazer agora será buscar a companhia de pessoas amigas que saberão apreciá-lo.

Sagitário
Trate de pôr em prática os velhos projetos que andam engavetados ou mesmo que deixou de lado temporariamente, pois o momento é indicado ao seu crescimento e evolução.

Câncer
Seja criativo para superar os obstáculos e para aumentar os seus rendimentos. Suas ideais podem render bons frutos no futuro, por isso, não as abandone no primeiro obstáculo.

Capricórnio
Vai querer mudar aquilo que não considera bom. Assim, pode ter consciência de que é responsável pelas suas experiências e pode mudar a vida para melhor.

Leão
Não vai conseguir ficar parado e assistir aos outros fazendo alguma coisa, partindo, imediatamente, para ajudar. Poderá se interessar por programas sociais e ajudar os outros.

Aquário
Poderá dar um incremento em tudo aquilo que o cerca, dando ênfase a uma decoração mais moderna e arrojada, que atenda às suas necessidades estéticas, culturais e ideológicas.

Virgem
Poderá sentir necessidade de iniciar uma análise, objetivando mergulhar nos recônditos de sua alma. Observe com mais cuidado a realidade que o cerca, se atendo aos detalhes.

Peixes
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criatividade nos projetos e saia vitorioso.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT

Augusto vai ver o Silencioso e o recrimina por ter despojado todos os seus bens. Silencioso diz que só está recuperando o que ele lhe roubou. Augusto diz que um juiz o condenou. Silencioso responde que levará essa acusação até as últimas consequências. Mariano diz a Paulo que ele precisa se declarar culpado, e mostrar arrependimento, para que assim sua sentença seja menor. O Silencioso diz a Esmeralda que Paulo, Mariano e Virginia são boas pessoas, e não importa de quem sejam filhos.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT

Carmem despede Dolores porque ela a diz que toda a vida invejou sua irmã Estefânia.

Elisa diz que Almerinda poderia oferecer algo que interessasse à Damião, assim ele não a procuraria, e tudo que ela deseja é que Damião e Florência desapareçam, e Almerinda a deixe em paz. Almerinda tenta convencer Damião a voltar para a capital, e adiantar o casamento com Florência. Damião responde que não entende o motivo de tanta pressa, Almerinda diz que o tem notado que ele está agindo de modo estranho com Florência, e o pergunta se ele realmente quer se casar com ela.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT

Depois de prometer a Tavo que ajudaria Natalia, Constanza a visita em sua nova casa onde tenta humilhá-la, mas ela foge e é apoiada por Tere. Tavo tem medo de que Chole perceba que não pode ter filhos, então decide voltar para Constanza, apesar dos maus-tratos e da humilhação. Andrea conta a Omar tudo o que passaram na casa de Vicente, mas também conta que Juanga a está incomodando. Cláudio visita Constanza para pedir dinheiro emprestado.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h45, no SBT – Último capítulo

Patrício passa por mais uma operação com o objetivo de recuperar a sua capacidade de andar. Infelizmente, durante o procedimento cirúrgico, uma complicação inesperada ocorre, resultando em seu falecimento. Em um desenrolar surpreendente de eventos, Clara se depara com a descoberta de um tumor no cérebro, um diagnóstico assustador que abala profundamente sua vida. Por sua vez, Julieta enfrenta a amarga experiência de perder uma das suas pernas, um golpe que a leva a um estado de desafios físicos e emocionais consideráveis. Ambas, Clara e Julieta, enfrentam dificuldades financeiras extremas, levando-as à beira da falência. Enquanto isso, em meio a todas essas tribulações, Luciana e Rodrigo decidem unir suas vidas novamente em um matrimônio que é marcado por um ritual significativo. Esse ritual é realizado no topo de uma majestosa montanha, simbolizando a jornada íngreme e desafiadora que eles percorreram até este ponto. Nesse cenário extraordinário, eles trocam votos renovados de amor e compromisso, selando assim uma nova etapa de suas vidas juntos. FIM.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Natália pede que Carol se afaste de Marcos. Tony e Cris discutem novamente. Lara lamenta não conseguir se declarar para Mário. Adriana e Helena apoiam Renée, que sofre por sua situação com Vic. Edu e Mário se desentendem por causa de Érica. Taís e Pedro curtem a lua de mel. Sérgio desconfia de Danilo e pede a Fagundes que o investigue. Míriam sente ciúmes de Helena com Danilo. Adriana conta para Ísis sobre seu pai. Lara tenta conversar com Mário, que acaba declarando seu amor por Érica.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

César repreende Preciosa, que fica entristecida. Luna e Bebel chegam à joalheria. Merreca encontra o carro de Francisco. Preciosa inventa uma situação para tirar a atenção dos repórteres de Luna e das biojoias. Cecília demonstra para Julião sua raiva contra César. César se surpreende ao saber que Preciosa colocou Pascoal como sócio da joalheria. Maria Navalha teme que Luna sofra por causa de César. Selena convence Jefinho a dividir a autoria de sua música com ela. Alícia entrevista Luna em seu podcast. César pede para conversar com Miguel. Pascoal deixa a cadeia e surpreende Preciosa na Conde de Montebello.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Vitor pega o número de telefone da vendedora, Pórcia fica chateada, chora e vai correndo aos braços de Bassânio. Bassânio diz que Pórcia é linda e merece alguém melhor. Após sair da gangue Pedalzera e vagar pelo bairro, Chilique invade o Instituto Casa de Castanheiras para se abrigar. No jogo "Extraordinarium", Patrick e Karen conseguem abrir um portal para o Mundo da Imaginação que apenas Dimitri, Ellen, Ian e Nath conseguem visualizar. Como estratégia para conseguir produzir rapidamente sua peça, Fausto deseja colocar as crianças no elenco, principalmente os netos de Leandro.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Petra evita ficar ao lado de Dirceu no casamento de Lucinda. Andrade segue o conselho de Gladys e decide ir ao casamento da ex-mulher. Kelvin e Ramiro chegam juntos ao casamento de Lucinda e Marino. Vinícius diz a Jurecê que admira o povo do indígena. Antônio comenta com Irene que pretende afastar os filhos de Aline da mãe após o nascimento. Anely e Flor concordam em se unir a Petra, Graça e Luigi para desmascarar Dirceu. Caio percebe que ele e Aline estão sendo seguidos pelos capangas de Antônio.

Filmes – 19/12/2023
(A programação de filmes está sujeita à alterações sem aviso prévio)

A Viagem De Pedro
(A Viagem De Pedro) 02h35, na Globo, Brasil, 2021. Direção de Laís Bodanzky. Com Luise Heyer, Cauã Reymond, Victória Guerra, Luiza Gattai. Em 1831, durante a travessia do Atlântico em uma fragata inglesa rumo à Europa, Pedro, o ex-imperador do Brasil, busca forças físicas e emocionais para enfrentar seu irmão, que usurpou seu reino em Portugal. Pedro se vê doente e inseguro. Ele entra na embarcação em busca de um lugar e também em busca de si mesmo.

VERÃO MAIOR PARANÁ

27 SHOWS DE GRAÇA

EM MATINHOS E EM PONTAL DO PARANÁ.

O MAIOR VERÃO DA HISTÓRIA DO PARANÁ ESPERA POR VOCÊ.

Confira a programação completa em pr.gov.br.

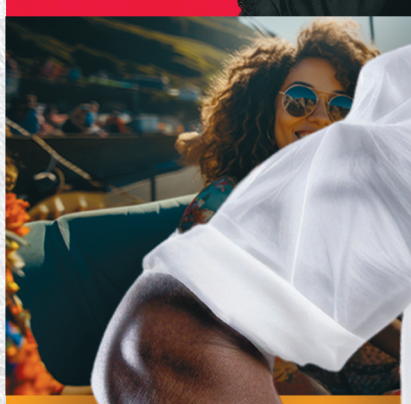

ROUPA NOVA — DIAS 12 E 13/1
LUAN SANTANA — DIA 19/1

JORGE E MATEUS — DIA 21/1
SIMONE MENDES — DIA 3/2
AMADO BATISTA — DIA 16 E 17/2

RAÇA NEGRA — DIA 17/2
ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO — DIA 24/2

PALCOS SUNSET EM CAIOBÁ, GUARATUBA E SHANGRI-LÁ.
Shows com diversos artistas locais.

6 ARENAS FIXAS DE ESPORTE
NO LITORAL.

2 ARENAS FIXAS DE ESPORTE
EM PORTO RICO E EM SÃO PEDRO DO PARANÁ.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 19 de Dezembro de 2023 B1

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO ZONA III
Terreno 14,50 X 35,00 totalizando 507,50 m2, com uma residência em construção mista. Rua Jandaia, 5700. R$ 350.000,00. Telefone/ Whatsapp (44) 99996-2066
CRECI 13.428J.

Assine Ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 114.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	22/23	VERMEL.	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 91.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 219.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 179.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014.
Tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº 13.019.
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito.
Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.
Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2023.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Com objeto de: Repasse de recursos financeiros a PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto especifico de "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR."
Alto Paraíso-Pr., 12 de Dezembro de 2023.
ANA PAULA LEME
Secretária de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 117/2023, Inexigibilidade nº 020/2023 anexo. Em 12 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Walter Tormena (220.206.161-49) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 116 árvores nativas no Lote Rural nº 14-Rem-1, da Gleba nº 10, Município de Douradina - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 014/2023
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÕES E X T R A O R D I N Á R I AS
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de dezembro de 2023, às 16 horas e 30 minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).
FERNANDO APº. TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 265/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAURICIO DE SOUZA SILVA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, tintas, almofada e demais itens, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 13.247,00 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 55/2023.
Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MAURICIO DE SOUZA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1948/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, tintas, almofada e demais itens, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MAURICIO DE SOUZA SILVA
R$ 13.247,00 treze mil, duzentos e quarenta e sete reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 280/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Resolução nº 769/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 59/2023.
Alto Piquiri - PR, 19 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1973/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Resolução nº 769/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Termo de Referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
R$ 85.100,00 oitenta e cinco mil e cem reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3145/2023
DATA: 18/12/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 108/2023, Modalidade Pregão Presencial, nº 073/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N. º 073/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N. º 073/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED´S, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 29/12/2023 Á 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 0010/2023
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Tornar público os Gabaritos Preliminares.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público os **GABARITOS PRELIMINARES** das provas objetivas do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, conforme segue abaixo::

01 – Gabarito da Prova de Agente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	c	a	c	b	d	c	b	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	c	c	a	a	d	b	a	b	b

02 - Gabarito da Prova de Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	c	b	d	a	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	c	b	c	b					

03 - Gabarito da Prova de Agente de Endemias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	c	b	b	a	d	d	a	b
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	a	c	c	c	a	d	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	c	c	b					

04 - Gabarito da Prova de Agente Fazendário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	b	c	a	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	**d**	**a**	**c**	**c**					

05 - Gabarito da Prova de Assistente de Licitação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	b	c	c	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	d	d	a	a					

06 - Gabarito da Prova de Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	d	a	a					

07 - Gabarito da Prova de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	a	c	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	a	b	a	d	d	c	b	b	a

08 - Gabarito da Prova de Atendente de Consultório Dentário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	a	a	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
d	a	b	d	c					

09 - Gabarito da Prova de Auxiliar Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
a	d	d	a	a					

10 - Gabarito da Prova de Cirurgião Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	d	a	c	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	b	c	d	a	d	c	b	b	d

11 - Gabarito da Prova de Eletricista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	d	c	c	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	c	b	b	d					

12 – Gabarito da Prova de Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	b	d	b
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	a	a	c	d	b	d	b	d

13 - Gabarito da Prorva de Famacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	d	d	c	b	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	b	b	c	c	d	d	a	a	c

14 - Gabarito da Prova de Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	a	d	c	b	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
d	d	b	b	c	d	d	a	b	a

15 - Gabarito da Prova de Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	b	d	a	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	a	d	b	a	c	b	d	a	a

16 - Gabarito da Prova de Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	b	b	c	c	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
a	c	c	d	d	b	a	d	c	d

17 – Gabarito da Prova de Orientador Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	d	b	a	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
c	d	a	b	a					

18 - Gabarito da Prova de Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
a	d	d	a	a	d	b	a	b	b
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
a	b	d	b	a	b	d	c	c	c
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
b	d	a	c	b					

19 - Gabarito da Prova de Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	b	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	b	d	d	c	a	d	b	c	c

20 - Gabarito da Prova de Professor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	**c**	**a**	**d**	**b**	**a**	**b**	**d**	**b**	**a**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	c	a	b	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
c	b	d	d	c	a	d	b	c	c

21 - Gabarito da Prova de Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	d	c	b	c	a	c	d	b	d
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
b	b	b	c	c	d	c	d	a	c

22 - Gabarito da Prova de Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
b	a	c	d	a	b	c	c	b	a
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
b	a	d	c	d					

2. Esclarecer que os resultados publicados no **EDITAL PRELIMINAR** poderão ser alterados mediante a impetração de recursos administrativos por parte daqueles que tomaram parte do Concurso bem como, por ofício, pelo Instituto promotor, se forem constatadas irregularidades.

Alto Piquiri, 18 de dezembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para obra de pavimentação asfáltica em TST de 4,83 km (trecho de estrada, São João ao Pé de Galinha), no município de Altônia-PR, conforme orientações de convênio com a Itaipu Binacional, com a Licença Ambiental da obra, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Com a empresa: PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.299.451/0001-53, com sede a Rua Rui Barbosa 217, Centro na cidade de sete Quedas, estado do Mato Grosso do Sul.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria demeio Ambiente Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário– 09.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 18 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005
Ao Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), 3.995,05m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 183/2022 DO SEDU-PARANACIDADE.
Alteração: alteração do valor (supressão).
Fundamentação legal: cláusula vigésima quarta do contrato nº 042/2022.
Data da assinatura deste Termo: 18/12/2023.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
18/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 069/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E G T MARQUES – CNPJ: 09.561.117/0001-19;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PLANETA SOM PARA O REVEILLON (SHOW DA VIRADA) NO DIA 31/12/2023 DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR TIBURCIO MARQUES
G T MARQUES – CNPJ: 09.561.117/0001-19.
18/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 060/2023 - Pregão Presencial nº 042/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.060.530/0001-08;
- BW TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ:19.258.688/0001-32;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL..
Brasilândia do Sul-PR, 18 de dezembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 352/2023 de 13 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
583 3.3.71.70.00.00 211 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
91 3.1.90.11.00.00 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 485/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA EDNA MANDUCA CAMARGO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 190/2023, na data de 12 dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora EDNA MANDUCA CAMARGO, inscrita na CI/RG sob n.º 3.415.597-6 SSP/PR e CPF sob nº 513.037.369-34, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 078/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 136/2023 – Pregão nº 078/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: ***registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses.*** Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 22/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 22/01/2024. Local: na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 18 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA
Na publicação do dia 16 de dezembro de 2023, página B4, junto a Lei Ordinária Municipal nº 96, de 14 de dezembro de 2024, onde se lê "LEI ORDINÁRIA Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024" leia-se "LEI ORDINÁRIA Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023".
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, com sede na Rua Suiça, nº 601, Cafezal do Sul/PR, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento Público n.º005/2023 – Apoio às Demais Áreas da Cultura, até a data de **09/02/2024**. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	CONCLUÍDO	
2	Período de impugnação do Edital	CONCLUÍDO	
3	Período de inscrições	03/12//2024	09/02/2024
4	Análise de Mérito	10/02/2024	15/02/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	29/01/2024	09/02/2024
6	Período de recurso - Análise de Mérito	10/02/2024	15/02/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	16/02/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	17/02/2024	20/02/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	21/02/2024	
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	22/02/2024	27/02/2024
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	28/02/2024	29/02/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	01/03/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	02/03/2024	05/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	06/03/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	07/03/2024	08/03/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Março/2024	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, no endereço acima referido e no endereço de email rosemaran@hotmail.com e cultura@edu.cafezaldosul.pr.gov.br link: LEI PAULO GUSTAVO https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1015 .

Cafezal do Sul, 18 de dezembro de 2023.

____
Cristiane De Lima do Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 025/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaíra-Paraná, com a Engenheira Civil Letícia Albuquerque da Silva, CREA 193.066-D/PR, Matricula funcional nº 29670-2, pelos telefones (44) 3642-0006 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min.
Modalidade: Concorrência Pública n° 026/2023
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o Srº. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.
Modalidade: Concorrência n° 027/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR, a ser executada conforme projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos do edital.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Vinicius de Ávila Ferreira, engenheiro civil CREA 13167-D/MS, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de janeiro de 2024.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 080/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 141/2023 – Pregão nº 080/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: **a contratação de serviços de lavagem em veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.** Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 19/01/2024. Local: na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 18 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 120/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 12 a 15 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "Reflexões sobre o Encerramento do Exercício de 2023", "Os Subsídios e a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos – Atualizações Jurídicas" e " Direitos e Deveres dos Assessores e Servidores do Legislativo Municipal", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 484/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, abaixo relacionados, lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:
I - Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022;
II - Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob n.º 826.012.919-15, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 à 10/03/2022;
III - Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4 SSP/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024.
IV - Servidor ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.731.022 SESP/SP e CPF nº 085.979.188-29, MOTORISTA NÍVEL III, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 à 31/07/2011;
V - Servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, referente ao período aquisitivo de 06/06/2009 à 05/06/2010;
VI - Servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 10.194.436-0 SSP/PR e CPF n.º 062.770.339-99, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023;
VII - Servidor GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 3.677.743-5 SSP/PR e CPF nº 502.298.189-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010;
VIII - Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2004 à 31/01/2005;
IX - Servidora AMANDA MONTEIRO BIGOLI, inscrita na CI/RG sob nº 10.836.960-9/PR e CPF sob nº 066.601.659-32, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 07/12/2023;
X - Servidor CAIO CLAUDINO DE ANDRADE, inscrito na CI/RG sob nº 8.979.997-0 SSP/PR e CPF sob nº 057.538.589-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2023

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Sala de Licitações, sita a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30 do dia 22/ 01/ 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 22/ 01/ 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.
OBJETO: Contratação de eventuais serviços de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de campanhas, eventos, orientações e informações realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestados pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.

Cidade Gaúcha – PR; 18 de dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor **José das Graças de Souza Durães,** portador do RG. sob nº 3.469.499-0 SSP/PR – Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre **02/01/2024 à 31/01/2024,** inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.

Plenário ***Vereador Antônio Rodrigues de Souza,*** Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2023.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno:

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias a servidora Senhorita Jéssica Diniz da Silva, portadora do RG nº 10.851.521-0 e do CPF nº 108.305.419-85, cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre **02/01/2024 à 21/01/2024,** concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.

Art. 2º - Fica notificado publicamente a servidora, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.

Plenário ***Vereador Antônio Rodrigues de Souza,*** Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2023.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, **Valser Antonio Winter,** portador do R.G. sob nº 3.542.456-3 SSP/PR; cargo efetivo de Oficial Administrativo, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre **02/01/2024 à 21/01/2024,** concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.022/2.023.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.

Plenário ***Vereador Antônio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; aos 11 de Dezembro de 2023.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, **José Carlos Leal**, portador do RG nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo – Técnico Contábil, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre **11/01/2024 à 30/01/2024,** concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.022/2.023.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.

Plenário ***Vereador Antônio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2023.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 121/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 12 a 15 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "Reflexões sobre o Encerramento do Exercício de 2023", "Os Subsídios e a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos – Atualizações Jurídicas" e " Direitos e Deveres dos Assessores e Servidores do Legislativo Municipal", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 122/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 12 a 15 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "Reflexões sobre o Encerramento do Exercício de 2023", "Os Subsídios e a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos – Atualizações Jurídicas" e " Direitos e Deveres dos Assessores e Servidores do Legislativo Municipal", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 123/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 12 a 15 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "Reflexões sobre o Encerramento do Exercício de 2023", "Os Subsídios e a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos – Atualizações Jurídicas" e " Direitos e Deveres dos Assessores e Servidores do Legislativo Municipal", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (Quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Dezembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2023
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000 Cruzeiro do Oeste/PR, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.877.204/0001-08.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção da arquibancada, bar e banheiros do Estádio Municipal Paulo Roberto Dutra Hatum no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
VALOR: R$ 916.393,53 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
11.004.27.812.0053.1.146.4.4.90.51.00.00. - 1082 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná., 18 de dezembro de 2023.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0144/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 18/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 29.299.451/0001-53**, neste ato representada pelo WILLAN PEREIRA PAVAO**,** portador (a) do RG nº 1741105, CPF nº**.** 048.030.691-58, residente na RUA RUI BARBOSA , na cidade de SETE QUEDAS, Estado do MS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0144/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para obra de pavimentação asfáltica em TST de 4,83 km (trecho de estrada, São João ao Pé de Galinha), no município de Altônia-PR, conforme orientações de convênio com a Itaipu Binacional, com a Licença Ambiental da obra, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1,0000	- Projeto de Elaboração de projeto arquitetônico nas etapas de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Projeto de demolição e Projeto de Paisagismo; - Projeto de e fundações Elaboração dos Projetos de Infraestrutura para a implantação do Projeto Padrão Projeto de Fundações; Elaboração dos Projetos de Superestrutura em Concreto Armado, Projeto de Formas e Projeto Estrutural; - Projeto de Instalações Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações conforme projeto; - Projeto de Instalações Levantamento da situação atual das instalações de todos os espaços e elaboração do projeto e eventuais adequações.	40.000,0000	40.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. e de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **18/12/23** e término em **02/02/24**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0144/2.023".

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria demeio Ambiente Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário– 09.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº /198-2023
CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Ítalo Orcelli, 604, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, conforme convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras públicas e o Município de Cafezal do Sul.
VALOR: R$ 517.614,04 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001.226612017.2.019	449051	746	497.266,92	454	Ass. Estrat.
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001.226612017.2.019	449051	1000	29.836,02	345	Ass. Estrat.
		Total		527.102,94		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Cafezal do Sul, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 11/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13 sediado(a) na Avenida Presidente Castelo Branco, 4306, CEP: 87.501-170, Umuarama - PR- endereço eletrônico:licita1.cirurgicapremium@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.376.080-3 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 885.410-539-20 residente na Avenida Curitiba, 403, Lovat, na cidade de Umuarama – PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"
- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 57.251,40 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	3	1250	FR	BR0271218 Amoxilina 250mg+clavulanato 250mg+62,5mg/5ml	PRATI	R$ 21,76
1	67	500	AMP	BR0448845 Cetoprofeno 50 mg/ml	CRISTALI	R$ 2,05
1	68	750	AMP	BR0448844 Cetoprofeno 100mg EV	UNIAO	R$ 3,33
1	69	2500	AMP	BR0363088 Complexo B	HYPOFARMA	R$ 2,40
1	72	1250	AMP	BR0271003 Diclofenaco sodico 25mg/ml	FARMACE	R$ 1,22
1	96	2500	AMP	BRO268160 Omeprazol Sódico 40Mg EV(pó para solução injetavel)	BLAU	R$ 5,40
1	114	1500	CPR	BR0267674 Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	R$ 0,03
1	117	1500	CPR	BR0267729 Nifedipino 20mg	NEOQUIMICA	R$ 0,17
1	120	75	CPR	BR0273395 Isossorbida 5mg	EMS	R$ 0,35
1	122	250	CPR	BR0267745 Sinvastatina 40mg	PHARLAB	R$ 0,23
1	123	250	CPR	BR0267671 Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	R$ 0,06
1	125	250	CPR	BR0267502 AAS 100mg	IMEC	R$ 0,08
1	126	750	FR	BR0270558 Acetilcisteína 20mg/ml xarope	GEOLAB	R$ 4,96
1	127	125	CPR	BR0267503 Ácido fólico 5mg	NATULAB	R$ 0,07
1	130	125	CPR	BR0267509 Alopurinol 300mg	SANDOZ	R$ 0,40
1	139	75	CPR	BR0434505 Carvão Vegetal 250mg	UNIAO	R$ 1,06
1	167	250	CPR	BR0268124 Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	R$ 0,24
1	168	250	CPR	BR0268123 Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	R$ 0,22
1	183	50	FR	BR0267777 Paracetamol 200mg/ml gotas	NATULAB	R$ 2,20
1	188	50	FR	BR0294887 Salbutamol 100mcg dose aerossol	TEUTO	R$ 9,99
1	190	125	CPR	BR0268299 Secnidazol 1g	PHARLAB	R$ 1,33
1	197	250	CPR	BR0272971 Fenoximetilpenicilina potássica 500.000ui	ACHE	R$ 1,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.135,36 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
1064 2658 3.3.90.93 Indenizações e restituições 6.135,36
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
1064 2552 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 6.135,36
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N° 488/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ADRIANA CREMONEZI OLMO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 183/2023, na data de 05 de dezembro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024, referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023, a Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4 SSP/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 141.840,62 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
002 2657 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 141.840,62
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Dezembro/2023
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
2 Desvinculação das receitas dos Municípios - DRM
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 210.000,00 351.840,62 351.840,62 141.840,62
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições 200.000,00 351.176,24 351.176,24 141.176,24
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 200.000,00 351.176,24 351.176,24 141.176,24
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 200.000,00 351.176,24 351.176,24 141.176,24
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 200.000,00 351.176,24 351.176,24 141.176,24
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COSIP - Principal
133 200.000,00 351.176,24 351.176,24 141.176,24
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
75 10.000,00 10.664,38 10.664,38 664,38
Total da Fonte. 210.000,00 351.840,62 351.840,62 141.840,62
Total Geral.... 210.000,00 351.840,62 351.840,62 141.840,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 137/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2023;
c) Objeto: Contratação de serviços técnicos de enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementares ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, conforme necessidade, autorização e cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público aberto sob n.º 005/2023;
d) Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;
e) Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 138/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2023;
c) Objeto: Contratação de serviços técnicos de enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementares ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, conforme necessidade, autorização e cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público aberto sob n.º 005/2023;
d) Empresa: SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA;
e) Valor: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SÉRGIO REIS DA SILVA 03360867920.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza em geral, jardinagem e demarcação, a serem executadas no âmbito do Estádio Municipal Ruberval Ebling e Campo de Futebol da Vila Cohapar do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2023. Conforme descritivo abaixo:
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor mensal da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que perfazendo as 12 (doze) parcelas o valor global do contrato será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SÉRGIO REIS DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL n.º 009/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.° 67.156.943/0002-60, Inscrição Estadual 416.02273-92, localizada na Rod. PR 323 - Km. 326, Cx. Postal 063, e-mail: sotram@f1net.com.br, sotram@sotram.com.br, Município de Perobal - PR, CEP: 87.538-000, neste ato, representada por sua Sócia Gerente, Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de maio de 1959, portadora da cédula de identidade RG sob n. º 16.520.909/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 829.589.049-20, residente na Rua Arapongas, n.º 3875, Apto. 501, Zona II, Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-180, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da conclusão da obra, porém com a ocorrência de chuvas torrenciais e de forma recorrente atrasaram o cumprimento no prazo estabelecido juntamente com as alterações nas condições para a implantação das calçadas e rampas de acessibilidade.
Considerando a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução para a finalização da obra e também a aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A" e art. 57, §1, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 009/2023, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 21 de Fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de fevereiro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
MARLI A. PENARIOL DE SOUZA
Sócia Gerente
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE
E de outro lado, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207393137, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1.565, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP: 87.400-000, Fone: (44) 99968-1500, e e-mail longuini_construtora@hotmail.com; neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 9.185.564-0 SESP-PR, e do CPF/MF sob nº 088.893.329-05, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
Considerando o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TST e drenagem, no parque industrial II do Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme processo: 1072013-01/2020, Convênio n.º 902793, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Considerando a solicitação da Secretária de Administração do Município para a dilatação de vigência contratual em decorrência do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, relacionadas ao recebimento definitivo, liquidação, pagamento e prestação de contas do objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 241/2021, que vem acrescer o prazo da vigência contratual e execução dos serviços, até a data de 29 de Fevereiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de dezembro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama - PR, Telefone: (44) 9104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.º 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, a comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA. O presente Termo Aditivo esta fundamentado no Processo Licitatório de Tomada de Preços N.º 003/2020 e rege-se pelas disposições da Lei Federal N.º 8666/93.
Considerando a necessidade de dilatação do prazo de vigência contratual, em fase do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, relacionadas ao recebimento definitivo, liquidação, pagamento e prestação de contas.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 145/2020, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 22 de Fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME
SEDE: Cambé – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de produtos de artesanato para oficina de pintura e crochê destinados ao Centro de Referência da Juventude (Visão Jovem) e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 23.723,68 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2023)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) bem como Ofício nº 670/2023 do Executivo Municipal o qual solicita retificação em virtude de alteração na RCL de Agosto de 2023, apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2023, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I e II) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria 1.447, de 14 de junho de 2022 (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF).

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2023, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente do Poder Legislativo

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Vice-Presidente do Poder Legislativo

VINÍCIUS GOBO DOS SANTOS
1º Secretário

ANTÔNIO MARCOS TOTH
2º Secretário

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno - Portaria 05/2022

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 2 — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS: 09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.871,25	175.215,46	172.810,72	251.939,25	195.384,88	195.268,79	188.891,96	189.610,42	191.837,30	189.155,72	190.761,74	189.052,27	2.306.799,76	0,00
Pessoal Ativo	176.871,25	175.215,46	172.810,72	251.939,25	195.384,88	195.268,79	188.891,96	189.610,42	191.837,30	189.155,72	190.761,74	189.052,27	2.306.799,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	148.911,97	147.437,99	145.390,57	213.196,37	164.446,27	164.553,99	159.026,88	159.649,95	161.581,16	159.255,62	160.648,41	159.165,91	1.943.265,09	0,00
Obrigações Patronais	27.959,28	27.777,47	27.420,15	38.742,88	30.938,61	30.714,80	29.865,08	29.960,47	30.256,14	29.900,10	30.113,33	29.886,36	363.534,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.871,25	175.215,46	172.810,72	251.939,25	195.384,88	195.268,79	188.891,96	189.610,42	191.837,30	189.155,72	190.761,74	189.052,27	2.306.799,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.223.088,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.374.228,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.848.860,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.306.799,76	2,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.450.931,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.178.385,03	5,7%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 2 / 2 — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS: 09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.905.838,45	5,4%

Cleverson Francisco das Chagas
PRESIDENTE
CPF 022.106.269-60

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
VICE-PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Vinicius Gobo dos Santos
1.ª SECRETÁRIO
CPF 100.809.789-67

Antonio Marcos Toth
2.ª SECRETÁRIO
CPF 007.394.169-79

Msc. Gian Leonardo Saullin Alvaro
CONTADOR
CRC-PR 066.865/O-3

Adriana da Silva Luis
CONTROLE INTERNO
CPF 006.020.539-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 — Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	92.223.088,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.446.176,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	276.669.264,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.306.799,76	2,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.450.931,61	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.178.385,03	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.905.838,45	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Cleverson Francisco das Chagas
PRESIDENTE
CPF 022.106.269-60

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
VICE-PRESIDENTE
CPF 029.937.139-57

Vinicius Gobo dos Santos
1.ª SECRETÁRIO
CPF 100.809.789-67

Antonio Marcos Toth
2.ª SECRETÁRIO
CPF 007.394.169-79

Msc. Gian Leonardo Saullin Alvaro
CONTADOR
CRC-PR 066.865/O-3

Adriana da Silva Luis
CONTROLE INTERNO
CPF 006.020.539-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3145/2023
DATA: 18/12/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 108/2023, Modalidade Pregão Presencial, nº 073/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N. º 073/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N. º 073/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED´S, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 29/12/2023 À 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 487/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 189/2023, na data de 11 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024, a Servidora AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 486/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 187/2023, na data de 07 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 21/05/2009 a 20/05/2010, à Servidora VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, no exercício do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 521
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/12/2023	11:00h/21:00h	Maringá/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no H.U.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Contratação de empresa de engenharia prestação de serviço de Elaboração de Projeto Técnico de Adequação, Readequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais com Base nas Diretrizes do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6515/2012. Além dos elementos de instrução presentes no Decreto nº 6515/12, destaca-se a necessidade de apresentar a Autorização Ambiental para Adequação de Estradas Rurais, exigência atribuída pela Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015., no valor de R$ 9.860,00 (Nove mil oitocentos e sessenta reais). Com a empresa DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, inscrito no CNPJ sob nº. 24.933.979/0001-19, com sede na cidade de Perobal, estado do. Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria demeio Ambiente Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário– 09.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 18 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 049/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/01/2024 (DEZESSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.519.559,20 (um milhão quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 18 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 522
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/12/2023 A 22/12/2023	08:00h 20:00h	Curitiba-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Evangélico e no Hospital das Clínicas.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ILUSTRÍSSIMA SENHORA JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR.

Objeto: COMUNICAÇÃO DE RETORNO AO CARGO

RODRIGO MARTINS, brasileiro, casado, vereador Titular da Presidência da Câmara Municipal de Douradina/Pr, portador da Cédula de Identidade nº 7.793.149-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.400.259-84, residente e domiciliado nesta cidade de Douradina/Pr. Cep-87.485-000, vem respeitosamente expor para no final informar o seguinte:

Conforme requerimento protocolado em 06/11/2023, com espeque no artigo 29, inciso II, do Regimento Interno c/c artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, esse Vereador Presidente requereu licença para tratar de interesse particular de foro íntimo pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Contudo, cessado os motivos ensejadores da licença, com lastro no artigo 40, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Douradina/Pr, esse Vereador vem INFORMAR A VOSSA EXCELÊNCIA que estará retomando seu cargo de Presidente nesta data e o fará também perante a Mesa Diretora na Sessão Extraordinária designada para esta data, conforme prevê a legislação pertinente.

Douradina/Pr, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO MARTINS
Presidente

Ciente 18/12/23
11:46h.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
EM 18/12/2023
As 09:31 horas
ASSINATURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 014/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta Parcial do primeiro semestre de 2023.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de dezembro de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 015/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Incentivo ao CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta Parcial do primeiro semestre de 2023.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de dezembro de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0145/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 18/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DALIANE GOMES BATISTA ZAINA ,** inscrito no CNPJ sob nº. **24.933.979/0001-19**, neste ato representada pelo DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, portador (a) do RG nº 24933979, CPF nº. 046.317.119-57, residente na Rua Gassatonga, , na cidade de PEROBAL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0145/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a a prestação de serviço de Elaboração de Projeto Técnico de Adequação, Readequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais com Base nas Diretrizes do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6515/2012. Além dos elementos de instrução presentes no Decreto nº 6515/12, destaca-se a necessidade de apresentar a Autorização Ambiental para Adequação de Estradas Rurais, exigência atribuída pela Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1,0000	a prestação de serviço de Elaboração de Projeto Técnico de Adequação, Readequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais com Base nas Diretrizes do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6515/2012. Além dos elementos de instrução presentes no Decreto nº 6515/12, destaca-se a necessidade de apresentar a Autorização Ambiental para Adequação de Estradas Rurais, exigência atribuída pela Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015	9.860,0000	9.860,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa DALIANE GOMES BATISTA ZAINA e de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **18/12/23** e término em **10/02/24**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0145/2.023".

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de meio Ambiente Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário– 09.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Com objeto de: Repasse de recursos financeiros a PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto especifico de "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR."
Alto Paraíso-Pr., 12 de Dezembro de 2023.
ANA PAULA LEME
Secretária de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 117/2023, Inexigibilidade nº 020/2023 anexo. Em 27 de Dezembro de 2023.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 016/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Incentivo ao CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta Parcial do segundo semestre de 2022.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de dezembro de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 017/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Covid. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Conta Parcial do primeiro semestre de 2023.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de dezembro de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 275/2023
DATA: 18/12/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 103/2023, modalidade Leilão Público nº 002/2023.
Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 103/2023, na Modalidade Leilão Público nº 002/2023, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 149/2023
SÚMULA: Disciplina a formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Esperança Nova, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,
DECRETA:
Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Esperança Nova, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.
§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir 01 de outubro, até 15 de dezembro de cada ano, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente a Divisão de Recursos Humanos, munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 3º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 5º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - Ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - Impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10 Na impossibilidade de o convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante a Divisão de Recursos Humanos para a realização do recadastramento.
§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, o Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:
I - A abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - A instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.
Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de agosto de 2023.
EVERTON BAIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 265/2023
18 DE DEZEMBRO DE 2023
Decreta de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município de Douradina, Comarca de Umuarama, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário do município de Douradina.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no Ofício nº 45/2023-GPONO da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no município de Douradina, com as seguintes características:
01) Imóvel: Área de Desapropriação – ETE Onça
Município: Douradina
Proprietário: Pedro Servinhani e Fernando Cervinhani ou a quem de direito pertencer
Perímetro: 835,44 m Área de Atingimento: 42.059,29 m²
Lote: Nº 24-A-1, resultante da subdivisão do lote nº 24-A, da subdivisão do lote nº 1-A
Gleba: Nº 8, Núcleo Serra dos Dourados
Matrícula: Nº – 9.724 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice M03, de coordenadas N 7.412.162,0844 m e E 269.446,5939 m, situado na divisa com o Imóvel Ivaí, deste, segue confrontando com o Imóvel Ivaí, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'56" e 189,10 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.412.348,6521 m e E 269.477,4209 m, deste, segue confrontando com o Córrego da Onça, sentido córrego acima por 242,84 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.412.332,7085 m e E 269.237,0522 m, deste, segue confrontando com o lote nº 24, com azimute 190°54'56" e 162,89 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.412.172,5476 m e E 269.206,2140 m, deste, segue confrontando com o lote nº 24-A-Rem, com azimute 92º29'33" e 240,61 m até novamente o vértice M03, de coordenadas N 7.412.162,0844 m e E 269.446,5939 m, ponto inicial desta descrição. Todos os trechos perfazem um perímetro de 835,44 m, com área total de atingimento de 42.059,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2015.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□-
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
02) Imóvel: Faixa de servidão de Acesso – ETE Onça
Município: Douradina
Proprietário: Pedro Servinhani e Fernando Cervinhani ou a quem de direito pertencer
Extensão: 708,11 m Largura: 6,00 m Área de Atingimento: 4.248,66 m²
Lote: Nº 24-A-Rem, resultante da subdivisão do lote nº 24-A, da subdivisão do lote nº 1-A
Gleba: Nº 8, Núcleo Serra dos Dourados
Matrícula: Nº – 9.724 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.411.467,0970 m e E 269.077,5902 m, situado na divisa com a rodovia PR-082, a aproximadamente 3,00 m da divisa do lote Nº 24, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 24-A-Rem, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°52'6" e 708,11 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.412.172,4160 m e E 269.209,2435 m, situado na divisa com a área da ETE Onça, lote Nº 24-A-1, a aproximadamente 3,00 m da divisa com o lote Nº 24.
Todos os trechos perfazem uma extensão total de 708,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com área total de atingimento de 4.248,66 m², localizada integralmente no lote de terras nº 24-A-Rem. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2015.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□-
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
03) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-001-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-C Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Alex Garcia Moreira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.966 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 933,66 m² Extensão: 155,61 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA Nº: 718.246.007.609-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.412.715,1148 m e E 272.395,2845 m, situado na margem esquerda do rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°48'58" e 15,88 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.412.705,5155 m e E 272.382,6305 m, deste com azimute de 287°25'22" e 101,03 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.412.735,7646 m e E 272.286,2395 m, deste com azimute de 276°47'7" e 38,70 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.412.740,3366 m e E 272.247,8140 m situado na divisa com o Lote nº 01, a aproximadamente 132,97 m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 155,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 933,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
04) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-002-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 01 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Antônio Garcia Moreira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 37.953 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 3.197,16 m² Extensão: 532,86 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.412.740,3366 m e E 272.247,8140 m, situado na divisa com o lote nº 15-C, a aproximadamente 132,97 m da margem direita do córrego da Onça segue adentrando ao imóvel Lote Nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°47'7" e 1,42 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.412.740,5044 m e E 272.246,4033 m, deste com azimute de 275°1'23" e 67,65 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.412.746,4274 m e E 272.179,0156 m, deste com azimute de 187°47'47" e 84,39 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.412.662,8187 m e E 272.167,5680 m, deste com azimute de 207°24'2" e 94,95 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.412.578,5231 m e E 272.123,8723 m, deste com azimute de 220°28'58" e 63,65 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.412.530,1091 m e E 272.082,5480 m, deste com azimute de 241°24'49" e 46,62 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.412.507,8027 m e E 272.041,6121 m, deste com azimute de 231°55'32" e 102,07 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.412.444,8551 m e E 271.961,2582 m, deste com azimute de 229°0'2" e 72,11 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.412.397,5451 m e E 271.906,8332 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-2/B, a aproximadamente 91,66m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 532,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.197,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 06 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
05) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-003-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-A-2/B Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Jacy Alves de Miranda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 20.061 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 668,52 m² Extensão: 111,42 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA Nº: 718.246.100.714-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.412.397,5451 m e E 271.906,8332 m, situado na divisa com o lote nº 15-B, a aproximadamente 91,66 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-A-2/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°0'5" e 32,56 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.412.376,1810 m e E 271.882,2561 m, deste com azimute de 238°21'24" e 78,86 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.412.334,8079 m e E 271.815,1189 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-2/A, a aproximadamente 94,65 m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 111,42 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 668,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
06) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-004-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-A-2/A Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Jacy Alves de Miranda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.166 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.303,32 m² Extensão: 217,22 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.754-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV11, de coordenadas N 7.412.334,8079 m e E 271.815,1189 m, situado na divisa com o lote nº 15-A-2/B, a aproximadamente 94,65 m da margem direita do córrego da Onça segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-A-2/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°51'20" e 57,56 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.412.335,6674 m e E 271.757,5615 m, deste com azimute de 224°32'2" e 45,54 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.412.303,2071 m e E 271.725,6250 m, deste com azimute de 317°32'26" e 62,88 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.412.349,5968 m e E 271.683,1771 m, deste com azimute de 287°22'53" e 51,24 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.412.364,9048 m e E 271.634,2734 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-1, a aproximadamente 73,38m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 217,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.303,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
07) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-005-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-A-1 Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Jacy Alves de Miranda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 16.738 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.354,50 m² Extensão: 225,75 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.754-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.412.364,9048 m e E 271.634,2734 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-2/A, a aproximadamente 73,38 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-A-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°22'53" e 13,86 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.412.369,0440 m e E 271.621,0502 m, deste com azimute de 269°33'26" e 89,21 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.412.368,3546 m e E 271.531,8466 m, deste com azimute de 272°21'49" e 63,97 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.412.370,9927 m e E 271.467,9347 m, deste com azimute de 288°25'28" e 58,71 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.412.389,5498 m e E 271.412,2294 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-REMANESCENTE, a aproximadamente 53,86 m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 225,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.354,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
08) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-006-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-A-REMANESCENTE Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Sator Obo ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 10.800 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.570,50 m² Extensão: 261,75 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.762-7
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.412.389,5498 m e E 271.412,2294 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-1, a aproximadamente 53,86 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-A-REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°25'28" e 45,77 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.412.404,0162 m e E 271.368,8034 m, deste com azimute de 273°58'2" e 101,91 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.412.411,0671 m e E 271.267,1362 m, deste com azimute de 266°27'37" e 66,80 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.412.406,9430 m e E 271.200,4668 m, deste com azimute de 234°29'11" e 47,27 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.412.379,4867 m e E 271.161,9938 m situado na divisa com o Lote nº 15-REMESCENTE, a aproximadamente 104,10 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 261,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.570,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
09) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-007-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 15-REMANESCENTE Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Sator Obo ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 10.799 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.708,68 m² Extensão: 284,78 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.762-7
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.412.379,4867 m e E 271.161,9938 m situado na divisa com o Lote nº 15-A-REMESCENTE, a aproximadamente 104,10 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 15-REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°29'11" e 35,68 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.412.358,7608 m e E 271.132,9518 m, deste com azimute de 214°45'32" e 70,81 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.412.300,5862 m e E 271.092,5813 m, deste com azimute de 307°8'1" e 57,12 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.412.335,0666 m e E 271.047,0455 m, deste com azimute de 274°35'14" e 99,77 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.412.343,0456 m e E 270.947,5984 m, deste com azimute de 275°30'46" e 21,40 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.412.345,1019 m e E 270.926,2924 m situado na divisa com o Lote nº 13/14, a aproximadamente 86,07 m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 284,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1,708,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
10) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-008-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 13/14 Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Nelson Castelini e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.392 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.623,36 m² Extensão: 270,56 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.003.301-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.412.345,1019 m e E 270.926,2924 m situado na divisa com o Lote nº 15-REMANESCENTE, a aproximadamente 86,07 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 13/14, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30'46" e 76,45 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.412.352,4461 m e E 270.850,1977 m, deste com azimute de 279°15'8" e 93,10 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.412.367,4149 m e E 270.758,3083 m, deste com azimute de 288°54'15" e 99,47 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.412.399,6423 m e E 270.664,2022 m, deste com azimute de 255°56'8" e 1,54 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.412.399,2687 m e E 270.662,7111 m situado na divisa com o Lote nº 12, a aproximadamente 54,09 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 270,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.623,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
11) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-009-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 12 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Jamir Augustinho Tibúrcio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.362 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 710,34 m² Extensão: 118,39 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.007.072-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.412.399,2687 m e E 270.662,7111 m situado na divisa com o Lote nº 13/14, a aproximadamente 54,09 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°56'8" e 103,92 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.412.374,0155 m e E 270.561,9094 m, deste com azimute de 262°7'28" e 14,47 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.412.372,0321 m e E 270.547,5710 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 50,82 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 118,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 710,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
12) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-010-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 11 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.701 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 452,40 m² Extensão: 75,40 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.003.310-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.412.372,0321 m e E 270.547,5710 m situado na divisa com o Lote nº 12, a aproximadamente 50,82 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°7'28" e 54,62 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.412.364,5482 m e E 270.493,4671 m, deste com azimute de 277°30'57" e 20,78 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.412.367,2658 m e E 270.472,8689 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 59,33 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 75,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 452,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
13) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-011-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 10 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: José Manoel Lopes da Silva ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 14.361 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 611,70 m² Extensão: 101,95 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.010.405-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E10, de coordenadas N 7.412.367,2658 m e E 270.472,8689 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 59,33 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°30'57" e 76,56 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.412.377,2801 m e E 270.396,9647 m, deste com azimute de 251°26'41" e 25,39 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.412.369,2009 m e E 270.372,8958 m situado na divisa com o Lote nº 09-B, a aproximadamente 115,53 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 101,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 611,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
14) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-012-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 09-B Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: José Manoel Lopes da Silva ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 21.821 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 318,72 m² Extensão: 53,12 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.443-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.412.369,2009 m e E 270.372,8958 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 115,53 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 09-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°26'41" e 26,99 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.412.360,6113 m e E 270.347,3064 m, deste com azimute de 292°0'1" e 18,00 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.412.367,3544 m e E 270.330,6168 m, deste com azimute de 284°52'23" e 8,13 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.412.369,4416 m e E 270.322,7575 m situado na divisa com o Lote nº 09-A, a aproximadamente 116,35 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 53,12 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 318,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
15) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-013-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 09-A Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: José Everaldo Fabril ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 21.820 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 370,44 m² Extensão: 61,74 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.665-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.412.369,4416 m e E 270.322,7575 m situado na divisa com o Lote nº 09-B, a aproximadamente 116,35 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 09-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°52'23" e 31,39 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.412.377,4983 m e E 270.292,4208 m, deste com azimute de 320°13'1" e 30,35 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.412.400,8246 m e E 270.272,9977 m situado na divisa com o Lote nº 08, a aproximadamente 86,04 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 61,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 370,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
16) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-014-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Proprietário: BENEDITO VIEIRA DO PRADO OU A QUEM DE DIREITO
Município: DOURADINA / PR
Comarca: UMUARAMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 27.358
Imóvel: LOTE Nº 08-A, GLEBA Nº 05, IMÓVEL IVAÍ
INCRA: 718.246.007.811-0
Área de Atingimento: 303,18 m² Extensão: 50,53 m
Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E14, de coordenadas N 7.412.433,65 m e E 270.216,21 m; deste, segue com azimute 280°41'04" e distância de 48,89 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.412.442,71 m e E 270.168,17 m; com azimute 268°27'12 e distância de 1,65 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.412.442,67 m e E 270.166,53 m; perfazendo uma extensão total de 50,53 m, com área de atingimento de 303,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, setembro de 2023
Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk
Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
17) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-014-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Proprietário: JOSÉ EVERALDO FABRIL OU A QUEM DE DIREITO
Município: DOURADINA / PR
Comarca: UMUARAMA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 5.689
Imóvel: LOTE Nº 08-B, GLEBA Nº 05, IMÓVEL IVAÍ
INCRA: 718.246.005.665-5
Área de Atingimento: 418,14 m² Extensão: 69,69 m
Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E13, de coordenadas N 7.412.400,82 m e E 270.273,00 m; deste, segue com azimute 320°13'01" e distância de 34,13 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.412.427,05 m e E 270.251,16 m; com azimute 280°41'04" e distância de 35,56 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.412.433,65 m e E 270.216,21 m; perfazendo uma extensão total de 69,69 m, com área de atingimento de 418,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, setembro de 2023
Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk
Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
18) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-016-R2
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 06-B E 07 Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Sebastião Aparecido Correia ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.364 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 837,54 m² Extensão: 139,59 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.412.442,6653 m e E 270.166,5272 m situado na divisa com o Lote nº 08-A, a aproximadamente 50,10 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 06-B e 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°27'12" e 53,07 m até o vértice PV036, de coordenadas N 7.412.441,2329 m e E 270.113,4758 m, deste com azimute de 246°53'35" e 84,61 m até o vértice PV037, de coordenadas N 7.412.408,0289 m e E 270.035,6562 m, deste com azimute de 235°49'26" e 1,91 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.412.406,9538 m e E 270.034,0729 m situado na divisa com o Lote nº 06-A, a aproximadamente 102,35 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 139,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 837,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
19) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-018-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 06-A Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.137 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 280,32 m² Extensão: 46,72 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.412.406,9538 m e E 270.034,0729 m situado na divisa com o Lote nº 06-B, a aproximadamente 102,35 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 06-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°49'26" e 46,72 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.412.380,7119 m e E 269.995,4243 m situado na divisa com o Lote nº 05, a aproximadamente 117,12 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 46,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 280,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
20) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-019-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 05 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 20.852 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 532,20 m² Extensão: 88,70 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E18, de coordenadas N 7.412.380,7119 m e E 269.995,4243 m situado na divisa com o Lote nº 06-A, a aproximadamente 117,12 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°49'26" e 14,15 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.412.372,7610 m e E 269.983,7144 m, deste com azimute de 233°29'59" e 74,55 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.412.328,4165 m e E 269.923,7869 m situado na divisa com o Lote nº 04, a aproximadamente 168,64 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 88,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 532,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
21) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-020-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 04 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.046 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 557,40 m² Extensão: 92,90 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E19, de coordenadas N 7.412.328,4165 m e E 269.923,7869 m situado na divisa com o Lote nº 05, a aproximadamente 168,64 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°29'59" e 3,32 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.412.326,4410 m e E 269.921,1172 m, deste com azimute de 257°27'7" e 56,82 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.412.314,0969 m e E 269.865,6566 m, deste com azimute de 272°7'21" e 32,76 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.412.315,3103 m e E 269.832,9162 m situado na divisa com o Lote nº 03, a aproximadamente 81,63 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 92,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 557,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
22) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-021-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 03 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.391 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 293,58 m² Extensão: 48,93 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.412.315,3103 m e E 269.832,9162 m situado na divisa com o Lote nº 04, a aproximadamente 81,63 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°7'21" e 30,84 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.412.316,4526 m e E 269.802,0936 m, deste com azimute de 252°1'47" e 18,09 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.412.310,8711 m e E 269.784,8852 m situado na divisa com o Lote nº 02, a aproximadamente 77,54 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 48,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 293,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
23) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-022-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 02 Gleba: Nº 05 Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.162 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 798,96 m² Extensão: 133,16 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E21, de coordenadas N 7.412.310,8711 m e E 269.784,8852 m situado na divisa com o Lote nº 03, a aproximadamente 77,54 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°1'47" e 44,37 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.412.297,1810 m e E 269.742,6768 m, deste com azimute de 256°14'27" e 85,39 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.412.276,8718 m e E 269.659,7375 m, deste com azimute de 246°6'59" e 3,40 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.412.275,4958 m e E 269.656,6300 m situado na divisa com o Lote nº 01-B, a aproximadamente 69,21 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 133,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 798,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
24) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-023-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 01-B Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.373 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 431,28 m² Extensão: 71,88 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 816.027.142.611-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.412.275,4958 m e E 269.656,6300 m situado na divisa com o Lote nº 02, a aproximadamente 69,21 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 01-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°6'59" e 71,88 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.412.246,3925 m e E 269.590,9038 m situado na divisa com o Lote nº 01-A, a aproximadamente 89,92 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 71,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 431,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
25) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-024-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça
Lote: Nº 01-A Gleba: Nº 05
Imóvel: Ivaí
Proprietário: Domingos Cervinhani ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.372 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 486,66 m² Extensão: 81,11 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.246.009.873-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E23, de coordenadas N 7.412.246,3925 m e E 269.590,9038 m situado na divisa com o Lote nº 01-B, a aproximadamente 89,92 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 01-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°6'59" e 17,87 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.412.239,1591 m e E 269.574,5681 m, deste com azimute de 252°49'5" e 63,24 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.412.220,4769 m e E 269.514,1485 m situado na divisa com o Lote nº 24-A-1, a aproximadamente 89,49 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 81,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 486,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
26) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-025-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 24 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Pedro Cervinhani e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 9.725 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 585,66 m² Extensão: 97,61 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.664-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.412.122,6622 m e E 269.253,9688 m situado na divisa com o Lote nº 24-A-1 (Área da ETE), a aproximadamente 160,99 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°8'39" e 59,08 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.412.114,5865 m e E 269.195,4393 m, deste com azimute de 257°47'18" e 38,53 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.412.106,4360 m e E 269.157,7788 m situado na divisa com o Lote nº 24-B, a aproximadamente 184,54 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 97,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 585,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
27) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-026-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 24-B Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Roberto Takashi Okada ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 22.685 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 371,46 m² Extensão: 61,91 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.006.351
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.412.106,4360 m e E 269.157,7788 m situado na divisa com o Lote nº 24, a aproximadamente 184,54 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 24-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°47'18" e 61,91 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.412.093,3408 m e E 269.097,2711 m situado na divisa com o Lote nº 23, a aproximadamente 175,09 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 61,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 371,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
28) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-027-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 23 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Custodio, Ferreira e Cia Ltda - EPP ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 5.898 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 811,62 m² Extensão: 135,27 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.004.332-4
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.412.093,3408 m e E 269.097,2711 m situado na divisa com o Lote nº 24-B, a aproximadamente 175,09 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°47'18" e 2,94 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.412.092,7198 m e E 269.094,4015 m, deste com azimute de 272°10'43" e 103,27 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.412.096,6456 m e E 268.991,2044 m, deste com azimute de 289°15'8" e 29,06 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.412.106,2287 m e E 268.963,7660 m situado na divisa com o Lote nº 22, a aproximadamente 97,89 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 135,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 811,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
29) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-028-RKRUK
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 22-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Devanir Levorato ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 71.893 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 802,68 m² Extensão: 133,78 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.004.022-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E28.1, de coordenadas N 7.412.156,6255 m e E 268.833,5252 m situado na divisa com o Lote nº 22-B, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 281°17'51" e 81,41 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.412.172,5737 m e E 268.753,6945 m, deste com azimute de 273°0'34" e 52,37 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.412.175,3233 m e E 268.701,3951 m situado na divisa com o Lote nº 21, a aproximadamente 51,20 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 133,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 802,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, 06 de abril de 2023

____
Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk
Eng.º Civil – CREA - PR N° 5184/D
30) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-029-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 21 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: João Girotto ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 22.910 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 886,14 m² Extensão: 147,69 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.003.913-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.412.175,3233 m e E 268.701,3951 m situado na divisa com o Lote nº 22, a aproximadamente 51,20 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°0'34" e 20,14 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.412.176,3808 m e E 268.681,2794 m, deste com azimute de 249°15'5" e 50,19 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.412.158,6003 m e E 268.634,3451 m, deste com azimute de 281°21'28" e 55,11 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.412.169,4524 m e E 268.580,3191 m, deste com azimute de 262°57'58" e 22,25 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.412.166,7273 m e E 268.558,2326 m situado na divisa com o Lote nº 20-A, a aproximadamente 45,96 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 147,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 886,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
31) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-030-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 20-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: João Girotto ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 22.909 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 863,64 m² Extensão: 143,94 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.003.913-0
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E30, de coordenadas N 7.412.166,7273 m e E 268.558,2326 m situado na divisa com o Lote nº 21, a aproximadamente 45,96 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 20-A com os seguintes azimutes e distâncias: 262°57'58" e 55,83 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.412.159,8906 m e E 268.502,8234 m, deste com azimute de 267°55'27" e 50,09 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.412.158,0760 m e E 268.452,7632 m, deste com azimute de 264°39'54" e 38,02 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.412.154,5407 m e E 268.414,9047 m situado na divisa com o Lote nº 01, a aproximadamente 10,49 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 143,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 863,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
32) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-031-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 20-C Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Roque Lopes Vieira Filho ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 18.198 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 279,66 m² Extensão: 46,61 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.246.004.111-9
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.412.154,5407 m e E 268.414,9047 m situado na divisa com o Lote nº 20-A, a aproximadamente 10,49 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 20-C com os seguintes azimutes e distâncias: 264°39'54" e 31,87 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.412.151,5773 m e E 268.383,1702 m, deste com azimute de 274°46'10" e 14,74 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.412.152,8028 m e E 268.368,4825 m situado na divisa com o Lote nº 20-B-Remanescente, a aproximadamente 6,12 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 46,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 279,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
33) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-032-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 20-B-Remanescente Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: João Osmar Soares ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 16.884 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 261,48 m² Extensão: 43,58 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.009.881-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E32, de coordenadas N 7.412.152,8028 m e E 268.368,4825 m situado na divisa com o Lote nº 01, a aproximadamente 6,12 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 20-B-Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 274°46'10" e 43,58 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.412.156,4260 m e E 268.325,0576 m situado na divisa com o Lote nº 20, a aproximadamente 5,76 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 43,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 261,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
34) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-033-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 20 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Alcindo Fardin ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 2.374 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 395,46 m² Extensão: 65,91 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.516-7
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.412.156,4260 m e E 268.325,0576 m situado na divisa com o Lote nº 20-B-Remanescente, a aproximadamente 5,76 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 20 com os seguintes azimutes e distâncias: 274°46'10" e 36,63 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.412.159,4715 m e E 268.288,5559 m, deste com azimute de 277°7'32" e 29,28 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.412.163,1034 m e E 268.259,5027 m situado na divisa com o Lote nº 19-A, a aproximadamente 23,11 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 65,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 395,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
35) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-034-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 19-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Celia Obo Andreguetti ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.106 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 861,66 m² Extensão: 143,61 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.009.563-4
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.412.163,1034 m e E 268.259,5027 m situado na divisa com o Lote nº 20, a aproximadamente 23,11 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 19-A com os seguintes azimutes e distâncias: 277°7'32" e 72,87 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.412.172,1426 m e E 268.187,1944 m, deste com azimute de 268°10'55" e 70,74 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.412.169,8984 m e E 268.116,4919 m situado na divisa com o Lote nº 19, a aproximadamente 70,83 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 143,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 861,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
36) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-035-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 19 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Nabor Obo e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 21.563 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.096,14 m² Extensão: 182,69 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.004.162-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E35, de coordenadas N 7.412.169,8984 m e E 268.116,4919 m situado na divisa com o Lote nº 19-A, a aproximadamente 70,83 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 19 com os seguintes azimutes e distâncias: 268°10'55" e 34,56 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.412.168,8021 m e E 268.081,9534 m, deste com azimute de 267°41'49" e 96,66 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.412.164,9178 m e E 267.985,3715 m, deste com azimute de 272°48'38" e 51,47 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.412.167,4416 m e E 267.933,9630 m situado na divisa com o Lote nº 18, a aproximadamente 20,50 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 182,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.096,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
37) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-036-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 18 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Jeconias de Souza Campos e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 532 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.831,92 m² Extensão: 305,32 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.000.663-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.412.167,4416 m e E 267.933,9630 m situado na divisa com o Lote nº 19, a aproximadamente 20,50 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18 com os seguintes azimutes e distâncias: 272°48'38" e 48,40 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.412.169,8146 m e E 267.885,6249 m, deste com azimute de 269°58'12" e 36,75 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.412.169,7954 m e E 267.848,8740 m, deste com azimute de 276°20'25" e 105,86 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.412.181,4863 m e E 267.743,6570 m, deste com azimute de 300°31'48" e 94,49 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.412.229,4855 m e E 267.662,2682 m, deste com azimute de 276°54'51" e 13,74 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.412.231,1396 m e E 267.648,6277 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 7,15 m da margem direita do córrego da Onça. Inicia-se novamente a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.412.233,2771 m e E 267.655,9215 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 6,00 m da divisa com o Lote nº 17-A, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18 com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51'16" e 6,08 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.412.236,3943 m e E 267.650,7037 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 1,50 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 305,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.831,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
38) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-037-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 17-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: José Mariano e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.153 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 988,92 m² Extensão: 164,82 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.710
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E37, de coordenadas N 7.412.231,1396 m e E 267.648,6277 m situado na divisa com o Lote nº 18, a aproximadamente 7,15 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 17-A com os seguintes azimutes e distâncias 276°54'51" e 71,85 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.412.239,7893 m e E 267.577,2983 m, deste com azimute de 274°49'43" e 36,66 m até o vértice E40, de coordenadas N 7.412.242,8752 m e E 267.540,7677 m situado na divisa com o Lote nº 17-2, a aproximadamente 26,37 m da margem direita do córrego da Onça. Inicia-se novamente a descrição no vértice E39, de coordenadas N 7.412.236,3943 m e E 267.650,7037 m situado na divisa com o Lote nº 18, a aproximadamente 1,50 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 17-A com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51'16" e 38,34 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.412.256,0615 m e E 267.617,7826 m, deste com azimute de 341°21'13" e 17,97 m até o vértice E41, de coordenadas N 7.412.273,0864 m e E 267.612,0440 m situado na margem do córrego da Onça, divisa com o Lote nº 08, a aproximadamente 35,36 m da divisa com o Lote nº 09. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 164,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 988,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
39) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-038-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 17-2-C Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Valderi Trindade da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 75.691 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 311,22 m² Extensão: 51,87 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 950.173.634.689-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.412.242,8752 m e E 267.540,7677 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 26,37 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 17-2-C com os seguintes azimutes e distâncias 274°49'43" e 35,62 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.412.245,8735 m e E 267.505,2738 m, deste com azimute de 270°17'22" e 16,25 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.412.245,9556 m e E 267.489,0256 m situado na divisa com o Lote nº 17-1, a aproximadamente 32,62 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 311,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
40) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-039-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 17-1 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Edson Oleksyw ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 45.024 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 318,18 m² Extensão: 53,03 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.257-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E42, de coordenadas N 7.412.245,9556 m e E 267.489,0256 m situado na divisa com o Lote nº 17-2, a aproximadamente 32,62 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 17-1 com os seguintes azimutes e distâncias 270°17'22" e 45,77 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.412.246,1869 m e E 267.443,2519 m, deste com azimute de 269°8'10" e 7,26 m até o vértice E43, de coordenadas N 7.412.246,0774 m e E 267.435,9925 m situado na divisa com o Lote nº 16-A, a aproximadamente 31,90 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 53,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 318,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR
41) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-040-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 16-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Valdecy Perrout e Outros ou A Quem de Direito Pertencer

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.685 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 268,02 m² Extensão: 44,67 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.010.677-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.412.246,0774 m e E 267.435,9925 m situado na divisa com o Lote nº 17-1, a aproximadamente 31,90 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 16-A com os seguintes azimutes e distâncias 269°8'10" e 27,84 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.412.245,6577 m e E 267.408,1569 m, deste com azimute de 252°10'39" e 16,83 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.412.240,5072 m e E 267.392,1367 m situado na divisa com o Lote nº 14/15/16-C, a aproximadamente 33,11 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 44,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 268,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

42) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-041-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 14/15/16-C Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: José Carlos Pedroso Imóveis ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 51.756 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 2.125,98 m² Extensão: 354,33 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.003.794-4
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E44, de coordenadas N 7.412.240,5072 m e E 267.392,1367 m situado na divisa com o Lote nº 16-A, a aproximadamente 33,11 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 14/15/16-C com os seguintes azimutes e distâncias 252°10'39" e 78,48 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.412.216,4884 m e E 267.317,4277 m, deste com azimute de 256°45'11" e 103,37 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.412.192,8014 m e E 267.216,8086 m, deste com azimute de 253°22'48" e 44,54 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.412.180,0613 m e E 267.174,1273 m, deste com azimute de 207°18'3" e 45,12 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.412.139,9642 m e E 267.153,4308 m, deste com azimute de 279°42'51" e 82,82 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.412.153,9390 m e E 267.071,7967 m situado na divisa com o Lote nº 13, a aproximadamente 52,08 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 354,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.125,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

43) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-042-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 13 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Irene Bussioli Fernandes e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 25.190 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 5.034,12 m² Extensão: 839,02 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.004.456-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E45, de coordenadas N 7.412.153,9390 m e E 267.071,7967 m situado na divisa com o Lote nº 14/15/16-C, a aproximadamente 52,08 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 13 com os seguintes azimutes e distâncias 279°42'51" e 20,72 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.412.157,4345 m e E 267.051,3775 m, deste com azimute de 272°34'1" e 101,09 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.412.161,9619 m e E 266.950,3908 m, deste com azimute de 260°52'24" e 82,20 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.412.148,9230 m e E 266.869,2282 m, deste com azimute de 252°29'42" e 90,99 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.412.121,5536 m e E 266.782,4500 m, deste com azimute de 252°28'42" e 101,54 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.412.090,9836 m e E 266.685,6222 m, deste com azimute de 249°14'44" e 98,71 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.412.056,0061 m e E 266.593,3222 m, deste com azimute de 241°35'41" e 102,91 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.412.007,0493 m e E 266.502,7984 m, deste com azimute de 230°11'58" e 101,98 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.411.941,7723 m e E 266.424,4520 m, deste com azimute de 202°21'53" e 48,57 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.411.896,8580 m e E 266.405,9720 m, deste com azimute de 190°36'35" e 90,31 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.411.808,0968 m e E 266.389,3453 m situado na divisa com o Lote nº 88-E, a aproximadamente 19,86 m da divisa com o Lote "A". Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 839,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 5.034,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

44) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-043-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 88-E Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Orlando Rodrigues Alves e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 12.716 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.456,50 m² Extensão: 242,75 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.007.790-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E46, de coordenadas N 7.411.808,0968 m e E 266.389,3453 m situado na divisa com o Lote nº 13, a aproximadamente 19,86 m da divisa com o Lote nº "A", segue adentrando ao imóvel Lote Nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 190°36'35" e 2,67 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.411.805,4769 m e E 266.388,8545 m, deste com azimute de 183°2'18" e 39,05 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.411.766,4860 m e E 266.386,7849 m, deste com azimute de 271°7'36" e 106,30 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.411.768,5762 m e E 266.280,5072 m, deste com azimute de 270°58'22" e 94,73 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.411.770,1843 m e E 266.185,7879 m situado dentro do Lote nº 88-E, a aproximadamente 195,25 m do alinhamento predial da Rua José Tibúrcio Firmino e 62,50 m da Rua Roque Gil. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 242,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.456,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

45) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-045-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 08 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: João de Abreu Santos e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 30.703 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 726,78 m² Extensão: 121,13 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.006.122-5
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E41, de coordenadas N 7.412.273,0864 m e E 267.612,0440 m situado na margem do córrego da Onça, divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 35,36 m da divisa com o Lote nº 09, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°21'13" e 9,55 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.412.282,1338 m e E 267.608,9848 m, deste com azimute de 341°3'30" e 24,80 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.412.305,5950 m e E 267.600,9332 m, deste com azimute de 301°7'24" e 86,78 m até o vértice E50, de coordenadas N 7.412.350,4480 m e E 267.526,6480 m situado na divisa com o Lote nº 09, a aproximadamente 105,76 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 726,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 121,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

46) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-046-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 09 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Narciso Rossi ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.409 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.069,80 m² Extensão: 178,30 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.010.596-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.412.350,4480 m e E 267.526,6480 m situado na divisa com o Lote nº 08, a aproximadamente 105,76 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°7'24" e 4,04 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.412.352,5340 m e E 267.523,1930 m, deste com azimute de 271°39'56" e 84,38 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.412.354,9865 m e E 267.438,8514 m, deste com azimute de 271°22'48" e 89,88 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.412.357,1467 m e E 267.348,9976 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 106,10 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 178,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.069,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

47) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-047-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 10 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Maristela Rossi e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.314 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 754,26 m² Extensão: 125,71 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.008.486-1
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E51, de coordenadas N 7.412.357,1467 m e E 267.348,9976 m situado na divisa com o Lote nº 09, a aproximadamente 106,10 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°22'48" e 1,38 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.412.357,1846 m e E 267.347,6075 m, deste com azimute de 257°24'27" e 104,66 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.412.334,3678 m e E 267.245,4683 m, deste com azimute de 252°23'58" e 19,67 m até o vértice E52, de coordenadas N 7.412.328,4163 m e E 267.226,7297 m situado na divisa com o Lote nº 10-A, a aproximadamente 118,34 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 125,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 754,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

48) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-048-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 10-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Altair Oliveira Alves ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 38.584 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 588,66 m² Extensão: 98,11 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 950.149.025.020-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.412.328,4163 m e E 267.226,7297 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 118,34 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 10-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'58" e 72,51 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.412.306,4964 m e E 267.157,6095 m, deste com azimute de 256°38'47" e 25,60 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.412.300,5784 m e E 267.132,7059 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 111,82 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 98,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 588,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

49) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-049-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 11 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Carlos Roberto da Cruz ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.266 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 722,22 m² Extensão: 120,37 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.005.711-2
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E53, de coordenadas N 7.412.300,5784 m e E 267.132,7059 m situado na divisa com o Lote nº 10-A, a aproximadamente 111,82 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°38'47" e 66,79 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.412.285,1582 m e E 267.067,7186 m, deste com azimute de 260°29'59" e 53,58 m até o vértice E54, de coordenadas N 7.412.276,3106 m e E 267.014,8842 m situado na divisa com o Lote "A" - Reflorestamento Misto, a aproximadamente 69,09 m da divisa com o Lote "B". Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 120,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 722,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

50) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-050-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça
Lote: "A" - Reflorestamento Misto Loteamento: Parque Ana Laura
Proprietário: Município de Douradina ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 33.899 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.036,68 m² Extensão: 172,78 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E54, de coordenadas N 7.412.276,3106 m e E 267.014,8842 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 69,09 m da divisa com o Lote "B", segue adentrando ao imóvel Lote "A" - Reflorestamento Misto, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'59" e 35,81 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.412.270,4050 m e E 266.979,5592 m, deste com azimute de 277°30'37" e 67,62 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.412.279,2389 m e E 266.912,5237 m, deste com azimute de 267°54'42" e 69,35 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.412.276,7164 m e E 266.843,2087 m situado dentro do Lote "A" - Reflorestamento Misto, a aproximadamente 5,94 m da divisa com o Lote nº 06 e 49,71 m da divisa com o Lote nº 07, ambos da Quadra nº 30. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 172,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.036,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

51) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-028-RKRUK
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 22-B Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Marcia Sirlene Levorato Ferreira ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 71.894 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 841,74 m² Extensão: 140,29 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.004.022-8
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.412.106,2287 m e E 268.963,7660 m situado na divisa com o Lote nº 23, a aproximadamente 97,89 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°15'08" e 67,11 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.412.128,3561 m e E 268.900,4107 m, deste com azimute de 297°17'11" e 53,07 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.412.152,6861 m e E 268.853,2447 m, deste com azimute de 281°17'51" e 20,11 m até o vértice E28.1, de coordenadas N 7.412.156,6255 m e E 268.833,5252 m, situado na divisa com o Lote nº 22-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 140,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 841,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, 06 de abril de 2023

____
Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk
Eng.º Civil – CREA - PR N° 5184/D

52) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-043A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça
Lote: Nº 88-E Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Orlando Rodrigues Alves e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 12.716 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 462,02 m² Extensão: 231,01 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
INCRA N°: 718.246.007.790-3
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E47, de coordenadas N 7.411.773,1824 m e E 266.185,8918 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 195,42 m do alinhamento predial da Rua José Tiburcio Firmino e 65,50 m da Rua Roque Gil, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 1°59'8" e 4,60 m até o vértice PV059, de coordenadas N 7.411.777,7791 m e E 266.186,0512 m, deste com azimute de 271°16'30" e 66,20 m até o vértice PV060, de coordenadas N 7.411.779,2522 m e E 266.119,8676 m, deste com azimute de 271°16'31" e 77,50 m até o vértice PV061, de coordenadas N 7.411.780,9771 m e E 266.042,3868 m, deste com azimute de 271°16'28" e 52,17 m até o vértice E47A, de coordenadas N 7.411.782,1376 m e E 265.990,2248 m situado no alinhamento predial da Rua José Tiburcio Firmino, a aproximadamente 97,81 m do alinhamento predial da Rua Mario Perissato. Inicia-se novamente a descrição no vértice E48, de coordenadas N 7.411.763,4846 m e E 266.386,7880 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 24,85 m da divisa com o Lote nº 13, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 179°56'26" e 30,54 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.411.732,9429 m e E 266.386,8197 m situado na divisa com o Lote "A", a aproximadamente 25,95 m da divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 09. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 231,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 462,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

53) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-044-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça
Lote: "A" Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: José Carlos Pedroso - Imóveis ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 58.491 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 229,56 m² Extensão: 114,78 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E49, de coordenadas N 7.411.732,9429 m e E 266.386,8197 m situado na divisa com o Lote nº 88-E, a aproximadamente 25,95 m da divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 09, segue adentrando ao imóvel Lote "A" com os seguintes azimutes e distâncias 179°56'26" e 50,95 m até o vértice PV001, de coordenadas N 7.411.681,9966 m e E 266.386,8725 m, deste com azimute de 181°37'46" e 10,44 m até o vértice PV012, de coordenadas N 7.411.671,5602 m e E 266.386,5756 m, deste com azimute de 90°11'45" e 24,39 m até o vértice PV013, de coordenadas N 7.411.671,4768 m e E 266.410,9660 m, deste com azimute de 180°11'40" e 29,00 m até o vértice DTI014, de coordenadas N 7.411.642,4770 m e E 266.410,8676 m situado dento do Lote "A", a aproximadamente 26,11 m da divisa com o Lote nº 03 – Quadra nº 10. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 114,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 229,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

54) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-049A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça
Lote: Nº 11 Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Carlos Roberto da Cruz ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 1.266 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 694,76 m² Extensão: 347,38 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
INCRA N°: 718.246.005.711-2
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E58, de coordenadas N 7.412.590,8690 m e E 266.599,9883 m situado na divisa com o Lote Faixa Arborizada, a aproximadamente 327,50 m do alinhamento predial da Rua Pedrelina Macedo e Silva, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°47'10" e 64,53 m até o vértice PV452, de coordenadas N 7.412.642,5514 m e E 266.638,6323 m, deste com azimute de 37°10'46" e 99,22 m até o vértice PV453, de coordenadas N 7.412.721,6044 m e E 266.698,5924 m, deste com azimute de 314°13'5" e 99,59 m até o vértice PV454, de coordenadas N 7.412.791,0560 m e E 266.627,2185 m, deste com azimute de 314°13'5" e 77,58 m até o vértice PV455, de coordenadas N 7.412.845,1611 m e E 266.571,6158 m, deste com azimute de 321°14'15" e 6,46 m até o vértice E59, de coordenadas N 7.412.850,1948 m e E 266.567,5741 m situado no alinhamento predial da Rua Pedrelina Macedo e Silva, a aproximadamente 235,29 m do alinhamento predial da Rua Fardin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 347,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 694,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

55) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-051-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça
Lote: Nº 07 Quadra: Nº 30 Loteamento: Parque Ana Laura
Proprietário: José Carlos Pedroso Imóveis ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 15.697 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 222,38 m² Extensão: 111,19 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E55, de coordenadas N 7.412.282,2519 m e E 266.910,3515 m situado na divisa com o Lote "A" - Reflorestamento Misto, a aproximadamente 17,40 m da divisa com o Lote nº 06 - Quadra nº 30, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°12'40" e 50,56 m até o vértice PV310, de coordenadas N 7.412.323,2617 m e E 266.880,7862 m, deste com azimute de 323°49'10" e 60,63 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.412.372,1981 m e E 266.844,9958 m situado no alinhamento predial da Rua Balbino, a aproximadamente 12,78 m do limite da Faixa Arborizada. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 111,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 222,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

56) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-052-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça
Lote: Faixa Arborizada Loteamento: Parque Ana Laura
Proprietário: Município de Douradina ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 33.898 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 16,02 m² Extensão: 8,01 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E57, de coordenadas N 7.412.584,4551 m e E 266.595,1925 m situado no alinhamento predial da Rua Fardin, a aproximadamente 327,69 m do alinhamento predial da Rua Pedrelina Macedo e Silva, segue adentrando ao imóvel Faixa Arborizada, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°47'10" e 8,01 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.412.590,8690 m e E 266.599,9883 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 164,26 m da divisa do Lote nº 10-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
□□□□□□□□□□□□□□□□
Cyro Carneiro Pacheco Neto
Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 1720200455846-PR

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, serão necessárias à implantação das tubulações das Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça, Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça, Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Bacia Onça e Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Onça, obra integrante da implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto – SES – de Douradina.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição das servidões administrativas de passagens em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados às implantações das tubulações de esgotos necessário à Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – SES, no Município de Douradina.
Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões de passagem pela implantação da tubulação de esgoto limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com a existência das servidões, abstendo-se consequentemente da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos as mesmas, incluindo entres eles, o de erguer construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados, devendo se absterem da prática de atos que cause embaraços ou danos as servidões, quanto as manutenções e fiscalizações.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema as constituições das servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) JACKSON LUIS DE PAULA
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) JACKSON LUIS DE PAULA, ocupante da função de Dentista, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 18/12/2023 encerrando-se em 16/03/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira nº. 627, inscrito no CGC/MF nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MILENA SILVA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, e
CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS, sob CNPJ Nº 05.826.387/0001-53.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 20.860,73 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 5.134.382,22 (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de 12 de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Francisco Alves, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Contratada: MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.724.925/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para os seguintes cargos: Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Auxiliar de limpeza e ordem pública, Professores Ensino Fundamental, Técnicos em enfermagem, Enfermeiro Padrão, Médico, Dentista, Farmacêutico, Recepcionistas, Professor Educação Física Licenciatura, Auxiliar de Educação Infantil, e Bioquímico, conforme detalhamento disposto no respectivo edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 18/06/2024 (dezoito de junho de dois mil e vinte quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA N° 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 62/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 07/12/2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023
PROCESSO Nº 62/2023

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
PROCESSO Nº 92/2023

Considerando que não houve alteração nos valores unitários e nem totais, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 62/2023 será mantida para o dia 19/12/2023, às 09h, no mesmo endereço.

Esperança Nova/PR, 15 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL 56/2023
PROCESSO Nº 81/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo**,** Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Devidamente instalados) para o Ginásio de Esporte Oreste Fioroto no Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses de 15/12/2023 e encerramento em 15/06/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 18/12/2023

EMPRESA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 02.437.638/0001-10
ENDEREÇO: AV. COLOMBO Nº 4403 – ZONA 07, CEP 87.030-120, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTANTE: JÉSSICA MIRANDA EUFLAUSINO
E-MAIL: licitacoes@ledsport.com.br TEL.: (44)3262-5568

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	01	UNID	-Placar Eletrônico Digital Poliesportivo completo com jornal -Eletrônico para digitação do Nome das Equipes, espaço -Publicitário nas laterais e parte inferior do Placar sem iluminação interna - Dígitos em Led Alto com 15 cm de altura cada. -2 Marcadores de pontuação de 0 a 199. -2 Marcadores Faltas coletivas/sets 0 a 19. -1 Marcador de Período/Set de 0 a 9 -Cronômetro programável de 5 dígitos para Minutos e Segundos e Décimos de Segundos. -Campainha automática ao término do tempo programado - Pedida de tempo com acendimento de duas letras T por equipe -Teclado de comando Via Cabo ou Wireless opcional. -Seta em Led -Alimentação 127 ou 220 volts com fonte chaveada. -Dimensão total do placar 400 x 110 x 5 cm. **- Incluso Frete e Instalação**	LEDSPORT/LS-J4011	R$22.580,00	R$22.580,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 239/2023

Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 5/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 5/2023, que trata da A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica de 14.040,00 m², em Tratamento Superficial Triplo (TST), de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) SOTRAM- CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.156.943/0002-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.367.994,60 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 18/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 240/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 61/2023, O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, em atendimento as necessidades da Divisão de Assistência Social deste Município., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) A. MANZOTTI & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 74.070.889/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.651,20 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

2) CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.923.463/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

3) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.659,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 18/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL 56/2023
PROCESSO Nº 81/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo**,** Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Devidamente instalados) para o Ginásio de Esporte Oreste Fioroto no Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo
VALOR DO CONTRATO: R$107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses de 15/12/2023 e encerramento em 15/06/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 18/12/2023

EMPRESA: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24
ENDEREÇO: AV. MARILIA Nº 1808 – CENTRO, CEP 87.470-000, NA CIDADE DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTANTE: MATHEUS HENRIQUE NEVEZ DA SILVA
E-MAIL: atendimento.nevesengenharia@gmail.com TEL.: (44)99954-6201

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	01	16	UNID	**Fornecimento Refletores de LED Potência máxima 400W – ≥ IP66 – Cor 5000k a 6500k – fluxo luminoso mínimo 41.000 lumens, incluso acessórios e conectores para instalação.** - 16 x refletores 400W = 6.400W e 656.000 lumens, sendo 8 refletores em cada lateral interna do ginásio. – Total de 820 lumens/m². Potência: 400W Cor da luz: branco: 5000k a 6500k Fator de potência: >0.95 Certificação: CE IRC: ≥70 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso mínimo: 41.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: ≥ 90° Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Protetor anti surto externo ao driver. **DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO:** Refletores Internos: - Potência total: 6.400W - Tensão: 220V - Corrente elétrica total: 29ª – Acionamento elétrico intercalado dos refletores, em 4 seções - Corrente elétrica por seção: 10ª - Disjuntores: 4 x 10ª Bipolar 275Vca modelo DIN – Cabeamento: PP 3 x 4,0mm² para cada seção, aproximadamente 125 metros. **DEVIDAMENTE INSTALADOS EM LOCAIS SOLICITADOS (GINÁSIO) INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.** **REFLETORES COM GARANTIA DE 5 ANOS E VIDA UTIL DE ≥ 80.000 MIL HORAS COMPROVADAS ATRAVÉS DO LM-80.**	PROPRIA	R$2.250,00	R$36.000,00
02	02	10	UNID	**Fornecimento de Refletores de LED Potencia máxima de 100w – ≥ IP66 – Cor 5000k a 6500k – fluxo luminoso mínimo 11.000 lumens, incluso acessórios e conectores para instalação.** - 10 x refletores 100W = 1.000W e 110.000 lumens, sendo 5 refletores em cada lateral externa do ginásio. Potência: 100W Cor da luz: branco 5000k a 6500k Fator de potência: >0.95 Certificação: CE IRC: ≥70 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 11.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: ≥ 90° Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Protetor anti surto externo ao driver. **DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO:** Refletores Externos: - Potência total: 1.000W – Tensão: 220V - Corrente elétrica total: 5ª - Acionamento elétrico dos refletores, em 2 seções - Corrente elétrica por seção: 2,5ª - Disjuntores: 2 x 10ª Bipolar 275Vca modelo DIN - Cabeamento: PP 3 x 4,0mm² para cada seção aproximadamente 125 metros. **DEVIDAMENTE INSTALADOS EM LOCAIS SOLICITADOS (GINÁSIO) INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.** **REFLETORES COM GARANTIA DE 5 ANOS E VIDA UTIL DE ≥ 80.000 MIL HORAS COMPROVADAS ATRAVÉS DO LM-80.**	PROPRIA	R$765,00	R$7.650,00
03	01	256	UNID	Fornecimento de Cadeiras plásticas com assentos Rebatível e encostos vazados, fabricado processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto aditivado com proteção ANTI-UV, com alta resistência e durabilidade. Cada cadeira deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, e NBR 15925/11- Moveis e assentos Plásticos para eventos esportivos, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura útil de 420 mm, com estrutura metálica, com pintura eletroestática tornando-o rebatível, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 24 meses, COM SELO INMETRO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE "REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA ASSENTOS contra defeitos de fabricação e instalação, As Cores será de acordo com a escolha desta Administração. **AS CADEIRAS PLÁSTICAS DEVERÁ SER ENTREGUES DEVIDAMENTE INSTALADAS EM LOCAIS INDICADOS (GINÁSIO) INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.**	PROPRIA	R$250,00	R$64.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.296.512/0001-11, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 15 de dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$13.138,00 (treze mil cento e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
CNPJ: N°49.358.346/0001-55
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI N°417, CEP 87.555-000 – SÃO JORGE DO PATROCINIO/PR
REPRESENTANTE: JOAO CARLOS LAVERDE
E-MAIL:FENIXCAFEZAL@GMAIL.COM TEL.: (44)99153-2674

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	20	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 25x37, pact. com 100 unidades	GALA	R$40,75	R$815,00
44	25	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medindo 20 x 29cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 20,40	510,00
45	25	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 15 x 29 cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 14,30	357,50
46	25	UN	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 10 x 15 cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 12,00	300,00
51	40	CX	Cartolina simples, tamanho: 50cm x66 cm, cores: branco, amarelo, azul, verde, rosa, pacote com 100 unidades.	COLORPLUS	R$ 49,50	1.980,00
65	430	UN	Caderno espiral 1/4 capa flexível 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 96 folhas	CREDEAL	R$ 3,90	1.677,00
67	13	BOB	Papel de presente bobina: peso 8 kg, dimensões: 60 cm de comprimento: 100 metros.	GESSELE	R$ 54,00	702,00
76	60	UN	Cola para E.V.A e isopor - 90gr, produto certificado pelo INMETRO, produto atóxico.	ACRILEX	R$ 3,65	219,00
80	67	UN	Pistola de cola quente pequena, possui ponta de metal e gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Utilizada para materiais feitos de isopor, papel, madeira, plástico e tecido. Voltagem: 127/220V (bivolt) Produto certificado: INMETRO.	LEOARTE	R$ 17,50	1.172,50
85	370	UN	Pasta aba com elástico, transparente (Cristal), em polipropileno, medidas: 245x55mmx335mm.	DAC	R$ 2,65	980,50
91	44	CX	Caneta cristal esferográfica na cor preta, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTO	R$ 52,00	2.288,00
93	100	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm, correção a seco, formato ergonômico.	FUTURO	R$ 6,24	624,00
107	250	PCT	Balões nº 07, com 50 unidades, dourado, azul, amarelo, branco, rosa, verde, preto, laranja, roxo, marrom, vermelho	PARANAFES	R$ 4,49	1.122,50
108	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 03 mm, contém: 100 pares, composição: plástico, sem parafuso, pupila preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
109	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 05 mm, contém: 100 pares- composição: plástico, sem parafuso, pupila preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
110	15	UN	Olho móvel redondo, tamanho 06 mm, contém: 100 pares - composição: plástico, sem parafuso, cor preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
111	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 08mm, contém: 100 pares- composição: plástico, sem parafuso, cor preta.	KIT	R$ 6,50	97,50

VALOR TOTAL: R$13.138,00 (treze mil cento e trinta e oito reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: N° 46.186.229/0001-63
ENDEREÇO: RUA ICATAÍMA N°2802, CEP – 87.404-400 – UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: LUCAS GABRIEL
E-MAIL:MAQPELPAPELARIA@GMAIL.COM TEL.: (44) 9828-8873

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	260	UN	Cola em bastão, com 10g, com selo do INMETRO e OCP 0006.	GATTE	R$ 1,20	R$ 312,00
4	28	CX	Caneta preta marcador para retroprojetor, tinta permanente, ponta fina 1,0 mm, cx com 12 unidades.	GATTE	R$ 104,00	R$ 2.912,00
8	23	PCT	Capa de encadernação A4 cor, cristal line - com 100 unidades.	JC	R$ 42,00	R$ 966,00
19	380	CX	Caixa, arquivo Morto papelão Kraft 35 x 13,3 x 24,7cm. 240g. Desmontável	ONDAPEL	R$ 3,75	R$ 1.425,00
22	30	CX	Envelope na cor ouro 90gr 24x34 caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	R$ 105,00	R$ 3.150,00
31	153	CX	Grampo galvanizados 26/6 c/ 5000 unidades, para grampeador.	GATTE	R$ 3,80	R$ 581,40
37	48	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor amarelo, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,84	R$ 664,32
40	45	UN	Prancheta em acrílico tamanho A4.	NOVACRIL	R$ 17,00	R$ 765,00
48	570	UN	E.V.A com glitter, tamanho: 40cm x 60 cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro,preto.	LEONORA	R$ 2,40	R$ 1.368,00
61	230	CX	Papel sulfite, A4, 210mmx297mm, 75gramas, cor branca, não reciclado, para impressão a laser, copiadoras e jato de tinta. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	REPORT	R$ 264,90	R$ 60.927,00
63	400	UN	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m².	PANAMERICANA	R$ 16,10	R$ 6.440,00
81	60	UN	Bastão de cola quente fina, transparente, 1 kg de 30 cm x 7mm.	HAVESSUR	R$ 30,00	R$ 1.800,00
82	60	PCT	Bastão de Cola Quente grossa, 1Kg de 11mm x 30cm transparente.	HAVESSUR	R$ 34,00	R$ 2.040,00
83	50	UN	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/mt, nas cores; verde, vermelho, azul, branco, amarelo, preto, marrom, pink, laranja, rosa	SANTA FÉ	R$ 100,00	R$ 5.000,00
92	42	CX	Caneta cristal esferográfica na cor vermelha, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTOR	R$ 48,00	R$ 2.016,00
95	47	UN	Estilete cabo plástico, lâmina larga, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 3,80	R$ 178,60
96	60	UN	Pasta Sanfona A4 com 12 Divisões, Transparente (Cristal), 235 x 330 x 38 mm, fechamento com elástico.	POLIBRAS	R$ 20,50	R$ 1.230,00
99	45	CX	Lápis de escrever, grafite nº2, caixa com 144 lápis.	GATTE	R$ 50,00	R$ 2.250,00
101	17	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	GATTE	R$ 37,00	R$ 629,00
106	80	UN	Tesoura em aço inoxidável, com lâminas afiadas cabo plástico confortável, multiuso 160/8n, com 21 cm.	GATTE	R$ 9,90	R$ 792,00

VALOR TOTAL: R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA – ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde – Porte II) - Situado na Rua Santos Dumont, s/nº - esquina com a Rua Coelho Júnior – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
CNPJ: nº 07.923.463/0001-74
ENDEREÇO: AV. MARINGÁ N° 5520, ZONA III, CEP 87502-080/UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
E-MAIL:MCPAPELARIAINFORMATICA@GMAIL.COM TEL.: (44)3056-5101/(44)8802-7070

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	105	UN	Corretivo liquido com 18ml base d'água, com selo do INMETRO e OCP 0003, não corrosivo, não tóxico.	FRAMA	R$ 2,35	R$ 246,75
3	140	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm-correção a seco, formato ergonômico.	JOCAR	R$ 6,60	R$ 924,00
5	72	UN	Livro ata ofício sem margem, capa dura 50 folhas comprimento x largura 200mmx 298 mm, cor: preta.	PAGINA BR	R$ 9,60	R$ 691,20
6	72	UN	Livro ata ofício, sem margem, capa dura, 100 folhas, comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor: preto	PAGINA BR	R$ 14,00	R$ 1.008,00
7	19	PCT	Capa de encadernação A4, cor preta- Com 100 unidades.	POLYCART	R$ 75,00	R$ 1.425,00
9	19	PCT	Espiral para encadernação, preta, 07mm para 25 folhas A4 - c/ 100 unidades.	MARES	R$ 22,90	R$ 435,10
11	18	PCT	Espiral p/ encadernação, preta, 17mm p/ 100 folhas A4 c/ 100 unidades.	MARES	R$ 53,80	R$ 968,40
12	275	PCT	Bloco adesivo post-it c/ cores sortidas, dimensões: 7,5mm x 7,5mm - 100folhas.	MASTERPRINT	R$ 3,65	R$ 1.003,75
13	200	UN	Bloco adesivo post-it, 38x50mm, c/ 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	VIGHS	R$ 4,90	R$ 980,00
14	355	UN	Pasta suspensa, papel semi kraft pintado em padrão marmorizado, 160 g, c/ prendedor de papel plástico	ACRIMET	R$ 3,20	R$ 1.136,00
15	15	PCT	Elástico p/ dinheiro, pacote 100g	PREMIER	R$ 3,35	R$ 50,25
16	42	CX	Clips tamanho nº 3/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
17	52	CX	Clips, tamanho nº 6/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 670,80
18	42	CX	Clips, tamanho nº 2/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
20	12	UN	Envelope branco, 90gr, tamanho ofício - caixa c/ 1000.	SCRITY	R$ 99,00	R$ 1.188,00
21	12	UN	Envelope na cor marrom/parda, 90gr 325mmx231mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 110,00	R$ 1.320,00
23	9	CX	Envelope na cor ouro 90gr, 365mmx262mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 146,00	R$ 1.314,00
24	75	UN	Extrator de grampos tipo espátula, material galvanizado.	CAVIA	R$ 2,49	R$ 186,75
25	200	UN	Fita adesiva crepe 18mm x 50 m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 4,85	R$ 970,00
26	200	UN	Fita adesiva crepe 48mmx50m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 14,20	R$ 2.840,00
27	210	UN	Fita adesiva transparente para empacotamento, 48mmx50m.	ALLTAPE	R$ 4,30	R$ 903,00
28	90	UN	Fita adesiva durex, 12mm x 40 m.	ADERE	R$ 2,20	R$ 198,00
29	65	UN	Grampeador - grampeia até 50 folhas, utiliza grampos 26/6 - 24/6 - 24/8, comprimento da Base: 15,7cm, estrutura de aço de excelente qualidade.	JOCAR	R$ 34,00	R$ 2.210,00
30	228	CX	Grampo galvanizado, 23/13 c/ 1000 unidades, para grampeador.	BACCHI	R$ 7,80	R$ 1.778,40
32	75	CX	Grampo galvanizados, 24/8 c/ 5000 unidades, p/ grampeador.	ACC	R$ 18,99	R$ 1.424,25
33	60	PCT	Grampo plástico injetado em polipropileno BRANCO, para arquivo de documento até 200 folhas, pacote com 50unidades.	DELLO	R$ 14,99	R$ 899,40
34	50	PT	Grampo plástico injetado em polipropileno, branco, para arquivo de documentos até 600 folhas, pacote com 50 unidades.	DELLO	R$ 21,99	R$ 1.099,50
36	46	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor azul, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 15,90	R$ 731,40
38	46	UN	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor verde, cx com 12 unidades.	MASTERPINT	R$ 13,90	R$ 639,40
39	45	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor laranja, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,80	R$ 621,00
41	21	CX	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho ofício c/ 4 furos 0,15.	DAC	R$ 152,00	R$ 3.192,00
42	150	UN	Fitilho plástico 5mm c/ 50 metro-vermelho, azul, prata, dourado, laranja, verde, azul, branco.	EM FESTA	R$ 2,19	R$ 328,50
47	1000	UN	E.V.A liso, tamanho: 40 cm x 60 cm x 2mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, marrom, preto.	LEONORA	R$ 2,15	R$ 2.150,00
50	100	UN	EVA em placa atoalhado, nas dimensões aproximadamente 40cm x 60cm x 2mm (C x L x A), em cores variadas, (verde, marrom, azul, vermelho, amarelo)	MAKE +	R$ 7,00	R$ 700,00
52	450	UN	Papel camurça tamanho: 40x60cm, cores: vermelha, amarela laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	V.M.P	R$ 1,36	R$ 612,00
53	650	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 66 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	NOVAPRINT	R$ 0,85	R$ 552,50
54	800	UN	Papel crepom, tamanho: 48 cm x 2m, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira	NOVAPRINT	R$ 1,17	R$ 936,00
55	625	UN	Papel dobradura tamanho: 60 x 50 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	V.M.P	R$ 0,45	R$ 281,25
56	500	UN	Papel laminado, tamanho: 48cmx60cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	CROMUS	R$ 1,26	R$ 630,00
57	280	UN	Papel seda, tamanho: 48cm x 60 cm, cores: amarelo, amarelo candy, azul claro, azul celeste, azul es	NOVAPRINT	R$ 0,30	R$ 84,00
60	132	CX	Papel sulfite, formato: A3 (297mmx420mm), gramatura: 75g/m, 50 folhas, atóxico, caixa com 2500 folha	CHAMEX	R$ 75,00	R$ 9.900,00
62	225	UN	Caderno 1 matéria, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm.	PANAMERICANA	R$ 21,90	R$ 4.927,50
64	300	UN	Caderno espiral 1/4 capa dura 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 80 folhas	PANAMERICANA	R$ 4,80	R$ 1.440,00
66	530	UN	Caderno espiral 1/4 capa flexível 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 96 folhas	PANAMERICANA	R$ 2,99	R$ 1.584,70
68	330	CX	Tinta guache 15ml, caixa com 6cores.	PIRATININGA	R$ 3,20	R$ 1.056,00
69	350	UN	Tinta guache 250ml, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira, pink, azul, preto, marrom.	PIRATININGA	R$ 4,50	R$ 1.575,00
70	150	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 10	LEONORA	R$ 2,40	R$ 360,00
71	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 12	LEONORA	R$ 2,50	R$ 325,00
72	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 14	LEONORA	R$ 3,00	R$ 390,00
73	600	UN	Giz de cera com 12 cores, tipoestaca, peso 48g.	PIRATININGA	R$ 3,60	R$ 2.160,00
74	1200	UN	Massa de modelar, atóxica, macia, com 12 cores, peso líquido 180g, não tóxica.	LEONORA	R$ 3,00	R$ 3.600,00
75	200	CX	Cola glitter, peso 23 gramas, com 6 cores: cristal verde, vermelho, azul, prata, ouro, lavável.	PIRATININGA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
77	520	UN	Cola líquida, branca, 90 gramas atóxica, a base de pva com selo do INMETRO e OCP 0003.	PIRATININGA	R$ 1,70	R$ 884,00
79	60	UN	Glitter brilho purpurina: kit c/ 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 5cm de alturados potinhos	V.M.P	R$ 12,78	R$ 766,80
84	80	UN	Placa de isopor, com medidas 50cm x 100cm x 2 cm.	DOPOL	R$ 3,70	R$ 296,00
86	430	UN	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado, selo do INMETRO	LEONORA	R$ 0,65	R$ 279,50
87	28	CX	Borracha escolar, branca, n/40 caixa c/ 40 unidades, com selo do INMETRO.	PREMIER	R$ 18,00	R$ 504,00
88	250	UN	Canetinha Hidrografica kit com 12 cores, ultra lavável, ponta resistente de qualidade.	LEONORA	R$ 5,00	R$ 1.250,00
89	44	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. escrita fina: 0,8mm	BIC	R$ 65,00	R$ 2.860,00
90	58	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	BIC	R$ 52,00	R$ 3.016,00
94	70	UN	Estilete cabo plástico, lâmina estreita, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 209,30
97	185	UN	Lápis de Cor Sextavado, 12 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 9,30	R$ 1.720,50
98	250	UN	Lápis de Cor Sextavado, 24 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 27,00	R$ 6.750,00
100	380	UN	Régua de 30 cm poliestireno,transparente.	DELLO	R$ 1,85	R$ 703,00
102	22	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 770,00
103	27	UN	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor verde, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
104	27	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor vermelha, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
105	400	UN	Tesoura escolar resistente cabo anatômico confortável no uso, lâminas em aço inoxidável arredondadas para total segurança. Produto: Nacional Tamanho: 12 cm, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 3,90	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL: R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80..
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 5.097,45 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
ENDEREÇO: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, CENTRO, NA CIDADE DE MANDAGUARI – PR
REPRESENTANTE: YASMIM PINHEIRO RAIS
E-MAIL: notafinanceiro@gmail.com TEL.: (44)38012-1299

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	19	UN	Espiral para caderno 09mm Preto c/100un. P/50fls.	MARES	R$ 29,00	R$ 551,00
35	22	UN	Perfurador de Metal com apoio plástico para até 60 fls. De papel 75grs. Dim 23x12x22,5cm pinos perfuradores em aço e molas em aço diametro do furo 6mm distancia entre os firos 80mm.	MASTERPRINT - MP	R$ 60,00	R$1.320,00
49	30	UN	Apagador para quadro escolar c/ Porta Giz P/ Professor.	SOUZA	R$ 6,37	R$ 191,10
58	20	BOB	Papel Kraft Bobina 60 cm x 140 m 80 g 7 kg sem brilho.	SANTECK	R$ 101,50	R$ 2.030,00
59	35	PCT	Papel vergê, formato a4, gramatura 180g pacote com 50 folhas, para impressoras jato de tinta e laser, cor branco.	MASTERPRINT	R$ 18,90	R$ 661,50
78	23	UN	Cola escolar Maxi Cola 1kg.	FRAMA	R$ 14,95	R$ 343,85

VALOR TOTAL: R$ 5.097,45 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023
PROCESSO 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ESPERANÇA NOVA/PR**, com sede no(a) na Avenida Juvenal Silva Braga, na cidade de **ESPERANÇA NOVA** Estado **PARANA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº01.612.269/0001-91 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr EVERTON BARBIERI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.778.431-2, expedida pela (o) SESP, e CPF nº 045.879.159-80 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 05.782.733/0003-00** sediado(a) na RUA DOS CISNES N°235- CEP- 88137-300 – PEDRA BRANCA, em PALHOÇA/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8043627945, expedida pela (o) , e CPF nº 488.351.100-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão nº 49/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
CNPJ:n° 05.782.733/0003-00
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES N°235- CEP- 88137-300 – PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC
REPRESENTANTE: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
E-MAIL: ciamed@ciamedrs.com.br TEL.: (51)3751-9305

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	1	100	TB	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g	ABBOTT	R$13,00	R$1.300,00
Valor total do lote 73: R$1.300,00 (mil e trezentos reais).							
131	1	8.000	CPR	Levotiroxina 50mcg comp	ABBOTT	R$0,18	R$1.424,00
Valor total do lote 131: R$1.424,00(mil quatrocentos e vinte e quatro reais).							
VALOR TOTAL: R$ 2.724,00(dois mil e setecentos e vinte e quatro reais).							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22/11/2023 e encerramento em 22/11/2024.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
2.3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R$ 2.724,00(dois mil e setecentos e vinte e quatro reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Red. 458 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.30.09.00.00 - FONTE 1000

4.2 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
4.3-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura na prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista em toda a vigência da ata. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

5.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 - Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XX/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

6.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
6.4 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
6.5 Só será aceito realinhamento de preço após 90 (noventa dias) devidamente comprovado o preço de mercado.
6.6 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 . CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Local De entrega. Será na Secretária Municipal de Saúde, Localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, 410. Os produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição do setor solicitante, independentemente da quantidade de itens solicitado conforme a necessidade da administração.

8.2 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

8.3.Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Esperança Nova, produtos diferentes do exigido nesta licitação.

8.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5.O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.6O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

8.2. FISCALIZAÇÃO

8.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor designado pela CONTRATANTE a Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço a Srª Janaine Vasconcelos de Souza e pelo Gestor Srº Reginaldo Ianque.

8.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a. São obrigações da Contratante:
i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA.

c. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

d. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste da Ata de Registro de Preço, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

f. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

g. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

h. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

i. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação.

j. A responsabilidade pela qualidade físico/químico/sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

k. A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega dos serviços comprados, serão objeto de advertências.

l. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

m. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

o. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

2 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

i. Não assinar o termo da Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

ii. Apresentar documentação falsa;

iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

iv. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

v. Não mantiver a proposta;

vi. Cometer fraude fiscal;

vii. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Município de Esperança Nova/PR,** as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preço;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

11.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

4 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos/ Ata de Registro de Preço.

5 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.1. É eleito o Foro da Comarca de Pérola/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo da Ata de Registro de Preço foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Esperança Nova/PR, 22 de novembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
CONTRATANTE
PREFEITO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
CONTRATADO
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 165/2021 e reconstitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 442/2002 e suas alterações,
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir através do presente Decreto o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com a seguinte composição:
ENTIDADES/ ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
•Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Tiago Alves Martins.
•Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Nilza Soares de Oliveira;
Suplente: Osmar Dias Vicente;
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Rosani Pereira Ferrari.
•Representantes da Assessoria Jurídica:
Titular: João Vitor Oliveira Botura;
Suplente: Neide Pereira da Silva.
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlane Aparecida Furtuoso.
•Representantes da Divisão de Esportes:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL
•Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Daniele Rebuci Hashimoto Lazzari;
Suplente: André Lazzari;
Titular: Maria de Lourdes Paulini Silva;
Suplente: Osmarina dos Santos F. Carmona.
•Representantes de Entidades Afetas a Garantia do Direito da Criança e do Adolescente:
Titular: Jackson Morais;
Suplente: Luiz Gustavo de Souza Silva.
•Representantes de Associações de Pais, Professores e servidores, vinculados a Rede Municipal de, Estadual e Particular de Educação:
Titular: Osmar Dias Vicente;
Suplente: Silvana de Moraes Margatto;
Titular: Claudicéia Keller dos Santos;
Suplente: Ivonete Pereira da Silva Rosa;
Titular: Nelson Cortez Torres;
Suplente: Sandra Cristina Moreira Gobeti.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150, DE 25 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 039/2023 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Tiago Martins Alves.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sandra de Melo Perbelini;
Suplente: Josefina Molinari Pereira.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujji;
Suplente: Paulo Sérgio da Cruz Pinto.
SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Silvanira Cristina Alves de Oliveira;
Suplente: Sirlei Benta Raimundi.
ASSESSORIA JURIDICA:
Titular: João Victor de Oliveira Botura;
Suplente: Neide Pereira da Silva.
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA:
Titular: Joaquim Carlos Saldeira Junior;
Suplente: Débora de Freitas.
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Rosa Domingos dos Santos;
Suplente: Tati Miranda.
Titular: Zulma Delabeneta Caliari;
Suplente: Maria José Marques Manduca.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Silvana Aparecida Dias;
Suplente: Ivanete Aparecida Viana Da Silva Poletini.
Titular: Debora Pereira Quelen;
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Joaquim Rosa dos Santos;
Suplente: Waldomiro Mistura.
Titular: Osmarina dos Santos Faria Carmona;
Suplente: Maria de Lurdes Paulini Silva.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 028/2023
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades esportivas, educacionais, culturais e filantrópicas fortalecendo o fomento à prática de atividades esportivas e recreativas no Município de Guaíra. O imóvel está situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 65, Bairro Vila Velha, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.875, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei Municipal n.º 2.299/2023.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do Bem Imóvel (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-0031, com o Sr. Fernando Oyama / Coord. da Coordenadoria do Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150, DE 18 DE DEZEMBRO 2023
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 039/2023 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:
1.REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Tiago Martins Alves.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sandra de Melo Perbelini;
Suplente: Josefina Molinari Pereira.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujji;
Suplente: Paulo Sérgio da Cruz Pinto.
SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Silvanira Cristina Alves de Oliveira;
Suplente: Sirlei Benta Raimundi.
ASSESSORIA JURIDICA:
Titular: João Victor de Oliveira Botura;
Suplente: Neide Pereira da Silva.
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA:
Titular: Joaquim Carlos Saldeira Junior;
Suplente: Débora de Freitas.
2.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Rosa Domingos dos Santos;
Suplente: Tati Miranda.
Titular: Zulma Delabeneta Caliari;
Suplente: Maria José Marques Manduca.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Silvana Aparecida Dias;
Suplente: Ivanete Aparecida Viana Da Silva Poletini.
Titular: Debora Pereira Quelen;
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Joaquim Rosa dos Santos;
Suplente: Waldomiro Mistura.
Titular: Osmarina dos Santos Faria Carmona;
Suplente: Maria de Lurdes Paulini Silva.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 029/2023
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 18 de Dezembro de 2023, para eleger o(a) Presidente e Vice-Presidente.
RESOLVE:
Art. 1º- Elege, como Presidente do CMDCA para o mandato de 2023/2025 a Senhora Danielle Rebuci Hashimoto Lazzari
Art. 2º- Elege, como Vice-presidente do CMDCA para o mandato de 2023/2025 a Senhor Jackon Morais
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 18 de Dezembro de 2023.
Danielle Rebucci Hashimoto Lazari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº151 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 089/2023, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 057/2023, aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01, 04, 07, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 71, 75, 76 78, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112 e 113; b) ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 02, 05, 11, 16, 20, 22, 25, 33, 34, 39, 40, 43, 46, 47, 51, 56, 57, 62, 63, 64, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 85, 95, 96 e 97; c) L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUARIO - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 03, 06, 09, 13, 14, 18, 23, 28, 29, 30, 42, 50, 53, 54, 58, 59, 68, 70, 74, 79, 86, 91, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 109 e 114.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 091/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para execução de serviços de metalúrgica, com transformação de materiais (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 117.277,96 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de 13,49% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, que é R$ 869.198,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 7, 8, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 41, 42, 43, 44 ,45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 62, 63 e 64 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 576/2023
Data: 18.12.2023
Ementa: designa Servidores Públicos Municipais, para atuarem junto ao Posto de Identificação do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando o Convênio nº 266/2021, celebrado entre o Município de Guaíra e o Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

Considerando o memorando sob o nº 3.037/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir, para atuarem no Posto de Identificação do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do Convênio nº 266/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Nome	CPF nº	RG nº	Cargo /carga horária
Bernadete Gomes Bacovicz	XXX.326.XXX-XX	X.181.XXX-X SESP/PR	Escriturária 40 (quarenta) horas semanais
Alessandro Neves Lourenço	XXX.702.XXX-XX	X.308.XXX-X SESP/PR	Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Data: 18.12.2023
Ementa: dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Serviço Público Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando nº 3.187/2023, resolve expedir a presente, RESOLUÇÃO:
Art. 1º Observa-se no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto Municipal nº 237/2023, que regulamenta no Serviço Público Municipal a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º A presente Resolução possui efeitos retroativos a data da edição do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28.08.2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa conforme disposto no artigo anterior.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artificio para Show Pirotécnico na Virada de Ano 2023/2024, no valor de R$ 10.343,00 (dez mil trezentos e quarenta e três reais). Com a empresa: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.490.491/0001-60, com sede a Praça Sete de Setembro, 3954 – Zona VI, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e um palco para uso no Show da Virada com a dupla Davi e Fernando, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com a empresa: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, com sede a Rua Mimosa, 828 – Jardim Panorama, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 18 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de serviços mão de obra de pedreiro para execução da construção de abrigos para resíduos na UBS do Jardim Planalto e adequação de uma Sala para atendimento médico na UBS do Jardim Panorama, do município de Altônia, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Com a empresa: ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.808/0001-81, com sede a Rua Camila Tortoreli Ribeiro, 85 – Jardim Planalto - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 18 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 072/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: VITOR LEPRE TURCI
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 18 de dezembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 18 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1861/2023
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante R$ 76.334.816,00 (Setenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal......................R$ 46.999.795,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social........R$ 29.335.021,00
RECEITA TOTAL PREVISTA..................................R$ 76.334.816,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.
Receitas Correntes
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R$ 11.251.050,00
1200- Receita de Contribuições...........................R$ 6.190.000,00
1300- Receita Patrimonial................................R$ 1.457.500,00
1400- Receita Agropecuária..............................R$ 110.000,00
1500- Receita Industrial................................R$ 3.000,00
1600- Receita de Serviços...............................R$ 75.000,00
1700- Transferências correntes..........................R$ 64.003.266,00
1900- Outras Receitas Correntes.........................R$ 2.620.000,00
2000- Receitas de Capital...............................R$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA..................................R$ 85.709.816,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos..........R$ 157.000,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB...........R$ 9.218.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES......................................R$ 9.375.000,00
TOTAL DA RECEITA LÌQUIDA................................R$ 76.334.816,00
Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
01Poder Legislativo..................................R$ 2.805.144,00
02Poder Executivo....................................R$ 2.056.000,00
03Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv............R$ 4.869.600,00
04Secretaria de Educação e Cultura....................R$ 16.427.500,00
05Secretaria de Assistência à Saúde.............,,,,.R$ 18.839.922,00
06Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente............R$ 1.807.150,00
07Secretaria de Infraestrutura Urbana.................R$ 6.340.900,00
08Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporã.....R$ 7.590.000,00
09Secretaria de Assistência Social e Habitação.........R$ 2.550.355,00
10Secretaria de Finanças e Compras....................R$ 7.226.545,00
11Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo..........R$ 866.100,00
12Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio......R$ 276.500,00
13Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer...........R$ 785.500,00
14Secretaria de Infraestrutura Rural..................R$ 3.893.600,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR ÓRGÃO R$ 76.334.816,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa..R$ 2.805.144,00
02 Judiciária...R$ 645.000,00
04 Administração..R$ 10.711.800,00
06 Segurança Pública....................................R$ 794.000,00
12 Educação...R$ 16.058.000,00
13 Cultura..R$ 369.500,00
15 Urbanismo..R$ 4.912.900,00
18 Gestão Ambiental.....................................R$ 864.000,00
20 Agricultura..R$ 147.050,00
22 Indústria, Comércio e Turismo........................R$ 558.000,00
26 Transporte...R$ 2.859.600,00
27 Desporto e Lazer.....................................R$ 785.500,00
28 Encargos Especiais...................................R$ 4.550.000,00
99 Reserva de Contingência..............................R$ 1.294.045,00
Total do Orçamento Fiscal...............................R$ 47.354.539,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração..R$ 315.000,00
08 Assistência Social...................................R$ 2.547.855,00
09 Previdência Social...................................R$ 7.125.000,00
10 Saúde..R$ 18.839.922,00
16 Habitação..R$ 2.500,00
99 Reserva de Contingência..............................R$ 150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.................R$ 28.980.277,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.......... R$ 76.334.816,00
Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 2º – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2024, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 04/2023
Data: 18.12.2023
Ementa: dispõe sobre o Resultado dos Recursos, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023, de 07.11.2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, conforme memorando on-line sob o nº 1.646/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º Torna público o resultado do julgamento dos RECURSOS conforme segue:

 PROFESSOR

Inscrição	Candidato	Função	Despacho	Nota Final
557	Carla Gisele Rios da Conceição	Professor	Indeferido	33,0
275	Cibeli Rissardi Afonso	Professor	Indeferido	24,0
300	Daiane Castil da Silva Wolf	Professor	Indeferido	10,0
103	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	Professor	Indeferido	5,0
568	Maiara da Costa de Brito de Souza	Professor	Indeferido	29,0
720	Maria Luisa Garcia Canato	Professor	Indeferido	51,5
316	Maria Rita Coimbra	Professor	Indeferido	15,5
318	Mariana Castanho Caetano	Professor	Indeferido	10,0
619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	Professor	Deferido	29,0

 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Função	Despacho	Nota Final
558	Carla Gisele Rios da Conceição	Professor de Educação Infantil	Indeferido	33,0
285	Cibeli Rissardi Afonso	Professor de Educação Infantil	Indeferido	24,0
284	Daiane Castil da Silva Wolf	Professor de Educação Infantil	Indeferido	10,0
350	Eliane de Fátima Padilha	Professor de Educação Infantil	Indeferido	21,0
93	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	Professor de Educação Infantil	Indeferido	5,0
574	Maiara da Costa de Brito de Souza	Professor de Educação Infantil	Indeferido	29,0
313	Maria Rita Coimbra	Professor de Educação Infantil	Indeferido	15,5
622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	Professor de Educação Infantil	Deferido	29,0

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso, poderão consultar suas respostas nos respectivos e-mails respondidos.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ipora

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	11.251.050,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	36.601.365,00	
Contribuições	6.190.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	500.000,00	
Receita Patrimonial	1.457.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.517.391,00	
Receita Agropecuária	110.000,00				
Receita Industrial	3.000,00				
Receita de Serviços	75.000,00				
Transferências Correntes	64.003.266,00				
Outras Receitas Correntes	2.620.000,00	85.709.816,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	157.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	9.218.000,00	-9.375.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.710.115,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	4.210.115,00
			Superávit		5.505.945,00
Totais		76.334.816,00	Totais		76.334.816,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.511.900,00	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.000,00	4.061.900,00
Transferências de Capital	-	-			
			Reserva de Contingência		1.444.045,00
Déficit		5.505.945,00			
Totais		5.505.945,00	Totais		5.505.945,00

Resumo		Receita	Despesa	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes	76.334.816,00	Despesas Correntes	66.618.756,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	4.210.115,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	4.061.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	1.444.045,00
Total	76.334.816,00	Total	76.334.816,00

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: N° 46.186.229/0001-63
ENDEREÇO: RUA ICATAÍMA N°2802, CEP – 87.404-400 – UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: LUCAS GABRIEL
E-MAIL:MAQPELPAPELARIA@GMAIL.COM TEL.: (44) 9828-8873

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	260	UN	Cola em bastão, com 10g, com selo do INMETRO e OCP 0006.	GATTE	R$ 1,20	R$ 312,00
4	28	CX	Caneta preta marcador para retroprojetor, tinta permanente, ponta fina 1,0 mm, cx com 12 unidades.	GATTE	R$ 104,00	R$ 2.912,00
8	23	PCT	Capa de encadernação A4 cor, cristal line - com 100 unidades.	JC	R$ 42,00	R$ 966,00
19	380	CX	Caixa, arquivo Morto papelão Kraft 35 x 13,3 x 24,7cm. 240g. Desmontável	ONDAPEL	R$ 3,75	R$ 1.425,00
22	30	CX	Envelope na cor ouro 90gr 24x34 caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	R$ 105,00	R$ 3.150,00
31	153	CX	Grampo galvanizados 26/6 c/ 5000 unidades, para grampeador.	GATTE	R$ 3,80	R$ 581,40
37	48	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor amarelo, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,84	R$ 664,32
40	45	UN	Prancheta em acrílico tamanho A4.	NOVACRIL	R$ 17,00	R$ 765,00
48	570	UN	E.V.A com glitter, tamanho: 40cm x 60 cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro,preto.	LEONORA	R$ 2,40	R$ 1.368,00
61	230	CX	Papel sulfite, A4, 210mmx297mm, 75gramas, cor branca, não reciclado, para impressão a laser, copiadoras e jato de tinta. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	REPORT	R$ 264,90	R$ 60.927,00
63	400	UN	Caderno 1 matéria, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm.	PANAMERICANA	R$ 16,10	R$ 6.440,00
81	60	UN	Bastão de cola quente fina, transparente, 1 kg de 30 cm x 7mm.	HAVESSUR	R$ 30,00	R$ 1.800,00
82	60	PCT	Bastão de Cola Quente grossa, 1Kg de 11mm x 30cm transparente.	HAVESSUR	R$ 34,00	R$ 2.040,00
83	50	UN	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/mt, nas cores; verde, vermelho, azul, branco, amarelo, preto, marrom, pink, laranja, rosa	SANTA FÉ	R$ 100,00	R$ 5.000,00
92	42	CX	Caneta cristal esferográfica na cor vermelha, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTOR	R$ 48,00	R$ 2.016,00
95	47	UN	Estilete cabo plástico, lâmina larga, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 3,80	R$ 178,60
96	60	UN	Pasta Sanfona A4 com 12 Divisões, Transparente (Cristal), 235 x 330 x 38 mm, fechamento com elástico.	POLIBRAS	R$ 20,50	R$ 1.230,00
99	45	CX	Lápis de escrever, grafite nº2, caixa com 144 lápis.	GATTE	R$ 50,00	R$ 2.250,00
101	17	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	GATTE	R$ 37,00	R$ 629,00
106	80	UN	Tesoura em aço inoxidável, com lâminas afiadas cabo plástico confortável, multiuso 160/8n, com 21 cm.	GATTE	R$ 9,90	R$ 792,00
VALOR TOTAL: R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 020/2023
EDITAL N° 158/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de instituição para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do Processo Seletivo.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 22/12/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, devem envia-las no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Maria Helena – PR, 18 de dezembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ no Município de Maria Helena-PR, sendo 3.316,82 m² de revitalização, com recursos provenientes do contrato de repasse n° 939882/2022/MDR/CAIXA e contrapartida municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. **DO VALOR MÁXIMO – R$ 606.980,14 (seiscentos e seis mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**. **DATA DE ABERTURA:** no dia 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 121/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.100,00 (noventa e seis mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
66 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 88.100,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
247 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 96.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.100,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
Total Redução: 96.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
O Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DENOMINADO 'ABATEDOURO MUNICIPAL', com julgamento pelo tipo MAIOR OFERTA (MAIOR OFERTA DE EMPREGOS FORMAIS), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
A Sessão Pública deste certame realizar-se-á no DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08H30MIN, no Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste/PR, e será regida consoante a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 016/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Portal da Transparência', e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 18 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbato
Comissão de Licitação
Portaria n° 084/2023

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.247.366/0001-74, com sede a Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 584, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sra. ROSELI PORTO SANTOS COELHO,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF Nº 837.866.439-20 e do RG 4.504.823-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:

2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 160.868,70 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** para **R$ 200.922,90 (duzentos mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** considerando o acréscimo de **R$ 40.054,20 (quarenta mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADT 25%	VALOR UN	VALOR ADITIVADO	MARCA
1	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	500	125	R$ 16,95	R$ 2.118,75	ALTO ALEGRE
2	- SAL REFINADO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURAS SATURADA E TRANS E FIBRA ALIMENTAR. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	KG	100	25	R$ 2,00	R$ 50,00	GARÇA
3	- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.	CAIXA	1000	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50	MATTE LEÃO
5	- Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro	LITRO	500	125	R$ 5,50	R$ 687,50	LACTOBOM
6	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr. Data de fabricação recente. Registro no Ministério da Agricultura	PCT	300	75	R$ 16,00	R$ 1.200,00	FRIMESA
7	Margarina Vegetal, sem gordura TRANS, com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço, bolores e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500g	UN	250	62	R$ 3,90	R$ 241,80	DELICIA
8	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, 75data de fabricação e validade, lote, registro do Mi75nistério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UN	250	62	R$ 8,90	R$ 551,80	FRIMESA
9	MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr	POTE	300	75	R$ 7,90	R$ 592,50	LIZA
10	REQUEIJAO CREMOSO, COPO 200GR, VALIADAE MINIMA 40 DIAS NA ENTREGA Requeijão; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações	UN	300	75	R$ 7,50	R$ 562,50	FRIMESA
11	Queijo 200 gramas, tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável transparente	UN	800	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00	FRIMESA
12	Presunto fatiado, peso mínimo por pacote 200g	UN	800	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	FRIMESA
13	Bolacha salgada com gergelim, acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360 a 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, zero gorduras trans. O produto deverá apresentar data de fabricação recente (Marca referência: Isabela, Marilan, Renata)	PCT	500	125	R$ 6,25	R$ 781,25	ISABELA
14	Bolacha Salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente	PCT	500	125	R$ 5,50	R$ 687,50	MARILAN
15	Bolacha doce, nos sabores: MAISENA, CÔCO, LEITE E CHOCOLATE, com as características mínimas a seguir: aspecto crocante, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, aromatizantes, melhorador de farinha, pode conter traços de leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, contém glúten com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto (Marcas referência: Isabela, Marilan, Triunfo, Renata, Mabel).	PCT	500	125	R$ 4,79	R$ 598,75	MARILAN
16	Bolacha, tipo rosquinha doce, SEM RECHEIO, sabor chocolate com a composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal 75hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, pode conter traços de leite, contém glúten. Devem estar acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação recente, quantidade do produto.	PCT	500	125	R$ 2,99	R$ 373,75	MARILAN
17	Achocolatado em pó, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PCT	300	75	R$ 5,00	R$ 375,00	ZAELI
18	Fubá, tipo 01, moído fino, pacote com 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar úmida ou rançosa, embalagem bem fechada e intacta. Data de fabricação recente	UN	200	50	R$ 4,50	R$ 225,00	ZAELI
19	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfatos dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	UN	200	50	R$ 3,70	R$ 185,00	FRIMESA
20	LEITE CONDENSADO, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	UN	200	50	R$ 7,00	R$ 350,00	FRIMESA
21	DOCE DE LEITE, simples em pasta, lata com 400gr, composto de leite e açúcar, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	UN	200	50	R$ 5,50	R$ 275,00	FRIMESA
22	Pacote de milho para pipoca de 500g	UN	150	37	R$ 3,50	R$ 129,50	ZAELI
23	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g	UN	400	100	R$ 6,50	R$ 650,00	COAMO
24	REFRIGERANTE; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	UN	1000	250	R$ 4,20	R$ 1.050,00	RIO BRANCO
25	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	2500	625	R$ 1,20	R$ 750,00	CRYSTAL
26	Água mineral com gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	2500	625	R$ 1,10	R$ 687,50	CRYSTAL
27	Esponja de lã de aço carbono, 8 unidades cada pacote	PCT	150	37	R$ 1,80	R$ 66,60	ASSOLAN
28	Lustra-móveis ? Brilho seco ? Lavanda ? 200ml ? Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água	UN	100	25	R$ 3,90	R$ 97,50	DESTAC
29	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	100	25	R$ 3,90	R$ 97,50	BOM BRIL
30	Multi-uso Limpeza instantânea ? Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio ? Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio ? 500 ml.	UN	1000	250	R$ 2,44	R$ 610,00	VEJA
31	Sabão em barra neutra pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, cada pacote contém 5 barras de 200 gr.	PCT	500	125	R$ 9,87	R$ 1.233,75	YPÊ
32	Detergente para Alumínio ? Tradicional verdadeiro ? glicerinado ? 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina	UN	500	125	R$ 2,80	R$ 350,00	CRIVIALLI
33	Álcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	500	125	R$ 7,12	R$ 890,00	SOL
34	Multiinseticida Eficaz contra moscas ? Mosquitos baratas ? mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g ? Tampa com travaq de segurança especial para crianças ? inflamável ? ingredientes ativos ? D	UN	100	25	R$ 6,99	R$ 174,75	SBP
35	Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	250	62	R$ 3,88	R$ 240,56	BABY SOFT
36	Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez	PCT	1500	375	R$ 2,58	R$ 967,50	PALOMA
37	Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgica, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 1kg	UN	500	125	R$ 8,05	R$ 1.006,25	BRILHANTE
38	Água sanitária 2 litros, produto á base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	600	150	R$ 5,07	R$ 760,50	QBOA
39	Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frascos de 500 ml.	UN	800	200	R$ 2,03	R$ 406,00	LIMPOL
40	Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção. com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros	UN	500	125	R$ 4,25	R$ 531,25	CLEAN
41	Odorizante de Ambiente ? neutra Fresh ? clássico ? neutralizador de odores ? de no mínimo 360 ml ? composição: perfume, álcool ? nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano).	UN	80	20	R$ 7,80	R$ 156,00	GLADE
42	ESPONJAS DE AÇO ? Multiuso ? Limpeza pesada ? Embalagem com 3 esponjas ? Tam. 110 x 75 mm x 20 mm ? composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo	UN	300	75	R$ 4,00	R$ 300,00	SCOTH-BRITE
43	Sabonetes ? Luxo ? pétalas de rosas + vitamina E ? azul ? sódium ? tallowate, sódium palm Kermelate ? glicerim e perfum, sódium chloride	UN	600	150	R$ 2,20	R$ 330,00	LUX
44	Pano de chão flanelão tamanho: 80x90 cm 85% algodão e 15% poliéster	UN	400	100	R$ 8,50	R$ 850,00	FLABOM
45	Saco plástico para lixo - 100 ltpara resíduos comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolo com25 sacos de 100 lts	PCT	250	62	R$ 9,49	R$ 588,38	MUI BOM
46	Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 50 lts	PCT	500	125	R$ 8,08	R$ 1.010,00	MUI BOM
47	Saco plástico para lixo -30 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 30 lts	PCT	500	125	R$ 7,62	R$ 952,50	MUI BOM
48	Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 lts	PCT	500	125	R$ 7,58	R$ 947,50	MUI BOM
49	Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 23x 38 cm (3) kg, bobina com 50 unidades	UN	80	20	R$ 4,49	R$ 89,80	ITALY
50	Limpa vidros ? Proteção contra manchas de chuva ? 500 ml ? Composição ? Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água	UN	100	25	R$ 5,76	R$ 144,00	VIDREX
51	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto	UN	200	50	R$ 21,69	R$ 1.084,50	MARCA PRÓPRIA
52	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame sem cabo	UN	200	50	R$ 18,69	R$ 934,50	MARCA PRÓPRIA
53	Vassoura de nylon, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	UN	150	37	R$ 9,90	R$ 366,30	RODOS MEDIANEIRA
54	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120cm	UN	100	25	R$ 8,50	R$ 212,50	RODOS MEDIANEIRA
55	Rodo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no 12mínimo 1 cm	UN	100	25	R$ 12,90	R$ 322,50	RODOS MEDIANEIRA
56	Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	UN	50	12	R$ 9,00	R$ 108,00	PLASÚTIL
57	Lixeira em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros	UN	30	7	R$ 9,90	R$ 69,30	PLASÚTIL
58	Caixa de Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades	CAIXA	120	30	R$ 94,30	R$ 2.829,00	COPOBRAS
59	Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deverá conter 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	CAIXA	50	12	R$ 98,49	R$ 1.181,88	COPOBRAS
60	Papel Toalha branco, não reciclado, 22x20 cm, pct. com 2 rolos, 60 folhas picotadas cada	PCT	300	75	R$ 5,50	R$ 412,50	SNOB
61	Guardanapo de papel 24x22cm (folha simples) emb c/ 50 unid.	PCT	300	75	R$ 1,40	R$ 105,00	SANTEPEL
62	Panela de pressão, capacidade de 7 litros, em alumínio polido reforçado, com as características mínimas a seguir: válvula controladora de pressão, válvula e trava de segurança, sistema complementar de segurança que libera pressão interna pelos anéis de vedação caso o pino estiver entupido, cabo reforçado, presilha metálica no sistema de fechamento do cabo, asa ergonômica arredondada para manuseio seguro da panela, revestimento interno e externo, sistema que alivia a pressão verticalmente, indicador de pressão na tampa da panela, recorte no corpo da panela para encaixe adequado da tampa e borracha, botão de abertura com pino que trava o cabo, possui sistema adicional de janela de segurança, 12 meses de garantia, certificado no INMETRO (referência: Clock Original)	UN	10	2	R$ 130,90	R$ 261,80	PANELUX
63	Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos	UN	20	5	R$ 63,00	R$ 315,00	TERMOLAR
64	GARRAFAS TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	20	5	R$ 40,00	R$ 200,00	TERMOLAR
65	Jarra em plástico resistente, capacidade para 2L, com alça pegadora, tampa e bico.	UN	10	2	R$ 12,00	R$ 24,00	PLASUTIL
66	PRATOS DE VIDRO (FUNDOS)	UN	50	12	R$ 6,50	R$ 78,00	DURALEX
67	Faca de cortar pão, com cabo em PVC e lâmina e aço inox.	UN	20	5	R$ 11,00	R$ 55,00	TRAMONTINA
68	Facas de mesa com cabo plástico (pequenas) Pct com 3.	PCT	50	12	R$ 3,90	R$ 46,80	TRAMONTINA
69	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3.	PCT	50	12	R$ 3,90	R$ 46,80	TRAMONTINA
70	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3	UN	50	12	R$ 3,90	R$ 46,80	TRAMONTINA
71	COADOR PARA CAFÉ EM PANO FLANELADO	UN	100	25	R$ 4,20	R$ 105,00	ATALAIA
72	Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo medindo 45cmx 7,5mt	UN	50	12	R$ 6,09	R$ 73,08	WYDA
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 40.054,20	

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 15 de DEZEMBRO de 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME/CONTRATADA
ROSELI PORTO SANTOS COELHO/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de JANEIRO DE 2024, na plataforma de pregão eletronico www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Micro Ônibus	1	480.800,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro JHENNIFFER MARIANE ROMIG, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3662-1030, ramal 27 - E-mail licitacaomariahelena@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes bem como estará disponivel no departamento de licitações, das 08:00 às 17:30 horas.

Maria Helena-PR, 18 de dezembro de 2023.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. tomada de preços n° 005/2023
Edital de Licitação n° 142/2023

A Prefeitura Municipal De Maria Helena-Pr, através da comissão permanente de licitação, designado pela portaria municipal nº. 011/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a tomada de preços nº 005/2023, **objetivando contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, conforme CONVENIO N° 479/2023 SECID e Contrapartida Municipal,** de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, no valor global de **R$ 662.408,96 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis reais)**, **ESTÁ SUSPENSA** para análise de recurso apresentado pela empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como para apresentação de contrarrazões.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacaomariahelena@gmail.com ou junto ao setor de licitações da prefeitura municipal Maria Helena-Pr, ou pelo telefone (44) 3662-1030 ramal 27.

Maria Helena, 18 de dezembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **ROSELI PORTO SANTOS COELHO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.247.366/0001-74.
Objeto: aquisição de produtos de higiêne intima, provenientes do recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adoslecente, Fonte 908, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Absorvente higiênico, cobertura suave, com abas, tripla proteção, fibras de celulose, polipropileno, com aloe vera, camomila, polímero super absorvente, polietileno, adesivos termos plásticos e papel siliconado, componentes atóxicos, pacote com 8 unidades	PCT	500	R$ 5,24	R$ 2.620,00	INTIMUS
2	Creme dental com fluor - 90 g creme dental com fluor - 90 g com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia	UN	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00	COLGATE
3	Sabonete hidratante com no mínimo 80 g, uso externo, com ingredientes que limpam e perfumam a pele, sem irritação. Composto por essências e hidratantes. Produto não perecível	UN	300	R$ 1,44	R$ 432,00	LUX
4	Escova dental, densidade média com cerdas macias e certificado de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/Anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996	UN	300	R$ 2,49	R$ 747,00	BLU
5	Desodorante Roll-on: Desodorante apresentação Roll-on, ação antitranspirante, composição perfumado, sem álcool, conteúdo 50ml, embalagem plástica; características adicionais: testado dermatologicamente	UN	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00	RED APPLE
6	Papel Higiênico, Folha Simples, Gofrado, Picotado, Somente Na Cor Branca, medindo 30 M X 10 Cm, Com Relevo, Composto De 100% De Celulose Virgem, Tubete Medindo 4,0 Cm De Diâmetro, Não Reciclado, pacote com 04 Unidades cada	PCT	300	R$ 3,19	R$ 957,00	PALOMA
TOTAL				R$ 7.990,00		

Francisco Alves - PR, 18 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **R4 MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.144.229/0001-96.
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de um trator cortador de grama giro zera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	Trator giro ZERO para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de chapas de aço soldadas e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de 60 Mil m², com motor 4 tempos, 2 (dois) cilindros, combustível gasolina, potência de 23 hp, cilindrada 726 cm³, arrefecimento a ar, gerador 15A, capacidade do tanque de combustível de 13,25 L 1 tanque lateral, tamanho do pneu dianteiro 11x6x5 polegadas, tamanho do pneu traseiro 18x9,5x8 polegadas .Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, deslocamento da bomba 10 cm³, reservatório de óleo do motor de 2,0 l. Velocidade máxima à frente de 10,5 km/h, produtividade média 7.681 m²/h. Largura de corte 121,92 cm, método de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo Reciclador ou Coletor. Espessura da plataforma de corte 3,0 mm, 6 (seis) posições de altura de corte, 3 (três) lâminas, velocidade da lâmina 94,0 m/s, 3 (três) rodízios maciços que se ajustam às imperfeições do terreno, sistema de elevação do deck manual, tipo de eixo/mandril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4 polegadas (10,16 cm).	UN	1	R$ 31.600,00	R$ 31.600,00	HUSVARNA	Z248F/2023
TOTAL				R$ 31.600,00			

Francisco Alves - PR, 18 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. EDUARDO HENRIQUE VALENTE, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS do comprador nº 8.4444.2025403-0 datado de 15 de fevereiro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 46.228, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.016 de 23/08/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 027/2022, com a contratada OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.653.845/0001-98, situada à Rua Cândido Bertier Fortes, 2140, Jardim Vera Cruz, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, cep: 87.709-80, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.998.473-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 804.485.421-53, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 027/2022, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos na área de ginecologia e obstetra, pediatria e ortopedia, credenciados para a prestação de serviços junto à unidades hospitalares públicas, situadas no município de Francisco Alves-PR, conforme termo de referência, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Francisco Alves-PR, através da lei municipal n° 1108/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 18/12/2023 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três) para término da vigência do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 027/2022, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS/Contratado
EDUARDO CINTRA LUGLI/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 073/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): MATEUS FERNANDES DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 18 de dezembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$ 1.470,00(um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 18 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
CNPJ: nº 07.923.463/0001-74
ENDEREÇO: AV. MARINGÁ N° 5520, ZONA III, CEP 87502-080/UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
E-MAIL:MCPAPELARIAINFORMATICA@GMAIL.COM TEL.: (44)3056-5101/(44)8802-7070

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	105	UN	Corretivo liquido com 18ml base d'água, com selo do INMETRO e OCP 0003, não corrosivo, não tóxico.	FRAMA	R$ 2,35	R$ 246,75
3	140	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm-correção a seco, formato ergonômico.	JOCAR	R$ 6,60	R$ 924,00
5	72	UN	Livro ata ofício sem margem, capa dura 50 folhas comprimento x largura 200mmx 298 mm, cor: preta.	PAGINA BR	R$ 9,60	R$ 691,20
6	72	UN	Livro ata ofício, sem margem, capa dura, 100 folhas, comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor: preto	PAGINA BR	R$ 14,00	R$ 1.008,00
7	19	PCT	Capa de encadernação A4, cor preta- Com 100 unidades.	POLYCART	R$ 75,00	R$ 1.425,00
9	19	PCT	Espiral para encadernação, preta, 07mm para 25 folhas A4 - c/ 100 unidades.	MARES	R$ 22,90	R$ 435,10
11	18	PCT	Espiral p/ encadernação, preta, 17mm p/ 100 folhas A4 c/ 100 unidades.	MARES	R$ 53,80	R$ 968,40
12	275	PCT	Bloco adesivo post-it c/ cores sortidas, dimensões: 7,5mm x 7,5mm - 100folhas.	MASTERPRINT	R$ 3,65	R$ 1.003,75
13	200	UN	Bloco adesivo post-it, 38x50mm, c/ 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	VIGHS	R$ 4,90	R$ 980,00
14	355	UN	Pasta suspensa, papel semi kraft pintado em padrão marmorizado, 160 g, c/ prendedor de papel plástico	ACRIMET	R$ 3,20	R$ 1.136,00
15	15	PCT	Elástico p/ dinheiro, pacote 100g	PREMIER	R$ 3,35	R$ 50,25
16	42	CX	Clips tamanho nº 3/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
17	52	CX	Clips, tamanha nº 6/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 670,80
18	42	CX	Clips, tamanho nº 2/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
20	12	UN	Envelope branco, 90gr, tamanho ofício - caixa c/ 1000.	SCRITY	R$ 99,00	R$ 1.188,00
21	12	UN	Envelope na cor marrom/parda, 90gr 325mmx231mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 110,00	R$ 1.320,00
23	9	CX	Envelope na cor ouro 90gr, 365mmx262mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 146,00	R$ 1.314,00
24	75	UN	Extrator de grampos tipo espátula, material galvanizado.	CAVIA	R$ 2,49	R$ 186,75
25	200	UN	Fita adesiva crepe 18mm x 50 m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 4,85	R$ 970,00
26	200	UN	Fita adesiva crepe 48mmx50m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 14,20	R$ 2.840,00
27	210	UN	Fita adesiva transparente para empacotamento, 48mmx50m.	ALLTAPE	R$ 4,30	R$ 903,00
28	90	UN	Fita adesiva durex, 12mm x 40 m.	ADERE	R$ 2,20	R$ 198,00
29	65	UN	Grampeador - grampeia até 50 folhas, utiliza grampos 26/6 - 24/6 - 24/8, comprimento da Base: 15,7cm, estrutura de aço de excelente qualidade.	JOCAR	R$ 34,00	R$ 2.210,00
30	228	CX	Grampo galvanizado, 23/13 c/ 1000 unidades, para grampeador.	BACCHI	R$ 7,80	R$ 1.778,40
32	75	CX	Grampo galvanizados, 24/8 c/ 5000 unidades, p/ grampeador.	ACC	R$ 18,99	R$ 1.424,25
33	60	PCT	Grampo plástico injetado em polipropileno BRANCO, para arquivo de documento até 200 folhas, pacote com 50unidades.	DELLO	R$ 14,99	R$ 899,40
34	50	PT	Grampo plástico injetado em polipropileno, branco, para arquivo de documentos até 600 folhas, pacote com 50 unidades.	DELLO	R$ 21,99	R$ 1.099,50
36	46	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quandopressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor azul, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 15,90	R$ 731,40
38	46	UN	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quandopressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor verde, cx com 12 unidades.	MASTERPINT	R$ 13,90	R$ 639,40
39	45	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quandopressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor laranja, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,80	R$ 621,00
41	21	CX	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho ofício c/ 4 furos 0,15.	DAC	R$ 152,00	R$ 3.192,00
42	150	UN	Fitilho plástico 5mm c/ 50 metro-vermelho, azul, prata, dourado, laranja, verde, azul, branco.	EM FESTA	R$ 2,19	R$ 328,50
47	1000	UN	E.V.A liso, tamanho: 40 cm x 60 cm x2mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, marrom, preto.	LEONORA	R$ 2,15	R$ 2.150,00
50	100	UN	EVA em placa atoalhado, nas dimensões aproximadamente 40cm x 60cm x2mm (C x L x A), em cores variadas, (verde, marrom, azul, vermelho, amarelo)	MAKE +	R$ 7,00	R$ 700,00
52	450	UN	Papel camurça tamanho: 40x60cm, cores: vermelha, amarela laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	V.M.P	R$ 1,36	R$ 612,00
53	650	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 66 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	NOVAPRINT	R$ 0,85	R$ 552,50
54	800	UN	Papel crepom, tamanho: 48 cm x 2m, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira	NOVAPRINT	R$ 1,17	R$ 936,00
55	625	UN	Papel dobradura tamanho: 60 x 50 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	V.M.P	R$ 0,45	R$ 281,25
56	500	UN	Papel laminado, tamanho: 48cmx60cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	CROMUS	R$ 1,26	R$ 630,00
57	280	UN	Papel seda, tamanho: 48cm x 60 cm,cores: amarelo, amarelo candy, azul claro, azul celeste, azul es	NOVAPRINT	R$ 0,30	R$ 84,00
60	132	CX	Papel sulfite, formato: A3 (297mmx420mm), gramatura: 75g/m, 50 folhas, atóxico, caixa com 2500 folha	CHAMEX	R$ 75,00	R$ 9.900,00
62	225	UN	Caderno 1 matéria, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm.	PANAMERICANA	R$ 21,90	R$ 4.927,50
64	300	UN	Caderno espiral 1/4 capa dura 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 80 folhas	PANAMERICANA	R$ 4,80	R$ 1.440,00
66	530	UN	Caderno espiral 1/4 capa flexível 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 96 folhas	PANAMERICANA	R$ 2,99	R$ 1.584,70
68	330	CX	Tinta guache 15ml, caixa com 6cores.	PIRATININGA	R$ 3,20	R$ 1.056,00
69	350	UN	Tinta guache 250ml, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verdebandeira, pink, azul, preto, marrom.	PIRATININGA	R$ 4,50	R$ 1.575,00
70	150	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 10	LEONORA	R$ 2,40	R$ 360,00
71	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 12	LEONORA	R$ 2,50	R$ 325,00
72	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 14	LEONORA	R$ 3,00	R$ 390,00
73	600	UN	Giz de cera com 12 cores, tipoestaca, peso 48g.	PIRATININGA	R$ 3,60	R$ 2.160,00
74	1200	UN	Massa de modelar, atóxica, macia, com 12 cores, peso líquido 180g, não tóxica.	LEONORA	R$ 3,00	R$ 3.600,00
75	200	CX	Cola glitter, peso 23 gramas, com 6 cores: cristal verde, vermelho, azul, prata, ouro, lavável.	PIRATININGA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
77	520	UN	Cola líquida, branca, 90 gramas atóxica, a base de pva com selo do INMETRO e OCP 0003.	PIRATININGA	R$ 1,70	R$ 884,00
79	60	UN	Glitter brilho purpurina: kit c/ 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 5cm de alturados potinhos	V.M.P	R$ 12,78	R$ 766,80
84	80	UN	Placa de isopor, com medidas 50cm x 100cm x 2 cm.	DOPOL	R$ 3,70	R$ 296,00
86	430	UN	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado, selo do INMETRO	LEONORA	R$ 0,65	R$ 279,50
87	28	CX	Borracha escolar, branca, n/40 caixa c/ 40 unidades, com selo do INMETRO.	PREMIER	R$ 18,00	R$ 504,00
88	250	UN	Canetinha Hidrografica kit com 12 cores, ultra lavável, ponta resistente de qualidade.	LEONORA	R$ 5,00	R$ 1.250,00
89	44	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. escrita fina: 0,8mm	BIC	R$ 65,00	R$ 2.860,00
90	58	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	BIC	R$ 52,00	R$ 3.016,00
94	70	UN	Estilete cabo plástico, lâmina estreita, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 209,30
97	185	UN	Lápis de Cor Sextavado, 12 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 9,30	R$ 1.720,50
98	250	UN	Lápis de Cor Sextavado, 24 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 27,00	R$ 6.750,00
100	380	UN	Régua de 30 cm poliestireno,transparente.	DELLO	R$ 1,85	R$ 703,00
102	22	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 770,00
103	27	UN	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor verde, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
104	27	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor vermelha, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
105	400	UN	Tesoura escolar resistente cabo anatômico confortável no uso, lâminas em aço inoxidável arredondadas para total segurança. Produto: Nacional Tamanho: 12 cm, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 3,90	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL: R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 075/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 293/2023 formulado pelo Vereador Altair Gomes e requerimento/solicitação nº 292/2023 formulado pelo Vereador Luciano Fábio Sitta.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores ALTAIR GOMES (devidamente inscrito no RG sob nº 5.476.728-5 SESP-PR) e LUCIANO FÁBIO SITTA (devidamente inscrito no RG sob nº 10.715.329-2 SESP-PR), autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19 à 22 de dezembro de 2023, para participar do curso "E-Social – Da Teoria à Prática, Prestação de Serviço: Asseio e Conservação", local do Curso: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468, Centro Cívico, Curitiba – PR, curso este realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, durante os dias 19 à 22 de dezembro de 2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, declarações de comparecimento e demais documentos pertinentes, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 122/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1995/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 648.127,74 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
54 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
55 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.348,54
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.041,96
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
77 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
84 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
98 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.286,11
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.900,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
135 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.843,54
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL
153 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
160 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
222 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
223 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
229 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
246 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 107,59
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
318 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
330 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
Total Suplementação: 648.127,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.390,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.406,53
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.107,19
9 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 850,00
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.383,22
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
22 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
28 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 33.022,25
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças
37 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.555,87
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
39 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.006. Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação
52 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.270,58
494 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.769,22
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
53 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.015,53
60 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.348,54
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
67 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
493 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
87 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
118 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.279,74
122 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.865,00
124 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.128,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
129 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00
130 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.792,00
131 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 613,40
132 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.382,83
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
134 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.550,21
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
143 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.718,70
06.002.10.301.0011.2.133. Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL
172 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
191 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.392,20
197 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.755,48
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
204 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.426,95
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0007.1.009. Ampliação de Rede de ILuminação Publica
212 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.590,28
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
224 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.765,16
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.465,97
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.788,10
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
232 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.780,51
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.670,00
261 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
262 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.853,41
264 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
484 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.080,17
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 417,54
282 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,08
283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.809,62
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A
311 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.100,16
312 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.840,00
313 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.364,46
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
325 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 9.000,00
10.002.08.244.0015.2.213. Manutenção do Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente
403 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.672,84
332 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.745,00
334 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.861,00
Total Redução: 648.127,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: JOSE CARLOS TRICHES
CNPJ: 75.988.048/0001-59
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE DE SOLO, PLACAS FOTOLUMINESCENTE, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA, DEMARCAÇÃO DE SOLO E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 43.295,40 (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 123/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1996/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 566.108,06 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oito reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
581 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 166.647,42
579 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
513 - 3.3.91.97.00.00 01104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 99.882,91
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais da Enfermagem
528 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.426,82
529 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.176,33
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
580 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 153.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
582 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.544,58
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
583 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.430,00
Total Suplementação: 566.108,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.04.00.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 17.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 252.882,91
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 18.603,15
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS 277.622,00
Total da Receita: 566.108,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 124/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1997/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.301.637,75 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.260,18
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
29 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15.000,00
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
31 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.498,70
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
105 - 3.3.90.30.00.00 31118 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
135 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.156,46
136 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
137 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 80.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
162 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
183 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
184 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
185 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
196 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
202 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
247 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42,41
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
269 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 13.980,00
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
318 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 1.301.637,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 160.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 367.117,09
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 13.980,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS 92.540,66
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 620.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 48.000,00
Total da Receita: 1.301.637,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

***VALOR:* Ata de Registro é de R$2.263,25 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 á 22/11/2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/12/2023.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N°100- CIDADE INDUSTRIA, CEP:81.170-520 – CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler
E-MAIL: financeiro@promefarma.com.br TEL.: (41)3052-7900

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	1	3.500	CPR	Cloridrato de Biperideno 2mg	CRISTÁLIA	R$0,25	R$875,00
Valor total do lote 67: R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).							
106	1	1.500	CPR	Fluconazol 150mg	MEDQUÍMICA	R$0,39	R$581,25
Valor total do lote 106: R$581,25							
153	1	150	TB	Nistatina suspensão oral 10.000UI/ml	PRATI	R$5,38	R$807,00
Valor total do lote 153: R$807,00 (oitocentos e sete reias).							
VALOR TOTAL: R$2.263,25 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 073/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 039/2023
OBJETO: Software para gerenciamento de cartão ponto biométrico, para Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: FLEX PONTO SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, RUA TABAETE, Nº130, EDIF.NEW ORLEANS, APARTAMENTO 502,JARDIM TABAETE – MARINGÁ – PR, CNPJ Nº 31.482.303/0001-11.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 125/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1998/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL
152 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.000,00
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
158 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
161 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 275.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.133. Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL
168 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.071,00
171 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 50.335,00
172 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.166,00
06.002.10.301.0011.2.211. Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
349 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 91.428,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
525 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Redução: 275.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 188/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
24 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
63 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
70 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
91 - 3.3.90.30.00.00 31113 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
106 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.364.0006.2.033. APOIO AO ENSINO SUPERIOR
111 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.500,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
116 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
128 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.500,00
171 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 134.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
259 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
262 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
263 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
06.002.08.244.0009.2.182. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL
286 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
566 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO
07.001.23.691.0005.2.019. SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
310 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
311 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
Total Suplementação: 385.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
65 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00
82 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.032,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
104 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 2.200,00
108 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 318,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
115 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
525 - 3.3.90.30.00.00 31113 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
124 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.040,00
04.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI
04.004.12.122.0006.2.170. MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI
153 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.355,00
155 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.655,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
195 - 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 134.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.122.0009.2.060. MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
229 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
260 - 3.1.90.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
294 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
300 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
327 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.500,00
08.001.15.541.0011.1.220. Revitalização de Parque Urbano
373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.000,00
08.001.16.482.0003.1.041. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO
375 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.710,00
08.001.17.512.0003.1.023. CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
377 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
379 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
08.001.17.512.0003.1.070. GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
381 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.290,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.843.0000.3.067. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
419 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 35.500,00
Total Redução: 385.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de outubro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 074/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 042/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, para participação no curso: "E-SOCIAL – DA TEORIA A PRÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ASSEIO E CONVERVAÇÃO"; na cidade de Curitiba – PR, durante os dias 19,20,21 e 22 de Dezembro de 2023, valor da inscrição R$1890,00 (mil seiscentos e oitocentos reais), valor total R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 quanto à contratação da Empresa ICAP – Instituto de capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, no valor total R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais),fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.956/2023
DATA: 18/12/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 016/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 016/2023 em favor da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica, tudo conforme inciso II do artigo 8º da lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), termo de adesão, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Plano de Ação devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura enviado na PLATAFORMA TRANSFEREGOV.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1995/2023 de 18/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 648.127,74 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
54 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
55 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.348,54
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.041,96
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
77 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
84 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
98 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.286,11
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.900,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
135 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.843,54
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL
153 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
160 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
222 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
223 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
229 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
246 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 107,59
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
318 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
330 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
Total Suplementação: 648.127,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.390,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.406,53
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.107,19
9 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 850,00
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.383,22
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
22 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
28 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 33.022,25
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças
37 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.555,87
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
39 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.006. Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação
52 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.270,58
494 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.769,22
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
53 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.015,53
60 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.348,54
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
67 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
493 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
87 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
118 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 6.279,74
122 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.865,00
124 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.128,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
129 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00
130 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.792,00
131 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 613,40
132 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.382,83
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
134 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.550,21
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
143 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.718,70
06.002.10.301.0011.2.133. Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL
172 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
191 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.392,20
197 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.755,48
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
204 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.426,95
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0007.1.009. Ampliação de Rede de ILuminação Publica
212 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.590,28
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
224 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.765,16
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.465,97
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.788,10
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
232 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.780,51
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.670,00
261 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
262 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.853,41
264 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
484 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.080,17
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 417,54
282 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,08
283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.809,62
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A
311 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.100,16
312 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.840,00
313 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.364,46
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Beneficios
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
325 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 9.000,00
10.002.08.244.0015.2.213. Manutenção do Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente
403 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.672,84
332 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.745,00
334 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.861,00
Total Redução: 648.127,74

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Maria Selma Batista da Silva
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 009/2022 e termo aditivo n° 03/2023, a partir de 31/12/2023.
EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais
DATA DA RESCISÃO: 31/12/2023
DATA DO DISTRATO: 18/12/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1996/2023 de 18/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 566.108,06 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oito reais e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
581 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 166.647,42
579 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
513 - 3.3.91.97.00.00 01104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 99.882,91
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais da Enfermagem
528 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.426,82
529 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.176,33
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
580 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 153.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
582 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.544,58
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
583 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.430,00
Total Suplementação: 566.108,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.04.00.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 17.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 252.882,91
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 18.603,15
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS 277.622,00
Total da Receita: 566.108,06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1997/2023 de 18/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.301.637,75 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.260,18
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
29 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15.000,00
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
31 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
64 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.498,70
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
105 - 3.3.90.30.00.00 31118 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
135 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.156,46
136 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
137 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 80.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
162 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
183 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
184 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
185 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
196 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
202 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
247 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42,41
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
269 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 13.980,00
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
318 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 1.301.637,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 160.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 367.117,09
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 13.980,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS 92.540,66
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 620.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 48.000,00
Total da Receita: 1.301.637,75

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1998/2023 de 18/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL
152 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.000,00
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
158 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
161 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 275.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.133. Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL
168 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.071,00
171 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 50.335,00
172 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.166,00
06.002.10.301.0011.2.211. Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
349 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 91.428,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
525 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Redução: 275.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tendas, banheiros químicos, palco e afins), incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos no município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	ESTANDE 48m² com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm ,Iluminação: 04 Lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcão, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000btu. Piso: Revestido com forração manta ante derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.	3	UNIDADE	R$ 11.400,00	R$ 34.200,00	Própria	Própria
2	TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14?, com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.	40	UNIDADE	R$ 737,00	R$ 29.480,00	Própria	Própria
3	TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14?, com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo - MICRO EMPRESA	10	UNIDADE	R$ 1.290,99	R$ 12.909,90	Própria	Própria
4	TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14?, com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo. - AMPLA CONCORRÊNCIA	30	UNIDADE	R$ 1.290,99	R$ 38.729,70	Própria	Própria
5	PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso - MICRO EMPRESA	4	UNIDADE	R$ 8.890,00	R$ 35.560,00	Própria	Própria
6	PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso - AMPLA CONCORRÊNCIA	12	UNIDADE	R$ 8.890,00	R$ 106.680,00	Própria	Própria
7	PALCO PARA REVEILLON SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.	2	UNIDADE	R$ 16.099,00	R$ 32.198,00	Própria	Própria
8	CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octanorm em placas de TS medindo 1,00m x 1,00 cada, TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio adonisado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobílias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.	6	UNIDADE	R$ 4.499,99	R$ 26.999,94	Própria	Própria
9	GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas.	6	UNIDADE	R$ 4.199,99	R$ 25.199,94	STEMAC	Silenciado 260kva
10	SANITARIOS QUIMICOS 1X2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural,sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico.	120	UNIDADE	R$ 519,99	R$ 62.398,80	POLYJHON	STANDARD
11	PORTAL DE ENTRADA 10,00x7,00m - Estrutura em alumínio, com faixa em lona adesiva, Iluminação: 02 lâmpadas de vapor metálico de 400 v.	2	UNIDADE	R$ 4.299,99	R$ 8.599,98	Própria	Própria
12	FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.	300	UNIDADE	R$ 23,29	R$ 6.987,00	Própria	Própria
13	FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.	250	UNIDADE	R$ 27,89	R$ 6.972,50	Própria	Própria
	VALOR TOTAL: R$ 426.915,76 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)						

CONDIÇÕES:
1. As estruturas objeto desta licitação sempre que solicitadas, deverão ser montadas/instaladas no local indicado pelos responsáveis pela execução do evento, com no máximo 12 horas de antecedência do evento, sendo que a Secretaria solicitante deverá emitir o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
2. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 14/12/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ICARAIMA, CONTENDO: CALÇADAS EM CONCRETO, BANCOS, LIXEIRAS, MEIA QUADRA EM CONCRETO, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO SAM 68.
O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 261.860,19 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos).
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUAÇÃO
R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA HABILITADA
Considerando a renúncia do prazo recursal pelas participantes procedeu-se a abertura e análise das propostas comerciais das empresas habilitadas, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA PROPOSTA
R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA R$ 248.770,17
Diante disto declarou-se a empresa R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA vencedora.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023 .
Presidente da comissão: ___________________________
Membros da comissão: ___________________________
____

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N° 021/2023
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia ao Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho, datado de 18/12/2023, protocolado sob nº 283/2023;
CONSIDERANDO a existência de verba orçamentária para pagamento conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro atestado pelo Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a existência de precedente de parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o contido no art. 138, XVIII, "a", da Lei Orgânica do Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos do referido Servidor;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a conversão da Licença Especial de 3 (três) meses em espécie ao Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho, relativa ao período aquisitivo de 14/11/2018 à 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2023.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 076/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 23 de Dezembro de 2023 à 01 de Fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma no período de 26 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.
No período de 03 à 05 de janeiro de 2024 haverá 1 (um) funcionário para atendimento ao público na Câmara Municipal durante todo o horário de expediente, sendo a escala dos servidores definida por ato administrativo interno.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N° 022/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão Representativa da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma;
CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o período de recesso legislativo;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Representativa da Câmara Municipal de Icaraíma, para, entre outros fins, zelar pelas prerrogativas do Legislativo Municipal, conforme disposto no art. 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 27 da Lei Orgânica Municipal.
Presidente: Manoel Timóteo de Almeida – PL;
Membro: Altair Gomes - PATRIOTA;
Membro: Gilmar Girão – PL;
Membro: Agnaldo Alberto Cardoso – MDB;
Membro: Laércio Bulgaron Domingos – PSD.
Art. 2º A Comissão terá validade durante todo o período do Recesso Legislativo, entre os dias 23 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 063/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, CARRINHO PARA OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 180.678,49 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 07/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 07/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 321/2023
REVOGA a Portaria 027/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº027/2023 que designou GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 49.933.294-5, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320/2023
REVOGA a Portaria 036/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº036/2023 que designou GABRYELLI DAYANNE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.957-3, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Republicado por Incorreção

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências"**, passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I- TAXA DE COBRANÇA

TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-12x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	54,78	4,56	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	88,38	7,36	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	110,44	9,20	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	117,84	9,82	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	147,29	12,27	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	176,76	14,73	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	220,96	18,41	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	294,62	24,55	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	113,71	09,47	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	143,95	11,99	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICAP >15 e <= 20m3	172,63	14,38	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	202,10	16,84	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	231,56	19,29	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	275,75	22,97	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	378,87	31,57	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.955/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.380,92 (um mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.30.00.00660MATERIAL DE CONSUMO1.380,92
FONTE1022TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)1.380,92
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.39.00.00662OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA1.380,92
FONTE1022TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)1.380,92
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 6.954/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 64.314,05 (sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00170MATERIAL DE CONSUMO64.314,05
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 64.314,05
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
1081.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS1.127,75504
1801.7.1.2.52.1.1 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL1.390,07
1811.7.1.2.52.4.1.01 - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - Principal61.796,23
TOTAL64.314,05
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.952/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00767VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL68.640,00
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00768VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.560,00
FONTE1051TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS79.200,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
2961.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE68.640,001051
2971.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS10.560,001051
TOTAL79.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.951/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 100.500,00 (Cento e dez mil trezentos e quinze reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.40.00.00.851SUBVENÇÃO SOCIAL100.000,00
FONTE923ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 8862023100.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00.852MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
3.3.90.33.00.00853PASSAGENS E LOCOMOÇÕES3.115,00
3.3.90.39.00.00854OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA5.000,00
3.3.90.93.00.00855INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES200,00
FONTE924DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 6010.315,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
4381.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL100.000,00
4391.3.2.1.01.01.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL200,00924
4401.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL10.115,00
TOTAL110.315,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 322/2023
REVOGA a Portaria 028/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº028/2023 que designou LEILA MILANI DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.595.704-1, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2023
REVOGA a Portaria 030/2023.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº030/2023 que designou MARIA APARECIDA PESTANA CABERLIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.635-0, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 324/2023
REVOGA a Portaria 031/2023.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº031/2023 que designou SIMONE PERISSATO FANTAUSSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.961.009-9, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325/2023
REVOGA a Portaria 029/2023.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº029/2023 que designou MARIA APARECIDA FINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.080.542-7, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Zelador, em que foi investido por IRENE FERREIRA DA SILVA, matricula: 8681, portadora da Cédula de Identidade nº 15.215.828-9 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 157/2003, de 24 de fevereiro de 2003, em virtude de sua Aposentadoria por Idade, concedida em 06 de outubro de 2023.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI, matricula 22831, portadora da Cédula de Identidade nº 5.225.498-1 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 044/1997 item 03 de 03 de março de 1997, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 06 de setembro de 2023.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2023
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI, matricula 30341, portadora da Cédula de Identidade nº 5.225.498-1 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 376/2007 item 07 de 27 de fevereiro de 2007, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 06 de setembro de 2023.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÂO
01Alessandra Dias Pereira02/01/2023 à 01/01/202428/12/2023 à 26/01/2024
02Crislaine Aparecida Basso02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
03Cristiana Pontes da Silva02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
04Daniela Gonçalves da Silva06/02/2023 à 05/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
05Erica Carolina Aparecida dos Santos15/02/2023 à 14/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
06Eva Aparecida dos S. Nascimento26/07/2023 à 07/01/202402/01/2024 à 16/01/2024
07Franciele Borges da Silva Almeida06/03/2023 à 05/03/202428/12/2023 à 26/01/2024
08Fernanda de Melo Silva02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
09Flavia Torres Lino02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
10Keila Cristina Dias de Oliveira02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
11Luciana Salazar Lopes Roque02/01/2023 à 01/01/202428/12/2023 à 26/01/2024
12Maria das Dores Braga dos Santos02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
13Maria Juliana Cancelieri Rossetti02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
14Maria Pereira das Neves02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
15Milena da Silva Vanzei02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
16Pamela Cristina Tenorio Ferreira06/03/2023 à 05/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
17Rosana Ferreira de Oliveira20/07/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 16/01/2024
18Queila de Souza Silva Torneiro09/02/2023 à 08/02/202402/01/2024 à 16/01/2024
19Simone Aparecida de A. dos Santos06/02/2023 à 05/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
20Simoni Thomaz da Silva Santos02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÂO
01Adileuza Alves Hara03/01/2023 à 02/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
02Adriana Buzon Marques 19/01/2022 à 18/01/202302/01/2024 à 31/01/2024
03Adriana de Araújo01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
04Ana Cândida Becegatto Delcielo31/12/2022 à 30/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
05Ana Cândida Becegatto Delcielo02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
06Ana Paula Fanti Lopes31/12/2022 à 30/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
07Andressa Piola da Silva02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
08Angela Maria F. da Silva Schibeloske02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
09Antônio Arcanjo01/09/2022 à 31/08/202302/01/2024 à 31/01/2024
10Bruna Patricia Peniani01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
11Carla Prado Beraldi Neves01/03/2022 à 28/02/202302/01/2024 à 31/01/2024
12Claudio Rodrigo da Silva17/03/2022 à 16/03/202302/01/2024 à 31/01/2024
13Cleide Maria Lima Andreghetti31/12/2022 à 30/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
14Cristiane Gastaldim01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
15Delza Borges da Silva01/06/2022 à 31/05/202302/01/2024 à 31/01/2024
16Denise Nunes Carneiro04/03/2022 à 03/03/202302/01/2024 à 31/01/2024
17Edilene Moreira de Andrade03/01/2023 à 02/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
18Edna Aparecida de Lima de Brito09/08/2022 à 08/08/202302/01/2024 à 31/01/2024
19Edna Maria Caberlin10/04/2023 à 09/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
20Edna Maria Caberlin01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
21Edson Jose da Silva01/12/2022 à 30/11/202302/01/2024 à 31/01/2024
22Elisangela Bertoldo Priore01/01/2023 à 31/12/202402/01/2024 à 31/01/2024
23Elisângela Cristina de Souza A. Obo03/01/2023 à 02/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
24Emerson Rodrigo Pestana 01/07/2022 à 30/06/202302/01/2024 à 31/01/2024
25Eunice Neiva Aguiar23/02/2023 à 22/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
26Eunice Prudêncio dos Santos01/07/2023 à 30/06/202402/01/2024 à 31/01/2024
27Evania de Matos17/09/2022 à 16/09/202302/01/2024 à 31/01/2024
28Fabiana Honorato Gollo01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
29Fabiana Honorato Gollo01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
30Fabienne de Azevedo Palma01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
31Fabienne de Azevedo Palma08/03/2023 à 07/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
32Gabryelli Dayanne da Silva03/01/2023 à 02/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
33Gislaine Teixeira da Silva30/12/2022 à 29/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
34Gislaine Ticoman Peloi02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
35Iraci Ferreira da Silva01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
36Jodele Paes Milani Leme09/08/2022 à 08/08/202302/01/2024 à 31/01/2024
37Josemeire Gonsalves Perreira01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
38Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro20/06/2023 à 19/06/202402/01/2024 à 31/01/2024
39Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro20/03/2023 à 19/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
40Juliana Aparecida Felitto da Silva22/04/2023 à 21/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
41Juliana Aparecida Felitto da Silva02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
42Katiane Anselmo de Souza08/03/2022 à 07/03/202302/01/2024 à 31/01/2024
43Leila Milani Dias01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
44Leonice da Conceição S. e Santana01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
45Leonice da Conceição S. e Santana01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
46Leticia de Souza Pestana08/05/2022 à 07/05/202302/01/2024 à 31/01/2024
47Luiza Chizuko Haraguchi Zippe18/04/2023 à 17/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
48Luiza Chizuko Haraguchi Zippe01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
49Madalena de Brito01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
50Magdali Danieli Ribeiro Prata02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
51Marcia Alves Biserra Santiago02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
52Márcia Sueli Fassina Pegoraro01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
53Márcia Sueli Fassina Pegoraro10/03/2023 à 09/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
54Maria Aparecida dos Santos02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
55Maria Aparecida Fineti04/04/2023 à 03/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
56Maria Aparecida Pestana Caberlim01/03/2023 à 29/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
57Maria Cristina Mota Pereira01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
58Maria Cristina Pedroso01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
59Maria Cristina Pedroso01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
60Maria Diva de Oliveira01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
61Maria Diva de Oliveira22/04/2023 à 21/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
62Maria Vilma de Novais Silva03/03/2023 à 02/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
63Maria Vilma de Novais Silva02/02/2023 à 01/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
64Marisa Adriana de Freitas Jesus01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
65Mariza Fernandes12/02/2022 à 11/02/202302/01/2024 à 31/01/2024
66Marlene Gabriel01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
67Marlene Gabriel10/03/2023 à 09/03/202424/01/2024 à 22/02/2024
68Marli Gabriel22/04/2023 à 21/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
69Marli Gabriel17/06/2023 à 16/06/202402/01/2024 à 31/01/2024
70Marta de Matos Sobrinho da Silva01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
71Nayara Cristina Rodrigues Carvalho02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
72Pamela Ramalho Felix13/02/2023 à 12/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
73Renata Cristina da Rosa Bergamo06/02/2023 à 15/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
74Rosana Ferreira da Silva Miranda01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
75Roselaine Alves da Fonseca01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
76Rosemeyre Pizani Castelini01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
77Rosemeyre Pizani Castelini20/02/2023 à 19/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
78Rosilei do Carmo Tonin Pestana20/06/2023 à 19/06/202402/01/2024 à 31/01/2024
79Rosilei do Carmo Tonin Pestana01/07/2023 à 30/06/202402/01/2024 à 31/01/2024
80Rosimeire Granada01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
81Sandra Magali Furlan22/04/2023 à 21/04/202402/01/2024 à 31/01/2024
82Sandra Magali Furlan01/03/2023 à 29/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
83Sandra Ruas de Andrade 01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
84Silvana dos Santos Fonseca Barbosa22/04/2022 à 21/04/202302/01/2024 à 31/01/2024
85Silvana dos Santos Fonseca Barbosa25/04/2022 à 24/04/202302/01/2024 à 31/01/2024
86Simone Perissato Fantausse01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
87Simonica Rios David Silva02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
88Sirlene Tomain Mesquita08/03/2023 à 07/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
89Suzy Sampaio Farias01/06/2022 à 31/05/202302/01/2024 à 31/01/2024
90Tania Regina Rocha da Silva01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
91Tania Regina Rocha da Silva01/08/2023 à 31/07/202402/01/2024 à 31/01/2024
93Tatiane dos Santos02/01/2023 à 01/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
94Valdeci Soares Leite de Souza01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
95Vanessa Rubia Milani de Oliveira01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
96Vera Lucia Esgaravato01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
97Vera Lucia Esgaravato15/03/2023 à 14/03/202402/01/2024 à 31/01/2024
98Waldecir Aparecido Afonso01/03/2022 à 28/02/202302/01/2024 à 31/01/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÂO
01Ana Maria Festa Marangoni31/12/2022 à 30/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
02Claudia Duarte do Nascimento 01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
03Estefania Regina Castelini01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
04Felipe Ferreira de Oliveira01/02/2023 à 31/01/202402/01/2024 à 31/01/2024
05Henrique Gouveia Felipe da Silva 01/01/2023 à 31/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
06Paulo Rogerio Facalde de Oliveira01/09/2021 à 31/08/202202/01/2024 à 31/01/2024
07Rosana Gaspechashi Geremias 19/12/2022 à 18/12/202302/01/2024 à 31/01/2024
08Rosana Gaspechashi Geremias01/03/2023 à 29/02/202402/01/2024 à 31/01/2024
09 Sueli Martins Miranda02/01/2023 à 01/01/201402/01/2024 à 31/01/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 333/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Edson Donisete Machado14/04/2022 à 13/04/202303/01/2024 à 17/01/2024
02Edson Luis Caberlim 04/03/2017 à 03/03/201803/01/2024 à 22/01/2024
03Erivaldo Miranda de Freitas19/01/2020 à 18/01/202103/01/2024 à 22/01/2024
04Gustavo Guedes de Paula12/09/2022 à 11/09/202303/01/2024 à 01/02/2024
05Leandro Marchiani Paião01/06/2021 à 31/05/202203/01/2024 à 01/02/2024
06Lilian Santana de Brito Soares09/08/2022 à 08/08/202303/01/2024 à 17/01/2024
07Lucilene Gomes Barbosa dos Santos06/05/2022 à 05/05/202303/01/2024 à 01/02/2024
08Maria Aparecida Santiago27/06/2022 à 26/06/202303/01/2024 à 22/01/2024
09Maria Donizeti Mafra de Barros09/08/2021 à 08/08/202203/01/2024 à 22/01/2024
10Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato 03/01/2022 à 02/01/202303/01/2024 à 17/01/2024
11Rosangela Aparecida da Silva 04/03/2021 à 03/03/202203/01/2024 à 01/02/2024
12Wanessa Palmeira Garcia14/04/2021 à 13/04/202203/01/2024 à 17/01/2024
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 334/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Andreia Pestana Biatto 05/11/2022 à 04/11/202303/01/2024 à 01/02/2024
02Fernanda Martins Rosa20/06/2022 à 19/06/202303/01/2024 à 17/01/2024
03Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito 13/10/2022 à 12/10/202303/01/2024 a 01/02/2024
04Luana Thais Silva Chiquetti 22/08/2022 a 21/08/202303/01/2024 a 17/02/2024
05Sebastião Fernandes Ribeiro 01/01/2023 a 31/12/202303/01/2024 a 01/02/2024
06Vanuza Soares da Silva 19/01/2023 a 18/01/202403/01/2024 a 01/02/2024
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Anderson Bergamasco Hryczyna 14/04/2021 à 13/04/202203/01/2024 à 01/02/2024
02Marcela Ferreira Neves25/03/2022 à 24/03/202303/01/2024 à 01/02/2024
03Paulo Fernandes Cruz 01/04/2022 a 31/03/202303/01/2024 a 01/02/2024
ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Adriana Alexandre de Almeida01/02/2022 à 31/07/202303/01/2024 à 01/02/2024
02Almerita de Medeiros Meireles14/04/2021 à 13/04/202203/01/2024 à 01/02/2024
03Andrea Bellini Monteiro Benutto08/05/2021 à 07/05/202208/01/2024 à 12/01/2024
04Andreia Carniel da Silva08/08/2021 à 07/08/202208/01/2024 à 06/02/2024
05Augusto Jorge Pereira19/01/2023 à 18/01/202403/01/2024 à 01/02/2024
06Cristina de Paula Gabriel08/05/2021 à 07/05/202203/01/2024 à 17/01/2024
07Esteli Paes Milani de Oliveira14/04/2022 à 13/04/202304/01/2024 à 02/02/2024
08Fabiana Neves da Silva14/04/2022 à 13/04/202308/01/2024 à 06/02/2024
09Fabio Becegato04/03/2021 à 03/03/202218/01/2024 à 16/02/2024
10Flavia Chirle Delai04/03/2022 à 03/03/202315/01/2024 à 13/02/2024
11Joaquim Barbosa Novais04/03/2021 à 03/03/202219/12/2023 à 17/01/2024
12Ione de Almeida dos Santos08/05/2022 à 07/05/202315/01/2024 à 29/01/2024
13Lenir Aparecida de Moura08/05/2022 à 07/05/202308/01/2024 à 27/01/2024
14Maria Celia Bonato Pinto08/05/2022 à 07/05/202315/01/2024 à 13/02/2024
15Sandra Aparecida Baptista01/06/2022 à 31/05/202303/01/2024 à 01/02/2024
16Vania Pereira de Santana02/09/2020 à 01/09/202108/01/2024 à 06/02/2024
17Verediana Aparecida G. Pascotto01/03/2021 à 28/02/202203/01/2024 à 01/02/2024
18Waldelaine Ribeiro de A. de Souza01/01/2022 à 31/12/202203/01/2024 à 01/02/2023
19Zilma de Sousa Coutinho Pegoraro14/04/2022 à 13/04/202305/12/2023 à 19/12/2023
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 337/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Planejamento, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Beatriz Gomes Brito04/08/2022 à 03/08/202303/01/2024 à 01/02/2024
02Helder Buosi Correa04/08/2022 à 03/08/202303/01/2024 à 01/02/2024
03Luiz Fernando Furlan Sossai01/11/2020 à 31/10/202103/01/2024 à 17/01/2024
04Monica Machado do Nascimento03/02/2022 à 02/02/202303/01/2024 à 17/01/2024
05Patricia Tomain Mesquita04/08/2022 à 03/08/202303/01/2024 à 22/01/2024
06Sergio Jacinto19/01/2023 à 18/01/202403/01/2024 à 01/02/2024
07Sonia Maria Cibim Rossetti Medina01/06/2022 a 31/05/202303/01/2024 à 17/01/2024
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Ana Cristina Bedeti 09/08/2022 à 08/08/202303/01/2024 à 01/02/2024
02Cristina Maria dos Santos 02/06/2022 à 01/06/202303/01/2024 à 01/02/2024
03Selma Gomes Pereira Monteiro01/09/2022 à 31/08/202303/01/2024 à 01/02/2024
04Sergio Jose de Oliveira02/03/2022 à 01/03/202303/01/2024 à 01/02/2024
ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2023
EXONERA PAULA MILENA LEHMKUHL DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR PAULA MILENA LEHMKUHL DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.767.347-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Compras – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 325/2022, a partir de 30 de dezembro de 2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Ana Lucia Santos Nogueira06/05/2022 à 05/05/202328/12/2023 à 26/01/2024
02Ana Maria Rodrigues Pereira Lopes01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
03Celia Aparecida de Salles01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
04Claudia Dias Ferreira de Oliveira01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
05Creusa Alves21/02/2022 à 20/02/202328/12/2023 à 26/01/2024
06Dalva Chalegre Angelo Martins09/05/2023 à 08/05/202428/12/2023 à 26/01/2024
07Dirce Paulino dos Santos Souza23/04/2022 à 22/04/202328/12/2023 à 26/01/2024
08Edgar Conte 22/09/2022 à 21/09/202328/12/2023 à 26/01/2024
09Fabiana Paula Bidóia Angelo01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
10Fabiana Paula Bidóia Angelo27/12/2022 à 26/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
11Hellen Monica Davanço de Medeiros01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
12Ivete de Lima Ferreira04/03/2022 à 03/03/202328/12/2023 à 26/01/2024
13Ivonilde Almeida dos Santos01/06/2022 à 31/05/202328/12/2023 à 26/01/2024
14Jose Aldo Maia06/05/2022 à 05/05/202328/12/2023 à 26/01/2024
15Josiane da Conceição Mota01/02/2023 à 31/01/202428/12/2023 à 26/01/2024
16Ligia Ferreira Lima Ramos20/08/2022 à 19/08/202328/12/2023 à 26/01/2024
17Lindalva Matos de Souza01/09/2022 à 31/08/202328/12/2023 à 26/01/2024
18Luzia Anastácio de Meirelles Miano03/02/2022 à 02/02/202328/12/2023 à 26/01/2024
19Marcia Ruiz Azzi Lima14/04/2023 à 13/04/202428/12/2023 à 26/01/2024
20Sueli Gracia da Costa18/02/2023 à 17/02/202428/12/2023 à 26/01/2024
21Tania Regina de Oliveira dos Santos01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
22Veronica Lima Pimentel Afonso01/01/2023 à 31/12/202328/12/2023 à 26/01/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 240/2023
Súmula: Concede Pensão por Morte.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte, do servidor inativo MANOEL AMILTON DE PAULA.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE, EVA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, viúva, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal inativo MANOEL AMILTON DE PAULA – Matrícula nº 201607, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2021, art. 55, inciso I e E.C. 103/2019, art. 23.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 4.920,99 (quatro mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de cálculo e distribuição de quotas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/12/2023.
Mariluz-PR, 12 de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.498 DE 18 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 47.152,00 (quarente e sete mil cento e cinquenta e dois reais), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
518-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.152,00
523-3.1.91.13.00.0010510OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.000,00
Total Suplementação:47.152,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos.
Transferências do Gov. Federal destinadas aos agentes comunitários Fonte: 10510 47.152,00
Total: 47.152,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404-13610001-29
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reajusta a Tabela de Preços para uso de máquinas,,tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989;

DECRET A:

Art. 1 º Fica reajustada a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar à partir do dia 01 de janeiro de 2024, de acordo com os valores abaixo especificados:

I — caminhão trucado, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana.	R$ 107,30
II — pá-carregadeira e retroescavadeira, por hora (máximo de oito horas).	R$ 201,88
III— motoniveladora, por hora (máximo de oito horas).	R$ 215,22
IV — ônibus e kombi: a) Valor da quilometragem.	R$ 2,90
V - trator agrícola com implementos, por (máximo de oito horas), para filiados às Associações de Produtores Rurais das Comunidades do Município	R$ 133,08
VI — trator agrícola com implementos, por hora (máximo de oito horas), para não filiados às Associações referidas no Inciso anterior.	R$ 162,68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.354/2023.

Edifício do Paço Municipal os 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
INSTRUÇAO NORMATIVA N°10/2023 - SME
Orienta procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, e:
Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;
Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Considerando o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274, em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96;
Considerando a resolução CNE/CEB nº 7/10, de 4 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED. INSTRUI:
Art. 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Mariluz a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer SME para sua execução.
Art. 2° Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Mariluz, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.
Art. 3° Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I - fotografias;
II- vídeos;
III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;
IV - relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - relatórios dos profissionais da educação;
VI - visitas nas instituições.
§1° Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica das instituições de ensino, a entrega dos Pareceres Descritivos da Educação Infantil no Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino da SME, conforme cronograma estabelecido.
§ 2°Os registros avaliativos deverão ser arquivados na instituição de ensino.
Art. 4° Cabe à SME, através dos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
§1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.
§2º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino (municipal e estadual).
§3º Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.
§4º Viabilizar às instituições de ensino os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.
Art.5° Cabe às equipes gestoras:
§1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
§2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.
§3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.
§4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6° ano do Ensino Fundamental II.
§5° Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5° e 6º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.
Art. 6° Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:
§1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.
§2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.
§3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.
Art. 7° A SME, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.
Art. 8° Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SME.
Art. 9° A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/Pr, 18 de dezembrode 2023.
Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.499 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
191-3.3.90.20.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO41.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
518-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2.320,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
679-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO24.000,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
689-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
780-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.380,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
794-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
804-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
Total Suplementação: 93.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
187-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL41.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
645-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL101,41
651-3.1.91.13.00.0010510OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.218,59
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
664-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL24.000,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS FÍSICA
690-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA1.500,00
691-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
771-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS990,00
773-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS895,00
778-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA495,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
801-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA15.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução: 93.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.026/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PORTARIA n. 010/2023
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativo referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 03/01/2024 a 17/01/2024.
Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o período mencionado no caput do artigo 1º dessa Portaria.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 011/2023
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Gobbo Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 03/01/2024 a 17/01/2024.
Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o período mencionado no caput do artigo 1º dessa Portaria.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Divisão de Tributação a aplicar correção monetária sobre os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida segundo o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização a aplicar o índice de 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento), a título de correção monetária, sobre os valores venais dos imóveis localizados na cidade de Mariluz, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.351/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2022	0.69%	0.69%	5.93%
01/2023	0.46%	1.15%	5.71%
02/2023	0.77%	1.93%	5.47%
03/2023	0.64%	2.58%	4.36%
04/2023	0.53%	3.13%	3.83%
05/2023	0.36%	3.50%	3.74%
06/2023	-0.1%	3.40%	3.00%
07/2023	-0.09%	3.30%	3.53%
08/2023	0.2%	3.51%	4.06%
09/2023	0.11%	3.62%	4.51%
10/2023	0.12%	3.75%	4.14%
11/2023	0.1%	3.85%	3.85%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.494/2023

Mariluz, 15 de dezembro de 2023.

Reajusta o Valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Correção de Preços ao Consumidor):

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado para R$ 188,29 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 2.353/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 15 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2022	0.69%	0.69%	5.93%
01/2023	0.46%	1.15%	5.71%
02/2023	0.77%	1.93%	5.47%
03/2023	0.64%	2.58%	4.36%
04/2023	0.53%	3.13%	3.83%
05/2023	0.36%	3.50%	3.74%
06/2023	-0.1%	3.40%	3.00%
07/2023	-0.09%	3.30%	3.53%
08/2023	0.2%	3.51%	4.06%
09/2023	0.11%	3.62%	4.51%
10/2023	0.12%	3.75%	4.14%
11/2023	0.1%	3.85%	3.85%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.496/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, no Município de Mariluz e dá outras providências".

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES. Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao ITBI.

Considerando a necessidade de transparência aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam estabelecidos os valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI no Município de Mariluz, de acordo com a tabela abaixo:

VALORES ÁREA RURAL	PREÇO POR HECTARE	PREÇO POR ALQUEIRE
Área da Gleba nº 16 (dezesseis)	R$ 41.668,16	R$ 100.836,94
Área da Gleba nº 18 (dezoito)	R$ 59.794,62	R$ 144.702,98

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.355/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.497/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2024, constante da Lei Complementar Municipal nº 591, de 20 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

O Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz e com fulcro na Lei Complementar nº 591/1975;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando **a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis;**

Considerando a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 e Lei nº 1390/2006, a aplicação do sistema tributário municipal.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei nº 029/2011, alterada pelo Lei Complementar nº 006/2022, que institui o Perímetro Urbano do Município de Mariluz, e ainda a Lei Complementar Municipal nº 030/2011, alterada pela Lei Complementar nº 007/2022, que institui as normas de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§2º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas descritas no Art. 8º da Lei Complementar nº 591/1975.

Art. 6º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Art. 7º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM²T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM²T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo I deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM² x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM²T	Valor do Metro Quadrado do Terreno
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º. O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

§3º. O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

§4º. O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da tabela constante no anexo IV deste Decreto.

Art. 8º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE=(VM²E*(CAT/100)* CORR*CONSER)*AE	VVE	Valor Venal da Edificação
	CORR	Fatores de Correção da Edificação
	CONSER	Fatores de Conservação da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM²E	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	CAT	Classificação da Categoria da Edificação

§1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.

§2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a conservação da edificação, a fachada, o lugar, a posição e o tipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

§3º. O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo II deste Decreto Municipal.

§4º. Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

§5º. Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

§6º. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§7º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.

§9º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações cadastrais da edificação correspondente ao Anexo III deste Decreto e seu resultado equivalerá a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

§10. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 9º. Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte formula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade / Área Total da Edificação

Art. 10. Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada / Área Total da Edificação

Art. 11. A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 12. O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no Art. 23 da Lei Complementar nº 591/1975, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I. Na cota única, até a data de **11 de Março de 2024, com 10%** (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado com base no Art. 89 da Lei Complementar nº 591/1975;

II. Em até 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de **11 de março de 2024**, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º. Os pagamentos em cota única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º. O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 88 da Lei Complementar nº 591/1975 (Código Tributário Municipal).

§3º. Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2023, Lei nº 2075/2022.

§4º. O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) correspondentes a 3,54% do Salário Mínimo nacional que se encontra instituído no valor de R$ 1.421,00 (um mil quatrocentos e vinte e um reais).

Art. 13. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1º. O proprietário ou possuidor do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município.

§2º. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

Art. 14. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

Art. 15. Com base na Lei Complementar nº 591/1975, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 16. Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.

Art. 17. A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no item V da Tabela constante na Lei Complementar nº 591/1975.

	TAXA DE COLETA DE LIXO	VALOR EM UFM	VALOR EM R$
1	Terreno Vago	R$ 0,10	R$ 18,82
2	Residencial	R$ 0,4165	R$ 78,42
3	Industrial	R$ 0,5403	R$ 101,73
4	Comercio	R$ 0,5403	R$ 101,73
5	Agropecuário	R$ 0,5403	R$ 101,73
6	Serviços	R$ 0,5403	R$ 101,73

CAPÍTULO V
DA TAXA CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO

Art. 18. Com base na Lei Complementar nº 591/75, a Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 19. Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto Municipal.

Art. 20. A Taxa de Conservação de Conservação de Calçamento ou Pavimentação será lançada com base no item V e alínea b da Tabela de Taxas constante na Lei Complementar nº 591/1975.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO, POR UNIDADE IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA	VALOR EM UFM	VALOR EM R$
1. prédios comerciais, industriais, residenciais e de prestação de serviços por metro linear por ano.	2,78%	R$ 5,23
2. imóveis não edificados, por metro linear por ano	2,78%	R$ 5,23

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 21. Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 22. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, senão será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 23. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 24. Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 25. Com base na Lei nº 1.138/1994 que trata das isenções serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção tais como:
- a) sejam proprietários de até dois imóveis conjugados em que residem comprovados através de certidão emitida pelo Registro de Imóveis; e,
- b) cuja renda familiar não ultrapasse o equivalente a 2 (dois) salários mínimos; e,
- c) estar impossibilitado, permanentemente de trabalhar; ou,
- d) ser viúva, com filhos menores; ou,
- e) possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade; ou,
- f) ser aposentado e viver exclusivamente da aposentadoria.

§2º. O REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DEVERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 31/12/2023;

§3º. Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 26. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.

Art. 27. Quando não cumpridas as exigências legais determinadas, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 3,85 % correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 29. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será efetuada com base na Planta Genérica de Valores estabelecida pela Lei Complementar nº 1390/2006.

Art. 30. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo, deverá ser praticado o ato.

Art. 32. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2500/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2082/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
7 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
8 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ , Es Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 21/01/2024 à 18/07/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 02/06/2024 à 28/11/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 03/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 13/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 30/12/2023 à 27/04/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 22/01/2024 à 17/09/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ANO LETIVO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA OFICINA DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
VALOR: R$ 27.444,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, CNPJ/MF Nº 04.105.339/0001-03, com sede à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4099 – centro, UMUARAMA – PR, CEP 87.501-170, representada por CLAUDEMIR ALEXANDRE.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 54/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 147/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 54/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ANO LETIVO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA OFICINA DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 27/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/12/2023 a 27/12/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	249	Isabela Barros Araujo	Médico Regulador	Umuarama
5º	294	Jose Alexsandro de A. Nascimento	Médico Regulador	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DOS CMEI'S PARA ANO LETIVO 2024, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: REDUCOPIA COPIADORA – LTDA.
CNPJ: Nº 02.118.251/0001-09
VALOR R$: 17.501,20 (dezessete mil quinhentos e um reais e conquenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio. Salienta-se que foram solicitados e recebidos os orçamentos de 03 (três) fornecedores.
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de 03 (três) propostas de empresas que detenham qualificação para execução do objeto;
c) houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades do Município de São Jorge do Patrocínio (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
São Jorge do Patrocínio, 18 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO Nº. 07/2023

PORTARIA Nº. 030/2023

Declara ponto facultativo e institui recesso no âmbito da sede administrativa e serviços do Coripa, e da outras providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recesso administrativo para atendimento ao público em geral no período de 21/12/2023 a 05/01/2024, após referida data o atendimento retornará normalmente.

Art. 2º. Os serviços administrativos internos poderão ser realizados, todavia sem atendimento ao público em geral, sendo os necessários para manutenção do consórcio, tais como folha de pagamento dos funcionários, fornecedores com contratos vigentes e demais despesas correntes e úteis.

Art. 3º. Os veículos do Consórcio somente poderão ser utilizados em casos excepcionais, para cumprimento das ações previstas nos planos e metas, e com autorização expressa do Presidente ou secretaria executiva.

Art. 4º. As determinações acima expostas não excluem outras providências que poderão ser tomadas durante esse período para atender os interesses da administração pública.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 6º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 61/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 160/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 61/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DOS CMEI'S PARA ANO LETIVO 2024, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
À servidora VERA LUCIA LORENZI, portadora do CPF: 764.892.219-34, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/2010 a 31/03/2015 a ser gozada no período de 14/12/2023 a 12/03/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor RUBENS BARBOSA DE MATOS, portador do CPF nº 390.499.229-53, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTABIL, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,99%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de dezembro de 2023..
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 142/2022
Tomada de Preços nº 06/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 03/01/2024 à 01/02/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 09/02/2024 à 06/08/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2023.

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Rosangela Guandalin Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Contrato de Empreitada Global nº 175/2023 Tomada de Preços nº 05/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de Pavimentação Asfáltica, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 913913/2021.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias – 18/12/2023 à 04/10/2024.
Valor: R$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 18 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 175/2023
Tomada de Preços nº 05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUCOES.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Silvanilda Rodrigues de Souza Pulsides, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 257/2022.
Valor Total: R$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 18/12/2023 à 04/10/2024.
Adjudicada e Homologada: 07/12/2023.
Data de Assinatura: 18/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 133/2023
Fundamentação: Tomada de Preços nº 03/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 07/01/2024 à 05/02/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 12/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.143,36 (quatro mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.
(REPUBLICADO POR IINCORREÇÃO)

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Nº 159/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de janeiro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 67.264,59 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 19 de dezembro de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 148.520,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 40.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 75.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 33.520,00
TOTAL R$ 148.520,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 115.000,00
1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. R$ 33.520,00
TOTAL R$ 148.520,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 514/2023, de 18 de dezembro de 2023
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2022-2023, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 12/01/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento em folha da competência de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 515/2023, de 18 de dezembro de 2023.
Concede Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da servidora pública Srta. DANIELA DE LIMA BOCHIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 8.649.504-0 SSP/PR, detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate à Endemias, Classe ACE, Padrão ACE, junto ao quadro próprio de Servidores Público do Município de São Jorge do Patrocínio/PR; a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 22/12/2022-2023, a serem concedidos no período de 22/12/2023 a 10/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 517/2023, de 18 de dezembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MAGALI REGINA OLIANI DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG n°. 8.198.728-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/10/2017-2018, 01/10/2018-2019 e 01/10/2020-2021 a serem concedidas no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional inerente ao período aquisitivo de 01/140/2020-2021 a ser efetivado em folha da competência de dezembro de 2023, tendo em vista que os demais períodos aquisitivos foram pagos em competência pretérita.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 518/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO BRAZ DE SOUZA, brasileira, Portador do RG n°. 3.584.920-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2021-2022 e 08/03/2022-2023 a serem concedidos na temporada de 22/12/2023 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 22/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023, inerente a 1 perídio aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 99 da Lei Municipal nº. 410/93, mais um período de férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.289-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/08/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 08/08/2022 a 07/02/2023, a serem concedidos no interstício temporal de 20/12/2023 a 18/01/2024, com pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ MUNEZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG n°. 4.285.533-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal 303, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023, que serão usufruídas no período de 10/01/2024 a 08/02/2024, com pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 521/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a serem concedidas no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 522/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISLAINE TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do RG n°. 13.072.879-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 230 (vinte) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 29/01/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias previsto para a competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 523/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.304.439-1 SSP/PR, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; 15 (quinze) dias de férias inerente ao período aquisitivo de 13/03/2021-2024, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de Férias, por meio de folha de pagamento da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em benefício da Servidora Pública Sra. MARCIA REGINA BORRI PISCINATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.810,810-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2020-2021, a serem concedidos na temporada de 15 a 24 de janeiro de 2024, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, portadora do Rg. n° 7.833.265-4 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a serem concedidas durante o período de 08/01/2024 a 27/01/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG n°. 3.058.082-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2023-2024, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 02/02/2024, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 527/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº.14.106.861-0 /SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde, correspondente a 10 (vinte) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/07/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 18/01/2024 a 27/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, em folha mensal da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LILIAN LORAINE SCHNEIDER, brasileira, portadora do RG nº. 10.726.224-5 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários – CC-03, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/20232, a serem concedidas no período de 19/12/2023 à 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, Portador do RG n°. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023-2024, que serão concedidos na temporada de 03/01/2024 a 18/01/2024, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de junho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2022, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIO HENRIQUE BARALDI, brasileiro, Portador do RG n°. 7.392.916-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda, Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade, Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/10/2021-2022, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2023, de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG n°. 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/05/2022-2023 a serem concedidos no interstício temporal de 17/12/2023 a 31/12/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias integral por meio de folha da competência de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR

PROJETO de MOÇÃO Nº 077/2023
Moção de APLAUSO e APOIO e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DOU PROVIDÊNCIAS A SEGUINTE MOÇÃO:
Art. 1º - Fica legalmente manifestado APOIO e registrados os APLAUSOS dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de TAPEJARA-PR, ao contido no Projeto de Lei Estadual n° 931/2023, de autoria do DEPUTADO ESTADUAL SOLDADO ADRIANO JOSE, que se encontra em tramitação na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, dispondo sobre: Controle populacional e manejo de espécies da fauna que sejam exóticas ao Território Nacional, reconhecidas e declaradas nocivas ao meio ambiente e a fauna silvestre Brasileira, bem como, prejudiciais à saúde pública e a agricultura no ESTADO DO PARANÁ; com amparo na competência concorrente prevista no inciso VI, do artigo 24, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988.
Art. 2º - Fica determinado que o APOIO e APLAUSOS sejam materializados e dado ciência, por meio de expedição de Ofício destinado à a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, para conhecimento do nobres DEPUTADOS ESTADUAIS e devidas providências.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 13 de dezembro de 2023.
MARISA ISSA RIZK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2023, a servidora comissionada ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI, portadora da CI/RG n.º 8.XXX.XXX-3 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 049.XXX.XXX-09, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Saúde.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 001, de 25 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 067, de 12 de junho de 2017, c/c a Lei nº 1853 de 15 de abril de 2016.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 293 de 13 de setembro de 2023.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear, a partir 18 de dezembro de 2023, EDSON DOMINGUES DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.xxx.xxx-8 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 815.xxx.xxx-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria e Comércio.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 001, de 25 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 067, de 12 de junho de 2017, c/c a Lei n.º 1853 de 15 de abril de 2016.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 007 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE RUAS E AVENIDAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 64/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 51.901.780 DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 188/2023
Institui o Comitê de Segurança do PacientenoâmbitodaSecretaria MunicipaldeSaúdedeTapejara/PR
O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Saúde,no uso das suas atribuições institui o Comitê Municipal de Segurança do Paciente de acordo:
Portaria do Ministério da Saúde nº529, de 1 de abril de 2013, que instituio Programa Nacional de Segurançado Paciente(PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
□ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
□A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
RESOLVE:
Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara,o Comitê Municipal de Segurança do Paciente.
Art.2º. O Comitê de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II–Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III–Articulação e aintegração dos processos de gestão de risco;
IV–Garantia das boas práticas defuncionamento do serviço de saúde.
Art.3º. Competirá ao comitê de Segurança ao Paciente:
I– promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II–desenvolver ações para aintegração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III- promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV- elaborar, implantar, divulgar emanteratualizado o Planode Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V– acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurançado Paciente em Serviços de Saúde;
VI– implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII- estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII- desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX– analisar e avaliar os dados sobre incidentese eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X- compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentese eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI– notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadaspelasautoridadessanitárias.
Art. 4 º. O Comitê de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuemdiretaouindiretamentenaassistênciaàsaúde.
Parágrafoúnico. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
I.Assistência a Atenção Primária: Maria Angélica Sirena Koike Souza.
II.Assistência à Secretária de Saúde: Marcia Rosangela Faxina Cé.
III.Assistência a Saúdede Urgência e Emergência: Roberta Tavora de Moraes Junqueira.
IV.Vigilância Sanitária: Marcia Lima dos santos
V.Vigilância Epidemiológica e Controlede Endemias: Andréia Minatovcz Ferreira da Cruz.
Art.6º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE ECUMPRA-SE.
Tapejara,14 de Dezembro de 2023.
Edson Domingues de Souza — Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Secretário Municipal de Saúde — Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão32/2023
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA. ME
CNPJ–76.352.194/0001-56
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas.
VALOR:R$13.000,00 (treze mil reais).
Tapejara, 18 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — DIEGO ANTONIO DA ROCHA
Diretora — Sócio
Samae de Tapejara — RIZK & CIA LTDA. ME

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão31/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME
CNPJ–24.225.783/0001-70
OBJETO: Aquisição de uma motobomba de 35 HP S35-15, 220/380 volts para 55/MLH, e uma motobomba de 75 cv,220 volts, M4P-7.13/22, PARA 20mhl, para serem utilizadas como motobombas reservas do Samae de Tapejara.
VALOR: R$ 57.099,00 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais).
Tapejara, 18 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — MÁRCIO APARECIDO GIMENES
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2023
OBJETO: Aquisição de uma motobomba de 35 HP S35-15, 220/380 volts para 55/MLH, e uma motobomba de 75 cv,220 volts, M4P-7.13/22, PARA 20mhl, para serem utilizadas como motobombas reservas do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 24.225.783/0001-70.
VALOR TOTAL: LOTE – R$ 57.099,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato após assinatura do contrato.
Tapejara, 18 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 24.225.783/0001-70, para a Aquisição de uma motobomba de 35 HP S35-15, 220/380 volts para 55/MLH, e uma motobomba de 75 cv,220 volts, M4P-7.13/22, PARA 20mhl, para serem utilizadas como motobombas reservas do Samae de Tapejara.
Tapejara, 18 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samae

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2024.

A Prefeita do Município de **Cruzeiro do Oeste,** Estado do Paraná, Sr.ª **Maria Helena Bertoco Rodrigues,** no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo **INSTITUTO GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** CNPJ: 26.065.881/0001-12**,** com sede na Av. Paraná, 495 – sobreloja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: www.guilstconcursos.com.br; E-mail: cianorte.guilst@gmail.com

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva, sendo reservado ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei Complementar Municipal nº 4/2010** e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, Férias, Licença Maternidade, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. **Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste/PR** dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providências. **Lei Complementar Municipal nº 006/2015**, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Cruzeiro do Oeste/PR.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o **CANDIDATO** deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de acompanhamento designada pela Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pelo **Instituto Guilst Assessoria e Planejamento LTDA – ME.**

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- As atribuições dos cargos e funções são as constantes no Anexo III deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.4- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. Caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

3.2- O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

3.3- A atribuição dos cargos encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

3.4 – IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS – PROVA ESCRITA/OBJETIVA

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	40 horas	05+CR	R$ 1.348,12

3.4.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS – PROVA DE TÍTULOS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Veterinário	Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe.	40 horas	01	R$ 3.076,23
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Em Curso Normal Superior.	20 horas	01+CR	R$ 2.210,18

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- Às pessoas com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40. Participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;

b) anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser enviados via e-mail: cianorte.guilst@gmail.com até o dia **28/12/2023**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Instituto Guilst**.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial às pessoas com deficiência, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no requerimento constante no **Anexo IV deste Edital** e encaminhar até o dia 28/12/2023, no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer nos termos deste Edital.

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas **do dia 19/12/2023 até o dia 28/12/2023,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

a) Acessar o site www.guilstconcursos.com.br selecionar o Processo Seletivo de Cruzeiro do Oeste/PR, fazer o cadastro, selecionar o cargo pretendido, finalizar a inscrição e imprimir o boleto bancário.

b) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet. O boleto bancário será emitido pelo Instituto Guilst e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico do candidato, como também ficará disponível no site da Guilst, no login do candidato para impressão.

c) O boleto bancário deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.1- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, **será até o dia 29 de dezembro de 2023.**

5.2.2- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

5.2.3- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 29 de dezembro de 2023, não serão aceitas;

5.2.4- A Prefeitura **Municipal Cruzeiro do Oeste/PR,** e a Empresa **Instituto Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.5- Inscrevendo-se, o candidato deverá preencher o nome completo e CPF corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

5.2.6- O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

5.2.7- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.8- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.9- Somente será admitida uma inscrição por candidato;

5.2.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.11- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

5.3.2- Estar em gozo de direitos políticos;

5

5.3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no site do TSE);

5.3.4- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3.5-Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;

5.3.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho indicado pelo município;

5.3.7- Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

5.3.8- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

5.3.9- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

5.3.10- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

5.3.11- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

5.3.12- Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL (Aux. Serv. G.)	**R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**
NÍVEL MÉDIO (Professor Edu. Inf e Fun)	**R$ 70,00 (Setenta Reais)**
NÍVEL SUPERIOR (Médico Veterinário)	**R$ 100,00 (Cem Reais)**

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Lei Ordinária Municipal nº 37/2006, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **19/12/2023 a 21/12/2023**, o candidato que;

6.1.2- Pertença a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- Os candidatos que são doadores de sangue com as devidas comprovações especificadas na lei municipal nº 37/2006.

6.1.4- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

6.1.5- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista dos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.6- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, o Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado com o respectivo comprovante do item mencionado na alínea 6.1.2. ou 6.1.3 EXCLUSIVAMENTE para o email do Instituto Guilst cianorte.guilst@gmail.com no período de 19/12/2023 a 21/12/2023.

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos no item 6.1.2 ou 6.1.3 e a falta do Anexo V enviado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22/12/2023** pelo site www.guilstconcursos.com.br

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido do boleto no site www.guilstconcursos.com.br para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** está prevista para ser aplicada no dia **14/01/2024 das 09:00min às 12:00min, no COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO – MILITAR CRUZEIRO DO OESTE – EFM, Avenida Santos Dumont, nº 317- Bairro Alto da Glória, Município de Cruzeiro do Oeste/PR.**

7.1.3- Os **portões fecharão pontualmente às 08h50min,** horário de Brasília, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

7.2- As provas escritas/objetivas serão individuais, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

7.2.1- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, portando **CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA,** e 01 (um) DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **09 de JANEIRO de 2024.**

7.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6- A duração da Prova será de **3 horas (três horas)**, já estando incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.7- É de inteira responsabilidade o acompanhamento pelo candidato das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares e os relógios digitais ou eletrônicos deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes, proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender as normas contidas no presente edital e as demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com **caneta de TINTA PRETA transparente preferencialmente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo **1 (uma) hora após o seu início**, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetivas.

7.18- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões. Poderá destacar apenas a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO.

7.20- Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7.21- A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL,** a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.2- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita e prova de títulos se for o caso.

8.3- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.4- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.5- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.6- Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova no site: www.guilstconcursos.com.br e no mural da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

9- DA PROVA DE TÍTULOS

9.1- A prova de títulos será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário.**

9.2- Os documentos relativos aos títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário**, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE por E-mail para:** tituloscruzeiro2023@gmail.com **no período de 19/12/2023 até 28/12/2023**, no qual, é de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do e-mail com o anexo dos títulos e formulário do Anexo VII. Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, juntamente com o formulário do Anexo VII deste respectivo edital, devidamente preenchido e assinado. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.3- A entrega dos documentos relativos à prova de títulos é obrigatória. O candidato que não enviar os títulos será eliminado do PSS.

9.4- Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser **enviados de forma legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

9.5- Os títulos anexados **devem estar digitalizados frente e verso** e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.

9.6- Os diplomas dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.7- Será de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e comprovação dos documentos de títulos.

9.8- A pontuação da documentação de títulos se limitará ao **valor máximo de 100,0 (cem) pontos**. No somatório da pontuação de cada candidato, **os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior serão desprezados.**

9.9- Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.10- Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior serão aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.11- Os certificados/declarações ou diplomas de graduação, pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

9.12- Não serão avaliados os documentos:
a) enviados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.13- Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 30,0 (pontos/Títulos).**

9.14 - Será atribuída pontuação ao Título e curso apresentado conforme segue, **os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea 9.8 serão desprezados.**

9.15 – Prova de Títulos para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a)	**(40,0 pontos) - Curso de Nível Superior: graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e / ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso de Graduação completo (Licenciatura) na área de educação;**
b)	**(30,0 pontos) - Curso de Nível Médio Completo na modalidade Normal (magistério);**
c)	**(10,0 pontos) – Certificado de Curso de Pós-Graduação completo Lato Sensu, na área da educação, com no mínimo 360. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (trezentos e sessenta) horas, (máximo 2 cursos);**
d)	**(15,0 pontos) – Diploma de Curso de Pós-Graduação completo – Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado, na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);**
e)	**(5,0 pontos) - Formação Continuada; Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 10 horas, (máximo 4 cursos);**

9.16- Prova de Títulos para Médico Veterinário:

a)	**(70,0 pontos) – Diploma de Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe;**
b)	**(10,0 pontos) - Certificado de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);**
c)	**(10,0 pontos) - Diploma de Curso de Pós-graduação em Nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. (máximo 2 cursos);**
d)	**(10,0 pontos) – Diploma de Curso de Pós-graduação em Nível de Doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. (máximo 2 cursos).**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

10- DO CARTÃO RESPOSTA – PROVA ESCRITA/OBJETIVA

10.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

10.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu nome, assinatura, Nº do documento respectivo e as respostas do Caderno de Questões.

10.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

10.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

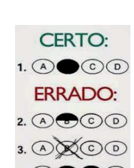

10.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta preta**.

10.6- Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente da anteriormente mencionada.

10.7- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
10.8- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

10.9- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

10.10- Não será fornecido em hipótese alguma novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

10.11- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

10.12- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

11- DOS RECURSOS

11.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

11.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis,** contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Instituto Guilst**, exclusivamente pelo e-mail cianorte.guilst@gmail.com, contra:

a) Indeferimento das Inscrições;
b) Questões das Provas;
c) Gabarito Preliminar;
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
e) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

11.2- A interposição do recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

11.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

11.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

11.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

11.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

11.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br

12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;

d) maior pontuação na prova de matemática se houver; e

e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 12.1.
f) persistindo o empate, sorteio público.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O Resultado Final está previsto para o **dia 24/01/2023**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, e no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2- Será considerado classificado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Fundamental**, todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a (50,0 pontos)** na prova escrita/objetiva.

13.3- Serão considerados classificados nos cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário,** todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a (30,0 pontos/Títulos).**

13.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PSS.

13.6- **Serão de "2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

13.7- A convocação para admissão dos candidatos habilitados será feita através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – UMUARAMA ILUSTRADO, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

13.8 - **Fazem parte deste Edital:**

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;

Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos com Deficiência;

Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Formulário de Recurso;

Anexo VII - Formulário de Títulos;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVA ESCRITA/OBJETIVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Do dia 19/12/2023 até dia 28/12/2023**
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição.	Do dia **19/12/2023 a 21/12/2023**
03	Último dia para **pagamento do boleto** bancário.	Até dia **29/12/2023**
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia **22/12/2023**
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção **indeferidos**.	Até dia **29/12/2023**
06	**Publicação da Homologação das Inscrições.**	Dia **03/01/2024**
07	Lista dos pedidos de **condições especiais** para realização da prova escrita/objetiva.	Dia **03/01/2024**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a **não homologação** das inscrições.	Do dia **04/01/2024 a 05/01/2024**
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia **08/01/2024**
10	Divulgação do **Ensalamento** dos Candidatos.	Dia **09/01/2024**
11	**Prova escrita/objetiva.**	**14 Janeiro de 2024**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar.	Dia **15/01/2024**
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas.	Do dia **16/01/2024 a 17/01/2024**
14	Divulgação do Gabarito Definitivo.	Dia **18/01/2024**
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar.	Dia **19/01/2024**
16	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar.	Do dia **22/01/2024 a 23/01/2024**
17	**Divulgação da Ata de Classificação Final.**	**24 de Janeiro de 2024**

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR - MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Do dia 19/12/2023 até dia 28/12/2023**
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição.	Do dia **19/12/2023 a 21/12/2023**
03	**E-MAIL PARA ENVIO DE TÍTULOS.**	tituloscruzeiro2023@gmail.com
04	Último dia para **ENVIO DE TÍTULOS.**	Até dia **28/12/2023**
05	Último dia para **pagamento do boleto** bancário.	Até dia **29/12/2023**
06	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia **22/12/2023**
07	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção **indeferidos**.	Até dia **29/12/2023**
08	**Publicação da Homologação das Inscrições.**	Dia **03/01/2024**
09	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições.	Do dia **04/01/2024 a 05/01/2024**
10	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia **08/01/2024**
11	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	Dia **19/01/2024**
12	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	Do dia **22/01/2024 a 23/01/2024**
13	**Divulgação da Ata de Classificação Final**	**24 de janeiro de 2024**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA/OBJETIVA

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos; Linguagem de Internet.

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
1. Efetuar a limpeza em prédios, ruas, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, jardins, vestiários, cozinhas e outros logradouros públicos, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes em qualquer órgão público municipal;
2. Lavar e limpar veículos;
3. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade;
4. Limpar órgãos públicos, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros;
5. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
6. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados.
7. Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município;
8. Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados, e depósitos;
9. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;
10. Serviços de lanche, café ou similar no local de trabalho;
11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;
12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.
Carga horária: 20 horas
Atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento da Secretaria Municipal de Educação.
Ministrar aulas de forma a cumprir com os componentes curriculares dos anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros. - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. - Preparar o aluno para o exercício da cidadania. - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisito: Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe.
Carga Horária: 40h
Atribuições:
1. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Medicina Veterinária, emitindo laudo técnico sobre os mesmos;
2. Realizar inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico, tecnológico e ambiental dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
3. Realizar estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
4. Orientar o membro do Ministério Público na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
5. Acompanhar realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pelo Ministério Público;
6. Funcionar, quando designado, como assistente do Ministério Público, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais;
7. Realizar perícias na área de meio ambiente relacionada a atividades industriais e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Medicina Veterinária, emitindo laudo técnico, quando solicitado pelo Ministério Público;
8. Orientar o membro do Ministério Público em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos de Medicina Veterinária;
9. Emitir parecer;
10. Redigir e digitar matéria relacionada à sua área de atuação;
11. Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato;
12. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;
13. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
14. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas;
15. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
16. Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
17. Realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos;
18. Atuar em equipe multiprofissional;
19. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
20. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
21. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
22. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
23. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;

24. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
25. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
26. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:
____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
____

Nº DA IDENTIDADE:
____

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2023** do Município de **Cruzeiro do Oeste/PR**, embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, venho requerer reserva de vaga para candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual
☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra:____________

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ Sim ☐ Não

Qual? ______________________________

Pede deferimento,

Cruzeiro do Oeste/PR,_____ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:
____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
____

Nº DA IDENTIDADE:
____

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2023** do Município de **Cruzeiro do Oeste/PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007, ou na Lei Ordinária Municipal nº 37/2006, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou ser doador de sangue com as devidas comprovações especificadas.

Nº do NIS: ______________________________

Apresentar comprovante de um dos requisitos das alíneas 6.1.2 ou 6.13 deste Edital.

Pede Deferimento,

Cruzeiro do Oeste/PR,________ de _______________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME:
____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
____

Nº DA IDENTIDADE:
____

TIPO DE RECURSO:

☐
1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar;
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros: ____________________

Para uso da Banca Examinadora ☐
1. DEFERIDO
2. INDEFERIDO

Fundamentação:
____
____
____
____
____

Cruzeiro do Oeste/PR, _____ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE TITULOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME:
____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
____

Nº DO CPF:
____

Nº TELEFONE COM DDD:
____

Nota
Para uso da Banca Examinadora
____

De acordo com o Item 9.1 do Edital de processo Seletivo Simplificado 01/2023 do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, venho requerer o recebimento dos títulos, com seus respectivos Diplomas e/ou Certificados autenticados, conforme:

Relação dos Títulos

Descrição dos Títulos	Carga Horária	Pontuação para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Cruzeiro do Oeste/PR, ______ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA 008/2023
Às 09:00 do dia 08 de dezembro de 2023 na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2023 , constituída pelas senhoras: JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, MARCIA LIMA DOS SANTOS, LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 008/2023, referente, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI N.º 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 15 DA QUADRA 193 – LOTEAMENTO CIDADE TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA, NO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, COM ÁREA DE 787,50 M2, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA N° 7.335, DO CRI-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1° OFICIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA, mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Do substrato do processo, verifica-se que compareceu para a sessão demonstrando interesse a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 34.289.701/0001-04, tendo sido a mesma unica licitante apresentado seus envelopes de Habilitação (nº. 01) e de Proposta (nº. 02), sem representante. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela Comissão e demais presentes e rubricassem os mesmos, para em seguida proceder a abertura dos envelopes de habilitação (nº. 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, a Comissão decidiu HABILITAR a proponente 4S CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação, renunciando ainda expressamente ao direito de interpor recurso contra a decisão proferida pela Comissão. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se o envelope da proposta (nº. 02), e após verificou-se que a empresa apresentou a MAIOR OFERTA GLOBAL, conforme formulário de proposta anexo, e em seguida 4S CONSTRUÇÕES LTDA, Comissão classificou a proposta .
Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a Comissão decidiu aceitar e declarar como VENCEDORA do certame a licitante 4S CONSTRUÇÕES LTDA, atendendo assim a exigência contida no Item 3 do Edital de Convocação. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes MARCIA LIMA DOS SANTOS e LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, devendo a presente ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade.
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00174/2023
VALIDADE: 18 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-21.824,30 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00174/2023
VALIDADE: 18 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-334.283,07 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00174/2023
VALIDADE: 18 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-74.332,59 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00174/2023
VALIDADE: 18 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-57.949,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00174/2023
VALIDADE: 18 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-82.625,92 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 68 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.775,00 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
1)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 68 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 01 da Quadra 68, Matrícula nº 160;
b)Lote 04 da Quadra 68, Matrícula nº 8.594;
2)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
3)Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Gisele Ferreira da Silva, brasileira, do lar, portadora do CPF: 072.266.659-48, RG: 15.828.658-0, residente na Rua Maria Carraro de Aguiar, nº 429, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Marta Peron, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 079.721.538-76, RG: 35.921.406-7, residente na Rua Guaratuba, nº 423, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
4)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
5)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2423, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 75 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.753.40 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
1)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 75 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 08 da Quadra 75, Matrícula nº 30.179;
2)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
3)Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Eldeni Elpidio dos Santos, brasileiro, motorista, solteiro, portador do CPF: 281.597.729-04, RG: 13.272.379, residente a Rua Antonio Tormena, 1916, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
4)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
5)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2424, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 89 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.346.56 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
6)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 89 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 05 da Quadra 89, Matrícula 20.358;
7)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
8)Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Domingos Pedro da Silva, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 143.660.299-87, RG: 04.726.739-0, viúvo, residente a Rua Adão de Oliveira, nº 363, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
9)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo, cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
10)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 11 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.148,05 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
11)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 11 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 11 da Quadra 11, Matrícula 31.862;
b)Lote 12 da Quadra 11, Matrícula 28.104;
12)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
13)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)João Romão, brasileiro, Agricultor, portador do CPF: 687.336.319-72, RG: 05.476.947-4, residente na Estrada Figueiras, km 01, Chácara Mãe Rainha no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Delfino Nunes, brasileiro, Agricultor, portador do CPF: 397.029.109-78, RG: 03.421.333-0, residente na Estrada Bela Vista, nº S/N, bairro Vila Rural Fani Lerner, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
14)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
15)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018,
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 24 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 2.913,86 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
16)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 24 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 02 da Quadra 24, “proprietário não identificado”;
17)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
18)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Francisco Garcia Alonso, brasileiro, agricultor, portador do CPF: 023.486.409-53, RG: 01.587.997, casado com Aparecida da Silva Alonso, brasileira, do Lar, portadora do CPF: 060.171.759-71, RG 10.002.439-0, residente na Avenida Paraná, nº 351, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
19)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
20)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 43 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.702,06 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
21)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 43 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 02 da Quadra 43, Matrícula nº 28.103;
b)Lote 07 da Quadra 43, “proprietário não identificado”;
c)Lote 09 da Quadra 43, Matrícula nº 15.278,
22)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
23)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Walter Alves Moreira, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 120.683.309-20, RG: 03.145.255-4, casado com Maria Aparecida de Souza, brasileira, lavradora, portadora do CPF: 476.630.659-72, RG: 04.288.813-3, residente Rua São Matheus, nº 1368, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Ronaldo Barbosa Macedo, brasileiro, eletricista, portador do CPF: 051.894.679-70, RG: 95.481.981-0, divorciado, residente a Rua Irati, nº 1376, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
24)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
25)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018,
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 46 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.186,88 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
26)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 46 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 03 da Quadra 46, “proprietário não identificado”;
b)Lote 04 da Quadra 46, “proprietário não identificado”;
27)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
28)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Salvador Soares Barbalho, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 461.639.649-34 RG: 03.055.140-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Sueli de Araújo, brasileira, costureira, portadora do CPF: 679.728.709-00 e RG: 52.678.364-3; residentes a Rua Irati, nº 281, Centro do Município de Tapira-PR e Comarca de Cidade Gaúcha-PR.
29)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
30)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 164 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 11.015,58 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
31)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 164 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 12 da Quadra 164, “proprietário não identificado”;
32)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
33)Com base neste Decreto será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Tamara Saraiva de Oliveira, brasileira, funileira, portadora do CPF: 377.982.368-30, RG: 41.669.706-9, residente na Rua União da Vitória, nº 458, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
34)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
35)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 167 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.985,20 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
36)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 167 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 07 da Quadra 167, “proprietário não identificado”;
b)Lote 08 da Quadra 167, Matrícula 28.100;
37)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
38)Com base neste Decreto será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Sileide da Silva Fernandes da Rocha, brasileira, do lar, portadora do CPF: 027.113.069-50, RG: 8.144.863-9, residente a Rua Paranaguá, nº 662, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Jose Nilton Gomes Pereira, brasileiro, trabalhador rural, portador do CPF: 054.639.279-28, RG: 09.014.335-2, residente a Rua Paranaguá, nº 1352, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR; e Cleide Pereira da Silva, brasileira, do lar, portadora do CPF: 075.848.049-00, RG: 12.370.852-0, residente a Rua Paranaguá, nº 1352, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
39)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
40)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 224 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 11.133,56 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
41)Com base neste Decreto será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Giovane de Oliveira, brasileiro, segurança, portador do CPF: 042.457.619-89, RG: 07.755.276-6, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Solange Januária de Lima, brasileira, professora, portadora do CPF: 042.457.629-50, RG: 07.194.447-6, residente a Rua Paranaguá, nº 696, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
42)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
43)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2432, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 242 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.347,26 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
44)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 242 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 08 da Quadra 242, Matrícula 6.651;
45)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
46)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Alexandre Aparecido Bozzola Nunes, brasileiro, motorista, portador do CPF: 040.178.489-40, RG: 08.370.430-6, casado com Jessica Fernandes Oliveira, brasileira, atendente, portadora do CPF: 083.674.309-13, RG12.372.946-3, residente na Rua Almirante Tamandaré, nº 364, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
47)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
48)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 293 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.757,12 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
49)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 293 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 01 da Quadra 293, Matrícula 20.501;
50)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
51)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Vitor Manoel Ferreira de Lima, brasileiro, auxiliar de produção, portador do CPF: 121.023.869-10, RG: 13.161.163-3, residente na Rua Palmas, nº 1648, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
52)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
53)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2434, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018,
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 294 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.896,48 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
54)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 294 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 02 da Quadra 164, “proprietário não identificado”;
b)Lote 04 da Quadra 294, Matrícula 28.105;
c)Lote 05 da Quadra 294, Matrícula 28.106;
d)Lote 07 da Quadra 294, Matrícula 28.110;
e)Lote 09 da Quadra 294, Matrícula 28.108;
f)Lote 10 da Quadra 294, Matrícula 28.109;
55)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
56)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Juraci Torquato de Oliveira, brasileira, servidora pública, portador do CPF: 535.502.269-34, RG: 5.109.802-1, residente na Rua Londrina, nº 1171, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Diego Brum de Brum Kasburg de Souza, brasileiro, gerente industrial, portador do CPF: 076.112.849-24, RG: 10.307.055-4, casado com Adrieli Brum de Brum Kasburg de Souza, brasileira, estudante, portadora do CPF: 050.937.649-57, RG: 10.507.388-7, residentes na Rodovia PR 482 Dr moacyr Lourdes Pacheco, P 04 01, Chácara Recanto da Princesa, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
57)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
58)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 295 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.862,21 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
59)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 294 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 13 da Quadra 294, “proprietário não identificado”;
b)Lote 14 da Quadra 294, “proprietário não identificado”;
60)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
61)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Francisco Carlos Quevedo, brasileiro, empresário, portador do CPF: 539.900.059-87, RG: 04.029.301-9, casado com Ana Silvia Dias da Trindade Quevedo, brasileira, do Lar, portadora do CPF: 089.865.328-24, RG 19.735.415-4, residente na Rua Clevelândia, nº 1692, bairro Vila Operária, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
b)Elias Pedro Gomes, brasileiro, roçador, portador do CPF: 026.379.024-00, RG: 55.580.088-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Célia Pereira Gomes, brasileira, do lar, portadora do CPF: 274.431.708-07, RG: 34.143.725-6, residente na Rua Clevelândia, nº 482, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR
62)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
63)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018,
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 326 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.806,32 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
64)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 326 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 02 da Quadra 326, Matrícula 28.105;
65)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
66)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Antonio Bazarim, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 686.490.298-68, RG: 45.531.376, residente na Rua Mandaguari, nº 22, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
67)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
68)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 356 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.777,60 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
69)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 326 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 10 da Quadra 356, Matrícula 25.260;
70)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
71)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Eduardo Guerino Meschial, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 123.402.169-15, RG: 706.774, casado com Maria Fernandes Meschial, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 004.349.519-27 e RG: 35.042.695, residentes a Rua Morretes, s/n, no Município de Tapira – PR.
72)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
73)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018,
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 359 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.817,82 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
74)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 359 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 15 da Quadra 359, "proprietário não identificado";
b)Lote 16 da Quadra 359, "proprietário não identificado";
75)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
76)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Lucilene Soares dos Santos, brasileira, cabeleireira, portadora do CPF: 040.675.809-32, RG: 08.921.694-0, solteira, residente a Rua Pedro Celso Ferreira, nº 134 casa 1, no Município de Curitiba – PR, CEP: 82810-493.
77)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
78)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2439, DE18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 360 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 11.012,69 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).
DECRETA:
79)Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 360 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:
a)Lote 09 da Quadra 360, "proprietário não identificado";
80)O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.
81)Com base neste Decreto deverá ser emitido a CRF e o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:
a)Jair Alves Pereira, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 782.286.629-04, RG: 5.587.380-1, casado sob o regime de separação de bens com Carmelita dos Santos Silva, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 068.668.379-01, RG: 7.229.378-9, residente na Rua Morretes, nº 619, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
82)Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.
83)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1263/2023 de 28/09/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica e diárias de caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 25/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.150.910,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e novecentos e dez reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 023/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do presente contrato, dentro do limite de 25%, para até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos rreais).

Descrição	Quantida de máxima de pacientes por clínica 25%	Quantidade máxima de pacientes por clínica com 25%	Valor mensal por paciente	Valor total mensal de até com 25%	Valor Anual total de até com 25%
Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	Até 2	Até 10	R$ 1.800 ,00	R$ 18.000 ,00	R$ 216.000, 00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.39.00.00 D:60 F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2023.

Umuarama, 18 de dezembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1702
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 157/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1702 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 360/2023
Nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 168, de 06 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 305, de 05 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 158, de 30 de maio de 2023;
CONSIDERANDO a Ata de Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos em 02 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Público Municipal, realizadas por meio do Ofício n.º 445, de 28 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 07, encaminhado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Município de Umuarama-PR – CIAMP-Rua em 11 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Público Municipal, realizadas por meio do Ofício n.º 635, de 07 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO o Ofício n.º 08, encaminhado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Município de Umuarama-PR – CIAMP-Rua em 08 de dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, no restante do biênio 2022/2024, em observância ao Decreto n.º 158, de 30 de maio de 2023, que incluiu novas representações em sua composição, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Alves dos Reis
RG n.º 8.391.303-7 SSP/PR
Suplente: Crislaine Aparecida Pizzi
RG n.º 8.212.118-8 SSP/PR
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza
RG n.º 9.181.670-9 SESP/PR
Suplente: Irio Darol Brol
RG n.º 4.186.892-9 SSP/PR
c) Fundação Cultural
Titular: Rodrigo Fernandes Pereira
RG n.º 8.615.597-4 SESP/PR
Suplente: Alessandro Aparecido Salgado
RG n.º 8.297.414-8 SSP/PR
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: José Cirineu Pereira Rocha, representando o Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR
RG: 33.049.486-7
Suplente: Geovani Cruchaski Silva, representando o Segmento de Usuário do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP
RG: 10.853.116-0
Art. 2º Ficam nomeados, em substituição, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, no restante do biênio 2022/2024 os representantes abaixo indicados:
I – SADIMAN ABEL DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 1934547 SEJUSP-MS, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro titular, em substituição à Ilan Victor dos Santos Ribeiro, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
II – VALDEMIR FRASSON, portador da cédula de identidade RG n.º 1734518-4 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro suplente, em substituição à Jackson Junio Tomaz, nomeado nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
III – FABIO HIGINO BARZON, portador da cédula de identidade RG n.º 8304162-5 SESP-PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro titular, em substituição à Vanessa Lopes da Silva Macceo, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
IV – JOICE SOUZA NATALINO, portadora da cédula de identidade RG n.º 14551704-4 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro suplente, em substituição à Francisco Arnaldo Fernandes, nomeado nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
V – MANUELLA DE ABREU FERNANDES ROCHA, portadora da cédula de identidade RG n.º 14826968-8 SESP-PR, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como membro titular, em substituição à Mara Cristina Sobral Govea, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
VI – LEODINEI VIEIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 10163567-8 SSP-PR, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como membro suplente, em substituição à Sidineia Pinheiro de Freitas Cássio, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2023;
Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 305, de 07 de outubro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 240/2023
TESTE ASCENCIONAL Nº 167/2023
DISPÕE SOBRE OS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, PARA A PARTICIPAÇÃO NO TESTE ASCENCIONAL DE INSPETOR, UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 167/2023.
O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006;
Considerando a publicação do gabarito provisório;
TORNA PÚBLICA
Art. 1º - As respostas aos recursos contra o gabarito provisório, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 167/2023 do Teste Ascensional da Guarda Municipal do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Umuarama, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascencional

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
012958	ASCENSÃO A INSPETOR	9-N	Nesta questão tem varias corretas O Brasil adotou como Forma de Estado a Federação, nesse tipo de Estado existe uma grande descentralização, existindo pessoas jurídicas autônomas politicamente. Podemos compreender como consequência da autonomia política, as seguintes: Auto-organização: entes criam suas próprias constituições Ex: Constituições Estaduais Autolegislação: entes criam suas leis, ainda que haja normas gerais nacionais sobre o processo Autoadministração: os entes têm capacidade de autoadministração Autogoverno: entes escolhem ser governantes	Mantém-se a questão o conteúdo exigido está abarcado pelo DIREITO CONSTITUCIONAL, previsto no Edital nº 167/2023 – Teste Ascencional da Guarda Municipal de Umuarama.	INDEFERIDO
013089	ASCENSÃO A INSPETOR	16-A	Ilustríssimo senhor examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da Questão nº16, da prova objetiva do Teste Ascensional à Inspetor da Guarda Municipal de Umuarama, da Prefeitura Municipal de Umuarama. A questão nº 16 dizia o seguinte: 16. O mandato do Presidente da República é de _______e terá início em________: A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro. B. 4 (Quatro) anos, 3 de Janeiro. C. 5 (Cinco) anos, 5 de Janeiro. D. 4 (Quatro) anos, 1 de Janeiro. E. 5 (Cinco) anos, 1 de Janeiro. Eu, candidato: Aparecido Rebello Lino, CPF: 020.707.089-00, conforme assinalado no Gabarito entregue na sala de prova, marquei a Opção: A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro. No Gabarito Preliminar divulgado, consta como correta a Opção: D. 4 (Quatro) anos, 1 de Janeiro. Ocorre que, a Opção \"D\", está errada, uma vez que está na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu artigo 82: \"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 111, de 2021). Portanto, a Opção Correta é a Opção: A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro. Diante do exposto, venho respeitosamente, solicitar a correção da questão nº 16 do Gabarito Premilinar da Opção \"D\" para a Opção \"A\". Desde já agradeço vossa atenção.	Questão com gabarito alterado passando a correta ser: A) A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro.	QUESTÃO ALTERADA
013089	ASCENSÃO A INSPETOR	23-E	Ilustríssimo senhor examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da Questão nº 23, da prova objetiva do Teste Ascensional à inspetor da Guarda Municipal de Umuarama, da Prefeitura Municipal de Umuarama. A Questão nº 23 dizia o seguinte: 23. A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: A. Tenha por lei obrigação de cuidado B. Tenha por lei obrigação de proteção C. Tenha por lei obrigação de vigilância. D. De outra forma, não assumiu a responsabilidade de impedir o resultado. E. Com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. Eu, candidato: Aparecido Rebello Lino, CPF: 020.707.089-00, conforme assinalado no Gabarito na sala de prova, marquei a Opção: E. Com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. No Gabarito Preliminar divulgado, consta como correta a Opção: D. De outra forma, não assumiu a responsabilidade de impedir o resultado. Ocorre que, a Opção \"D\" está errada, uma vez que no Código Penal, no seu artigo 13, § 2º, Diz o seguinte: § 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Portanto, existe 4 (Quatro) respostas corretas para essa questão, sendo as Opções: (A), (B), (C), (E). Diante do Exposto, venho respeitosamente, solicitar a Anulação da questão nº 23, por ter mais de uma Opção Correta. Desde já agradeço vossa atenção.	Questão ANULADA, por equívoco na redação do enunciado da questão.	QUESTÃO ANULADA
014777	ASCENSÃO A INSPETOR	16-A	RECURSO CONTRA O GABARITO Ilustríssimo senhor (a) examinador (a), venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão Nº 16 do caderno de prova escrita objetiva, do Teste Ascensional da Guarda Municipal de Umuarama, edital Nº 167/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Ilustrissima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão 16. A alternativa D da referida questão entende como correta, o enunciado a qual assim dispõe: 4 (quatro) anos, 1 de janeiro. Ocorre que a alternativa D está errada, uma vez que a Emenda Constitucional de Nº 111 28 Setembro 2021 dispõe: Art. 1º A constituição federal passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 82 O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos, e terá inicio 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição. Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Brasilia, em 28 de Setembro de 2021. Assim, a única alternativa correta da questão 16 é a assertiva A. 16. O mandato do Presidente da República é de_____e terá inicio em_____: A. 4 (quatro) anos, 5 de janeiro. B. 4 (quatro) anos, 3 de janeiro. C. 5 (cinco) anos, 5 de janeiro. D. 4 (quatro) anos, 1 de janeiro E. 5 (cinco) anos, 1 de janeiro PEDIDO: Nestes termo, pede correção do gabarito da questão Nº 16, para que se considere como alternativa correta a letra A e não a letra D. Umuarama, 12 de Dezembro de 2023. LINDOVÁ SIMÃO DA ROCHA Candidato.	Questão com gabarito alterado passando a correta ser: A) A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro.	QUESTÃO ALTERADA
014777	ASCENSÃO A INSPETOR	16-A		Questão com gabarito alterado passando a correta ser: A) A. 4 (Quatro) anos, 5 de Janeiro.	QUESTÃO ALTERADA
013120	ASCENSÃO A INSPETOR	23-E	Senhores examinhadores, a questão 23 do Concurso de Ascensão a Inspetor da Guarda Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, exigia dos candidatos a indicação da respsta correta a respeito de quem incumbe o dever de agir, considerando que a omissão é penalmente relevante nas hipóteses em que o omitente poderia e deveria agir. Ocorre que as alternativas) (obrigação de cuidado), b) (obrigação de proteção), c) (obrigação de vigilância) e e) (comportamento anterior criou risco), SÃO TODAS ELAS CORRETAS, POR EXPRESSA PREVISÃO NO TEXTO DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NORMATIZADO PELA DECRETO-LEI Nº 2848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, conforme a seguir transcrito: \"Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considere-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. § 1º - ... § 2º - a omissão é penalmente relevante quando o omitente devida e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: a) tenha por obrigação de cuidado, proteção e vigilância; b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; c) seu comportamento anterior criou o risco da ocorrência do resultado;\" Da leitura do texto legal, evidencia-se o equívoco do enunciado da aludida questão 23, já que a mesma solicitou dos candidatos o apontamento da alterantiva correta e dentre as opções disponibilizadas, QUATRO DAS CINCO ALTERNATIVA ESTÃO CORRETAS, segundo o Código Penal em vigor. Em assim sendo, requer digne-se Vossas Senhorias em determinar o CANCELAMENTO DA ALTERNATIVA 23, por ser medida da mais lídima e escorreita Justiça! Termos em que pede e espera deferimento.	Questão ANULADA, por equívoco na redação do enunciado da questão.	QUESTÃO ANULADA
013450	ASCENSÃO A INSPETOR	23-B	Ilustríssima banca examinadora, venho respeitosamente solicitar a revisão do gabarito preliminar da questão nº23, objeto deste recurso . Questão 23 \"A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: A - Tenha por lei obrigação de cuidado. B - Tenha por lei obrigação de proteção. C - Tenha por lei obrigação de vigilância. D - De outra forma, não assumiu a responsabilidade de impedir o resultado. E - Com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. A questão acima contém mais de uma resposta correta conforme a descrição abaixo, conforme Código Penal Brasileiro. Artigo 13 do Código Penal Brasileiro. Relevância da omissão 2º- A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: ART. 13 § 2 a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.	Questão ANULADA, por equívoco na redação do enunciado da questão.	QUESTÃO ANULADA
013450	ASCENSÃO A INSPETOR	22-N	\"Ilustrissima Banca Examinadora, venho respeitosamente solicitar a revisão da questão nº 22. Questão 22 -Assinale a alternativa CORRETA. Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional. A -Aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território estrangeiro. B- Os veículos de propriedade particular de um brasileiro, mas localizado em país estrangeiro. C O imóvel de propriedade de um brasileiro situado em país estrangeiro. D-Imóvel privado pertencente ao Prefeito Municipal de Umuarama localizado na Argentina. E-As embarcações e as aeronaves brasileiras. Na referida questão acima na alternativa "E"que aparentemente seria a correta, consta apenas o enunciado "As embarcações e as aeronaves brasileiras." precedido de um ponto final,que deixa margem para interpretação diferente da prevista em lei, como explicitada acima, conforme Art. 5º,§1º CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984) 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984). Na referida questão acima na alternativa "E"que aparentemente seria a correta, consta apenas o enunciado "As embarcações e as aeronaves brasileiras." e um ponto final,que deixa margem para interpretação diferente da prevista em lei, como explicitada acima, conforme Art. 5º,§1º,\"\" embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem\" pois sabemos que na língua portuguesa, um ponto final indica o encerramento de um assunto, cabendo um proximo assunto a ser exposto a seguir e nesse caso, do paragrafo primeiro temos uma virgula, o que indica que há uma pausa para separar as frases.	Mantém-se a questão, a alternativa E apresenta o texto da lei.	INDEFERIDO
013450	ASCENSÃO A INSPETOR	9-B	Ilustríssima Banca Examinadora, venho respeitosamente solicitar a revisão da questão n°09 O Brasil adotou como Forma de Estado a Federação. Seguindo esta forma de Estado ocorre um grande processo de descentralização, havendo pessoas jurídicas autônomas politicamente. Dentre os conceitos abaixo assinale a alternativa que apresenta o conceito CORRETO: A -Auto-organização: entes que criam suas leis, ainda que haja normas gerais nacionais. Autolegislação: entes que criam suas próprias constituições. C- Governo: os entes que não têm capacidade de ato administrativo. D-Autogoverno: entes que escolhem seus governantes. E- Autoadministração: os entes que não têm capacidade de autoadministração. Nessa questão acima, em relação a Forma de Estado adotada pelo Brasil, como sendo a Federação, existe um artigo na Constituição Federal do Brasil de 1988, onde o Artigo 18, faz menção a organização politica adminstrativa do Brasil conforme abaixo descrita. Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. Porém nessa questão o enunciado cobrado seria extraído de doutrina majoritária, conteúdo não exposto no edital de abertura, ou seja não existe um artigo ou lei específica, essa descrição/conceito,embora se refere a descentralização, esses conceitos expostos na questão são doutrinários, somente encontrado em doutrinas e não foi publicado no Edital de Abertura 167/2023.	Mantém-se a questão o conteúdo exigido está abarcado pelo DIREITO CONSTITUCIONAL, previsto no Edital nº 167/2023 – Teste Ascencional da Guarda Municipal de Umuarama.	INDEFERIDO
013089	ASCENSÃO A INSPETOR	9-B	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 9. da Prova Objetiva do Teste Ascencional à inspetor da Guarda Municipal de Umuarama, da Prefeitura Municipal de Umuarama. A Questão de nº 9, dizia o seguinte: 9. O Brasil adotou como Forma de Estado a Federação. Seguindo esta forma de Estado ocorre um grande processo de descentralização, havendo pessoas jurídicas autônomas politicamente. Dentre os conceitos abaixo assinale a alternativa que apresenta o conceito CORRETO: A. Auto-organização: entes que criam suas leis, ainda que haja normas gerais nacionais. B. Autolegislação: entes que criam suas próprias constituições. C. Governo: os entes que não têm capacidade de ato administrativo. D. Autogoverno: entes que escolhem seus governantes. E. Autoadministração: os entes que não têm capacidade de autoadministração. No Gabarito Preliminar divulgado, consta como correta a Opção: D. Autogoverno: entes que escolhem seu governantes. Só para deixar registrado, que realmente a questão em si, juntamente com a resposta: \"D. Autogoverno: entes que escolhem seu governantes.\", estão Corretas. O meu pedido de revisão desta questão vem questionar a legalidade de se cobrar esse conteúdo e desta maneira tão detalhada. Pois, sendo essa questão de Direito Constitucional, verifiquei na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Capítulo III -Dos Estados Federados, no Artigo 25, que diz: Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição. Portanto, os entes federativos são dotados de autonomia política, mas a constituição não diz as 4 (quatro) aptidões: Autogoverno, Auto-organização, Autolegislação e Autoadministração. Essa questão nº 9, se fundamenta apenas na Teoria Geral do Estado, numa doutrina Majoritaria. E observando o edital nº 167/2023, deste referido Teste Ascencional, Anexo I - Conteúdo Programático, no campo de Direito Constitucional, não foi citado como conteúdo para estudo, nenhuma Teoria Geral do Estado e nenhuma doutrina Majoritaria. Portanto, venho respeitosamente, solicitar a anulação da Questão nº 9, baseado nos fundamentos acima citados. Desde já, agradeço vossa atenção.	Mantém-se a questão o conteúdo exigido está abarcado pelo DIREITO CONSTITUCIONAL, previsto no Edital nº 167/2023 – Teste Ascencional da Guarda Municipal de Umuarama.	INDEFERIDO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 359/2023
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 2.381, de 28 de novembro de 2023, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/11/15912;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PLANILHA DE BENS INSERVÍVEIS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
29896	TELEVISOR 29 POLEGADAS	INSERVÍVEL
31764	MOCHO ODONTOLÓGICO	INSERVÍVEL
39559	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
38691	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
38692	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
42239	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
42381	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
42382	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
42386	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
42398	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
42399	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
42402	CADEIRA RECEPÇÃO PRETA	INSERVÍVEL
39908	CADEIRA	INSERVÍVEL
39495	CADEIRA A PÉS COURO	INSERVÍVEL
43062	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43245	BALANÇA	INSERVÍVEL
31910	ESFIGMOMANOMETRO	INSERVÍVEL
42122	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
40499	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
42156	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
33266	BALANÇA	INSERVÍVEL
40648	MONITOR	INSERVÍVEL
40638	MONITOR	INSERVÍVEL
41929	AMALGAMADOR	INSERVÍVEL
45245	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
41807	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
41216	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
39532	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
43346	CADEIRA ALMOFADADA PRETA	INSERVÍVEL
24078	AUTO CLAVE HORIZONTAL 21 LTS	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
10980	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10981	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10983	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10986	MESA FORMICA	INSERVÍVEL
10988	MESA FORMICA	INSERVÍVEL
14034	BEBEDOURO DE AÇO P/ RESERVATÓRIO 100 LTS	INSERVÍVEL
14840	TV 20 POLEGADAS	INSERVÍVEL
23043	MESA ESCOLAR	INSERVÍVEL
53671	CADEIRA ESTOFADA	INSERVÍVEL
24478	QUADRO NEGRO, MARCA MILL	INSERVÍVEL
24480	QUADRO NEGRO, MARCA MILL	INSERVÍVEL
35785	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
0.9272	CADEIRA INFANTIL COR OVO	INSERVÍVEL
24466	MESA PARA PROFESSOR EM MELANINA, COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO EM PVC, NA COR AZUL ROYAL, MARCA INAM	INSERVÍVEL
25119	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
25330	MESA	INSERVÍVEL
56486	NO-BREAK 800 VA	INSERVÍVEL
57065	ROUTERBORD MIKROTIK RB	INSERVÍVEL
57068	ROUTERBORD MIKROTIK RB	INSERVÍVEL
57382	SWITCH 24P 10/100	INSERVÍVEL
52392	MINI RACK	INSERVÍVEL
52393	SWITCH 16 PORTAS	INSERVÍVEL
62519	RACK MINI	INSERVÍVEL
63968	SWITCH 24 PORTAS	INSERVÍVEL
25650	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
47730	MESA DUAS GAVETAS	INSERVÍVEL
29008	TORRE DE COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63689	TORRE DE COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63690	MONITOR E TECLADO	INSERVÍVEL
27260	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27315	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27387	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27293	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
8996	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
27336	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27363	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
45616	CONJUNTO CARTEIRA CJA-03	INSERVÍVEL
27316	CONJUNTO CARTEIRA MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
27178	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27303	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
57407	NO-BREAK	INSERVÍVEL
31368	CONJUNTO DE CARTEIRA FÓRMICA OVO	INSERVÍVEL
33226	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33231	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33243	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33255	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
38273	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
33246	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
31461	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
33674	MICROFONE SEM FIO SHAMSONIC DUPLO	INSERVÍVEL
39904	PANDEIRO QUIRINO 10" ABS	INSERVÍVEL
35055	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
38259	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
38466	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
55369	SWITCH 08 P 10/100/1000 TP LINK TL SG108	INSERVÍVEL
39328	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	INSERVÍVEL
39608	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS INOX 127V	INSERVÍVEL
33638	PALCO TEATRO DA PATOTA EM MDF COM CORTINA	INSERVÍVEL
27343	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27320	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27344	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
35138	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35088	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35084	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35144	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35121	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35125	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35127	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35132	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35147	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35166	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35167	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
44636	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43032	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43028	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
28738	CARRIOLA COM PNEU GALV	INSERVÍVEL
12411	JOGO DE CARTEIRA FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
12399	JOGO DE CARTEIRA FORMICA BRANCA	INSERVÍVEL
18181	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
36913	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL	INSERVÍVEL
36914	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL	INSERVÍVEL
49414	CAIXA DE SOM GENIUS 2.0	INSERVÍVEL
49415	CAIXA DE SOM GENIUS 2.0	INSERVÍVEL
50384	APARELHO DE SOM PORTÁTIL KPG-100	INSERVÍVEL
50385	APARELHO DE SOM PORTÁTIL KPG-99	INSERVÍVEL
33637	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA TORNADO	INSERVÍVEL
25651	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	INSERVÍVEL
45075	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45076	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44108	RÁDIO BRITANIA	INSERVÍVEL
46730	QUADRO ESCOLAR REVESTIDO COM LAMINADO METÁLICO VERDE, QUADRICULADO NAS MEDIDAS 1,20A X 400M	INSERVÍVEL
47443	APARELHO DE SOM RÁDIO	INSERVÍVEL
47112	CADEIRA ALMOFADADA	INSERVÍVEL
17207	ESTANTE SUP. PARA LIVROS	INSERVÍVEL
17208	ESTANTE SUP. PARA LIVROS	INSERVÍVEL
45648	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45649	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45650	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45651	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45652	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45653	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45654	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45658	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45664	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45665	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45668	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45676	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
46256	MONITOR	INSERVÍVEL
47523	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS	INSERVÍVEL
47524	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS	INSERVÍVEL
47594	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO	INSERVÍVEL
47595	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO	INSERVÍVEL
47814	MIXER DE ALIMENTOS	INSERVÍVEL
47931	BALANÇO 4 LUGARES	INSERVÍVEL
48371	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48373	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48374	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48375	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48377	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48379	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48380	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48582	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48583	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48584	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48585	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48586	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48587	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48588	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48589	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
55525	MULTIPROCESSADOR BRITANIA	INSERVÍVEL
40584	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	INSERVÍVEL
48261	MESA PROFESSOR	INSERVÍVEL
47787	APARELHO MICRO SYSTEN COM KARAOKÊ	INSERVÍVEL
47788	APARELHO MICRO SYSTEN COM KARAOKÊ	INSERVÍVEL
47790	APARELHO MICRO SYSTEN COM KARAOKÊ	INSERVÍVEL
21209	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21217	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21228	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21224	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21207	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21225	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
47889	BERÇO	INSERVÍVEL
47891	BERÇO	INSERVÍVEL
49424	VENTILADOR OSCIL COLUNA 50CM 127V	INSERVÍVEL
20121	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
20072	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
52543	VENTILADOR MONDIAL	INSERVÍVEL
44870	IMPRESSORA EPSON L210	INSERVÍVEL
47435	PROCESSADOR CELERON	INSERVÍVEL
49315	RÁDIO PORTÁTIL	INSERVÍVEL
47461	IMPRESSORA EPSON L 365	INSERVÍVEL
52235	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
52236	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
52237	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
55357	MULTIPROCESSADOR PHILCO	INSERVÍVEL
55529	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	INSERVÍVEL
50788	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COR PRETO	INSERVÍVEL
51104	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 220	INSERVÍVEL
51105	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 221	INSERVÍVEL
52310	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 222	INSERVÍVEL
52311	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 223	INSERVÍVEL
25738	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
33820	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
33841	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
46445	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
47337	POLTRONA PRESIDENTE	INSERVÍVEL
56547	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56548	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56550	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56551	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
33842	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
28735	COLETOR COMPACTADOR	INSERVÍVEL
46030	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46031	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46032	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46033	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
51717	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	INSERVÍVEL
54745	GRAVADOR DIGITAL 24CH NVD 5124 AK INTELBRAS	INSERVÍVEL
55303	NO-BREAK 750VA POTÊNCIA DE 750 VA	INSERVÍVEL
54684	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
54856	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
57356	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TLSG 1024D INTELBRAS	INSERVÍVEL
57678	HUB SWICH TP LINK 10/100/1000 GIGABIT RACK	INSERVÍVEL
65005	TV 32 POLEGADAS AOC	INSERVÍVEL
39354	FOGÃO ITAJOBI 6 BOCAS	INSERVÍVEL
13096	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
13101	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
23567	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
24186	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
24188	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
33012	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS	INSERVÍVEL
33525	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33526	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
39494	CORTINA 1,00 X 2,50	INSERVÍVEL
39495	CORTINA 1,00 X 2,51	INSERVÍVEL
39496	CORTINA 1,00 X 2,52	INSERVÍVEL
39497	CORTINA 1,00 X 2,53	INSERVÍVEL

ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
47539	CÂMERA DE MONITORAMENTO MARCA CLEAR CFTV	INSERVÍVEL

CORPO DE BOMBEIROS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
49359	LANTERNA LED DE ÂNGULO RETO RECARREGÁVEL 220V	INSERVÍVEL
49358	LANTERNA LED DE ÂNGULO RETO RECARREGÁVEL 220V	INSERVÍVEL
38890	TV LED 16.9/ HDTV/HDMI/UBS/HD. 1366X768C/ CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	INSERVÍVEL
40141	TV 32 POLEGADAS LED HD C/ CONVERSOR DIGITAL	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1699
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°153/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa HUBNER ATIVIDADES MEDICAS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1699 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1700
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°154/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa J H BRANCO CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1700 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1704
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°155/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MEDICA E ESPECIALIDADES CARLOS CHILAVERT LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1704 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1703
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°156/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa G. S. P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1703 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.536/2023
Revogar a Portaria nº 500/2023, que designou a servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Revogar a Portaria nº 500/2023, que designou a servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.333.285-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 081.620.179-09, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.537/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Servente Geral.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 619/2023 Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Servente Geral, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1081324	ANDERSON DOS SANTOS	09/11/2023
02	1081330	ADILSON JOSÉ GONÇALVES	20/11/2023
03	1081328	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES TORINO DA SILVA	20/11/2023
04	1081310	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/11/2023
05	1081332	GISLAINE MARQUESIM	22/11/2023
06	1081305	EMERSON CAMPEZATE	07/11/2023
07	1081336	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	05/12/2023
08	1081311	LUCAS MARCELINO MARCHIOTTI	07/11/2023
09	1081329	MIRIAN REJANE SERAFIM	13/11/2023
10	1081338	WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA	05/12/2023
11	1081325	WELITON MESSIAS DA SILVA	13/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.538/2023
Revoga a Portaria nº 1.502 de 21 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1.502 de 21 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 995581, portador da Cédula da Identidade RG n.º8.513.494-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 040.517.959-69, nomeado em 10 de julho de 2015, ocupante do cargo público de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 20/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira da Vigilância em Saúde, referente a Resolução SESA nº 1519/2023 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-PR.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 20/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 18/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira da Vigilância em Saúde, referente a Resolução SESA nº 425/2023 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-PR.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 18/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 19/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira da Vigilância em Saúde, referente a Resolução SESA nº 808/2023 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-PR.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 19/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2022 – SME
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.° 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n° 5.093.784-4 — SESP-PR, inscrita no CPF sob o n° 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.° 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APADEVI — Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.80.907.819/0001-76, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar n° 4561, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente Larissa de Souza Gonçalves da Silva, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 001.746.776 SEJEP-MS. inscrita no CPF sob o n°. 051.174.031-00, celebrado com fundamento na Lei Federal n.° 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.° 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 003/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração n° 003/2022, para o exercício de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado o valor do repasse mensal para R$ 4.108,00, considerando o percentual do IPCA de 3,73% acumulado no período, totalizando o valor de R$ 49.296,00 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais) no ano de 2024. Sendo assim, o valor total do contrato passará de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) para R$ 96.816,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 003/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA:
Altera-se a presidente Sra. LUCIMEIRE OCTAVIO OLIVEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 6.038.030-7 — SSP/PR. inscrita no CPF sob o n°. 865.388.299-83, para Sra. Larissa de Souza Gonçalves da Silva, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 001.746.776 SEJEP-MS. inscrita no CPF sob o n°. 051.174.031-00, conforme Ata n° 150/2023.
CLÁUSULA QUINTA:
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 003/2022-SME, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 15 de dezembro 2023.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 3288/2018
LARISSA DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da APADEVI
Testemunhas:
1.________________________________ 2. ________
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri Nome:Thaiza Cristina Soares Scapolan
CPF: 059.805.609-20 CPF:055.659.099-61

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 418/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.
Valor: R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/710, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 108/2023, homologado pela Portaria nº 2.384/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 419/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.
Valor: R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/710, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 108/2023, homologado pela Portaria nº 2.384/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 379/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
Valor: R$ 1.365,17 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 381/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
Valor: R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 382/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
Valor: R$ 7.743,25 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 386/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 469,78 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 399/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 391/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 387/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 389/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 392/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 388/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3.
Valor: R$ 819,98 (oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/718; no Processo de Pregão Eletrônico n° 089/2023, homologado pela Portaria n° 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº. 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 405/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adesivo de impressão digital blackout, adesivo automotivo e mão de obra especializada para aplicação dos adesivos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município.
Valor: R$ 16.775,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1135, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 106/2023, homologado pela Portaria nº 2.383/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130
(44) 3621-4141 / www.umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 241/2023
TESTE ASCENCIONAL Nº 167/2023

DISPÕE SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO TESTE ASCENCIONAL DE INSPETOR, UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 167/2023.

O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006;
Considerando o Edital nº 240/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 167/2023 do Teste Ascensional da Guarda Municipal do Município de Umuarama – PR, de acordo com o gabarito abaixo.

ASCENSÃO A INSPETOR									
01 : C	02 : A	03 : B	04 : E	05 : D	06 : C	07 : B	08 : A	09 : D	10 : A
11 : E	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : E	18 : A	19 : B	20 : E
21 : D	22 : E	23 : N	24 : B	25 : C	26 : D	27 : A	28 : D	29 : D	30 : A

Umuarama, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascencional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2022 – SME
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.° 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n° 5.093.784-4 — SESP-PR, inscrita no CPF sob o n° 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.° 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a AMA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 23.672.096/0001-30, com sede na Rua Roberto Domingos Martins, n°3190, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente TAYLA BRUNA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 15.515.078-05 SSP/PR. inscrito no CPF sob o n°. 381.628.988-67, celebrado com fundamento na Lei Federal n.° 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.° 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 006/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração n° 006/2022, para o exercício de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor do repasse mensal passará de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para R$ 5.705,56 (cinco mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o qual foi aplicado o valor de 3,73% do IPCA acumulado, totalizando o valor de R$ 68.466,72 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) no ano. Sendo assim, o valor total da parceria passa de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para R$ 134.466,72 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 006/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 006/2022-SME, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 15 de dezembro 2023.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 3288/2018
TAYLA BRUNA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Presidente da AMA
Testemunhas:

1._____
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri
CPF: 059.805.609-20

2. _____
Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro
CPF:600.628.789-72

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFG0I34	279350S000185932	29/09/2023	56732	
AJZ6635	279350S000185790	28/09/2023	56732	
ALB9C63	279350S000185784	28/09/2023	56732	
ART6E64	279350S000185679	25/09/2023	56732	00824635320
AUC5B98	279350S000185614	25/09/2023	56732	
AVT3953	279350S000185563	25/09/2023	56732	
AXU1D57	279350S000185916	30/09/2023	56732	
BAF2297	279350S000185854	28/09/2023	56732	
BBK8305	279350S000185849	27/09/2023	56732	
BCF4194	279350S000185910	30/09/2023	56732	03006127239
BCG0509	279350S000185840	27/09/2023	56732	
BCJ2442	279350S000185848	27/09/2023	56732	
BDH1954	279350S000185923	30/09/2023	56732	
BEW9C83	279350S000185728	27/09/2023	56732	
BPE2112	279350S000185595	24/09/2023	56732	
DPN7823	279350S000185636	24/09/2023	56732	
FWT8E39	279350S000185964	30/09/2023	56732	
KMK5G53	279350S000185698	26/09/2023	56732	
OAK3A23	279350S000185930	29/09/2023	56732	02890887100
QPA4D32	279350S000185931	29/09/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXX7I33	279350T000071384	03/08/2023	61220	R$ 293,47
FPB9025	279350S000181907	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HSR4610	279350T000047493	26/10/2023	50100	R$ 880,41
RHM9C48	279350S000181695	04/08/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BZE3154	116100E009352016	29/11/2023	54283

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOE1592	279350B000131646	29/11/2017	55412	R$ 195,23
AOE1592	279350B000082863	19/02/2016	55412	R$ 127,69
AOE1592	279350B000091793	06/06/2016	55412	R$ 127,69
AOE1592	279350S000090549	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350S000068648	28/10/2020	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350V000000455	23/10/2019	74550	R$ 130,16
AOE1592	279350B000119777	07/06/2017	55412	R$ 195,23
AOE1592	279350S000058514	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AOE1592	279350S000028986	19/04/2019	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350R000010052	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AOE1592	279350S000066672	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350B000134826	22/01/2018	55412	R$ 195,23
AOE1592	279350S000087178	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350S000091215	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3D95	279350S000180959	25/07/2023	56732	R$ 130,16
GCA4C68	279350NIC0034429	09/09/2023	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM7G42	279350NIC0034991	14/11/2023	50020
AEH7A04	279350NIC0034985	14/11/2023	50020
ARJ2F06	279350NIC0034982	14/11/2023	50020
ATE2325	279350NIC0034966	14/11/2023	50020
ATR9J48	279350NIC0034992	14/11/2023	50020
AUV5171	279350NIC0034996	14/11/2023	50020
AVK1D45	279350NIC0034973	14/11/2023	50020
AVN4C64	279350NIC0034968	14/11/2023	50020
AVN5I86	279350NIC0034983	14/11/2023	50020
AWC9D75	279350NIC0034965	14/11/2023	50020
AWJ6059	279350NIC0034980	14/11/2023	50020
AXV5D85	279350NIC0034993	14/11/2023	50020
AXV7J28	279350NIC0034977	14/11/2023	50020
AYR7E75	279350NIC0034970	14/11/2023	50020
BBD6826	279350NIC0034974	14/11/2023	50020
BBT6455	279350NIC0034960	14/11/2023	50020
BBU3H44	279350NIC0034984	14/11/2023	50020
BCH5265	279350NIC0034987	14/11/2023	50020
BCO6301	279350NIC0034955	14/11/2023	50020
BCV0J53	279350NIC0034957	14/11/2023	50020
BDA7J15	279350NIC0034997	14/11/2023	50020
BDK1I58	279350NIC0034972	14/11/2023	50020
BDL1D97	279350NIC0034971	14/11/2023	50020
CVP2434	279350NIC0034981	14/11/2023	50020
FFE3703	279350NIC0034956	14/11/2023	50020
FOE4547	279350NIC0034995	14/11/2023	50020
FOG2775	279350NIC0034989	14/11/2023	50020
FQP5F93	279350NIC0034990	14/11/2023	50020
GYS9E07	279350NIC0034978	14/11/2023	50020
HTP9E85	279350NIC0034967	14/11/2023	50020
MBF8J91	279350NIC0034958	14/11/2023	50020
OUV5A99	279350NIC0034994	14/11/2023	50020
QAG4004	279350NIC0034975	14/11/2023	50020
QGW5C16	279350NIC0034986	14/11/2023	50020
QJT0E11	279350NIC0034962	14/11/2023	50020
RHD6G86	279350NIC0034964	14/11/2023	50020
RHJ6J12	279350NIC0034976	14/11/2023	50020
RHP9G76	279350NIC0034963	14/11/2023	50020
RHS0C84	279350NIC0034959	14/11/2023	50020
RWC8F97	279350NIC0034969	14/11/2023	50020
SEK7F34	279350NIC0034988	14/11/2023	50020
SEM4E92	279350NIC0034979	14/11/2023	50020
SEQ2D25	279350NIC0034961	14/11/2023	50020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHP3454	279350S000067527	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000067287	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000066793	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000069682	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000069266	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AHP3454	279350S000067789	19/10/2020	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4C13	279350T000068878	30/11/2023	51930
AAT4494	279350T000071662	02/12/2023	58433
AAZ2E60	279350T000072994	29/11/2023	66531
ABL3498	279350S000190214	28/11/2023	60503
ABL9A62	279350T000068872	29/11/2023	76252
ABP8500	279350T000074352	01/12/2023	76332
ABW5086	279350S000190237	27/11/2023	60503
ACZ9A47	279350T000056422	28/11/2023	54600
ADO1346	279350S000190312	30/11/2023	56732
ADT6347	279350T000056411	22/11/2023	76252
ADZ0171	279350T000072974	24/11/2023	54521
AEC3666	279350S000190178	27/11/2023	60503
AEK0766	279350S000190420	01/12/2023	60503
AEM9D34	279350S000190390	02/12/2023	60503
AEY4571	279350S000190154	27/11/2023	60503
AEZ3223	279350T000075661	01/12/2023	76251
AFG4282	279350T000071659	30/11/2023	66372
AFG6G25	279350S000190408	01/12/2023	60503
AFI5429	279350S000190398	01/12/2023	60503
AFN8H36	279350S000190362	29/11/2023	60503
AFQ0078	279350S000190328	30/11/2023	60503
AFT3F79	279350S000190205	26/11/2023	60503
AFZ7086	279350S000190277	29/11/2023	60503
AGE7655	279350T000075643	29/11/2023	51851
AGE9880	279350T000072993	29/11/2023	76252
AGI5353	279350T000071638	27/11/2023	55680
AGI5C52	279350T000056430	28/11/2023	76251
AGJ8851	279350S000190151	27/11/2023	60503
AGR4539	279350T000075670	01/12/2023	51851
AGR6439	279350S000190309	30/11/2023	56732
AHE6618	279350T000074336	24/11/2023	76251
AHY4204	279350T000072991	29/11/2023	66371
AHY4204	279350T000072992	29/11/2023	73662
AIA4039	279350T000075703	01/12/2023	51851
AIA6978	279350S000190262	29/11/2023	60503
AIE5622	279350S000190293	29/11/2023	60503
AIF2032	279350T000075660	01/12/2023	76252
AII8485	279350T000047630	23/11/2023	51851
AIJ5522	279350T000072953	23/11/2023	60175
AIK3750	279350S000190392	03/12/2023	60503
AIN6E15	279350S000190242	28/11/2023	56732
AIN7I00	279350S000190285	29/11/2023	60503
AIO4635	279350S000190129	26/11/2023	60503
AIP0A26	279350S000190373	30/11/2023	60503
AIY9272	279350T000077137	27/11/2023	76332
AIZ9F63	279350T000056414	23/11/2023	66531
AJH0821	279350S000190272	29/11/2023	60503
AJI1615	279350S000190225	28/11/2023	60503
AJK0486	279350S000190329	30/11/2023	60503
AJL4948	279350T000069358	01/12/2023	52070
AJL6182	279350T000075699	01/12/2023	66531
AJL6940	279350T000077164	30/11/2023	70722
AJP5849	279350S000190318	30/11/2023	60503
AJT8589	279350S000190132	25/11/2023	56732
AKD1F55	279350T000075671	01/12/2023	51851
AKO1828	279350S000190291	29/11/2023	60503
AKO3A04	279350T000077169	01/12/2023	60250
AKQ2016	279350T000068887	02/12/2023	54521
AKQ4391	279350S000190371	30/11/2023	56732
AKS4783	279350S000190324	30/11/2023	60503
AKT5399	279350T000075698	01/12/2023	51851
AKX8900	279350T000071656	30/11/2023	51851
AKZ0081	279350S000190227	28/11/2023	56732
AKZ3743	279350T000068867	24/11/2023	76252
ALC7704	279350T000077155	30/11/2023	51851
ALC7704	279350T000077154	30/11/2023	61220
ALD3084	279350T000047642	24/11/2023	54870
ALG3521	279350S000190280	29/11/2023	60503
ALH5038	279350S000190169	27/11/2023	60503
ALQ6754	279350S000190419	01/12/2023	60503
ALQ6G43	279350T000074365	02/12/2023	51851
ALQ8675	279350S000190395	03/12/2023	60503
ALQ8F15	279350T000072957	23/11/2023	76332
ALS2I99	279350S000190336	29/11/2023	60503
ALX5088	279350T000075646	29/11/2023	51851
ALX6314	279350S000190281	29/11/2023	56732
AMB4E52	279350S000190193	27/11/2023	60503
AMF7512	279350S000190140	26/11/2023	56732
AML4697	279350T000047628	23/11/2023	55090
AMP7113	279350T000074354	01/12/2023	66371
AMX1608	279350S000190189	27/11/2023	56732
ANH9532	279350S000190174	26/11/2023	60503
ANI9973	279350T000077147	29/11/2023	55417
ANO7607	279350T000075639	29/11/2023	51930
ANS8J09	279350S000190316	30/11/2023	60503
ANT5H45	279350S000190303	30/11/2023	60503
ANX6707	279350T000074350	01/12/2023	65640
ANY5H78	279350S000190396	03/12/2023	60503
AOB2C07	279350S000190230	27/11/2023	60503
AOD8220	279350S000190297	29/11/2023	60503
AOG7F15	279350S000190260	29/11/2023	60503
AOI0781	279350T000074363	02/12/2023	51851
AOI6425	279350S000190337	29/11/2023	60503
AOL4I37	279350S000190360	28/11/2023	60503
AON8068	279350T000075717	02/12/2023	51851
AOO4C39	279350T000071641	27/11/2023	65800
AOQ2B74	279350S000190115	25/11/2023	60503
AOQ7A87	279350T000071651	30/11/2023	66531
AOR5819	279350S000190176	27/11/2023	60503
AOR7807	279350T000075707	02/12/2023	60175
AOS3856	279350T000056421	28/11/2023	76251
AOT6984	279350T000074364	02/12/2023	73400
AOU1024	279350S000190194	27/11/2023	60503
AOU6227	279350T000075659	01/12/2023	51852
AOZ9A13	279350T000071649	30/11/2023	55417
APA0D70	279350T000047647	01/12/2023	66371
APA6D05	279350S000190379	02/12/2023	56732
APB9I08	279350T000075705	01/12/2023	76252
APC8E08	279350S000190249	29/11/2023	60503
APD8438	279350S000190123	26/11/2023	60503
APF4696	279350S000190271	29/11/2023	60503
APG2849	279350T000072976	27/11/2023	73400
API6I39	279350T000077139	28/11/2023	51930
APL4362	279350T000071637	27/11/2023	60175
APM1E39	279350T000071658	30/11/2023	73400
APP2714	279350S000190231	27/11/2023	60503
APP2714	279350S000190207	27/11/2023	60503
APV3613	279350T000072983	28/11/2023	76332
APX4E58	279350S000190300	29/11/2023	56732
AQC0320	279350T000072958	23/11/2023	51851
AQG8A29	279350S000190171	27/11/2023	60503
AQI7C71	279350S000190416	03/12/2023	60503
AQK4958	279350S000190381	03/12/2023	60503
AQL0H25	279350S000190414	02/12/2023	60503
AQL6B67	279350S000190386	01/12/2023	60503
AQM7472	279350T000068881	30/11/2023	76251
AQQ2062	279350S000190149	27/11/2023	60503
AQQ9386	279350T000056420	25/11/2023	65300
AQR4D78	279350T000075657	01/12/2023	51852
AQS0654	279350S000190274	29/11/2023	60503
AQT3G13	279350T000077148	30/11/2023	51930
AQT4H83	279350T000047644	28/11/2023	51930
AQT7519	279350S000190116	25/11/2023	60503
AQU5F03	279350T000075626	27/11/2023	70301
AQX1E86	279350T000074358	02/12/2023	51851
AQX2064	279350S000190163	27/11/2023	60503
AQY7J16	279350T000077132	22/11/2023	76331
ARA9959	279350S000190125	26/11/2023	60503
ARB7593	279350T000071640	27/11/2023	76331
ARD1436	279350T000075700	01/12/2023	51851
ARD7493	279350S000190376	01/12/2023	60503
ARG4815	279350S000190351	27/11/2023	60503
ARJ4B18	279350S000190374	30/11/2023	56732
ARJ6401	279350S000190128	26/11/2023	60503
ARL9348	279350S000190185	25/11/2023	60503
ARN0F16	279350S000190402	01/12/2023	60503
ARN6829	279350T000072996	30/11/2023	51851
ARO6J42	279350T000075688	01/12/2023	51851
ART2499	279350S000190186	25/11/2023	60503
ARV8C52	279350T000072970	23/11/2023	51851
ASA7335	279350T000056433	30/11/2023	52070
ASD6730	279350S000190206	26/11/2023	56732
ASE0H90	279350T000075658	01/12/2023	51851
ASE9107	279350T000056428	28/11/2023	76252
ASN6117	279350T000047631	23/11/2023	51851
ASO0236	279350T000068879	30/11/2023	51851
ASO7400	279350S000190308	30/11/2023	60503
ASQ7H13	279350T000075634	29/11/2023	51851
ASV0E73	279350S000190388	02/12/2023	60503
ASV3I10	279350T000056418	25/11/2023	76251
ASW0884	279350T000056419	25/11/2023	76252
ATD3F35	279350T000075710	02/12/2023	54600
ATE4777	279350T000075651	01/12/2023	51851
ATF1D14	279350T000072969	23/11/2023	51851
ATJ3072	279350S000190391	02/12/2023	60503
ATQ5054	279350T000072986	28/11/2023	51851
ATS2J57	279350T000077165	30/11/2023	51851
ATT4D78	279350T000047641	24/11/2023	73400
ATW9255	279350S000190378	02/12/2023	60503
ATX1076	279350T000072964	23/11/2023	51851
ATZ0E74	279350T000075704	01/12/2023	51851
AUA8F01	279350S000190226	28/11/2023	60503
AUE2C97	279350T000074342	30/11/2023	76331
AUF6F04	279350S000190286	29/11/2023	60503
AUF6F04	279350S000190257	29/11/2023	60503
AUG3B39	279350T000077168	01/12/2023	76331
AUG6C11	279350S000190340	28/11/2023	60503
AUK8C90	279350T000077133	24/11/2023	51930
AUN9H64	279350S000190162	27/11/2023	60503
AUR1F95	279350T000075702	01/12/2023	51851
AUS8J76	279350T000075637	29/11/2023	51851
AUT2H69	279350T000077150	30/11/2023	51851
AUT2H69	279350T000077149	30/11/2023	51930
AVB5023	279350S000190229	28/11/2023	60503
AVE9D09	279350T000075695	01/12/2023	51851
AVI4063	279350S000190410	02/12/2023	60503
AVN2A66	279350T000072982	28/11/2023	66531
AVO4D46	279350T000056426	28/11/2023	76251
AVQ7G48	279350S000190253	29/11/2023	60503
AVS7953	279350S000190302	30/11/2023	60503
AVU2741	279350T000071660	01/12/2023	76251
AVX2D40	279350S000190364	29/11/2023	60503
AVY1I84	279350S000190289	29/11/2023	60503
AVZ2I24	279350S000190166	27/11/2023	60503
AWB0166	279350T000075689	01/12/2023	51851
AWL3537	279350S000190421	01/12/2023	60503
AWN0D47	279350S000190333	28/11/2023	60503
AWP7C77	279350S000190415	03/12/2023	60503
AWR3188	279350T000071648	30/11/2023	76251
AWR5612	279350T000077145	29/11/2023	76332
AWX4G94	279350S000190368	29/11/2023	60503
AWZ5G32	279350T000075656	01/12/2023	51851
AXA6852	279350T000071636	27/11/2023	60175
AXF1D58	279350S000190238	27/11/2023	60503
AXI0E05	279350S000190159	27/11/2023	60503
AXJ1H64	279350T000075714	02/12/2023	51851
AXJ6092	279350T000075654	01/12/2023	51852
AXJ7080	279350S000190147	27/11/2023	60503
AXL7142	279350T000075623	22/11/2023	66531
AXM1498	279350T000071644	29/11/2023	76332
AXQ1F71	279350T000056440	01/12/2023	73400
AXQ8283	279350S000190191	27/11/2023	60503
AXR1562	279350T000072949	23/11/2023	76251
AXR9B99	279350S000190422	01/12/2023	60503
AXS1465	279350S000190148	27/11/2023	60503
AXV3E15	279350T000077138	27/11/2023	59670
AXW0791	279350T000075625	23/11/2023	54521
AXW2H39	279350T000056439	01/12/2023	76252
AXX4H75	279350T000068882	30/11/2023	76251
AYA4E80	279350T000075686	01/12/2023	51851
AYA5032	279350T000071645	29/11/2023	54522
AYA9834	279350T000056436	01/12/2023	76251
AYC0841	279350T000056424	28/11/2023	76252
AYH0D22	279350S000190400	01/12/2023	60503
AYL2C17	279350S000190413	02/12/2023	60503
AYL3519	279350T000071664	02/12/2023	76331
AYN6D81	279350S000190252	29/11/2023	60503
AYP5J76	279350S000190382	01/12/2023	60503
AYR1J25	279350T000071666	02/12/2023	76331
AYT0352	279350T000068858	23/11/2023	76252
AYU0G53	279350T000056432	29/11/2023	55090
AYZ5954	279350T000075635	29/11/2023	76332
AYZ8573	279350S000190158	27/11/2023	60503
AZB2F48	279350T000074362	02/12/2023	51851
AZB5606	279350S000190273	29/11/2023	60503
AZB7891	279350T000074351	01/12/2023	76331
AZC6805	279350T000075691	01/12/2023	51851
AZD4029	279350S000190287	29/11/2023	60503
AZG0G23	279350T000074344	30/11/2023	76331
AZG1B66	279350T000071661	01/12/2023	76251
AZG7190	279350S000190411	02/12/2023	60503
AZG9B51	279350T000072980	27/11/2023	51851
AZH2E97	279350T000056413	23/11/2023	76252
AZH6743	279350S000190334	28/11/2023	60503
AZH8J62	279350S000190118	25/11/2023	60503
AZI0217	279350T000072979	27/11/2023	73400
AZI5731	279350T000074360	02/12/2023	51851
AZJ1F91	279350S000190143	26/11/2023	60503
AZN4138	279350S000190243	28/11/2023	60503
AZP3429	279350T000075706	02/12/2023	60681
AZP8G39	279350T000071646	30/11/2023	60175
AZU1D16	279350S000190241	28/11/2023	60503
AZU1D16	279350S000190218	28/11/2023	56732
AZV1F43	279350S000190136	25/11/2023	60503
AZX0I25	279350T000075627	27/11/2023	76252
AZZ9492	279350T000056429	28/11/2023	76252
BAB4214	279350S000190120	25/11/2023	60503
BAB6A25	279350S000190332	28/11/2023	60503
BAE4G80	279350T000072962	23/11/2023	76332
BAI3H18	279350S000190122	26/11/2023	60503
BAI5D33	279350T000068871	28/11/2023	51851
BAJ2587	279350T000075649	01/12/2023	51851
BAL6209	279350T000075638	29/11/2023	51851
BAN8205	279350S000190221	28/11/2023	56732
BAO9E07	279350T000056412	22/11/2023	76331
BAP0871	279350S000190369	29/11/2023	60503
BAP5I23	279350T000074338	24/11/2023	51851
BAP6J87	279350T000047643	24/11/2023	51851
BAR4922	279350S000190167	27/11/2023	60503
BAS1053	279350S000190200	25/11/2023	60503
BAT1474	279350S000190319	30/11/2023	60503
BAT2815	279350T000075665	01/12/2023	76252
BAX8B10	279350T000047646	01/12/2023	60175
BAX9E37	279350S000190234	28/11/2023	60503
BBE1722	279350S000190239	28/11/2023	60503
BBE3831	279350S000190224	28/11/2023	56732
BBF6379	279350T000075647	29/11/2023	51930
BBG0663	279350S000190141	26/11/2023	60503
BBH0076	279350S000190315	30/11/2023	60503
BBI0932	279350T000071665	02/12/2023	52311
BBI3J82	279350S000190251	29/11/2023	60503
BBJ6716	279350T000074343	30/11/2023	59670
BBJ9B03	279350T000047637	23/11/2023	59910
BBK5568	279350S000190161	27/11/2023	60503
BBK7I29	279350S000190180	27/11/2023	60503
BBL9G43	279350T000050823	27/11/2023	76332
BBP0J34	279350T000068860	23/11/2023	76332
BBR7956	279350S000190401	01/12/2023	60503
BBS1794	279350T000072984	28/11/2023	76331
BBS2672	279350S000190179	27/11/2023	60503
BBV0H13	279350T000075644	29/11/2023	76331
BBV3503	279350T000077162	30/11/2023	61300
BBW3647	279350S000190377	01/12/2023	60503
BBZ3034	279350S000190236	28/11/2023	60503
BCA9G55	279350T000068875	30/11/2023	76331
BCB4F18	279350T000075716	02/12/2023	76332
BCE4D00	279350S000190354	27/11/2023	60503
BCE6C68	279350T000071639	27/11/2023	55417
BCE8526	279350T000074349	01/12/2023	60681
BCF5283	279350T000047636	23/11/2023	73400
BCH3J83	279350T000075664	01/12/2023	76332
BCH6I67	279350S000190145	27/11/2023	60503
BCK5150	279350T000072990	29/11/2023	73400
BCL3993	279350T000071647	30/11/2023	60175
BCL7J91	279350S000190335	29/11/2023	60503
BCM5E30	279350T000072951	23/11/2023	76251
BCN5018	279350T000047632	23/11/2023	51851
BCO8082	279350S000190348	28/11/2023	60503
BCP0F43	279350T000075663	01/12/2023	76332
BCP4D23	279350T000072948	23/11/2023	76252
BCQ7E51	279350S000190165	27/11/2023	60503
BCR9I34	279350S000190267	29/11/2023	60503
BCT6E55	279350T000075694	01/12/2023	51851
BCV2A60	279350T000077152	30/11/2023	76332
BCX4A69	279350S000190296	29/11/2023	60503
BCZ1B89	279350S000190223	28/11/2023	60503
BDA3F05	279350T000075655	01/12/2023	51851
BDI0D18	279350S000190338	30/11/2023	60503
BDJ9H27	279350T000056437	01/12/2023	76331
BDL8083	279350T000050824	01/12/2023	76331
BDM2G33	279350T000068873	30/11/2023	76332
BDN5J47	279350S000190256	29/11/2023	60503
BDO4C03	279350T000072947	22/11/2023	76332
BDO7C02	279350S000190407	01/12/2023	60503
BDP5I80	279350S000190265	29/11/2023	60503
BDT3J53	279350T000075640	29/11/2023	76331
BDX7G95	279350T000068890	02/12/2023	60412
BDY8J69	279350S000190146	27/11/2023	56732
BDZ2F61	279350T000077170	01/12/2023	76332
BEA4I84	279350T000068888	02/12/2023	73662
BEC4F62	279350S000190418	03/12/2023	56732
BEF9H50	279350T000075628	27/11/2023	54526
BEG3I98	279350S000190222	28/11/2023	60503
BEH5D03	279350S000190325	30/11/2023	60503
BEK2A71	279350S000190357	28/11/2023	60503
BEL5048	279350T000068877	30/11/2023	76331
BEM6G09	279350T000068876	30/11/2023	51851
BEP1C58	279350S000190153	27/11/2023	60503
BES5A46	279350T000068885	02/12/2023	60681
BET1A42	279350T000047639	23/11/2023	51851
BEU0909	279350T000068859	23/11/2023	60412
BEV0J72	279350T000074340	24/11/2023	51930
BEV2D02	279350S000190349	28/11/2023	60503
BEW9C83	279350S000190130	26/11/2023	60503
BEZ2J15	279350T000075708	02/12/2023	76332
BHA5798	279350T000075667	01/12/2023	51851
BLZ2I39	279350T000056415	24/11/2023	55414
BOR9963	279350S000190385	01/12/2023	60503
BSA7397	279350S000190197	25/11/2023	60503
BSA7397	279350S000190144	27/11/2023	60503
BST4969	279350S000190387	02/12/2023	60503
BTF2D21	279350T000056427	28/11/2023	76251
BTF4G56	279350S000190150	27/11/2023	60503
BUE7320	279350T000071657	30/11/2023	58433
BVJ6E80	279350S000190288	29/11/2023	60503
BZO2433	279350S000190183	27/11/2023	60503
CDD0785	279350T000075653	01/12/2023	51851
CDD0785	279350T000077172	01/12/2023	51851
CDM7A93	279350T000071642	27/11/2023	51930
CDM7A93	279350T000056441	01/12/2023	51851
CGS6G41	279350S000190284	29/11/2023	60503
CJX3I69	279350T000075713	02/12/2023	51851
CKN6A45	279350T000075701	01/12/2023	51851
CMY6600	279350S000190282	29/11/2023	60503
CNP7E15	279350S000190355	27/11/2023	60503
CNT8H07	279350S000190139	26/11/2023	60503
COV5792	279350S000190358	28/11/2023	60503
CXA5026	279350T000072977	27/11/2023	51851
CXV3524	279350T000068864	24/11/2023	76252
CXV3524	279350T000047633	23/11/2023	51851
CXZ9I18	279350T000077171	01/12/2023	76332
DAJ2B98	279350T000075715	02/12/2023	51851
DEX3259	279350T000047635	23/11/2023	51851
DGK0E16	279350T000077173	01/12/2023	76331
DIC8D64	279350T000074348	01/12/2023	60681
DIR0J28	279350S000190305	30/11/2023	60503
DJG0064	279350T000056438	01/12/2023	76251
DLV9E41	279350S000190266	29/11/2023	60503
DMW3D24	279350S000190290	29/11/2023	60503
DNO5D04	279350S000190127	26/11/2023	60503
DPQ6974	279350S000190295	29/11/2023	60503
DQH8E45	279350S000190383	01/12/2023	60503
DQN6F85	279350T000074346	01/12/2023	73662
DQV8H38	279350T000075650	01/12/2023	51851
DRJ2J07	279350T000075692	01/12/2023	73580
DSU1B37	279350T000077161	30/11/2023	51930
DTW1546	279350T000075666	01/12/2023	51851
DXQ1G74	279350S000190356	28/11/2023	60503
DXQ1G74	279350T000056425	28/11/2023	76252
EAC9C65	279350T000075697	01/12/2023	51851
EAU0A81	279350S000190326	30/11/2023	56732
EBR5H48	279350S000190131	26/11/2023	60503
EDC6F86	279350S000190345	28/11/2023	60503
EEN2G35	279350S000190311	30/11/2023	56732
EFY6116	279350S000190138	26/11/2023	56732
EGF1840	279350S000190233	28/11/2023	60503
EIB3E65	279350T000075690	01/12/2023	51851
EIG6A44	279350S000190323	30/11/2023	60503
ELR7G34	279350T000075636	29/11/2023	51851
EMK3C39	279350T000074341	30/11/2023	76331
EMK3C39	279350S000190327	30/11/2023	60503
ENA9193	279350T000072956	23/11/2023	51851
ENJ4I36	279350S000190175	26/11/2023	60503
ENM3A93	279350T000075652	01/12/2023	51851
ERP8A90	279350T000069360	02/12/2023	51930
ETD3I60	279350T000047634	23/11/2023	51851
ETP0E00	279350S000190216	28/11/2023	60503
EUE0A48	279350T000068862	24/11/2023	51930
EUI3D56	279350T000074345	30/11/2023	76331
EUP2683	279350T000069361	02/12/2023	51930
EUR1219	279350T000068883	30/11/2023	76251
EVM6F53	279350S000190384	01/12/2023	60503
EVS2231	279350T000075711	02/12/2023	51851
EWT7470	279350S000190119	26/11/2023	60503
FAU6J95	279350T000050825	01/12/2023	76332
FBD1500	279350S000190246	29/11/2023	60503
FCC9E62	279350S000190173	26/11/2023	60503
FDE1177	279350T000072989	29/11/2023	73662
FGL9B85	279350T000072959	23/11/2023	76331
FGM9316	279350S000190343	28/11/2023	60503
FGQ2B52	279350S000190213	28/11/2023	56732
FIC5F48	279350T000075685	01/12/2023	51851
FKG6G03	279350T000072975	24/11/2023	76252
FKQ8A03	279350T000068870	27/11/2023	76252
FMF9A42	279350S000190124	26/11/2023	60503
FMR7D57	279350S000190321	30/11/2023	60503
FOR7I77	279350S000190353	27/11/2023	60503
FTF8D89	279350T000077144	28/11/2023	60175
FVB0I46	279350T000077141	28/11/2023	56222
FVR2C91	279350T000072954	23/11/2023	76332
FVZ6480	279350T000047629	23/11/2023	65800
FZX8F00	279350T000077151	30/11/2023	60175
GGN9H97	279350S000190135	25/11/2023	60503
GHW2G72	279350T000056435	01/12/2023	76331
GOP0678	279350T000072950	23/11/2023	76252
GPG7832	279350S000190330	30/11/2023	56732
GYK8D80	279350T000074355	02/12/2023	73400
HHW5994	279350S000190152	27/11/2023	60503
HIL0F35	279350S000190346	28/11/2023	60503
HJD5253	279350S000190406	01/12/2023	56732
HKH4F26	279350S000190294	29/11/2023	60503
HOF6G24	279350S000190263	29/11/2023	60503
HPP3680	279350T000068861	24/11/2023	76331
HRE4C16	279350S000190394	03/12/2023	60503
HRI8E15	279350S000190393	03/12/2023	60503
HSE5C11	279350S000190269	29/11/2023	60503
HSF3B82	279350S000190117	25/11/2023	60503
HTT5G40	279350S000190254	29/11/2023	60503
HWT7903	279350T000068863	24/11/2023	76252
IJF4C04	279350T000075687	01/12/2023	51851
ISW6655	279350T000075693	01/12/2023	51851
ITU8C39	279350S000190366	29/11/2023	60503
IVC4372	279350S000190310	30/11/2023	60503
JAM2G26	279350S000190219	28/11/2023	60503
JHY3G86	279350S000190212	28/11/2023	60503
JNM1656	279350T000077140	28/11/2023	51851
JPL7G78	279350T000072971	23/11/2023	51851
JSH3J93	279350S000190264	29/11/2023	60503

Publicações legais

JVA1141	279350T000072988	28/11/2023	51851
JYH5G02	279350T000047638	23/11/2023	66531
KAG9546	279350S000190403	01/12/2023	60503
KDT6285	279350T000072978	27/11/2023	51851
KDT6285	279350T000072967	23/11/2023	51851
KDT6285	279350T000072968	23/11/2023	76332
KHR6J14	279350S000190240	28/11/2023	60503
LBG2F51	279350T000077143	28/11/2023	51851
LBG2F51	279350T000077142	28/11/2023	76332
LBZ7925	279350S000190160	27/11/2023	60503
LUZ0059	279350S000190322	30/11/2023	60503
MAE0C14	279350T000056416	25/11/2023	51851
MAX2848	279350S000190365	29/11/2023	56732
MBZ8A80	279350S000190235	28/11/2023	60503
MCZ3A78	279350S000190188	27/11/2023	60503
MFV1A07	279350T000074335	22/11/2023	55414
MGV3H89	279350S000190228	28/11/2023	56732
MLP1J00	279350S000190202	26/11/2023	60503
MLU5E80	279350T000072944	22/11/2023	76251
MSE9D73	279350T000056431	29/11/2023	54600
NGG1E87	279350S000190198	25/11/2023	60503
NJS6881	279350T000049814	25/11/2023	57380
NJV7I25	279350T000066009	23/11/2023	54600
NRB5483	279350S000190196	25/11/2023	60503
NRH5E90	279350S000190133	25/11/2023	56732
NSC2657	279350T000072997	30/11/2023	51851
OBJ1F63	279350S000190372	30/11/2023	60503
ONZ9I78	279350T000075631	29/11/2023	76332
ONZ9I78	279350T000075632	29/11/2023	51851
OOH3F10	279350S000190342	28/11/2023	60503
OQO4F08	279350S000190412	02/12/2023	60503
OVP4D38	279350T000077157	30/11/2023	67000
OWS5G79	279350S000190215	28/11/2023	60503
OXP8C00	116100T001220816	26/11/2023	54521
PDK8B93	279350S000190344	28/11/2023	60503
PPK1A88	279350T000075696	01/12/2023	51851
PUB9G96	279350S000190134	25/11/2023	60503
PXU9B36	279350S000190313	30/11/2023	60503
PZQ8C00	279350S000190258	29/11/2023	60503
QAB0C88	279350S000190187	26/11/2023	56732
QAG1403	279350S000190375	30/11/2023	56732
QAL0J56	279350T000072987	28/11/2023	60175

QAV7D08	279350S000190184	25/11/2023	56732
QAW5F63	279350S000190217	28/11/2023	56732
QCW4F67	279350T000074339	24/11/2023	76331
QJV2J66	279350T000072945	22/11/2023	76251
QJW0H18	279350T000075630	27/11/2023	55417
QJW6C46	279350S000190417	03/12/2023	56732
QKI0J55	279350T000050826	01/12/2023	73232
QOJ4J36	279350S000190199	25/11/2023	60503
QUD9D93	279350S000190248	29/11/2023	60503
QXX8F29	279350S000190208	27/11/2023	60503
RAU4I27	279350T000068869	24/11/2023	76252
RCY6H92	279350T000072985	28/11/2023	60250
RHD6C18	279350S000190190	27/11/2023	60503
RHE4E82	279350T000071654	30/11/2023	76331
RHE7B16	279350T000075642	29/11/2023	76332
RHE9D55	279350S000190367	29/11/2023	60503
RHH1B96	279350T000074356	02/12/2023	73400
RHH7A10	279350S000190170	27/11/2023	60503
RHM2D46	279350S000190317	30/11/2023	60503
RHS5J35	279350T000075629	27/11/2023	76251
RHW7B75	279350S000190114	25/11/2023	60503
RHY9D29	279350T000075662	01/12/2023	76332
RIV0A14	279350T000072973	23/11/2023	76331
RVR9H79	279350S000190298	29/11/2023	60503
RWB9B56	279350S000190157	27/11/2023	56732
SDP7F22	279350S000190320	30/11/2023	56732
SDS1G50	279350T000047645	28/11/2023	70722
SDT3F37	279350S000190210	28/11/2023	60503
SDV9I37	279350S000190331	30/11/2023	60503
SDX5I56	279350T000071663	02/12/2023	52311
SDY8H93	279350S000190278	29/11/2023	60503
SEA2I18	279350S000190155	27/11/2023	60503
SEA7A99	279350T000075645	29/11/2023	51852
SEA7B97	279350T000077166	30/11/2023	76332
SEA9F87	279350S000190156	27/11/2023	60503
SEB8D47	279350T000056434	30/11/2023	76251
SEE8J22	279350T000074357	02/12/2023	73400
SEI3A74	279350T000047627	23/11/2023	76251
SEK2C78	279350S000190363	29/11/2023	60503
SEL3E69	279350T000068884	01/12/2023	60681
SEL9C21	279350S000190339	30/11/2023	56732
SEM2F70	279350S000190341	28/11/2023	60503

SEM6A56	279350T000075709	02/12/2023	54521
SEM6B43	279350T000068880	30/11/2023	51851
SEM8J60	279350T000072981	27/11/2023	73400
SEO1G64	279350S000190232	28/11/2023	60503
SEP7C51	279350T000071652	30/11/2023	52070
SEP8B94	279350S000190164	27/11/2023	60503
SES7I48	279350T000077136	27/11/2023	66020
SES7I48	279350T000077135	27/11/2023	59670
SET2J84	279350S000190126	26/11/2023	60503
SEV5G98	279350T000075641	29/11/2023	70991
SEV8A75	279350T000072946	22/11/2023	76251
SEX2J30	279350T000077134	24/11/2023	76331
SEX4G09	279350S000190137	26/11/2023	60503
SEY2J26	279350S000190168	27/11/2023	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0125	279350S000190597	01/12/2023	60503
AAK0125	279350S000191008	09/12/2023	60503
AAK0125	279350S000190691	04/12/2023	60503
AAT0C54	279350S000190555	03/12/2023	60503
AAT1915	279350S000190797	05/12/2023	60503
AAX1I17	279350S000190931	08/12/2023	56732
ABJ3A91	279350T000066013	09/12/2023	76331
ABK7D39	279350T000047653	07/12/2023	76251
ABM7D51	279350S000190666	05/12/2023	60503
ABN0023	279350S000190493	04/12/2023	60503
ABR5619	279350S000190541	01/12/2023	60503
ACL6555	279350T000078006	08/12/2023	54522
ACL6555	279350T000077176	07/12/2023	54522
ACL6555	279350T000068911	08/12/2023	54522
ACW2J99	279350S000190807	07/12/2023	60503
ADI2507	279350S000190968	09/12/2023	60503
AEC1086	279350S000190483	02/12/2023	60503
AEH8D00	279350T000068898	05/12/2023	51851
AEK8E12	279350S000190568	30/11/2023	60503
AEM8H31	279350S000191076	09/12/2023	60503
AEO3C16	279350S000190499	04/12/2023	60503
AEO6637	279350T000068901	05/12/2023	51930
AET8I85	279350S000190454	02/12/2023	60503
AEV4098	279350S000191110	10/12/2023	60503
AEW0025	279350S000191092	10/12/2023	60503
AEY4G22	279350T000074372	04/12/2023	60501
AEZ7433	116100T000985515	03/12/2023	54521
AFG6115	279350S000190645	05/12/2023	56732
AFG6G25	279350S000190692	03/12/2023	56732
AFM7B58	279350S000190445	01/12/2023	56732
AFQ2D00	279350S000190461	03/12/2023	60503
AFR2530	279350S000191088	10/12/2023	60503
AFR4041	279350S000190878	06/12/2023	60503
AFW0A47	279350S000190660	03/12/2023	60503
AFY1E92	279350T000047655	07/12/2023	55414
AFZ7I18	279350S000191037	07/12/2023	60503
AGJ6691	279350S000190883	07/12/2023	60503
AGJ6691	279350S000190928	08/12/2023	60503

AGK1343	279350S000190594	03/12/2023	60503
AGN6591	279350S000190623	03/12/2023	60503
AGQ7F93	279350S000190627	05/12/2023	60503
AGQ7F93	279350S000190740	05/12/2023	60503
AHB5111	279350S000190501	04/12/2023	60503
AHJ2D41	279350T000056458	09/12/2023	52070
AHJ2D41	279350T000056457	09/12/2023	76332
AHP8H09	279350S000190800	06/12/2023	60503
AHR0245	279350S000190923	09/12/2023	60503
AIF8898	279350T000047657	07/12/2023	66020
AIG0601	279350S000190801	04/12/2023	60503
AIH9798	279350S000190935	09/12/2023	56732
AIQ2D91	279350T000075738	05/12/2023	66371
AIS7332	279350S000190808	07/12/2023	60503
AIU1J41	279350S000190783	06/12/2023	60503
AIV3998	279350S000191116	10/12/2023	60503
AIX0402	279350S000190639	01/12/2023	60503
AIY0175	279350S000190960	09/12/2023	60503
AJB4D86	279350S000190466	03/12/2023	60503
AJC0498	279350T000050829	09/12/2023	76332
AJD2659	279350T000077197	09/12/2023	51930
AJG3713	279350S000190526	02/12/2023	60503
AJJ0B05	279350T000077196	09/12/2023	51930
AJK2509	279350T000049827	04/12/2023	51851
AJK9824	279350S000191078	09/12/2023	60503
AJL6981	279350S000191029	09/12/2023	60503
AJN8125	279350T000077174	06/12/2023	76331
AJO7440	279350S000190722	06/12/2023	60503
AJW3366	279350S000190585	02/12/2023	60503
AJY9750	279350S000190694	29/11/2023	60503
AJZ2258	279350S000190726	04/12/2023	60503
AKB0579	279350S000190763	03/12/2023	60503
AKE7188	279350S000190703	04/12/2023	60503
AKH3269	279350S000190539	01/12/2023	60503
AKK3338	279350S000191093	10/12/2023	60503
AKK6462	279350S000190638	05/12/2023	60503
AKK7953	279350S000190834	07/12/2023	60503
AKN6F69	279350S000190727	04/12/2023	60503
AKS3969	279350S000190566	29/11/2023	60503
AKS8480	279350S000191003	08/12/2023	60503
AKT7B82	279350S000191121	10/12/2023	60503
AKV9148	279350T000068903	05/12/2023	51851

AKW0G04	279350T000075727	05/12/2023	51851
AKW4B33	279350S000191054	07/12/2023	60503
AKY2908	279350S000190491	04/12/2023	60503
ALA0E95	279350S000191077	09/12/2023	60503
ALA7612	279350S000190879	06/12/2023	60503
ALC7145	279350S000190690	04/12/2023	60503
ALF1A26	279350T000078001	07/12/2023	76252
ALI6709	279350S000190696	05/12/2023	60503
ALJ8C77	279350T000068905	05/12/2023	51851
ALJ8C77	279350T000068904	05/12/2023	51930
ALK7966	279350S000191045	08/12/2023	60503
ALL7C49	279350S000190758	06/12/2023	60503
ALN6524	279350S000190752	06/12/2023	60503
ALW4H84	279350S000190527	02/12/2023	60503
ALY5444	279350S000190429	02/12/2023	60503
ALZ3068	279350S000190497	04/12/2023	60503
AMA8D76	279350T000078008	08/12/2023	76252
AMH2802	279350S000190915	09/12/2023	56732
AMJ2874	279350S000190502	04/12/2023	60503
AML4F91	279350T000056448	09/12/2023	76251
AMM4212	279350S000191020	08/12/2023	60503
AMM9665	279350S000190732	04/12/2023	60503
AMN6D55	279350T000049829	04/12/2023	76331
AMO4883	279350S000190874	06/12/2023	56732
AMS8647	279350S000190821	07/12/2023	60503
AMU8851	279350S000190448	01/12/2023	60503
AMV5G13	279350S000191041	07/12/2023	60503
AMY0097	279350S000190869	05/12/2023	60503
AMZ6B00	279350T000056453	09/12/2023	57380
AND0C76	279350T000066011	05/12/2023	61300
AND3641	279350S000191026	09/12/2023	60503
ANH8H88	279350S000190503	04/12/2023	60503
ANH9532	279350S000191043	07/12/2023	60503
ANH9532	279350S000190768	03/12/2023	60503
ANH9532	279350S000191006	08/12/2023	60503
ANH9532	279350S000190457	02/12/2023	60503
ANI2858	279350T000056451	09/12/2023	55414
ANK9417	279350S000191033	09/12/2023	60503
ANL3548	279350T000049817	04/12/2023	52070
ANL6194	279350S000191070	09/12/2023	60503
ANM8471	279350T000049820	04/12/2023	51851
ANN3080	279350S000191114	10/12/2023	60503

ANS1684	279350S000191011	09/12/2023	60503
ANT2B23	279350S000191039	07/12/2023	60503
ANU0854	279350S000190950	08/12/2023	60503
ANV2966	279350S000190444	01/12/2023	60503
ANX1B18	279350S000190577	30/11/2023	60503
ANY0H49	279350T000077191	08/12/2023	54600
AOA2536	279350S000190926	09/12/2023	60503
AOB2A33	279350S000190786	06/12/2023	60503
AOC4729	279350S000190621	02/12/2023	60503
AOS0770	279350S000190970	09/12/2023	60503
AOS6665	279350T000074376	06/12/2023	76331
AOU2G49	279350S000190435	03/12/2023	60503
AOU3E67	279350S000191001	09/12/2023	60503
APB7371	279350S000190523	04/12/2023	60503
APC8E08	279350S000190446	01/12/2023	60503
APE4J54	279350T000068891	05/12/2023	76332
APF4C45	279350S000190983	08/12/2023	60503
APG6244	279350S000190707	04/12/2023	60503
APG7J50	279350S000190490	04/12/2023	56732
API5057	279350S000190554	03/12/2023	60503
API7162	279350S000190776	05/12/2023	60503
APM8I66	279350S000190620	02/12/2023	60503
APN6D74	279350T000075718	04/12/2023	70722
APP1D15	279350S000190518	03/12/2023	60503
APP2714	279350S000190735	04/12/2023	60503
APQ0H79	279350S000190913	09/12/2023	60503
APQ6385	279350S000190745	05/12/2023	60503
APS8443	279350S000190551	02/12/2023	60503
APU1730	279350S000190949	08/12/2023	56732
APV3918	279350S000190990	09/12/2023	60503
AQA3G58	279350S000190825	05/12/2023	60503
AQA3G58	279350S000190681	05/12/2023	60503
AQA8890	279350S000190477	04/12/2023	60503
AQB6G78	279350S000190793	06/12/2023	60503
AQC0499	279350T000077182	07/12/2023	76251
AQD6376	279350S000190867	04/12/2023	60503
AQG4473	279350S000190467	03/12/2023	60503
AQG7H27	279350S000191049	08/12/2023	60503
AQL1B77	279350T000056449	09/12/2023	76331
AQR1623	279350S000190805	07/12/2023	60503
AQR4755	279350S000190553	03/12/2023	60503
AQS6653	279350S000191079	09/12/2023	60503

AQT4644	279350S000190971	09/12/2023	60503
AQU3225	279350S000190757	06/12/2023	60503
AQU4C53	279350S000190558	29/11/2023	60503
AQW3365	279350S000190993	08/12/2023	60503
AQW7I09	279350S000190781	06/12/2023	56732
AQY8A51	279350S000190903	06/12/2023	60503
ARD1087	279350S000190459	02/12/2023	60503
ARD3414	279350S000191010	09/12/2023	60503
ARF0198	279350S000190716	05/12/2023	60503
ARM0871	279350T000077198	09/12/2023	55414
ARM4F45	279350S000190962	09/12/2023	60503
ARQ1087	279350S000190994	08/12/2023	60503
ARQ1087	279350S000191105	10/12/2023	60503
ARS9249	279350S000191117	10/12/2023	60503
ART2J57	279350CND0000932	19/10/2023	50450
ART7H87	279350S000190456	02/12/2023	60503
ARU0829	279350S000191115	10/12/2023	60503
ARY1H41	279350S000190596	01/12/2023	56732
ARZ6B68	279350S000190969	09/12/2023	60503
ARZ9F72	279350S000190701	05/12/2023	60503
ASA4126	279350S000190478	04/12/2023	60503
ASA4126	279350S000191086	10/12/2023	60503
ASE8137	116100T000268619	02/12/2023	54870
ASH2397	279350S000190974	08/12/2023	60503
ASH7H79	279350S000190842	07/12/2023	60503
ASM6772	279350S000190531	30/11/2023	60503
ASN4012	279350S000190749	05/12/2023	60503
ASO3721	279350S000191060	07/12/2023	60503
ASP3J80	279350S000190921	08/12/2023	60503
ASR5416	279350S000190864	04/12/2023	60503
ASR6I01	279350T000077181	07/12/2023	76251
ASW2344	279350T000077202	09/12/2023	51851
ASW2344	279350T000077201	09/12/2023	76332
ASX3816	279350T000068908	05/12/2023	51930
ASZ9620	279350S000191009	09/12/2023	60503
ATB8799	279350S000191058	07/12/2023	60503
ATC0384	279350S000190866	04/12/2023	60503
ATD5F69	279350S000190914	09/12/2023	60503
ATI7227	279350T000077179	07/12/2023	76252
ATI7227	279350T000077180	07/12/2023	54100
ATK8477	279350S000190986	09/12/2023	56732
ATO1582	279350T000068894	05/12/2023	51851

ATO1582	279350T000068893	05/12/2023	66020
ATO1G51	279350S000190945	07/12/2023	60503
ATS7191	279350S000190906	06/12/2023	60503
ATT3397	279350T000075733	05/12/2023	51851
ATW9255	279350S000190641	01/12/2023	60503
ATW9255	279350S000190612	01/12/2023	60503
ATY9493	279350S000190759	06/12/2023	60503
ATZ3I45	279350S000190770	06/12/2023	60503
AUA8B75	279350S000190929	08/12/2023	60503
AUK0319	279350S000191082	09/12/2023	60503
AUN9936	279350S000191113	10/12/2023	60503
AUT6297	279350S000190980	08/12/2023	60503
AUU1287	279350S000190622	02/12/2023	60503
AUU1287	279350S000190873	05/12/2023	60503
AUU4601	279350S000190576	30/11/2023	60503
AUW3931	279350S000190565	29/11/2023	60503
AUW7G38	279350S000190538	01/12/2023	60503
AUW9F52	279350S000190765	06/12/2023	60503
AUX2077	279350S000190856	07/12/2023	56732
AUZ7646	279350S000190495	04/12/2023	60503
AUZ9221	279350S000190828	07/12/2023	60503
AVA6E63	279350S000190989	09/12/2023	60503
AVB6931	279350S000191016	08/12/2023	60503
AVC4D85	279350S000191072	09/12/2023	60503
AVC7F58	279350S000190835	06/12/2023	60503
AVD3490	279350S000190532	30/11/2023	60503
AVE6582	279350T000078004	07/12/2023	76251
AVF9869	279350S000191100	10/12/2023	60503
AVH9573	279350T000077193	09/12/2023	51851
AVI1J89	279350S000191061	08/12/2023	60503
AVL3E94	279350S000190458	02/12/2023	60503
AVM5345	279350S000190999	09/12/2023	56732
AVQ0I17	279350S000190942	07/12/2023	60503
AVQ5208	279350S000190774	06/12/2023	60503
AVT8451	279350S000190737	04/12/2023	60503
AVU2181	279350S000190967	08/12/2023	60503
AVV4267	279350S000190988	09/12/2023	60503
AVV9B12	279350T000049830	09/12/2023	55414
AVW4J45	279350S000191047	08/12/2023	56732
AVX2D40	279350T000050828	07/12/2023	76332
AVX4527	279350S000190667	03/12/2023	60503
AVY1868	279350S000191046	08/12/2023	60503

AVZ2I24	279350S000190469	03/12/2023	60503
AWA7292	279350S000190676	05/12/2023	60503
AWA8650	279350S000190662	03/12/2023	56732
AWB5J78	279350S000190850	07/12/2023	60503
AWC7E74	279350S000190748	05/12/2023	60503
AWE5055	279350S000190747	05/12/2023	60503
AWF3G01	279350S000190777	06/12/2023	60503
AWF6G24	279350S000190575	30/11/2023	60503
AWI7F00	279350S000190995	08/12/2023	60503
AWI8543	279350T000047650	07/12/2023	58191
AWJ8694	279350S000191048	08/12/2023	60503
AWL2236	279350S000190509	04/12/2023	60503
AWL3452	279350S000190792	06/12/2023	60503
AWL6643	279350S000190702	06/12/2023	56732
AWP3A19	279350S000191096	10/12/2023	56732
AWQ2B44	279350S000190434	03/12/2023	60503
AWQ5I13	279350S000190814	07/12/2023	60503
AWS0893	279350S000191101	10/12/2023	60503
AWU1J41	279350S000190920	08/12/2023	60503
AWY1I20	279350T000047651	07/12/2023	76251
AWZ6F76	279350S000190698	05/12/2023	60503
AXC2258	279350S000190791	06/12/2023	60503
AXC4E89	279350S000190849	07/12/2023	60503
AXD2608	279350S000190712	05/12/2023	60503
AXF7980	279350T000074373	05/12/2023	60250
AXJ9737	279350S000190822	07/12/2023	56732
AXK3J15	279350S000190433	03/12/2023	60503
AXK3J15	279350S000190464	03/12/2023	60503
AXL1J80	279350S000190487	04/12/2023	60503
AXL6J98	279350S000190891	04/12/2023	60503
AXN0476	279350S000190618	02/12/2023	60503
AXO6205	279350S000191000	09/12/2023	60503
AXQ0057	279350S000191119	10/12/2023	60503
AXS2976	279350T000077192	09/12/2023	61220
AXT5F70	279350T000068907	05/12/2023	76331
AXT8069	279350S000190534	30/11/2023	60503
AXT9A75	279350S000190616	02/12/2023	60503
AXU5E26	279350S000190564	29/11/2023	60503
AXW4319	279350S000190521	04/12/2023	60503
AXW9320	279350S000191019	08/12/2023	60503
AXZ0040	279350T000047654	07/12/2023	76251
AXZ0040	279350T000073000	07/12/2023	76251

AXZ6673	279350T000075734	05/12/2023	51851
AYA4878	279350S000190498	04/12/2023	60503
AYB1A16	279350S000191015	09/12/2023	60503
AYC2773	279350S000190548	02/12/2023	60503
AYI0317	279350S000190599	01/12/2023	60503
AYI5269	279350S000190529	04/12/2023	60503
AYK1B09	279350S000190715	05/12/2023	60503
AYK1B09	279350T000072999	05/12/2023	54600
AYL3930	279350S000190905	06/12/2023	60503
AYL4682	279350T000056452	09/12/2023	55414
AYM5389	279350S000190513	01/12/2023	56732
AYO0290	279350T000077199	09/12/2023	76331
AYP4B44	279350S000190857	07/12/2023	60503
AYS0I82	279350S000190930	08/12/2023	56732
AYT5202	279350S000190659	05/12/2023	60503
AYT5202	279350S000190656	05/12/2023	56732
AYT5E00	279350S000190570	30/11/2023	60503
AYU6704	279350S000190956	09/12/2023	60503
AYV6I50	279350S000190912	08/12/2023	60503
AYW8262	279350S000190933	08/12/2023	56732
AYZ3E87	279350S000190855	07/12/2023	60503
AYZ6B05	279350S000190567	30/11/2023	60503
AZC2A37	279350S000190896	05/12/2023	60503
AZD0969	279350S000190625	05/12/2023	60503
AZD2120	279350S000191107	10/12/2023	60503
AZD3070	279350T000077178	07/12/2023	51930
AZE3935	279350S000190780	06/12/2023	56732
AZH7J98	279350S000190588	02/12/2023	60503
AZH8C16	279350S000190876	06/12/2023	56732
AZJ1C67	279350S000190784	06/12/2023	60503
AZJ3241	279350S000190908	06/12/2023	60503
AZK8274	279350S000190545	02/12/2023	60503
AZK8274	279350S000191069	09/12/2023	60503
AZM3A06	279350S000190650	02/12/2023	56732
AZQ8346	279350S000190704	04/12/2023	60503
AZS2322	279350T000056443	05/12/2023	76251
AZZ5D54	279350S000190450	01/12/2023	56732
BAC7F07	279350S000190465	03/12/2023	60503
BAF7H51	279350T000056447	09/12/2023	55414
BAG0698	279350S000190601	01/12/2023	60503
BAI5335	279350S000190957	09/12/2023	60503
BAJ4E77	279350S000190939	08/12/2023	60503

BAL6209	279350S000191118	10/12/2023	60503
BAM4C51	279350S000190973	08/12/2023	60503
BAM8024	279350S000191042	07/12/2023	60503
BAO9348	279350S000191104	10/12/2023	60503
BAP9F12	279350S000190901	06/12/2023	60503
BAW5907	279350S000190760	03/12/2023	60503
BAY2I90	279350T000074381	06/12/2023	51930
BAY7986	279350S000190824	05/12/2023	56732
BAZ6G46	279350S000190632	05/12/2023	60503
BBA3H39	279350S000190985	09/12/2023	60503
BBA9B32	279350S000190683	05/12/2023	60503
BBA9B32	279350S000190815	07/12/2023	60503
BBE8762	279350T000077189	08/12/2023	60502
BBE8762	279350T000077190	08/12/2023	61220
BBG4066	279350S000191074	09/12/2023	60503
BBI4F12	279350T000049828	04/12/2023	51851
BBI9757	279350S000190661	03/12/2023	60503
BBL2095	279350S000190533	30/11/2023	60503
BBL4C38	279350S000191030	09/12/2023	60503
BBM6J98	279350T000077195	09/12/2023	55414
BBN5D17	279350S000190826	05/12/2023	60503
BBO4786	279350T000078005	07/12/2023	76252
BBQ9479	279350S000190488	04/12/2023	60503
BBR1B86	279350S000190750	06/12/2023	60503
BBR8A75	279350T000078007	08/12/2023	76251
BBT1635	279350S000190547	02/12/2023	60503
BBU0167	279350S000190761	06/12/2023	60503
BBU8G72	279350S000190598	01/12/2023	60503
BBZ3768	279350S000191014	09/12/2023	60503
BCA8591	279350S000190738	04/12/2023	60503
BCD5738	279350S000191063	08/12/2023	56732
BCE6799	279350S000190871	05/12/2023	56732
BCF8512	279350S000190571	30/11/2023	60503
BCG1652	279350T000075719	04/12/2023	76332
BCH3J83	279350T000047648	01/12/2023	76332
BCJ4085	279350S000190634	01/12/2023	60503
BCL0502	279350S000190586	02/12/2023	60503
BCM4E07	279350S000190643	01/12/2023	60503
BCN0921	279350S000190894	05/12/2023	60503
BCP3427	279350S000190976	08/12/2023	60503
BCP4I34	279350S000191027	09/12/2023	60503
BCP5D93	279350S000190474	03/12/2023	60503

BCS4D00	279350S000190847	07/12/2023	60503
BCT3D80	279350S000190767	06/12/2023	60503
BCT8D47	279350S000190897	05/12/2023	60503
BCT9H45	279350S000190810	07/12/2023	60503
BCU0H31	279350S000190904	06/12/2023	56732
BCU5G67	279350S000190840	07/12/2023	60503
BCV4F48	279350S000190965	08/12/2023	60503
BCW3F67	279350S000190515	02/12/2023	60503
BCX2012	279350T000047652	07/12/2023	51851
BCX8A21	279350T000074368	04/12/2023	76251
BCY7E33	279350T000056456	09/12/2023	59910
BCY8E59	279350S000190799	06/12/2023	60503
BCY9A38	279350S000190754	06/12/2023	60503
BCZ1B60	279350T000075728	05/12/2023	51851
BDA3C61	279350T000068924	08/12/2023	67690
BDA7J15	279350S000190817	07/12/2023	60503
BDC2A57	279350T000077183	07/12/2023	76251
BDC2A57	279350S000190669	03/12/2023	56732
BDC8G44	279350S000190484	02/12/2023	60503
BDD1G34	279350S000190898	05/12/2023	60503
BDG1B78	279350S000190665	05/12/2023	60503
BDI0D36	279350S000190517	02/12/2023	60503
BDI9I64	279350S000190900	05/12/2023	60503
BDL3I57	279350S000191018	08/12/2023	60503
BDM2A42	279350S000190859	04/12/2023	60503
BDO2J76	279350S000190613	01/12/2023	60503
BDO6J23	279350S000191103	10/12/2023	60503
BDO7C10	279350T000077184	07/12/2023	76252
BDO8F53	279350S000190751	06/12/2023	60503
BDP6C29	279350S000190756	06/12/2023	60503
BDQ7F29	279350T000075730	05/12/2023	51851
BDR2J35	279350S000190644	01/12/2023	60503
BDS4H04	279350S000191038	07/12/2023	60503
BDU4B35	279350T000075725	05/12/2023	51851
BDU5151	279350S000190963	08/12/2023	56732
BDU7F71	279350S000190606	02/12/2023	56732
BDU7F71	279350S000190647	02/12/2023	56732
BDU7H19	279350S000190671	03/12/2023	60503
BDX4C05	279350S000190720	06/12/2023	60503
BDY9D67	279350S000190685	05/12/2023	60503
BEA0214	279350S000190572	30/11/2023	60503
BEA6B88	279350S000190496	04/12/2023	56732

Publicações legais

BEA8B93	279350S000190893	05/12/2023	60503
BEG5A70	279350S000190809	07/12/2023	60503
BEI3D56	279350S000190861	04/12/2023	60503
BEJ5H60	279350S000190771	06/12/2023	60503
BEJ9H95	279350T000047656	07/12/2023	60175
BEK0F97	279350S000190806	07/12/2023	60503
BEM6G16	279350S000190841	07/12/2023	60503
BEN5A04	279350S000190537	30/11/2023	56732
BEN5I83	279350S000190710	05/12/2023	60503
BEN9A39	279350S000190941	09/12/2023	60503
BEW6B11	279350T000069364	06/12/2023	76332
BEY5G23	279350S000190916	08/12/2023	60503
BEY7F96	279350S000190940	08/12/2023	60503
BKO3180	279350S000190479	02/12/2023	60503
BNF4834	279350S000190673	03/12/2023	60503
BNN7204	279350S000190919	08/12/2023	60503
BOM6469	279350S000190607	02/12/2023	60503
BOS1J56	279350S000190853	07/12/2023	60503
BSA7397	279350S000190584	01/12/2023	60503
BSA7397	279350S000190651	02/12/2023	60503
BSA7397	279350T000075736	05/12/2023	66372
BST0G67	279350S000190536	30/11/2023	60503
BVZ2826	279350S000190982	08/12/2023	60503
BZX6934	279350S000190542	02/12/2023	60503
CAM9C15	279350S000191109	10/12/2023	60503
CEC6774	279350S000190775	05/12/2023	60503
CEU9971	279350S000190473	03/12/2023	56732
CGF3345	279350S000190563	29/11/2023	60503
CHS7094	279350T000075732	05/12/2023	51851
CIM7312	279350S000190430	02/12/2023	60503
CKP9675	279350S000190882	07/12/2023	60503
CMU9861	279350S000191075	09/12/2023	60503
CNI1G00	279350T000069365	08/12/2023	51930
CPM9154	279350S000191112	10/12/2023	60503
CQG7797	279350S000190744	05/12/2023	60503
CQQ9841	279350S000190535	30/11/2023	60503
CQQ9841	279350S000190552	03/12/2023	60503
CRA5B43	279350T000077200	09/12/2023	54521
CSQ2992	279350S000190877	06/12/2023	60503
CUI0A17	279350S000190964	08/12/2023	60503
CVS6285	279350S000190741	05/12/2023	60503
CVS6285	279350S000190733	04/12/2023	60503

CYB7B69	279350S000190772	06/12/2023	60503
CYV2917	279350T000074369	04/12/2023	76251
CZG4871	279350S000190884	07/12/2023	60503
DDQ2006	279350S000190470	03/12/2023	60503
DEF8C58	279350T000068896	05/12/2023	51851
DFW3635	279350S000191057	07/12/2023	60503
DGK2081	279350S000190546	02/12/2023	60503
DHG6272	279350S000190633	01/12/2023	60503
DHH8J21	279350S000191036	07/12/2023	60503
DIT7D78	279350S000190796	06/12/2023	60503
DJG4J60	279350S000190514	02/12/2023	60503
DJG4J60	279350S000191102	10/12/2023	60503
DLH0829	279350S000190544	02/12/2023	60503
DLM2562	279350S000190664	05/12/2023	60503
DMW3D24	279350T000049822	04/12/2023	51851
DMX3F41	279350S000191022	08/12/2023	60503
DPG4102	279350S000190443	01/12/2023	60503
DPG7862	279350S000190706	04/12/2023	60503
DPX9B40	279350T000075740	08/12/2023	51930
DQH3121	279350T000075723	05/12/2023	57380
DQZ2283	279350S000190865	04/12/2023	60503
DRL6377	279350S000190560	29/11/2023	60503
DSI4555	279350S000190489	04/12/2023	60503
DSQ6409	279350S000190886	07/12/2023	60503
DTS3A31	279350S000190910	07/12/2023	60503
DVJ9A17	279350S000191081	09/12/2023	60503
DWD2F82	279350S000190436	03/12/2023	60503
DWU2583	279350S000191005	08/12/2023	60503
DXR4173	279350S000190559	29/11/2023	60503
DZE4I46	279350S000190475	04/12/2023	60503
DZJ3722	279350S000190788	06/12/2023	60503
EAO6209	279350S000190686	05/12/2023	60503
EAO6209	279350S000190440	01/12/2023	60503
EAV9G58	279350T000049816	04/12/2023	51851
EBG6430	279350S000190453	02/12/2023	60503
EBI6325	279350T000049823	04/12/2023	51851
EBW0J03	279350S000190895	05/12/2023	60503
EDU4H90	279350T000074383	07/12/2023	57380
EDX7797	279350T000056445	06/12/2023	51930
EFW8235	279350S000190451	01/12/2023	60503
EFY6A79	279350S000190624	05/12/2023	60503
EGN3049	279350S000190944	07/12/2023	56732

EIV3D93	279350S000190592	02/12/2023	60503
EKL7225	279350S000190870	05/12/2023	60503
EKP6016	279350S000190885	07/12/2023	60503
ELK5G11	279350S000190978	08/12/2023	60503
ELV5B19	279350S000190438	01/12/2023	60503
EMV2J48	279350S000190476	04/12/2023	60503
ENA3287	279350S000190731	04/12/2023	60503
ENC8H40	279350S000190790	06/12/2023	60503
EPE9G67	279350T000049825	04/12/2023	51851
ETD6C37	279350S000190562	29/11/2023	60503
EUV4699	279350S000190569	30/11/2023	60503
EWU5620	279350S000190868	05/12/2023	60503
EZG2E65	279350T000077175	06/12/2023	55414
FBO4B44	279350S000190892	04/12/2023	60503
FBQ3C34	279350S000190708	04/12/2023	60503
FBU0G47	279350T000074375	06/12/2023	51930
FCK9B06	279350S000191050	08/12/2023	60503
FDS4H26	279350S000190755	06/12/2023	60503
FDS4H26	279350S000190789	06/12/2023	60503
FFE3703	279350S000190794	06/12/2023	60503
FGR0A86	279350S000190602	01/12/2023	60503
FGX2D02	279350T000075729	05/12/2023	51851
FIO0987	279350T000056446	08/12/2023	51851
FLS3A85	279350S000190649	05/12/2023	56732
FLV1A87	279350CND0000931	13/11/2023	50292
FMB9F44	279350T000078003	07/12/2023	55414
FNN6B34	279350S000190890	04/12/2023	60503
FOO4E88	279350S000190992	09/12/2023	60503
FOO6E88	279350S000191084	09/12/2023	60503
FOR7I77	279350S000190631	05/12/2023	60503
FOR7I77	279350S000190925	09/12/2023	60503
FPX5I28	279350S000190637	01/12/2023	60503
FTA3576	279350S000190557	29/11/2023	60503
FTM0530	279350T000075739	08/12/2023	60501
FTS1J96	279350S000190614	02/12/2023	60503
FVD3G25	279350S000190579	01/12/2023	60503
FVU4G41	279350S000190881	07/12/2023	60503
FWG9F68	279350S000190591	02/12/2023	60503
FZH5922	279350S000191080	09/12/2023	60503
FZK4H09	279350S000190642	05/12/2023	60503
GEK4J40	279350S000190820	07/12/2023	60503
GEY2D20	279350S000191023	08/12/2023	60503

GFI7C38	279350S000190952	08/12/2023	60503
GFK3F22	279350S000190764	06/12/2023	60503
GGH0A75	279350S000190953	08/12/2023	60503
GTQ9857	279350S000190648	02/12/2023	60503
GVG7H73	279350S000190766	03/12/2023	60503
GVI0040	279350S000191055	07/12/2023	60503
HAB9J00	279350S000191108	10/12/2023	60503
HBU2987	279350S000190604	02/12/2023	60503
HCW8191	279350T000071670	06/12/2023	60681
HCX1B10	279350T000068897	05/12/2023	51851
HFS9H99	279350S000190918	08/12/2023	60503
HIL0F35	279350S000190471	03/12/2023	60503
HKH7H62	279350T000077187	08/12/2023	54010
HOE6G66	279350S000191091	10/12/2023	60503
HQU6C46	279350S000190932	08/12/2023	60503
HRA5968	279350S000190934	09/12/2023	60503
HRG5137	279350S000190843	07/12/2023	60503
HRR2A83	279350S000190447	01/12/2023	60503
HSI3B70	279350S000190528	04/12/2023	56732
HSL2G22	279350T000075735	05/12/2023	66531
HSW2157	279350S000191083	09/12/2023	60503
HSW2157	279350S000190687	05/12/2023	60503
HTG0530	279350S000190736	04/12/2023	60503
HWT7903	279350S000190700	05/12/2023	60503
HWX8E28	279350S000190818	07/12/2023	56732
IHH3628	279350T000050831	09/12/2023	54600
IPF1C41	279350T000068902	05/12/2023	51851
IPR1F25	279350T000049824	04/12/2023	51851
IRE6E97	279350S000190595	03/12/2023	60503
IRG5F81	279350S000191024	08/12/2023	60503
ITU8C39	279350S000190998	09/12/2023	60503
ITU8C39	279350S000190830	07/12/2023	60503
ITU8C39	279350S000190812	07/12/2023	60503
IVC4372	279350S000190954	08/12/2023	60503
IVR4003	279350S000191059	07/12/2023	60503
JAE5C57	279350S000190646	05/12/2023	60503
JFG8759	279350S000191044	08/12/2023	60503
JIR7245	279350S000190725	06/12/2023	60503
JPE5047	279350S000190550	02/12/2023	60503
JXR4E26	279350S000190927	09/12/2023	60503
JZK8I74	279350S000191031	09/12/2023	60503
KAG9546	279350S000190441	01/12/2023	60503

KON6786	279350S000190452	02/12/2023	60503
KVH2183	279350S000190654	02/12/2023	60503
KZF2J11	279350S000191068	09/12/2023	60503
KZK1324	279350T000071669	04/12/2023	58350
KZK1324	279350T000071667	04/12/2023	60501
KZK1324	279350T000071668	04/12/2023	66020
LOG9F46	279350S000190658	02/12/2023	60503
LYQ1007	279350S000190693	28/11/2023	60503
MBE0I96	279350S000190713	05/12/2023	60503
MCB2730	279350S000190779	06/12/2023	60503
MDR8724	279350S000190966	08/12/2023	60503
MEO9J78	279350T000056454	09/12/2023	66531
MEX4372	279350S000190719	06/12/2023	60503
MFI4H49	279350S000190672	05/12/2023	60503
MGN9A48	279350T000068909	06/12/2023	55417
MGU9F43	279350S000190832	07/12/2023	60503
MIB5H93	279350S000190798	05/12/2023	60503
MJQ6I87	279350S000190482	02/12/2023	60503
MJV6H83	279350S000191007	08/12/2023	60503
MLQ5H14	279350S000190880	07/12/2023	60503
MLR0F54	279350T000071671	06/12/2023	63941
MVH0707	279350S000191064	09/12/2023	60503
NCZ0D36	279350S000190431	02/12/2023	60503
NFN0270	279350T000066014	09/12/2023	54521
NGJ4656	279350S000190839	06/12/2023	60503
NHE1C10	279350T000074384	07/12/2023	73580
NHR3A06	279350S000190653	05/12/2023	60503
NJT4C84	279350S000190997	08/12/2023	56732
NMO0I49	279350S000191065	09/12/2023	60503
NRY8D37	279350S000190668	03/12/2023	56732
NSC2657	279350S000191025	09/12/2023	60503
NSM5J74	279350S000190619	02/12/2023	60503
NVY9I21	279350S000190636	05/12/2023	60503
NXY0I76	279350S000190848	07/12/2023	60503
NZB1854	279350T000074385	07/12/2023	59910
NZD1B49	279350S000190580	01/12/2023	60503
NZV4138	279350T000049819	04/12/2023	51851
OBB8B98	279350T000072998	04/12/2023	59910
OBF0202	279350S000190593	03/12/2023	60503
OEL2A43	279350S000190442	01/12/2023	60503
OGU9G00	279350T000078002	07/12/2023	76251
OHD1204	279350T000075737	05/12/2023	54600

OKO6D04	279350S000190605	02/12/2023	60503
OMG1D61	279350T000056459	09/12/2023	51930
OOJ5132	279350S000190578	30/11/2023	60503
OOR9D31	279350T000069363	06/12/2023	51930
OXP4C41	279350S000190600	01/12/2023	60503
OXP4C41	279350S000190561	29/11/2023	60503
OYD8109	279350S000190955	09/12/2023	56732
PAI5297	279350T000075726	05/12/2023	51852
PBT6E05	279350S000191032	09/12/2023	60503
PJI2174	279350S000190549	02/12/2023	60503
PPB0G23	279350T000066015	09/12/2023	54521
PVN4B75	279350S000190522	04/12/2023	60503
PYK1J01	279350S000190684	05/12/2023	60503
PYU8J58	279350S000190819	07/12/2023	56732
PZR8E99	279350S000190961	09/12/2023	60503
QAA5B63	279350S000190688	05/12/2023	60503
QAD9A94	279350S000190655	02/12/2023	60503
QAU0G40	279350S000191028	09/12/2023	60503
QAY3J35	279350S000190524	01/12/2023	56732
QBC0G42	279350S000191111	10/12/2023	60503
QBT8J94	279350T000049815	04/12/2023	76331
QHF0G51	279350S000190991	09/12/2023	60503
QIX3G82	279350S000191035	07/12/2023	60503
QJM6669	279350S000190729	04/12/2023	60503
QJT6B83	279350S000190979	08/12/2023	60503
QOC2C07	279350T000074374	06/12/2023	76332
QUA5C55	279350S000190827	07/12/2023	60503
QUL4J92	279350S000190734	04/12/2023	60503
QUU9G48	279350S000190468	03/12/2023	60503
QUV0H83	279350S000190610	03/12/2023	60503
QVT8B16	279350S000190439	01/12/2023	60503
RAJ8H21	279350S000190583	01/12/2023	60503
RAQ8B82	279350S000190723	06/12/2023	60503
REW2J56	279350S000190937	09/12/2023	60503
RHA2J80	279350S000190946	07/12/2023	60503
RHA3C28	279350T000077177	07/12/2023	60501
RHF7H73	279350T000047649	06/12/2023	76252
RHG7F15	279350S000190762	06/12/2023	60503
RHH9G55	279350T000074366	04/12/2023	60174
RHI0H45	279350S000190705	04/12/2023	60503
RHJ0H11	279350S000190437	03/12/2023	60503
RHJ8G98	279350T000066012	09/12/2023	61220

RHK3D75	279350T000074380	06/12/2023	51851
RHL0E60	279350T000068906	05/12/2023	51851
RHL9H94	279350S000190582	01/12/2023	60503
RHO2B24	279350S000191067	09/12/2023	60503
RHP5D79	279350S000190608	03/12/2023	60503
RHP9C91	279350S000190695	30/11/2023	60503
RHQ2C97	279350S000190829	07/12/2023	60503
RHQ5H66	279350S000190833	07/12/2023	56732
RHR4C20	279350S000190714	05/12/2023	60503
RHS2G72	279350S000190888	06/12/2023	60503
RHS3D70	279350T000074367	04/12/2023	73400
RHT9C60	279350T000047661	09/12/2023	70301
RHV2B27	279350S000190851	07/12/2023	60503
RHW1J66	279350S000190615	02/12/2023	60503
RHW4G50	279350T000075724	05/12/2023	51852
RHX5B81	279350S000191073	09/12/2023	60503
RHZ1H09	279350S000190875	06/12/2023	56732
RLE0J95	279350S000190802	04/12/2023	60503
RLF9I11	279350T000068900	05/12/2023	76332
RTL0D36	279350S000190730	04/12/2023	60503
RTW3B46	279350S000191017	08/12/2023	60503
RWA5B28	279350S000190494	04/12/2023	60503
RWG8C19	279350S000190424	02/12/2023	60503
RWJ8B83	279350S000190787	06/12/2023	60503
SDQ4F76	279350T000078009	08/12/2023	55417
SDR4I07	279350S000190711	05/12/2023	60503
SDR6H98	279350S000190635	01/12/2023	60503
SDR8J62	279350S000190836	07/12/2023	60503
SDS1D08	279350S000191071	09/12/2023	60503
SDS1I29	279350S000190862	04/12/2023	60503
SDS3H89	279350S000190425	02/12/2023	60503
SDV1C61	279350S000190511	04/12/2023	60503
SDX8F71	279350S000190426	02/12/2023	60503
SDY0H93	279350S000190678	05/12/2023	60503
SDY1I59	279350S000190697	05/12/2023	60503
SDY2A63	279350S000190773	05/12/2023	60503
SDY7D94	279350S000190492	04/12/2023	60503
SDZ5E36	279350S000191087	10/12/2023	60503
SEA9F87	279350S000190936	09/12/2023	60503
SEB8B58	279350S000190863	04/12/2023	56732
SEG1D46	279350S000191099	10/12/2023	56732
SEH6E90	279350T000068910	06/12/2023	76332

SEH8G16	279350S000190742	05/12/2023	60503
SEI0C83	279350S000190543	02/12/2023	60503
SEI6H16	279350S000190907	06/12/2023	60503
SEJ2G43	279350S000190852	07/12/2023	60503
SEJ5E15	279350T000049826	04/12/2023	52070
SEJ9E88	279350S000191021	08/12/2023	60503
SEL3I98	279350S000190831	06/12/2023	60503
SEM7C81	279350S000190462	03/12/2023	60503
SEN9J14	279350T000056450	09/12/2023	55414
SEO6D88	279350S000190844	07/12/2023	60503
SEO9G01	279350S000190689	04/12/2023	60503
SER1C85	279350S000191095	10/12/2023	60503
SER9C06	279350S000190506	04/12/2023	60503
SEW2F87	279350S000190889	04/12/2023	60503
SEW8E80	279350S000190782	06/12/2023	60503
SEX2J30	279350S000190717	05/12/2023	60503
SEZ7E59	279350S000191040	07/12/2023	60503
SFJ1I59	279350S000190902	06/12/2023	60503
SPC3E12	279350S000190769	04/12/2023	60503
STC2E98	279350S000190984	09/12/2023	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB4742	279350S000185480	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AAE5F32	279350S000185690	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AAK5852	279350S000185791	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AAN0471	279350S000185732	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AAO6B11	279350S000185756	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AAY2A08	279350S000185786	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ABL8I22	279350S000185989	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ABO6F58	279350NIC0034472	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ABT8H54	279350S000185736	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ABV4037	279350S000185488	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ACK3215	279350S000185837	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ACO8003	279350S000185716	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ACQ3E00	279350NIC0034450	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ACS9F93	279350S000185509	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ACW3G63	279350S000185514	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ACX6G60	279350S000185744	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ACZ8G00	279350NIC0034454	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AED3083	279350S000185797	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AED6I00	279350S000185902	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AEI8189	279350S000185861	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AEN7G93	279350S000185536	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AEO0G06	279350S000186009	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AEU6114	279350S000185991	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AFL6564	279350S000185807	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AFQ0H02	279350S000185881	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AFS1B41	279350S000185866	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000185584	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000185511	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AFV3222	279350S000185971	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000185832	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AGH9670	279350S000185517	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AGI7I87	279350S000185572	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350S000185503	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AGK1343	279350S000185650	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AGM1209	279350S000185879	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AGN1I08	279350S000185884	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AGO2457	279350S000185869	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AHB1444	279350S000185822	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AHC0246	279350S000185827	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AHL8810	279350S000185773	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AHP3099	279350S000185892	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AHP4274	279350S000185660	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AHX8D95	279350S000185561	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AHZ0214	279350S000185961	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AIA9712	279350S000185893	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000185873	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AIS7921	279350S000185919	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AIT6452	279350S000185772	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AIX1531	279350S000185795	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AJB1B48	279350S000185999	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AJC9722	279350S000185532	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AJI7I94	279350S000185863	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AJJ4D23	279350S000186019	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000185960	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AJN1E21	279350S000185617	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJN6211	279350S000185700	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS2D88	279350S000185608	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AJX7902	279350S000185776	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AJY0581	279350S000185952	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK4542	279350S000185992	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK5C96	279350S000185874	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL4807	279350S000185696	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKL4807	279350S000185896	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000185610	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000185625	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000185624	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000185623	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AKR7891	279350S000185718	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKR7891	279350S000185722	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW3678	279350S000185974	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW6D00	279350S000185898	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW7189	279350S000185810	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AKY3404	279350NIC0034459	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ALG7B87	279350S000185585	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALI2I66	279350S000185941	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ALK1C96	279350S000185485	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALK2D28	279350S000186016	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALK7939	279350S000186004	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ALL8000	279350S000185778	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ALR8872	279350S000185836	27/09/2023	56732	R$ 130,16
ALS5819	279350S000185749	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ALS9D03	279350S000185587	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY1A44	279350S000185605	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY3D21	116100T000267432	24/09/2023	54100	R$ 130,16
ALZ3068	279350S000185943	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMA2133	279350S000185666	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AMA6958	279350S000185686	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AMC5432	279350S000185647	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000185570	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMH3687	279350S000185785	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AMH9D22	279350S000185993	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ2B33	279350S000185589	24/09/2023	56732	R$ 130,16
AMS8G57	279350S000185846	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ANC5752	279350S000185743	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ANC7B91	279350S000185522	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH5J88	279350S000185921	30/09/2023	56732	R$ 130,16
ANK4354	279350S000185823	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ANL5722	279350S000185834	29/09/2023	56732	R$ 130,16
ANL6194	279350S000185719	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000185481	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANR6H54	279350S000185534	22/09/2023	56732	R$ 130,16
ANW8140	279350S000185925	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW8140	279350S000185688	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000185673	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AOC0I70	279350S000185862	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AOD7665	279350S000185579	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOD7665	279350S000185577	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOF3B85	279350S000185906	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG3582	279350S000185839	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG3582	279350S000185742	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG8457	279350S000185815	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AOH8443	279350NIC0034431	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AOL7402	279350S000185825	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AOP7278	279350S000185609	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000186007	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS2G81	279350S000185512	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS3531	279350S000185519	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS4155	279350S000185821	26/09/2023	56732	R$ 130,16
AOT1974	279350S000185703	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AOT1B54	279350NIC0034461	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AOW1837	279350S000185665	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000185707	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APB7G18	279350S000185770	28/09/2023	60503	R$ 293,47
APH7B23	279350S000185889	28/09/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000185645	25/09/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000185872	27/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ4G17	279350S000185675	26/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ6F16	279350S000186003	30/09/2023	60503	R$ 293,47
APV8302	279350S000185683	25/09/2023	60503	R$ 293,47
APY4664	279350S000185809	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE0405	279350S000185777	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AQH1J58	279350S000186020	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQL0138	279350S000185987	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000185782	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AQM8121	279350S000185495	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQN9261	279350S000185929	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AQT4G48	279350NIC0034443	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AQT9046	279350S000185474	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQU7I43	279350S000186010	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQW7534	279350S000185851	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW9549	279350S000185615	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AQX2064	279350S000185489	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQX7J69	279350NIC0034442	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ARA8503	279350S000185566	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ARB1J87	279350S000185986	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARG3I59	279350S000185543	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ARG4A54	279350S000185542	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ARN6J21	279350S000185976	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ARQ1718	279350S000185775	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ARS2592	279350S000185708	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000185558	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ARV7733	279350S000185626	25/09/2023	56732	R$ 130,16
ARW5776	279350S000185471	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000185676	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4729	279350S000185913	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000185520	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ASH8586	279350S000185953	30/09/2023	56732	R$ 130,16
ASI2I99	279350S000185525	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000185901	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000185737	27/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ2C98	279350S000185569	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5499	279350S000185938	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL2845	279350S000185492	22/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASM1227	279350S000185895	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ASM4I62	116100T000267434	24/09/2023	54870	R$ 195,23
ASN4338	279350S000185979	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0E71	279350S000185734	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AST9118	279350S000185544	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AST9530	279350S000185820	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ASV9D30	279350S000185843	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ASV9D30	279350S000185602	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ASY1961	279350S000185702	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATH4895	279350S000185945	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ATK7C00	279350S000185622	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL5F26	279350S000185981	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ATM4H48	279350S000185612	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATM9652	279350S000185661	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN6F66	279350S000185692	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN7661	279350S000185819	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATQ6I38	279350S000185699	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATR5J03	279350S000185590	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ATU8988	279350S000185653	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ATW8F00	279350S000185799	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY0D23	279350NIC0034453	12/09/2023	50020	R$ 260,32
ATY1173	279350S000185528	25/09/2023	56732	R$ 130,16
ATZ3C91	279350S000185524	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ3C91	279350S000185627	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AUA0G04	279350S000185709	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AUI6H39	279350S000185897	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUI8192	279350S000185926	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUJ1B52	279350S000185970	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUJ5598	279350S000185936	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AUK7498	279350S000185957	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AUQ0815	279350S000185564	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUS5B05	279350S000185473	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVE0E64	279350S000185859	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVH2A34	279350S000185691	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AVJ9J50	279350S000185553	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVK8821	279350S000185500	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVM6268	279350S000185828	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW3J31	279350S000185726	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW5312	279350S000185798	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW8J15	279350S000185758	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW8J15	279350S000185739	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVW9G85	279350S000185560	24/09/2023	60503	R$ 293,47

AVX4H06	279350S000185499	23/09/2023	56732	R$ 130,16
AVY1213	279350S000185871	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ1088	279350S000185944	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AWE6B99	279350S000185484	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI9026	279350S000185796	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ4772	279350S000185551	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6A03	279350S000185850	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AWL6643	279350S000185794	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AWL8151	279350S000185829	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AWM4I71	279350S000185491	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWY6159	279350S000185995	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AWZ9J23	279350S000185857	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AXD9F69	279350S000185985	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AXF9123	279350S000185539	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AXH4C90	279350S000185507	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXL0A98	279350S000185640	24/09/2023	56732	R$ 130,16
AXL7142	279350S000185607	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP1548	279350S000185576	24/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP5614	279350S000185613	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP5936	279350NIC0034444	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AXT2A29	279350S000185668	26/09/2023	56732	R$ 130,16
AXW1845	279350S000185687	25/09/2023	56732	R$ 130,16
AXY8A74	279350S000185540	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYF5287	279350S000185982	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI8123	279350S000185824	26/09/2023	56732	R$ 130,16
AYJ1107	279350S000185669	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AYK5095	279350S000185697	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AYL3507	279350S000185648	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYM3462	279350S000185684	25/09/2023	56732	R$ 130,16
AYM3D09	279350S000185977	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AYO2198	279350S000185803	26/09/2023	60503	R$ 293,47
AYP3120	279350S000185654	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYQ2624	279350S000185629	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYQ7G03	279350NIC0034458	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AYQ7G03	279350NIC0034455	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AYR3G00	279350S000185537	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR3J39	279350S000185841	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AYX8628	279350S000185490	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZA7737	279350S000185628	25/09/2023	60503	R$ 293,47
AZA7737	279350S000185858	27/09/2023	60503	R$ 293,47
AZB8F62	279350NIC0034449	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZH0520	279350S000185711	25/09/2023	60503	R$ 293,47

AZS3E62	279350S000186011	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AZY6219	279350S000185914	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BAA5I75	279350S000185604	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BAC2J31	279350S000185962	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BAH6J08	279350S000185845	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI1I31	279350S000185643	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ2305	279350S000185765	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BAM2881	279350S000185573	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAV4778	279350S000185885	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BAV5896	279350S000186017	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BAV8H75	279350S000185877	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000185918	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD6431	279350S000185635	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBG6E19	279350NIC0034436	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBG8B44	279350S000185996	30/09/2023	56732	R$ 130,16
BBI3D23	279350S000185639	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBI3D23	279350NIC0034463	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BBJ4342	279350S000185508	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBJ7F99	279350S000185601	24/09/2023	56732	R$ 130,16
BBK5902	279350S000185760	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BBL2H70	279350NIC0034473	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBL3364	279350NIC0034435	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBL3F67	279350S000185704	26/09/2023	56732	R$ 130,16
BBL4C38	279350NIC0034433	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BBL5289	279350S000185856	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BBO5103	279350S000185523	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BBO7G23	279350S000185729	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BBU2A44	279350S000185575	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BBY3H98	279350S000185950	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BCA0I69	279350S000185965	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCA6A37	279350NIC0034448	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCB3464	279350S000185814	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BCC3J76	279350S000185888	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BCF6524	279350S000185771	28/09/2023	56732	R$ 130,16
BCG5E93	279350NIC0034462	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCG9664	279350S000185714	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BCV2G32	279350S000185817	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BCV5J76	279350S000185835	27/09/2023	56732	R$ 130,16
BCW0C48	279350S000185973	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX4G19	279350S000185518	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BCZ4F28	279350S000185550	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD0A51	279350S000185720	26/09/2023	60503	R$ 293,47

BDE5B21	279350S000185656	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG5C44	279350NIC0034468	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDH1H95	279350S000185946	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BDH3G57	279350S000185766	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDH5I78	279350S000185894	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDH9I29	279350S000185818	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI3G78	279350S000185513	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BDM2A42	279350S000185631	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BDM4C80	279350S000185767	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDN5A50	279350S000185470	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDS6J64	279350S000185878	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV7B85	279350S000185883	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BDW6D60	279350S000185596	25/09/2023	56732	R$ 130,16
BDY1C40	279350NIC0034430	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDZ9F72	279350S000185651	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF0C91	279350S000185806	26/09/2023	60503	R$ 293,47
BEG6J53	279350S000185988	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BEI3D56	279350S000185847	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BEI3D56	279350S000185745	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BEJ7I43	279350NIC0034447	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BEJ9B58	279350S000185753	27/09/2023	60503	R$ 293,47
BEO6H40	279350S000185493	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8H44	279350S000185955	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ2B04	279350S000185497	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3J18	279350S000185780	28/09/2023	56732	R$ 130,16
BES2J54	279350S000185571	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BES5F40	279350S000185479	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BEU6H39	279350S000185963	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4I34	279350S000185853	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BHZ5J22	279350S000185693	25/09/2023	60503	R$ 293,47
BKN0087	279350S000185783	28/09/2023	60503	R$ 293,47
BLF3D70	279350S000185580	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000185588	24/09/2023	60503	R$ 293,47
BWI2A29	279350S000185546	25/09/2023	60503	R$ 293,47
CIO8B25	279350S000185618	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CIV5427	279350S000185880	27/09/2023	60503	R$ 293,47
CKQ6337	279350S000185769	28/09/2023	56732	R$ 130,16
CMG9F99	279350S000185967	30/09/2023	60503	R$ 293,47
COB1A01	279350S000185533	25/09/2023	60503	R$ 293,47
COV5792	279350S000185959	30/09/2023	60503	R$ 293,47
CPG6154	279350S000185548	25/09/2023	60503	R$ 293,47
CQQ9841	279350S000185567	22/09/2023	60503	R$ 293,47

CWV8456	279350S000185600	24/09/2023	60503	R$ 293,47
CZV4026	279350S000185578	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DCE2E47	116100T000267433	24/09/2023	54870	R$ 195,23
DDP1824	279350S000185568	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DDP1824	279350S000185565	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DEJ6B64	279350S000185812	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DFQ9678	279350S000185867	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DFV9122	279350S000185642	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DGX7101	279350S000185984	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DHI5391	279350S000185813	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DKE4G96	279350S000185530	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DKO4348	279350S000185685	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DPA3I64	279350S000185768	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DPL2F17	279350S000185868	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DPN6014	279350S000185725	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DQV8F74	279350S000185506	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DRF4B36	279350S000185912	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DRG5H23	279350S000185475	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000185646	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DUB8B51	279350S000185483	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DUH5F84	279350S000185562	25/09/2023	60503	R$ 293,47
DWA6I82	279350S000185774	28/09/2023	60503	R$ 293,47
DWC1117	279350S000185717	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000185860	27/09/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000185915	29/09/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000185559	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000185811	26/09/2023	60503	R$ 293,47
DZC0026	279350S000185638	24/09/2023	60503	R$ 293,47
DZF9H75	279350S000185980	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DZF9H75	279350S000186014	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EAN9H06	279350S000185574	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EAZ1H18	279350S000185956	30/09/2023	56732	R$ 130,16
EBD6I27	279350S000185467	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EDS1E53	279350S000185876	28/09/2023	60503	R$ 293,47
EGB8E23	279350S000185787	28/09/2023	60503	R$ 293,47
EJC9478	279350S000185603	25/09/2023	60503	R$ 293,47
EKO9751	279350S000183370	26/08/2023	60503	R$ 293,47
ELL7C57	279350S000185616	24/09/2023	60503	R$ 293,47
EMK3C39	279350S000185909	30/09/2023	60503	R$ 293,47
ENF2124	279350S000185875	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ENJ8I28	279350S000185657	26/09/2023	60503	R$ 293,47
EPC8F67	279350S000185662	26/09/2023	60503	R$ 293,47

EPF8054	279350S000185721	26/09/2023	60503	R$ 293,47
EPP7707	279350NIC0034439	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ERC1009	279350S000185581	24/09/2023	60503	R$ 293,47
ESF7803	279350S000185792	28/09/2023	60503	R$ 293,47
ETZ9F84	279350S000185969	29/09/2023	60503	R$ 293,47
EYS7E22	279350S000185801	26/09/2023	60503	R$ 293,47
FDW7C92	279350S000185552	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FFG7664	279350S000185724	26/09/2023	60503	R$ 293,47
FFG7664	279350S000185886	28/09/2023	60503	R$ 293,47
FGA9G61	279350S000185593	24/09/2023	60503	R$ 293,47
FHS4I18	279350NIC0034445	12/09/2023	50020	R$ 586,94
FKZ4J48	279350S000185802	26/09/2023	60503	R$ 293,47
FLE0A78	279350S000185907	30/09/2023	60503	R$ 293,47
FLE6J70	279350S000185954	30/09/2023	60503	R$ 293,47
FND4I89	279350S000185800	26/09/2023	60503	R$ 293,47
FQK3F32	279350S000185502	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FTR4F90	279350NIC0034451	12/09/2023	50020	R$ 586,94
FUK7J70	279350S000185598	25/09/2023	60503	R$ 293,47
FYY0060	279350S000185751	27/09/2023	60503	R$ 293,47
GHG6I20	279350S000185682	25/09/2023	60503	R$ 293,47
GIA1D78	279350S000185741	27/09/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	279350S000185761	27/09/2023	60503	R$ 293,47
GTZ5A98	279350S000185641	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HDS9809	279350S000185808	26/09/2023	60503	R$ 293,47
HMB4B39	279350S000185701	26/09/2023	60503	R$ 293,47
HRG4394	279350S000185762	27/09/2023	60503	R$ 293,47
HSR6I80	279350S000185891	28/09/2023	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000185740	27/09/2023	60503	R$ 293,47
HTI4431	279350S000185619	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HTL5137	279350S000185592	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HTT5G40	279350S000185541	25/09/2023	60503	R$ 293,47
IAV9204	279350S000185978	30/09/2023	60503	R$ 293,47
IHD3291	279350S000185975	30/09/2023	60503	R$ 293,47
INC8206	279350S000185678	25/09/2023	60503	R$ 293,47
INY3G96	279350NIC0034464	12/09/2023	50020	R$ 260,32
INY3G96	279350NIC0034467	12/09/2023	50020	R$ 586,94
INY7927	279350S000185713	25/09/2023	60503	R$ 293,47
IRD9B35	279350S000185680	25/09/2023	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000185549	25/09/2023	60503	R$ 293,47
ISS6A72	279350S000185695	26/09/2023	56732	R$ 130,16
ITU8C39	279350NIC0034466	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ITU8C39	279350NIC0034469	12/09/2023	50020	R$ 586,94

ITZ8351	279350S000185844	28/09/2023	60503	R$ 293,47
IVE7E89	279350S000185763	28/09/2023	60503	R$ 293,47
IWG2E18	279350S000185738	27/09/2023	56732	R$ 130,16
IYY2704	279350S000185947	29/09/2023	60503	R$ 293,47
JAR0B37	279350S000185634	25/09/2023	60503	R$ 293,47
JGF6I93	279350S000185852	27/09/2023	60503	R$ 293,47
JZZ5E64	279350NIC0034452	12/09/2023	50020	R$ 586,94
KAD0904	279350S000185788	28/09/2023	60503	R$ 293,47
KAD4G50	279350S000185472	22/09/2023	60503	R$ 293,47
KXJ5G47	279350S000185900	30/09/2023	60503	R$ 293,47
KYP0C15	279350S000185764	28/09/2023	56732	R$ 130,16
KYQ8J69	279350S000185882	27/09/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000185733	23/09/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000185949	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MAL2953	279350S000185911	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MAR6443	279350S000185870	27/09/2023	60503	R$ 293,47
MFK0G49	279350S000185582	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MHR0I34	279350S000185833	26/09/2023	60503	R$ 293,47
MJA0D92	279350S000186002	30/09/2023	60503	R$ 293,47
MKG4064	279350S000185477	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MLQ5H14	279350S000185659	26/09/2023	60503	R$ 293,47
MPT9A46	279350S000185487	24/09/2023	60503	R$ 293,47
MWC2C72	279350S000185606	24/09/2023	60503	R$ 293,47
NDU4J79	279350S000185670	26/09/2023	60503	R$ 293,47
NDV5B65	279350S000185757	27/09/2023	60503	R$ 293,47
NEW8825	279350S000185632	25/09/2023	60503	R$ 293,47
NHR3A06	279350S000185529	25/09/2023	60503	R$ 293,47
NOA2D79	279350NIC0034432	12/09/2023	50020	R$ 586,94
NOJ9484	279350S000185831	26/09/2023	60503	R$ 293,47
NPA6F55	279350S000185779	28/09/2023	60503	R$ 293,47
NRW4J07	279350S000186018	01/10/2023	60503	R$ 293,47
NSA2868	279350S000186013	01/10/2023	60503	R$ 293,47
NSD2G73	279350S000185727	27/09/2023	60503	R$ 293,47
NUT8801	279350NIC0034434	12/09/2023	50020	R$ 586,94
OAQ6F84	279350S000185781	28/09/2023	60503	R$ 293,47
OCZ5J95	279350S000185830	26/09/2023	60503	R$ 293,47
ODH3568	279350S000185928	29/09/2023	60503	R$ 293,47
OLX4D13	279350S000185816	26/09/2023	60503	R$ 293,47
OPC8A60	279350S000185710	25/09/2023	60503	R$ 293,47
OWC6A33	279350S000185752	27/09/2023	60503	R$ 293,47
PBA0B25	279350S000186005	30/09/2023	60503	R$ 293,47
PRG7B79	279350S000185496	22/09/2023	60503	R$ 293,47

PVN2856	279350NIC0034437	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QAI2867	279350S000185681	25/09/2023	60503	R$ 293,47
QAO2J25	279350NIC0034470	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350NIC0034441	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QEW0B40	279350S000185535	25/09/2023	60503	R$ 293,47
QJU4722	279350S000185706	26/09/2023	60503	R$ 293,47
QNI7A77	279350S000185715	25/09/2023	60503	R$ 293,47
QOM3J79	279350S000185501	23/09/2023	60503	R$ 293,47
QQZ7C60	279350S000185927	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RCV6A57	279350S000185905	29/09/2023	56732	R$ 130,16
RHA4B18	279350S000185805	26/09/2023	60503	R$ 293,47
RHC1E24	279350NIC0034460	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RHE6G72	279350S000185644	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RHN9H65	279350NIC0034457	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RHN9J29	279350S000185838	27/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS6H21	279350S000185958	30/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS7A34	279350NIC0034465	12/09/2023	50020	R$ 260,32
RHW1B48	279350S000185924	30/09/2023	60503	R$ 293,47
RLA0C22	279350S000185747	27/09/2023	60503	R$ 293,47
RLJ0B76	279350S000185904	29/09/2023	60503	R$ 293,47
RLM6A12	279350S000186006	30/09/2023	60503	R$ 293,47
RMQ3A32	279350S000181546	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RTD6E71	279350S000185545	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RVS4C64	279350S000185633	25/09/2023	60503	R$ 293,47
RWI1B43	279350S000186021	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP2B24	279350NIC0034440	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDP4G18	279350S000185652	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SDS2E82	279350S000185755	27/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT8J52	279350S000185504	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SDU8F19	279350S000185804	26/09/2023	60503	R$ 293,47
SDV2I64	279350S000185735	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SDV2I64	279350S000185621	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SDY1B68	279350S000185750	27/09/2023	60503	R$ 293,47
SDY3E23	279350S000185948	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SDZ5F01	279350NIC0034446	12/09/2023	50020	R$ 260,32
SDZ5G79	279350S000185922	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SED0D54	279350S000185865	28/09/2023	60503	R$ 293,47
SED0I05	279350S000185968	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SED7H19	279350S000185556	24/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE2B08	279350S000185990	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE3I25	279350NIC0034438	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SEG7G25	279350S000185663	26/09/2023	60503	R$ 293,47

SEJ8F48	279350S000185903	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ9I92	279350S000185994	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SEK6E85	279350NIC0034471	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SEL7B06	279350S000185674	26/09/2023	60503	R$ 293,47
SEM7E99	279350S000185547	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEM7E99	279350S000185527	25/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN1H03	279350S000185920	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SEO8I68	279350S000185940	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SES8D12	279350S000185510	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SFB8B45	279350S000185937	30/09/2023	60503	R$ 293,47

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130